PORTARIA Nº 5767/2014

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência da primeira, para constituírem a **COMISSÃO PERMANENTE DE ABERTURA E JULGAMENTO DE LICITAÇÕES** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, de 08 de janeiro a 31 de Dezembro do ano de 2014:

- **Luciano Dorochowicz**
- **Mariluci Candioto Salvadori**
- **Clair José Walter**
- **Heliel Pedro Engel**
- **Edina Luciane Escher Sott**

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL O Isoladeta 1171
NO DIA 10/01 PÁG. 03

DECRETO Nº 5597/2014, DE 27 DE JANEIRO DE 2014.

Abre Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 3.489.100,00.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 1479/2013 e na Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos os Créditos Adicionais Suplementares no valor de R$ 3.489.100,00 (três milhões, quatrocentos e oitenta e nove mil e cem reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 08.00 – SECRET DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
PROJETO: 26.782.26011-265 – PAVIMENT E RECAPEAM DE ESTRADAS RURAIS
CONTA/ELEMENTO: 1311 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 838 – CV 648/13 SEAB –CALÇAMENTO INTERIOR – EX CORR
VALOR: R$ 3.439.100,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 10.00–SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 10.01 – DEPTO DE ASSOCIATIVISMO AGROINDUSTRIAL
ATIVIDADE: 20.602.20012-204 – INCENTIVO A BACIA LEITEIRA
CONTA/ELEMENTO: 2171 – 4490.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
F DE RECURSO: 837 – CV SEDU/PAM 452/13-AQUIS ORDENHADEIRAS - EX CORR
VALOR: R$ 50.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 3.489.100,00

Artigo 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64:

EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 837 - RECEITA 2472.99.99.05.00 R$ 50.000,00
EXCESSO ARRECADAÇÃO FONTE 838 - RECEITA 2472.05.03.00.00 R$ 3.439.100,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de janeiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Convênio nº 648/2013 – SEAB que firmam o Estado do Paraná, por sua Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, e o MUNICÍPIO de Capanema.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da *SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO* ABASTECIMENTO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, sediada na Rua dos Funcionários, 1559, em Curitiba/PR, CEP: 80.035-050, doravante denominada **SEAB**, neste ato representada por seu Titular, o Senhor **NORBERTO ANACLETO ORTIGARA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.185.513-0, inscrito no CPF/MF sob nº 231.562.879-20, residente e domiciliado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 73, CEP: 80.035-090, em Curitiba/PR, e o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, sediado na Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, doravante denominado **MUNICÍPIO,** neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo, a Senhora Lindamir Maria de Lara Denardin, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.923.346-7, e inscrito no CPF/MF sob nº 990.254.189-53, residente e domiciliado na Rua Tupinanbas, 711, em Capanema/PR, CEP 85.760-000, resolvem celebrar o presente Convênio nº 648/2013 – SEAB, em consonância com o contido no protocolado sob o nº 11.867.761-7, com autorização governamental expressa pelo art. 2º do Decreto nº 6515/2012, com fundamento no art. 133 e seguintes da Lei Estadual nº 15.608/2007 c/c art. 31 do Decreto nº 6956/2013, Decreto nº 8622/2013, e demais normas aplicadas à espécie, mediante às condições e cláusulas adiante enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente Convênio objetiva a implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com ênfase à trafegabilidade de estradas rurais, com a consequente preservação de recursos naturais, tendo por objeto a execução de pavimentação poliédrica dos seguintes trechos: Linha São Pedro a Linha Santa Ana com área pavimentada de 56.031,62 m², Linha São Francisco a PR 281 com área pavimentada de 26.707,23 m² e Linha Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso Lageado Grande com área pavimentada de 43.500 m², perfazendo um total de 126.238,85 m².

Parágrafo único. Para atingir o objeto conveniado, os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho e as regras constantes do Projeto acima mencionado, os quais passam a integrar este Convênio, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES DA SEAB

I.Repassar ao MUNICÍPIO os recursos financeiros correspondentes à sua participação nas despesas pertinentes à execução do objeto, em conformidade com o consignado no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, desde que apresentada a documentação estabelecida na Cláusula Sétima deste ajuste;

II. Promover o acompanhamento e o ateste da execução do objeto do presente Convênio, assim como da regular aplicação das parcelas de recursos, cujas medições da obra executada será de responsabilidade do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, a quem competirá remeter de imediato a respectiva documentação ao Departamento de Desenvolvimento Rural Sustentável – DEAGRO;

III. Solicitar informações ao Município, bem como interpelar, no que diz respeito ao cumprimento do objeto do Convênio;

IV. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto do Convênio, atentando, em especial, ao contido no item I, da Cláusula Sexta;

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO
Nº 9054 - de 30/09/13
Página: 7

V. Publicar o extrato de convênio e os de eventuais aditamentos na imprensa oficial estadual;

VI. Analisar e, se for o caso, aprovar, excepcionalmente, a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, acompanhada de justificativa, desde que não implique em alteração do objeto e encaminhada com a antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para o término do ajuste;

VII. Notificar o MUNICÍPIO para que proceda à apresentação da prestação de contas dos recursos aplicados quando não houver sido apresentada no prazo legal ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos objeto da transferência voluntária, instaurando, em caso de omissão, a devida Tomada de Contas Especial, em prazo não excedente a 30 (trinta) dias;

VIII. Comunicar expressamente ao MUNICÍPIO sobre quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos relativos a este Convênio ou outras pendências de ordem técnica, suspendendo a liberação de recursos pelo prazo estabelecido para o saneamento ou apresentação de justificativas, que não poderá ser superior a 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período;

IX. Na hipótese de não ser obtida a satisfação das pendências de que trata a alínea precedente, apurar eventuais danos e comunicar o fato ao MUNICÍPIO, para que promova o ressarcimento do valor apurado, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;

X. Encaminhar a prestação de contas na forma e prazos fixados por normativa do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XI. Vetar pagamentos antecipados ou adiantamentos por fornecimento de bens ou serviços ainda não entregues ou não executados com recursos do Convênio;

XII. Emitir "Termo de Conclusão" atestando o término da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

I.Executar a integralidade do objeto conveniado na Cláusula Primeira, na forma e no prazo estabelecidos no Plano de Trabalho;

II. depositar os recursos recebidos e a contrapartida em conta específica em estabelecimento bancário oficial;

III. concorrer com sua estrutura técnica e administrativa para cabal e plena consecução do objetivo;

IV. empregar os recursos exclusivamente para o cumprimento dos objetivos estabelecidos pelo termo de transferência;

V. garantir o livre acesso, a qualquer tempo, dos servidores dos sistemas de controle interno e externo a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado;

VI. atender as recomendações, exigências e determinações da SEAB e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.

VII. prestar contas das importâncias que lhe forem repassadas e da contrapartida financeira prevista, dos rendimentos da aplicação financeira destinados a execução do objeto pactuado, diretamente à SEAB para apresentação ao TCE/PR, em consonância com a legislação aplicável à espécie;

VIII. comprovar tempestivamente, junto a SEAB, a utilização apropriada dos recursos que lhe forem repassados;

IX. restituir o eventual saldo de recursos ao Concedente, na conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do presente convênio;

X. utilizar os recursos financeiros em conformidade com os procedimentos legais, em especial com observância ao estabelecido na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Estadual nº 15.608/2007 e Resolução nº 28/2011 do TCE/PR, no que diz respeito às aquisições, execução de obras e prestação de serviços por terceiros, mediante via de regra, pela competente licitação;

XI. nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação previstos nos artigos 33 e 34 **da Lei Estadual nº 15.608/2007, deverá ser atentado o disposto no parágrafo 2º, do art.** 35, da aludida Lei;

XII. responsabilizar-se por todo o pessoal envolvido na execução dos serviços, bem como pelos encargos decorrentes da execução do objeto conveniado, inclusive trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, não gerando a SEAB obrigações ou outros encargos de quaisquer natureza;

XIII. executar a obra, objeto deste Convênio, permitindo trafegabilidade contínua;

XIV. assegurar a qualidade técnica da execução do objeto conveniado, em conformidade com as determinações da Lei Estadual nº 15.608/2007 e os normativos do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares;

XV. arcar com o pagamento de toda e qualquer despesa excedente aos recursos financeiros transferidos pela SEAB;

XVI. propiciar à SEAB todos os meios e condições necessários ao controle, supervisão e acompanhamento, inclusive permitindo-lhe inspeções *in loco*, fornecendo as informações e documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, sempre que solicitado;

XVII. solicitar a prorrogação do prazo para execução do objeto conveniado, mediante Termo Aditivo, com observância do contido na Cláusula Quinta e com a apresentação das razões que justifiquem a inexecução do objeto no prazo ajustado;

XVIII. Afixar placas indicativas das obras a serem realizadas em cada trecho, conforme o "Manual de Identidade Visual – Placas de Obras", estabelecido pela Secretaria de Comunicação Social do Governo do Estado do Paraná.

XIX. Manter cadastro atualizado junto ao TCE/PR do(s) gestor(es) e servidor(es) encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive dos integrantes da Unidade Gestora de Transferência - UGT;

XX. Preservar todos os documentos originais relacionados ao presente convênio em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do TCE/PR por um prazo de 10 (dez) anos contados de encerramento do processo de prestação de contas, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE/PR;

Parágrafo único. Em atendimento ao art. 23, da Resolução nº 028/11 do TCE/PR, cumprirá ao MUNICÍPIO compor Unidade Gestora de Transferência – UGT, com as seguintes atribuições:

a) Controlar a movimentação financeira a partir da celebração do presente Convênio;
b) Controlar a aplicação dos recursos à realização do objeto conveniado;

c) Aferir as despesas referentes à execução do ato de transferência;
d) Acompanhar o cumprimento e avaliar as metas acordadas;
e) Elaborar o parecer ou relatório sobre a execução do convênio;
f) Informar ao TCE/PR sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução deste Convênio;

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES COMUNS

I. As responsabilidades dos partícipes são limitadas, exclusivamente, às obrigações contraídas durante o presente ajuste, cada qual assumindo e respondendo pelos encargos legais, contratuais e trabalhistas decorrentes da realização do objeto deste instrumento em relação aos seus servidores, não havendo responsabilidade solidária;

II. As entidades partícipes estabelecem que as despesas de custeio no desenvolvimento das atividades são de responsabilidade de cada entidade, não cabendo ressarcimento, à que título for, de uma parte à outra na realização do objeto.

III. As entidades partícipes assumem o compromisso de promover a divulgação do trabalho realizado em parceria, durante a vigência do presente termo concedendo os devidos créditos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá início a contar da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial estadual e vigorará até 15 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, por solicitação do MUNICÍPIO fundamentada em razões concretas que justifiquem a não execução do objeto no prazo consignado, formulada, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes de seu término e desde que aceitas pela SEAB.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A fiscalização e a supervisão do ajuste pela SEAB serão instrumentalizados mediante os seguintes documentos:

a) Termo de Acompanhamento e Fiscalização, emitido por ocasião da averiguação *in loco* da autoridade competente e, consistente de relatório pormenorizado no qual serão adotadas as ocorrências e os resultados de qualquer verificação sobre as atividades desenvolvidas como também as condições em que se encontra a execução do objeto. O referido Termo será expedido mensalmente ou sempre que houver intervenção do fiscal responsável, consoante avaliação técnica ou determinação de autoridade superior;

b) Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira, emitido na hipótese de não ter sido concluído o objeto, especificando a proporção de execução e de inexecução do objeto;

c) Certificado de Cumprimento dos Objetivos, pelo qual a SEAB certificará motivadamente o cumprimento do objeto da parceria nos termos ajustados, expedido quando constatada a efetivação, de modo estável, rotineiro, com identificados resultados percebidos e verificáveis do atingimento do interesse público.

Parágrafo primeiro. O servidor José Jurandyr I. Da Veiga, cargo Fiscal do Convênio, portador do CPF/MF de nº 257.406.520-49, será o responsável pelo acompanhamento e a fiscalização da execução deste Convênio, nos termos do art. 137, inc. IV da Lei Estadual nº 15.608/2007 e art. 20, da Resolução nº 28/2011 do TCE/PR.

Parágrafo segundo. O órgão de Controle Interno da SEAB, no exercício dos deveres de acompanhamento e fiscalização, a qualquer tempo poderá emitir relatório circunstanciado sobre a execução do objeto da transferência, discorrendo o histórico do acompanhamento da execução, eventuais suspensões e medidas saneadoras, manifestando-se conclusivamente sobre a regularidade da aplicação do recurso consoante objetivos, metas, observância das normas legais e cláusulas avençadas, qualidade do serviço executado e avaliação das metas e dos resultados estabelecidos mediante comparativo analítico entre situação anterior e posteriores à celebração do termo.

Parágrafo terceiro. A SEAB e o Município comprometem-se, em ato prévio, condição à efetivação da transferência do recurso financeiro, a registrar e manter cadastro atualizado no Sistema Integrado de Transferência – SIT disponibilizado pelo TCE/PR dos gestores e servidores encarregados da fiscalização do ato de transferência, inclusive daqueles que compuserem a Unidade Gestora de Transferências – UGT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R$ 3.439.100,00(Três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e cem reais), cabendo à SEAB destinar a importância de R$ 3.439.100,00(Três milhões, quatrocentos e trinta e nove mil e cem reais), que correrá à conta da dotação orçamentária 6502.20601044.257, natureza de despesa 444041.00, fonte 100, cabendo ao MUNICÍPIO, a título de contrapartida, financeira a quantia de R$ 36.900,00(trinta e seis mil e novecentos reais), nos termos estabelecidos no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro: Os recursos financeiros relacionados à contrapartida do MUNICÍPIO, quando houverem, necessários à complementação da execução do objeto do presente convênio, deverão ser depositados em conta bancária específica, em conformidade com o Plano de Trabalho e obedecidos os prazos fixados no cronograma de desembolso.

Parágrafo Segundo. O valor referente a contrapartida do MUNICÍPIO dar-se-á mediante a despesas relacionadas a obras conforme estabelecido no Plano de Trabalho.

Parágrafo Terceiro. Para fins de liberação do valor acordado, deverá o MUNICÍPIO apresentar a seguinte documentação:

I. Certidão de Regularidade perante o INSS e o FGTS;

II. Certidão Negativa de Débito para com as Fazendas Públicas Federal e Estadual; Certidão Liberatória do TCE/PR, Lei de Responsabilidade Fiscal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei n° 12.440/2011).

Parágrafo Quarto. Os valores que forem repassados pela SEAB deverão ser depositados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas de seu recebimento, na agência local do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, onde ficarão mantidos em conta especial, vinculada ao presente Convênio;

Parágrafo Quinto. Caso a previsão de utilização dos recursos referidos no *caput* desta Cláusula seja igual ou superior a 30 (trinta) dias, o valor repassado ao Município, deverá ser aplicado em conta de caderneta de poupança junto à instituição financeira acima mencionada;

Parágrafo Sexto. A movimentação da conta bancária destinar-se-á exclusivamente ao atendimento de despesas com a execução do objeto do ajuste e será feita mediante a emissão de cheques nominais e/ou ordens de pagamento.

CLÁUSULA OITAVA – DA MEDIÇÃO E DA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

A SEAB promoverá a medição da obra com observância ao contido no Cronograma de Execução e liberará a quantia de que trata a Cláusula precedente respeitando o Cronograma de Desembolso constantes do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DAS DESPESAS

É vedada a utilização de recursos repassados ao MUNICÍPIO em finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho a que se refere este Convênio, como também no pagamento de despesas efetuadas anterior ou posteriormente ao período de vigência estabelecido, ainda que em caráter de emergência ou em desalinho às determinações da Lei Estadual n° 15.605/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FONTE DOS RECURSOS

Os recursos financeiros referidos na Cláusula Segunda, alínea "a", correrão, por conta da Nota de Empenho nº 65000000302045-1, data de 26/09/2013, no valor máximo de R$ 1.146.252,03(Um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e três centavos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O Município prestará contas deste Convênio à SEAB na forma e no prazo fixado nas normativas do TCE/PR, por intermédio do Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE/PR.

Parágrafo único. A ausência de prestação de contas nos prazos estabelecidos, sujeitará o MUNICÍPIO à instauração de Tomada de Contas Especial, em conformidade com o disposto nos artigos 233 e 234 do Regimento Intermo do TCE/PR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

Este ajuste poderá ser denunciado, formalmente, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução das normas preconizadas na legislação vigente, por inexecução de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, sem quaisquer ônus advindos dessa medida, impingindo aos partícipes as responsabilidades das obrigações oriundas do prazo que esteve vigente.

Parágrafo único. Constitui motivo para rescisão deste Convênio, a inexecução das cláusulas firmadas, em especial, quando constatadas as seguintes situações:

I. utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

II. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado ou de irregularidade de natureza grave, no decorrer da fiscalização ou auditoria necessária;

III. ausência de Prestação de Contas Final no prazo legal, ou de Prestações de Contas Parciais, quando solicitadas pela SEAB.

IV. a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;

V. aplicação dos recursos financeiros afetos a este Convênio no mercado financeiros em desacordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES ENTRE OS PARTÍCIPES

Todas as comunicações entre os partícipes deverão ser feitas por escrito e protocoladas:

a) Quando dirigidas à SEAB deverão ser encaminhadas ao Sr. Chefe do Núcleo Regional de Francisco Beltrão, no seguinte endereço: Rua: Tenente Camargo, 1321.

b) Quando dirigidas ao Município, deverão ser endereçadas ao Sr. Prefeito, conforme citado no preâmbulo deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ADITIVOS

Este Convênio poderá ser alterado por meio de Termo Aditivo mediante proposta dos convenentes, devidamente formalizada e justificada, em que ambos estejam de comum acordo. A proposta deve ser apresentada no prazo mínimo de **60 (sessenta)** dias antes do término da vigência. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o objeto do Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do mesmo ou para redução ou exclusão de meta, sem prejuízo da funcionalidade do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir quaisquer questões oriundas deste Convênio.

E, por ser à vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Curitiba, 27 de fevereiro de 2013.

NORBERTO ANACLETO ORTIGARA
Secretário de Estado

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita de Capanema

TESTEMUNHAS:

JOSÉ JURANDYR I. DA VEIGA
Fiscal pela SEAB

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná (DIOE) garante a autenticidade deste documento, desde que acessado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

11.984.531-9	Anahy	549.850,19	620	27/09/13
12.050.137-2	Apucarana	1.152.212,84	597	26/09/13
12.119.451-1	Arapoti	900.000,00	615	27/09/13
11.941.582-9	Ariranha do Ivaí	1.136.127,57	613	27/09/13
12.119.092-3	Assis Chateaubriand	900.000,00	580	26/09/13
11.867.683-1	Barbosa Ferraz	954.000,00	619	27/09/13
11.980.286-5	Bom Jesus do Sul	645.470,50	588	26/09/13
11.942.177-2	Califórnia	900.000,00	602	27/09/13
11.984.662-5	Candói	1.099.772,84	618	27/09/13
11.765.237-8	Cornélio Procópio	975.000,00	623	27/09/13
11.765.206-8	Coronel Vivida	545.572,80	626	27/09/13
11.883.493-3	Cruzeiro do Iguaçu	715.275,19	594	26/09/13
12.059.198-3	Entre Rios do Oeste	1.014.000,00	612	27/09/13
12.078.928-7	Honório Serpa	733.888,84	608	27/09/13
11.925.168-0	Iguatu	1.101.121,04	604	27/09/13
11.914.782-4	Irati	1.099.772,84	616	27/09/13
11.948.466-9	Ivaiporã	1.099.772,84	621	27/09/13
11.883.991-9	Jaboti	790.589,96	622	27/09/13
12.005.768-5	Lidianópolis	1.080.000,00	601	27/09/13
11.971.892-9	Lunardelli	1.099.772,84	614	27/09/13
11.765.022-7	Marialva	1.174.580,84	617	27/09/13
11.883.289-2	Maripá	600.000,00	606	27/09/13
12.049.967-0	Marmeleiro	733.888,84	624	27/09/13
12.050.035-0	Marquinho	1.109.292,00	596	26/09/13
11.914.604-6	Marumbi	900.000,00	589	26/09/13
11.926.478-2	Nova Esperança do Sudoeste	1.781.836,00	605	27/09/13
12.118.987-9	Nova Santa Rosa	734.772,79	584	26/09/13
12.118.986-0	Palotina	1.679.314,78	611	27/09/13
12.005.744-8	Pérola d'Oeste	720.000,00	582	26/09/13
11.948.845-1	Pinhal de São Bento	733.888,84	625	27/09/13
11.973.223-9	Planalto	1.769.772,84	609	27/09/13
11.914.765-4	Prudentópolis	1.800.000,00	583	26/09/13
12.049.960-2	Realeza	2.006.935,19	610	27/09/13
12.055.863-3	Renascença	733.888,84	590	26/09/13
11.941.958-1	Roncador	600.000,00	586	26/09/13
11.765.201-7	Rosário do Ivaí	981.974,70	592	26/09/13
11.765.020-0	Sabáudia	1.099.772,84	587	26/09/13
11.973.568-8	Santa Terezinha de Itaipu	1.408.369,68	607	27/09/13
12.119.452-0	São João do Triunfo	900.000,00	628	27/09/13
11.867.364-6	São Miguel do Iguaçu	531.626,16	603	27/09/13
11.765.172-0	São Sebastião da Amoreira	1.104.014,52	581	26/09/13
12.003.859-1	Serranópolis do Iguaçu	1.099.772,84	595	26/09/13
11.948.422-7	Tupãssi	919.800,00	629	27/09/13
12.014.840-0	Turvo	750.000,00	627	27/09/13
12.015.815-5	Ubiratã	1.099		

SECRETARIA DE ESTADO DA AG
ABASTECIMENTO –

EXTRATOS DE CONVÊNIO

OBJETO: Execução de pavimentação poliédri
rurais, em consonância com as diretrizes
Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregu
AUTORIZAÇÃO: Art. 2º do Decreto Estadual
VIGÊNCIA: a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado até 15 de dezembro de 2014.

DOCUMENTO CERTIFICADO
CÓDIGO LOCALIZADOR: 33166713
Documento emitido em 30/09/2013 15:40:01
Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 9054 | 30/09/2013 | PAG. 7
Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br
CERTIFICADO

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6502.20601044.257 – 444041.00 - Fonte 100.
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme tabela a seguir:

SID Nº	MUNICIPIO	VALOR R$	Nº TERMO	DATA ASS.
11.984.654-4	Amperé	740.548,84	642	27/09/13
12.049.998-0	Arapuã	733.274,59	630	27/09/13
11.884.523-4	Barracão	600.000,00	640	27/09/13
12.003.840-0	Bela Vista da Caroba	720.000,00	643	27/09/13
12.033.835-8	Cafelândia	1.847.826,00	632	27/09/13
11.948.498-7	Campo Mourão	1.500.000,00	634	27/09/13
11.948.471-5	Chopinzinho	1.605.489,40	635	27/09/13
11.984.632-3	Farol	1.223.600,00	644	27/09/13
12.119.050-8	Joaquim Távora	619.500,00	637	27/09/13
11.914.851-0	Londrina	1.049.563,05	639	27/09/13
12.059.160-6	Pranchita	1.059.342,66	638	27/09/13
12.050.337-5	Ribeirão do Pinhal	900.000,00	636	27/09/13
11.984.655-2	Santa Izabel do Oeste	740.548,84	641	27/09/13
11.948.297-6	Santo Antônio do Paraiso	1.102.636,89	645	27/09/13
12.032.939-1	Santo Antônio do Sudoeste	730.539,83	631	27/09/13
11.918.106-2	Verê	1.680.000,00	633	27/09/13

R$ 312,00 - 91399/2013

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB

EXTRATOS DE CONVÊNIOS FIRMADOS

OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica à trafegabilidade de estradas rurais, em consonância com as diretrizes do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares 2013.
AUTORIZAÇÃO: Art. 2º do Decreto Estadual 6515/2012 – SID 11.984.633-1.
VIGÊNCIA: a contar da data de publicação do extrato na imprensa oficial do estado até 15 de dezembro de 2014.
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 6502.20601044.257 – 444041.00 - Fonte 100.
ASSINATURAS: Secretário de Estado da Agricultura e Prefeitos dos respectivos municípios conforme tabela a seguir:

SID Nº	MUNICIPIO	VALOR R$	Nº TERMO	DATA ASS.
11.882.799-6	Bom Sucesso do Sul	573.600,00	646	27/09/13
11.867.761-7	Capanema	3.439.100,00	648	27/09/13
12.119.454-6	Porto Amazonas	600.000,00	647	27/09/13

R$ 144,00 - 91415/2013

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano

EXTRATO 2013/032

Termo Aditivo (1º) ao Convênio 2013/388-PAM-ITAPERUÇU.

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Decreto 7.933, de 12/04/2013. |_| ESPÉCIE: 1º Termo Aditivo ao Convênio Nº 388/2013-SEDU/PAM (obra de pavimentação asfáltica) |_| PARTES: SEDU/PARANACIDADE e o Município de Itaperuçu. |_| OBJETO: ajuste do Plano de Trabalho e do valor conveniado, passando a ser de R$ 501.231,43, sendo R$ 450.000,00-SEDU e R$ 51.231,43 a título de contrapartida municipal. |_| ASSINATURA: 25/09/2013

Curitiba, 26/09/2013, Maria de Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R$ 72,00 - 91026/2013

Convênio 2013/491-SEDU/AMPERE

ENTAL: 10.09.2013 – protocolo: 12.117.282-8
Convênio 2013/491-SEDU |_| *PARTES*:
Município de AMPERE. |_| *OBJETO*: Recape
ALOR/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: R$
nta e cinco mil, quinhentos e vinte um reais e
da dotação orçamentária 6702.4271, fonte de
a 4440.4201, Empenho 67.00.0000/3/00715-1. |
a contar de sua publicação em Diário Oficial
e Curitiba-Estado do Paraná. |_| *ASSINATURA*:

Fátima Andrade, Assessoria Jurídica/SEDU.

R$ 96,00 - 91238/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
ÁREA = 43.500 m2
DATA: MARÇO/2013

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código SINAP	Ítem	Descriminação	Unid	Quant.	R$ Unitário	R$ Total	Perc %
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	264,75	1.191,38	4,04%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	43.500,00	0,65	28.275,00	95,96%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**29.466,38**	**2,42%**
	2.0	**DRENAGEM**					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	54,00	6,26	338,04	2,11%
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	26,87	8,01	215,23	1,34%
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	34,00	34,91	1.186,94	7,40%
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	20,00	108,20	2.164,00	13,49%
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	34,00	35,22	1.197,48	7,46%
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	20,00	198,24	3.964,80	24,71%
73856/2	2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	8,00	496,21	3.969,68	24,74%
73856/3	2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	4,00	752,61	3.010,44	18,76%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**16.046,61**	**1,32%**
	3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km	m3	6.525,00	3,99	26.034,75	33,34%
5626	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm	78.887,25	0,66	52.065,59	5,09%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**78.100,34**	**6,41%**
	4.0	**PAVIMENTAÇÃO**					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	43.500,00	1,15	50.025,00	4,89%
72977	4.1.2	Colxão de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	43.500,00	1,17	50.895,00	4,98%
72978	4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped	m	14.500,00	3,55	51.475,00	5,03%
72974	4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	43.500,00	4,62	200.970,00	19,65%
72979	4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclisive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	43.500,00	11,26	489.677,20	47,87%
5626	4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm	161.846,60	0,66	106.818,76	10,44%
72971	4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	43.500,00	0,34	14.790,00	1,45%
72977	4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	43.500,00	0,42	18.270,00	1,79%
	4.2	Meio-Fio					
72973	4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra paraMeio fio em pedra irregular	m	14.500,00	1,36	19.720,00	1,93%
72978	4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	14.500,00	1,15	16.675,00	1,63%
	4.3	Contenção Lateral					
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	7.250,00	0,50	3.625,00	0,35%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
ÁREA = 43.500 m2
DATA: MARÇO/2013

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código	Ítem	Descriminação	Unid	Quant.	R$	R$	Perc
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**1.022.940,96**	**83,99%**
	5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	43.500,00	1,64	71.445,73	100,00%
		SUB-TOTAL				**71.445,73**	**5,87%**
		TOTAL GERAL DA OBRA				**1.218.000,00**	**100,00%**

OBSERVAÇÕI 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP DE DEZEMBRO DE 2012
2) BDI Utilizado de 30,00 %

DATA:	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	PREFEITA MUNICIPAL:
12/12/2013	Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 86296-D	Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
ÁREA = 43.500 m2
DATA: MARÇO/2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descriminação	R$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.466,38	2,42%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				29.466,38	-	-	-	-		29.466,38
2.0	DRENAGEM	16.046,61	1,32%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				9.627,97	**4.813,98**	**1.604,66**	-	-		16.046,61
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	78.100,34	6,41%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				15.620,07	**15.620,07**	**15.620,07**	**15.620,07**	**15.620,07**		78.100,34
4.0	PAVIMENTAÇÃO	1.022.940,96	83,99%	10,00%	15,00%	25,00%	40,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				102.294,10	**153.441,14**	**255.735,24**	**409.176,38**	**102.294,10**		1.022.940,96
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	71.445,73	5,87%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	**14.289,15**	**57.156,58**	-	71.445,73
TOTAL		**1.218.000,00**	**100,00%**	**157.008,50**	**173.875,19**	**272.959,97**	**439.085,59**	**175.070,74**	-	**1.218.000,00**

DATA: 12/12/2013

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 88296-D

PREFEITA MUNICIPAL:

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTAS TERIZINHA, SANTA MARIA ACESSO A LAGEADO GRANDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

OBRA: **Canalização e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares**

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

ÁREA CONSTRUÍDA: **43.500,00 m2**

LOCAL: **Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria Acesso a Lageado Grande na Zona Rural no Município de Capanema-PR**

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal número 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

1.6. São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

1.6.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
1.6.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
1.6.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

1.6.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente à execução da pavimentação e drenagem pluvial será por conta do empreiteiro, já a terraplenagem por conta do Município de Capanema.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM

1.2 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas rurais, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Boca para bueiro: é o elemento de drenagem pluvial que visa a direcionalização das águas pluviais e a sua condução à cursos d´água existentes, localizam-se nas extremidades dos bueiros transversais a pista de rolamento, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

1.2 – ESCAVAÇÃO

A escavação deve ser feita de acordo com os alinhamentos e cotas indicadas no projeto geométrico em anexo.

Depois de terminada a escavação deverá ser comunicado o responsável técnico para o mesmo verificar e não existe nenhum material inservível, base ou do leito e se a profundidade da escavação.

Se por ventura o terreno na base a ser assentado as tubulações, for instável deve-se remover todo o material até uma profundidade indicada pela fiscalização. O material

instável será substituído por pedregulhos, brita areia grossa ou outro material apropriado, colocado em camadas uniformes, não superiores a 0,20 m de espessura de material compactado.

O retaterro deverá atingir uma densidade ótima do material, a fim de dar a estrutura uma situação estável.

Todas as áreas serão limpas e capinadas antes de serem iniciados os trabalhos de escavação.

1.3 – BUEIROS TUBULARES SIMPLES DE CONCRETO DN 600MM

Serão do tipo Tubular de Concreto, onde os tubos e dimensões indicados no projeto específico em anexo, classe C-2 de junta tipo macho e fêmea, obedecendo a exigências da ABNT. O consumo mínimo de cimento será de 350Kg/m3.

Os tubos de concreto deverão ser cuidadosamente alinhados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 cimento/areia.

O reaterro das cavas de fundação de bueiros, até a altura do greide faz parte do trabalho de escavação. Não obstante, caso o material usado no aterro seja obtido em outra fonte completamente diversa a vala a aterrar, devendo o material usado no reaterro será de qualidade aceitável e não conterá torrões grandes, madeira, nem outros materiais estranhos (materiais orgânicos)

Os reaterros dos Bueiros serão construídos em camadas com, no máximo de 0,20 m de espessura (medida do material solto), e que serão compactados segundo a especificação.

O aterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura.

1.4 – BOCA DOS BUEIROS

As cabeceiras serão de concreto ciclópico (concreto magro preenchido de rachão) com consumo de cimento 210Kg/m3 e terão as suas dimensões estabelecidas em projeto em anexo.

A execução das bocas de montante e jusante deverá ser atendida os procedimentos executivos previstos. Atendendo as imposições geométricas do projeto adotado.

Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam a vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projetista. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação, a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d´água no bueiro.

O controle geométrico constituirá na conferencia por métodos correntes de alinhamento, esconsidades (quando houver), declividades, comprimentos e cotas dos bueiros executados e suas respectivas bocas.

2 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

2.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação da pista de rolamento com pedras irregulares, com área total de **43.500,00 m2**. Conforme explicitado abaixo.

2.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

2.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e, portanto pretende-se em para a jazida indicada limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreira indicada no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em cordão de pedra, nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

2.4 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que se fizeram necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm.

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1 cm.

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar, em torno de 5cm de argila para a rolagem final.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

2.5 – PROTEÇÕES CONTRA EROSÃO

Para proteção da pavimentação poliédrica optou-se por de dois meios com a finalidade de dar estabilidade ao pavimento. A contenção lateral com solo local numa largura de 1,00 m na extensão dos dois lados da pista e o plantio de grama em placas na mesma área da contenção, ambos os meios dando inter-travamento ao pavimento poliédrico.

2.6 – ACEITAÇÕES DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do
Trecho das obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

3.0 - LIMPEZA GERAL SERVIÇOS FINAIS

De modo a dar estabilidade à pavimentação será procedida a contenção lateral com argila do meio fio até 50 cm para o lado dos bordos e posterior será executado também o plantio de grama com a finalidade de proteção contra erosão e estabilidade do pavimento intertravado, como é recomendado.

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e Especificação Técnica e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e especificações técnicas e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo da Construção **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO A LAGEADO GRANDE ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficara sob sua responsabilidade.

Capanema, 27 de março de 2013

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

TRECHO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEDO GRANDE

CAPANEMA. - PARANÁ.

MATRÍCULA

DESENHO:
Planejamento/Engenharia e Topografia
Evandro Malinski/Eduardo Urban

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL
E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA Pavim.:
43.500,00 m²

ESCALA:
indicada

DATA:
Março 2013

LOCALIDADE/BAIRRO:
Cristo Rei à Santa Maria

PREFEITO MUNICIPAL
Lindamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal

FOLHA:

ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2
DATA: FEVEREIRO/2013

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código SINAP	Ítem	Descriminação	Unid	Quant.	R$ Unitário	R$ Total	Perc %
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	264,75	1.191,38	3,17%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	56.031,62	0,65	36.420,55	96,83%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**37.611,93**	**2,47%**
	2.0	**DRENAGEM**					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	42,00	6,26	262,92	1,07%
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	28,94	8,01	231,81	0,95%
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	24,00	34,91	837,84	3,42%
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	8,00	108,20	865,60	3,54%
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	24,00	35,22	845,28	3,45%
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	8,00	198,24	1.585,92	6,48%
73856/2	2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	24,00	496,21	11.909,04	48,66%
73856/3	2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	2,00	752,61	1.505,22	6,15%
73856/4	2.9	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 1,00m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	6,00	1.072,09	6.432,54	26,28%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**24.476,17**	**1,61%**
	3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km	m3	13.392,00	3,99	53.434,08	44,83%
5626	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm	99.636,48	0,66	65.760,08	5,27%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**119.194,16**	**7,84%**
	4.0	**PAVIMENTAÇÃO**					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	56.031,62	1,15	64.436,36	5,17%
72977	4.1.2	Colxão de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	56.031,62	1,17	65.557,00	5,26%
72978	4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped	m	18.600,00	3,55	66.030,00	5,30%
72974	4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	56.031,62	4,62	258.866,08	20,76%
72979	4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclisive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	56.031,62	10,24	573.661,15	46,01%
5626	4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm	188.210,73	0,66	124.219,08	9,96%
72971	4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	56.031,62	0,34	19.050,75	1,53%
72977	4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	56.031,62	0,42	23.533,28	1,89%
	4.2	Meio-Fio					
72973	4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra paraMeio fio em pedra irregular	m	18.600,00	1,36	25.296,00	2,03%
72978	4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	18.600,00	1,15	21.390,00	1,72%
	4.3	Contenção Lateral					

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI... RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2
DATA: FEVEREIRO/2013

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código	Ítem	Descriminação	Unid	Quant.	R$	R$	Perc
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	9.300,00	0,50	4.650,00	0,37%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**1.246.689,71**	**82,02%**
	5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	56.031,62	1,64	92.028,04	100,00%
		SUB-TOTAL				**92.028,04**	**6,05%**
		TOTAL GERAL DA OBRA				**1.520.000,00**	**100,00%**

OBSERVAÇÕES 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP DE DEZEMBRO DE 2012
2) BDI Utilizado de 30,00 %

DATA:	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	PREFEITA MUNICIPAL:
12/12/2013	Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 88296-D	Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2
DATA: FEVEREIRO/2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descriminação	R$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	37.611,93	2,47%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				37.611,93	-	-	-	-		37.611,93
2.0	DRENAGEM	24.476,17	1,61%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				14.685,70	**7.342,85**	**2.447,62**	-	-		24.476,17
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	119.194,16	7,84%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				23.838,83	**23.838,83**	**23.838,83**	**23.838,83**	**23.838,83**		119.194,16
4.0	PAVIMENTAÇÃO	1.246.689,71	82,02%	10,00%	15,00%	25,00%	40,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				124.668,97	**187.003,46**	**311.672,43**	**498.675,88**	**124.668,97**		1.246.689,71
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	92.028,04	6,05%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	**18.405,61**	**73.622,43**	-	92.028,04
TOTAL		**1.520.000,00**	**100,00%**	**200.805,43**	**218.185,14**	**337.958,87**	**540.920,32**	**222.130,23**	-	**1.520.000,00**

DATA: 12/12/2013

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Rubens Luis Rolando Soares
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 89296-D

PREFEITA MUNICIPAL:

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO SÃO PEDRO A SANTA ANA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

OBRA: **Canalização e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares**

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

ÁREA CONSTRUÍDA: **56.031,62 m2**

LOCAL: **Acesso a São Pedro e Santa Ana na Zona Rural no Município de Capanema-PR**

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal número 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

1.6. São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

1.6.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
1.6.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
1.6.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
1.6.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente a execução da pavimentação e drenagem pluvial, será por conta do empreiteiro, já a terraplenagem por conta do Município de Capanema.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM

1.2 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas rurais, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Boca para bueiro: é o elemento de drenagem pluvial que visa a direcionalização das águas pluviais e a sua condução à cursos d´água existentes, localizam-se nas extremidades dos bueiros transversais a pista de rolamento, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

1.2 – ESCAVAÇÃO

A escavação deve ser feita de acordo com os alinhamentos e cotas indicadas no projeto geométrico em anexo.

Depois de terminada a escavação deverá ser comunicado o responsável técnico para o mesmo verificar e não existe nenhum material inservível, base ou do leito e se a profundidade da escavação.

Se por ventura o terreno na base a ser assentado as tubulações, for instável deve-se remover todo o material até uma profundidade indicada pela fiscalização. O material instável será substituído por pedregulhos, brita, areia grossa ou outro material apropriado, colocado em camadas uniformes, não superiores a 0,20 m de espessura de material compactado.

O retaterro deverá atingir uma densidade ótima do material, a fim de dar a estrutura uma situação estável.

Todas as áreas serão limpas e capinadas antes de serem iniciados os trabalhos de escavação.

1.3 – BUEIROS TUBULARES SIMPLES DE CONCRETO DN 600MM

Serão do tipo Tubular de Concreto, onde os tubos e dimensões indicados no projeto específico em anexo, classe C-2 de junta tipo macho e fêmea, obedecendo a exigências da ABNT. O consumo mínimo de cimento será de 350Kg/m3.

Os tubos de concreto deverão ser cuidadosamente alinhados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 cimento/areia.

O reaterro das cavas de fundação de bueiros, até a altura do greide faz parte do trabalho de escavação. Não obstante, caso o material usado no aterro seja obtido em outra fonte completamente diversa a vala a aterrar, devendo o material usado no reaterro será de qualidade aceitável e não conterá torrões grandes, madeira, nem outros materiais estranhos(materiais orgânicos)

Os reaterros dos Bueiros serão construídos em camadas com, no máximo de 0,20 m de espessura (medida do material solto), e que serão compactados segundo a especificação.

O aterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura.

1.4 – BOCA DOS BUEIROS

As cabeceiras serão de concreto ciclópico (concreto magro preenchido de rachão) com consumo de cimento 210Kg/m3 e terão as suas dimensões estabelecidas em projeto em anexo.

A execução das bocas de montante e jusante deverão ser atendidos os procedimentos executivos previstos. atendendo as imposições geométricas do projeto adotado.

Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam a vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projetista. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação , a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d´água no bueiro.

O controle geométrico constituirá na conferencia por métodos correntes de alinhamento, esconsidades (quando houver), declividades, comprimentos e cotas dos bueiros executados e suas respectivas bocas.

2 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

2.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação da pista de rolamento com pedras irregulares, com área total de **56.031,62 m2** .conforme explicitado abaixo.

2.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

2.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto pretende-se em para a jazida indicada limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreira indicada no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em cordão de pedra, nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

2.4 – EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora da licitação deverá manter na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

* Trator de esteira de porte médio(na jazida de argila e pedreira);

* Retroescavadeira

* Carregadora frontal;

* Caminhão basculante;

* Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;

* Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

2.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizeram-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm.

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1 cm.

.

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar, em torno de 5cm de argila para a rolagem final.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

2.6 – PROTEÇÕES CONTRA EROSÃO

Para proteção da pavimentação poliédrica optou-se por de dois meios com a finalidade de dar estabilidade ao pavimento. A contenção lateral com solo local numa largura de 1,00 m na extensão dos dois lados da pista e o plantio de grama em placas na mesma área da contenção, ambos os meios dando inter-travamento ao pavimento poliédrico.

2.7 – ACEITAÇÕES DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do
Trecho das obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

3.0 - LIMPEZA GERAL SERVIÇOS FINAIS

De modo a dar estabilidade a pavimentação será procedido a contenção lateral com argila do meio fio até 50 cm para o lado dos bordos e posterior será executado também o plantio de grama com a finalidade de proteção contra erosão e estabilidade do pavimento intertravado, como é recomendado.

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e Especificação Técnica e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e especificações técnicas e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo da Construção **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DA LOCALIDADE DE SÃO PEDRO A SANTA ANA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO**, somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficara sob sua responsabilidade.

Capanema, 08 de fevereiro de 2013

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA:

PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL
E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA

SÃO PEDRO - SANTA ANA - CAPANEMA - PR.

MATRÍCULA

DESENVOLVIMENTO:
Planejamento/Engenharia e Topografia
Evandro Malinski/Eduardo Urban

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA Pavim.:
56.031,62 m²

ESCALA:
indicada

DATA:
Fevereiro de 2013

LOCALIDADE/BAIRRO:
SÃO PEDRO - SANTA ANA

Lindamir de Lara Denardin
PREFEITA MUNICIPAL
Prefeita Municipal

FOLHA:
ÚNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
ACESSO A BR 163 A SÃO FRANCISCO
ÁREA = 26.707,23 m2
DATA: JANEIRO/2013

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código SINAP	Ítem	Descriminação	Unid	Quant.	R$ Unitário	R$ Total	Perc %
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	264,75	1.191,38	6,42%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	26.707,23	0,65	17.359,70	93,58%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**18.551,07**	**2,51%**
	2.0	**DRENAGEM**					
73564	2.1	Remoção de Tubulação Existente incluindo Bota fora em até 10 Km	m	8,00	265,85	2.126,80	7,87%
73962/4	2.2	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	50,00	6,26	313,00	1,16%
73964/5	2.3	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	26,83	8,01	214,91	0,79%
73722	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	32,00	34,91	1.117,12	4,13%
73721	2.5	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 1000 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	8,00	108,20	865,60	3,20%
7791	2.6	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	32,00	35,22	1.127,04	4,17%
7765	2.7	Tubo de concreto armado DN 1000 mm para águas pluviais	m	8,00	198,24	1.585,92	5,87%
73856/2	2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	28,00	496,21	13.893,88	51,39%
73856/3	2.9	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	2,00	752,61	1.505,22	5,57%
73856/4	2.10	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 1,00m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	4,00	1.072,09	4.288,36	15,86%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**27.037,85**	**3,66%**
	3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km	m3	6.364,74	3,99	25.395,31	60,28%
5626	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 2,49KM	TonKm	25.357,12	0,66	16.735,70	2,76%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**42.131,01**	**5,71%**
	4.0	**PAVIMENTAÇÃO**					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	26.707,23	1,15	30.713,31	5,06%
72977	4.1.2	Colxão de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	26.707,23	1,17	31.247,46	5,15%
72978	4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped	m	8.839,92	3,55	31.381,72	5,17%
72974	4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	26.707,23	4,62	123.387,40	20,35%
72979	4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclisive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	26.707,23	10,20	272.413,75	44,92%
5626	4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm	61.148,87	0,66	40.358,25	6,66%
72971	4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	26.707,23	0,34	9.080,46	1,50%
72977	4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	26.707,23	0,42	11.217,04	1,85%
	4.2	Meio-Fio					
72973	4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra para Pavimento Poliédrico	m	25.357,12	1,36	34.485,68	5,69%
74140/3	4.2.2	Transporte e descarga mecânica de pedras irregulares até 10Km	m3	421,69	12,65	5.334,38	0,88%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRI RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
ACESSO A BR 163 A SÃO FRANCISCO
ÁREA = 26.707,23 m2
DATA: JANEIRO/2013

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código	Ítem	Descriminação	Unid	Quant.	R$	R$	Perc
72978	4.2.3	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	8.839,92	1,15	10.165,91	1,68%
72974	4.2.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m	8.839,92	0,50	4.419,96	0,73%
	4.3	Contenção Lateral					
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	4.419,96	0,50	2.209,98	0,36%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**606.415,30**	**82,17%**
	5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	26.707,23	1,64	43.864,77	100,00%
		SUB-TOTAL				**43.864,77**	**5,94%**
		TOTAL GERAL DA OBRA				**738.000,00**	**100,00%**

OBSERVAÇÕE 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP DE DEZEMBRO DE 2012
2) BDI Utilizado de 30,00 %

DATA:	ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:	PREFEITA MUNICIPAL:
12/12/2013	Rubens Luis Rolando Souza Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 89200-D	Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
ACESSO A BR 163 A SÃO FRANCISCO
ÁREA = 26.707,23 m2
DATA: JANEIRO/2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descriminação	R$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.551,07	2,51%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				18.551,07	-	-	-	-		18.551,07
2.0	DRENAGEM	27.037,85	3,66%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				16.222,71	**8.111,35**	**2.703,78**	-	-		27.037,85
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	42.131,01	5,71%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				8.426,20	**8.426,20**	**8.426,20**	**8.426,20**	**8.426,20**		42.131,01
4.0	PAVIMENTAÇÃO	606.415,30	82,17%	10,00%	15,00%	25,00%	40,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				60.641,53	**90.962,29**	**151.603,82**	**242.566,12**	**60.641,53**		606.415,30
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	43.864,77	5,94%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	**8.772,95**	**35.091,81**	-	43.864,77
TOTAL		**738.000,00**	**100,00%**	**103.841,52**	**107.499,85**	**162.733,81**	**259.765,27**	**104.159,55**	-	**738.000,00**

DATA: 12/12/2013

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL:

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 85296-D

PREFEITA MUNICIPAL:

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

MEMORIAL DESCRITIVO DA OBRA

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A BR-163 A SÃO FRANCISCO NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

OBRA: **Canalização e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares**

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

ÁREA CONSTRUÍDA: **26.707,23 m2**

LOCAL: **Acesso a BR 163 a São Francisco na Zona Rural no Município de Capanema-PR**

DISPOSIÇÕES GERAIS

01 - EXECUÇÃO DA OBRA:

A execução de obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás, conforme decreto municipal número 3813/2005 de 09 de maio de 2005.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da Construção e Orçamento de Custos, sendo parte integrante do Contrato de Obra.

1.2. Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da Obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

1.3. Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento De Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos, que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

1.4. Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricadas pelo profissional responsável técnico pela Empresa proponente.

1.6. São obrigações do Empreiteiro e do Responsável Técnico:

1.6.1. Obedecer A Normas e Leis de Higiene e Segurança de Trabalho;
1.6.2. Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;
1.6.3. Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;
1.6.4. Manter atualizados no Canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos;
1.6.5. Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;
1.6.6. Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;
1.6.7. Providenciar a colocação das placas exigidas pelo governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;
1.6.8. Apresentar, ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.
1.6.9. Para execução da obra, objeto destas Especificações, ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como responsável Técnico pela Obra.

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1 – A mão de obra e material referente a execução da pavimentação e drenagem pluvial, será por conta do empreiteiro, já a terraplenagem por conta do Município de Capanema.

3.2. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.3. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.4. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreiteira apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão da obra, a empreiteira efetuará a demolição dessas construções provisórias e remoção dos materiais a ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM

1.2 – DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas rurais, dispondo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Boca para bueiro: é o elemento de drenagem pluvial que visa a direcionalização das águas pluviais e a sua condução à cursos d´água existentes, localizam-se nas extremidades dos bueiros transversais a pista de rolamento, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

1.2 – ESCAVAÇÃO

A escavação deve ser feita de acordo com os alinhamentos e cotas indicadas no projeto geométrico em anexo.

Depois de terminada a escavação deverá ser comunicado o responsável técnico para o mesmo verificar e não existe nenhum material inservível, base ou do leito e se a profundidade da escavação.

Se por ventura o terreno na base a ser assentado as tubulações, for instável deve-se remover todo o material até uma profundidade indicada pela fiscalização. O material instável será substituído por pedregulhos, brita, areia grossa ou outro material apropriado, colocado em camadas uniformes, não superiores a 0,20 m de espessura de material compactado.

O retaterro deverá atingir uma densidade ótima do material, a fim de dar a estrutura uma situação estável.

Todas as áreas serão limpas e capinadas antes de serem iniciados os trabalhos de escavação.

1.3 – BUEIROS TUBULARES SIMPLES DE CONCRETO DN 600MM

Serão do tipo Tubular de Concreto, onde os tubos e dimensões indicados no projeto específico em anexo, classe C-2 de junta tipo macho e fêmea, obedecendo a exigências da ABNT. O consumo mínimo de cimento será de 350Kg/m3.

Os tubos de concreto deverão ser cuidadosamente alinhados e rejuntados com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 cimento/areia.

O reaterro das cavas de fundação de bueiros, até a altura do greide faz parte do trabalho de escavação. Não obstante, caso o material usado no aterro seja obtido em outra fonte completamente diversa a vala a aterrar, devendo o material usado no reaterro será de qualidade aceitável e não conterá torrões grandes, madeira, nem outros materiais estranhos(materiais orgânicos)

Os reaterros dos Bueiros serão construídos em camadas com, no máximo de 0,20 m de espessura (medida do material solto), e que serão compactados segundo a especificação.

O aterro e a compactação deverão ser feitos simultaneamente de ambos os lados, até a mesma altura.

1.4 – BOCA DOS BUEIROS

As cabeceiras serão de concreto ciclópico (concreto magro preenchido de rachão) com consumo de cimento 210Kg/m3 e terão as suas dimensões estabelecidas em projeto em anexo.

A execução das bocas de montante e jusante deverão ser atendidos os procedimentos executivos previstos. atendendo as imposições geométricas do projeto adotado.

Concluídas as bocas, deverão ser verificadas as condições de canalização a montante e jusante da obra. Todas as erosões encontradas e que possam a vir a comprometer o funcionamento da obra deverão ser tratadas com enrrocamento de pedra arrumada ou por soluções específicas do projetista. Deverão ser executadas as necessárias valas de derivação, a jusante, e bacias de captação , a montante, de forma a disciplinar a entrada e saída do fluxo d´água no bueiro.

O controle geométrico constituirá na conferencia por métodos correntes de alinhamento, esconsidades (quando houver), declividades, comprimentos e cotas dos bueiros executados e suas respectivas bocas.

2 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

2.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação da pista de rolamento com pedras irregulares, com área total de **26.707,23 m2** .conforme explicitado abaixo.

2.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

2.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto pretende-se em para a jazida indicada limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreira indicada no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em cordão de pedra, nas dimensões 10 x 25 x 100 cm(conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

2.4 – EQUIPAMENTOS

A empresa vencedora da licitação deverá manter na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

* Trator de esteira de porte médio(na jazida de argila e pedreira);

* Retroescavadeira

* Carregadora frontal;

* Caminhão basculante;

* Rolo liso vibratório com peso mínimo de 10ton;

* Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

2.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Deverão ser executados cortes, aterros que fizeram-se necessários e serão executados pela secretaria de viação e obras supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm.

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15m e coincidente com o piso do meio fio.

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1 cm.

.

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Para conclusão da compactação, deverá ser espalhada sobre a superfície de rolamento uma camada de recobrimento complementar, em torno de 5cm de argila para a rolagem final.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

2.6 – PROTEÇÕES CONTRA EROSÃO

Para proteção da pavimentação poliédrica optou-se por de dois meios com a finalidade de dar estabilidade ao pavimento. A contenção lateral com solo local numa largura de 1,00 m na extensão dos dois lados da pista e o plantio de grama em placas na mesma área da contenção, ambos os meios dando inter-travamento ao pavimento poliédrico.

2.7 – ACEITAÇÕES DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do
Trecho das obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

3.0 - LIMPEZA GERAL SERVIÇOS FINAIS

De modo a dar estabilidade a pavimentação será procedido a contenção lateral com argila do meio fio até 50 cm para o lado dos bordos e posterior será executado também o plantio de grama com a finalidade de proteção contra erosão e estabilidade do pavimento intertravado, como é recomendado.

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e Especificação Técnica e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexo.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e especificações técnicas e as especificações da ABNT, para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que integram o Projeto Executivo da Construção **DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO ACESSO A BR 163 A SÃO FRANCISCO ZONA RURAL DO MUNICÍPIO,** somente poderão ser executados com autorização expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização dos materiais para a construção da presente obra fica sujeita a fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficara sob sua responsabilidade.

Capanema, 30 de janeiro de 2013

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Lindamir Maria de Lara Denardim
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL

SAUDE PUBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

OBRA:

PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM PLUVIAL
E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA
SÃO FRANCISCO Á BR - 281 E ROTA DE ÔNIBUS ESCOLAR

MATRÍCULA

DESENHO:
Planejamento/Engenharia e Topografia
Evandro Malinski/Eduardo Urban

RESPONSÁVEL TÉCNICO:
RUBENS L. R. SOUZA
CREA RS-88296-D
Engenheiro Civil e Segurança do Trabalho

ÁREA Pavim.:
26.707,23 m²

LOCALIDADE/BAIRRO:
São Francisco/PR -281

FOLHA:
ÚNICA

ESCALA:
indicada

DATA:
Janeiro de 2013

Lindamir de Lara Denardin
PREFEITA MUNICIPAL
Projeto Municipal

Município de Capanema

Solicitação 15/2014

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
15	Contratação de Serviço	04/02/2014	3

Solicitante

Código	Nome
2316-7	OLDAIR GROSS

Processo Gerado

Número
29/2014

Local

Código	Nome
262	Atividades do Depto. Rodoviário

Órgão

Nome
08 Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Pagamento

Forma
30 DIAS APÓS MEDIÇÕE

Entrega

Local	Prazo
CONFORME SOLICITAÇÕES	12 Meses

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB

Lote
001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036156	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²	UN	1,00	1.520.000,00	1.520.000,00
				TOTAL	**1.520.000,00**

Lote
002 Lote 002

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
036157	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²	UN	1,00	1.218.000,00	1.218.000,00
				TOTAL	**1.218.000,00**

Lote
003 Lote 003

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
158	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M²	UN	1,00	738.000,00	738.000,00
				TOTAL	**738.000,00**
				TOTAL GERAL	**3.476.000,00**

OLDAIR GROSS
Secr. Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos

Concorrência: 001 CAPANEMA, 07/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: OLDAIR GROSS – SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PARA: LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN – PREFEITA MUNICIPAL

Senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

Pelo presente solicitamos a Vossa Senhoria a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Esta Licitação se faz necessário devido a necessidade da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB

O Custo Maximo global importa em R$ 3.476.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais).

Cordialmente

OLDAIR GROSS –
SECRETÁRIO DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Concorrência: 001 CAPANEMA, 07/02/2014.

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: PREFEITA MUNICIPAL

PARA: DEPTO. DE CONTABILIDADE
DEPTO. JURÍDICO
COMISSÃO LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio numero 001 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;

2 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;

3- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;

4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima

Cordialmente

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Concorrência: 001 CAPANEMA, 07/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: DEPTO DE CONTABILIDADE
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Em atenção ao oficio numero **001** expedido por Vossa Senhoria em, 07/02/2014 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisição constante do oficio numero supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1310	08.001.26.782.26011-265	000
2014	1311	08.001.26.782.26011-265	838

Cordialmente,

Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CPF: 723.903.959-53

Concorrência: 001 CAPANEMA, 07/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação n° 001, modalidade Concorrência, para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei n° 8.666/93.

Cordialmente,

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

PARECER JURÍDICO N° 14/2014

CONCORRÊNCIA N°. 01/2014

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: 1- SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); 2- CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M² (LOTE 02); 3- ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

1 - CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria n°. 5767/2014, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, minuta de edital de concorrência, tipo menor preço por lote, para a pavimentação poliédrica de estradas rurais do Município, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam a minuta de edital e seus anexos: Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta), Anexo 02 (Declaração de Idoneidade), Anexo 03 (Minuta do Contrato), Anexo 04 (Declaração de Renuncia), Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho), Anexo 07 (Planilha de Serviços), Anexo 08 (Cronograma físico-financeiro), Anexo 09 (Projetos), Anexo 10 (Memorial descritivo).

É o relatório.

2 - PARECER:

A minuta do edital em análise, de licitação na modalidade concorrência, tipo menor preço por lote, apresenta como objeto obra para pavimentação de estradas da zona rural do Município.

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação supracitada, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

2.1 - Da licitação: do cabimento da modalidade concorrência

No tocante à escolha da modalidade concorrência, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "c", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a modalidade realizada entre interessados do ramo de que trata o objeto da licitação que na fase de habilitação preliminar comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

É cabível em qualquer dos casos de licitação e valor estimado do objeto da contratação, justificando, portanto, a escolha da referida modalidade.

2.2 - Do parcelamento do objeto da licitação

De acordo com a Lei nº. 8.666/1993, é obrigatório o parcelamento **quando o objeto da contratação tiver natureza divisível**, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado.

Para isso, o agente público deve, após definido o objeto da licitação, verificar se é possível e economicamente viável licitá-lo em parcelas (itens, lotes ou etapas) que aproveitem as peculiaridades e os recursos disponíveis no mercado.

Impõe-se o parcelamento, quando existir parcela de natureza específica que possa ser executada por empresas com especialidades próprias ou diversas e for viável técnica e economicamente. Deve em qualquer caso apresentar-se vantajoso para a Administração.

Após avaliação técnica e decisão de que o objeto pode ser dividido e individualizado em partes menores, devem ser realizadas licitações distintas para cada de compra, obra ou serviço, ou conjunto desses (ou para conjunto de itens, etapas ou parcelas). **A critério da Administração, essas licitações podem ser feitas em procedimentos distintos ou em um só processo licitatório**.

Portanto, no presente caso, houve a opção pela realização de apenas um certame, dividindo-se os objetos em lotes, resguardando-se a possibilidade de ampla concorrência e os demais princípios norteadores dos procedimentos licitatórios.

2.3- Do Projeto Básico

Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

O referido projeto deve ser elaborado segundo as exigências da Lei no 8.666/1993, com base em indicações de estudos técnicos preliminares que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento. Deve possibilitar principalmente avaliação do custo da obra, definição dos métodos e prazo de execução.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Determina ainda que o projeto básico deve conter os seguintes elementos:

• desenvolvimento da solução escolhida;
• soluções técnicas globais e localizadas;
• identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar a obra;
• informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos;
• subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra;
• orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, verifica-se que o Projeto Básico elaborado pelo Departamento de Engenharia do Município atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.

2.4 – Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato será conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 03, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

3 - CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, havendo conformidade com a legislação vigente, notadamente à Lei 8.666/93.

Capanema, 18 de fevereiro de 2014.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Concorrência: 001 CAPANEMA, 07/02/2014

PROTOCOLO NÚMERO: 001

DE: PREFEITA MUNICIPAL
PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria 5767/2014.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO N° 001

(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Concorrência

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Sessão de entrega de envelopes: 12/03/2014 até às nove horas.

Sessão de Julgamento: 12/03/2014 às nove horas.

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PR

AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO

CAPANEMA - PR

Luciano Dorochowicz
Presidente Comissão de Licitação

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2014
MODALIDADE: Concorrência
SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria n°. 5767/2014, do dia 08 de janeiro de 2014, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, dotipo MENOR PREÇO POR LOTE, pelo regime de empreitada por preço global, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei n° 8.666/93**, a Lei Complementar n°. 123/06 e do Decreto n°. 6.204/07.

1.1- Da sessão pública do Convite:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às nove horas do dia** 12/03/2014, e serão **abertos no dia** 12/03/2014, **às nove horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 CENTRO - CAPANEMA - PR.

1.2- Integra este convite, independentemente de transcrição:

- Anexo 01 (Formulário Padronizado de Proposta),
- Anexo 02 (Declaração de Idoneidade),
- Anexo 03 (Minuta do Contrato)
- Anexo 04 (Declaração de Renuncia),
- Anexo 05 (Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)
- Anexo 06 (Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho)
- Anexo 07 (Planilha de Serviços)
- Anexo 08 (Cronograma físico-financeiro)
- Anexo 09 (Projetos)
- Anexo 10 (Memorial descritivo)
- Protocolo de recebimento do Convite

2- DO OBJETO

2.1-O objeto da licitação é a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO

FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme especificado no formulário padronizado de proposta (**Anexo 01**), Planilha de Serviços (**Anexo 07**), Cronograma Físico – Financeiro (**Anexo 08**), Projetos (**Anexo 09**) e Memorial Descritivo (**Anexo 10**).

3- DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- A despesa com a contratação do serviço, estimada em R$ 3.476.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais), conforme média dos orçamentos obtidos no processo administrativo que subsidiou o presente edital, correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1310	08.001.26.782.26011-265	000
2014	1311	08.001.26.782.26011-265	838

3.2- O preço do OBJETO ora licitado será fixo e deverá ser cotado por LOTE (número de participantes do evento).

3.3- Deverão ser computados no preço todos os tributos incidentes sobre a obra a ser realizada, bem como o custo com transporte a ser executado em razão da obra, inclusive carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa fornecedora.

4- DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1- O edital poderá ser impugnado:

4.1.1- Por qualquer pessoa em até 07 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2-Por qualquer licitante em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2- Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3- Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5- As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6- Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de

Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5- DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1- Poderão participar desta licitaçãoos interessados do ramo pertinente ao seu objeto, escolhidos e convidados pelo Município de Capanema, bem como os demais interessados cadastrados no banco de dados do Município de Capanema-PR na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas do horário marcado para apresentação das propostas.

5.2- O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3- Não poderão participar desta licitação:

5.3.1- Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2- Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3-Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e art. 28 do Decreto n° 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei n° 8.666/93);

5.3.4-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8°, V da Lei n° 9.605/98;

5.3.5-Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6-Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7-Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8-Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei n° 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

5.3.9-Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9° da Lei n° 8.666/93.

5.4- O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6- DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1- O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar n° 123/06.

6.1.1- A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.

6.1.2- A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2- A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3- Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4- A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7- DO CREDENCIAMENTO

7.1-Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2-Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.3-Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.4-Poderá representar o licitante qualquer pessoa habilitada nos termos do estatuto ou contrato social, ou mediante instrumento de procuração público ou particular.

7.5-A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.

8- DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1- Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N° 001/2014 ABERTURA DIA 12/03/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N° 001/2014 ABERTURA DIA 12/03/2014 às nove horas
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

8.2- DA HABILITAÇÃO

8.2.1- Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

8.2.1.1- Habilitação Jurídica;

8.2.1.2-Regularidade fiscal e trabalhista;

8.2.1.3- Qualificação Técnica;

8.2.1.4- Documentação complementar.

8.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade, no caso delicitante pessoa física;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Certidão simplificada de registro do comercio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

8.4. REGULARIDADE FISCAL/ TRABALHISTA / ECONÔMICA:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio da Certidão Negativa de Débitos, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade (CRF);

d) certidão negativa de débitos perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativos a tributos e contribuições;

e) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sida realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes;

f) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa e dos sócios da empresa com validade de 30 dias.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12440 de 07/07/2011.(validade 180 dias contados da data de sua emissão.)

8.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certidão de Registro de regularidade de situação junto ao CREA, **da proponente e dos profissionais**, que não estejam relacionados na Certidão de Pessoa Jurídica, envolvidos diretamente na presente licitação.

A certidão deverá ser vistada pelo CREA do Paraná, quando a proponente não for sediada neste Estado.

b) Comprovação da Experiência da Proponente

A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de obras de mesma natureza do objeto da obra.

c) Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA, de pelo menos um profissional pertencente ao quadro permanente da empresa, que comprove sua efetiva participação na execução de obras de mesma natureza do objeto da obra.

8.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 02** deste Edital.

b) Declaraçãode que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (conforme modelo no **Anexo 06** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

c) Documentos facultativos:

c.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessadano exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar n° 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com firma reconhecida (anexo 05)).

c.2)Termo de Renúncia

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 04, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.7. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** (envelope n° 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que poderá ser autenticada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original**

esteja na posse do representante credenciado, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.8-O proponente que não cumprir com o disposto no item 8 e seus subitens será desclassificado.

9 - DA PROPOSTA

9.1- A proposta de preços deve ser redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal do licitante.

9.2- As propostas deverão ser individualizadas por Lotes, devendo constar a indicação do valor unitário cotado.

9.3- A proposta deverá ser apresentada, preferencialmente, conforme modelo padrão do sistema (anexo 01), sem rasuras. Ainda, deverá ser elaborada considerando-se que cada lote será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.

b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com a respectiva assinatura.

c) Data.

d) Preço integral do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.

e) Prazo de execução do objeto em dias.

f) Prazo de validade da proposta no mínimo 60 (sessenta dias), contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

g) Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro (anexo 08), devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa.

9.3.1- Quanto aos lotes cotados, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.

9.4- Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.5- A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de

elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

10- DA SESSÃO PÚBLICA

10.1- A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

10.2- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3- Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a)CNAE (http://www.cnae.ibge.gov.br)

b)SICAF;

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6- Constatada a existência de vedação à participação no certame, o Presidente da Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

10.7- Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro

lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição paras esse benefício.

10.7.1- Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8- Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9- Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10- Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.

10.11- A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12- Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas às propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13- Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1-Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14-Após o final da fase de habilitação, os envelopes n° 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15-Os envelopes n° 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16-A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17-A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18- Após a fase de habilitação, não caberá:

10.18.1-Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2-Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19-Abertos os envelopes n° 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20-A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21-Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 03 (três) dias úteispara a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.22-Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

11- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1- O critério de julgamento será o de menor preço global por lote.

11.2-Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital e seus anexos;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1)A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

d.1)Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

d.1.1)Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

d.1.2) Valor orçado pela Administração.

d.2)Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12- DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1- Em caso de **EMPATE**, será observado o disposto no item 6 deste edital.

12.2-Caso todos os licitantes vencedores do certame se enquadrarem nos requisitos do item 6, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.

13- DOS RECURSOS

13.1- Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1- Recurso hierárquico, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

a) Habilitação ou inabilitarão do licitante;

b) Julgamento das propostas;

c) Anulação ou revogação da licitação;

d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

13.1.2- Representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3- Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2- A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

13.3-O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4-A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5-Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6-Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7-Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8-O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2- Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3- Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4- Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.

15- DO INSTRUMENTO DO CONTRATO

15.1- A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1- O contrato terá vigência de **doze meses.**

17- DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1-Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta doContrato (Anexo 03), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.2.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.2.2- A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.2.3- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

17.2.4- Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

17.2.5- Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.2.6- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.2.7- Assegurar à CONTRATANTE:

a)O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

b)Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

17.2.8- Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.2.9- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.2.10- Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.2.11- Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

17.2.12- Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

17.2.13- Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.2.14- Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.2.15- Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso

fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.2.16- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

17.2.17- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.2.18- Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.2.19- Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.20- Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.2.21- Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.2.22- Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.2.23- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.2.24- Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

17.2.25- Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.2.26- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.2.27- Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.2.28- Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.2.29- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

17.2.30- Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo

imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.2.31- Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.2.32- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.2.33- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.2.34- Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.3- A CONTRATANTE obriga-se a:

a) Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

b) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

c) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

d) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

f) Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

g) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

h) Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

i) Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

j) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18-DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

18.1- A contratada é responsável pelos danos causado à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

18.2- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19- DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

19.1- Aobra será recebida pela Administração Pública por uma comissão de três servidores designados, após a constatação técnica, realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, de que os empreendimentos possuem condições de entrada em operação, atendidos os requisitos técnicos e legais para sua utilização em condições de segurança estrutural e operacional e com as características adequadas às finalidades para que fora contratada.

19.1.1- O prazo máximo para conclusão das obras é de até 05 (cinco) meses após a assinatura do contrato.

20- DO PAGAMENTO

20.1-Os pagamentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a execução da obra, nos seguintes termos:

a) Parcela 1 – 20% (vinte por cento) até quinze dias após o início dos trabalhos, atestado pelo Departamento de Engenharia do Município.

b) Parcela 2 – 20% (vinte por cento) até quinze dias após a conclusão de 50% da obra, atestado pelo Departamento de Engenharia do Município.

c) Parcela 3 – 20% (vinte por cento) até quinze dias após a conclusão de 75% da obra, atestado pelo Departamento de Engenharia do Município.

d) Parcela 4 – 40% (quarenta por cento) até trinta dias após a conclusão da obra,isto é, após o recebimento definitivo do empreendimento, conforme item 19.1 deste edital.

20.2-Os pagamentos de cada parcela serão realizados no prazo estipulado acima mediante a apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

20.3- É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.4- A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

20.4.1- Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.4.2- Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.5- O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.6- A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.7- O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

20.8- É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1- Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

21.2- A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.3- As demais penalidades cabíveis são as seguintes:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por semana de atraso na entrega da obra, até o limite de três semanas, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

c) Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado, do cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada;

d) Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.

21.4- Além das sanções acima discriminadas, as empresas licitantes estarão sujeitas às seguintes punições:

a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

21.5- As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.6- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

21.7- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

21.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

21.9- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

21.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.11- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

21.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22- DA RESCISÃO DO CONTRATO

22.1-Constituem motivo para rescisão do contrato:

a)O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

b)O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

c)A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

d)O atraso injustificado no início do serviço;

e)A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

f)A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1° do art. 67 da Lei n° 8.666/93;

j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

m)Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

n) A supressão, por parte da Administração, das serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1° do art. 65 da Lei n° 8.666/93;

o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do serviço, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.2- A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

23- DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

23.1- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

23.2-A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24- DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1-A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

24.2-A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

24.3-A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

24.4-A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

24.5-Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

24.6-A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7-A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

24.8-Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

25- DO FORO

25.1- O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26- DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1-O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.2-As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

26.3-É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da Sessão Pública.

26.4-Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.5-Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

26.6-Quaisquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada a Divisão de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

26.7-A Divisão de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA – PR.

CAPANEMA-PR, 07 de Fevereiro de 2014.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 02

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrêncian° 001/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência, sob n°001/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR,que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 12/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 03
MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N° XXXX
CONTRATO N° XXXX/XXXX

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA XXXX.

O Município de Capanema, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Chefe do Poder Executivo Municipal, a Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.**, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ n° **XXXX**, com sede na **XXXX**, CEP **XXXX**, no Município de **XXXX**, denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor **XXXX**, portador da Cédula de Identidade n° **XXXX** e CPF n° **XXXX**, tendo em vista o que consta no Processo n° **XXXX**, e o resultado final da **Concorrência n° 01/2014**, com fundamento na Lei n° 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O contrato tem por objeto a execução de obra de engenharia referente à para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB**, conforme especificações do edital, dos seus anexos, bem como do projeto básico.

1.2. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital da **Concorrência n° 01/2014**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. A obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1. A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

3.2- O prazo de conclusão das obras é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

4.1.1- Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

4.1.1.1- A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico **(memorial descritivo e especificações)**, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

4.1.1.2- Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

4.1.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei n° 6.496, de 1977;

4.1.3. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei n° 8.666, de 1993;

4.1.3.1- Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

4.1.4. Assegurar à CONTRATANTE:

4.1.4.1- O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o

recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

4.1.4.2- Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

4.1.5. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

4.1.6. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.7. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

4.1.8. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

4.1.9. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

4.1.10. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

4.1.11. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

4.1.12. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

4.1.13. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

4.1.14. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou

por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

4.1.15. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.16. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.17. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

4.1.18. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.19. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

4.1.20. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

4.1.21. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

4.1.22. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

4.1.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

4.1.24. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

4.1.25. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.26. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.27. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.28. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.29. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

4.1.30. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

4.1.31. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

5.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do

Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1. O valor do contrato é de R$ XXXX(XXXX).

8.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis)meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DO PAGAMENTO

10.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20.1 do edital.

10.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

10.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

10.2.1.1- Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

10.2.1.2- Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

10.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

10.2.2.1- No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

10.2.2.2- A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos

serviços executados.

10.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

10.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

10.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

10.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

10.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

10.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.6.2. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

10.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite

prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

11.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

11.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

11.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

11.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

11.3. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

11.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

11.3.2. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1310	08.001.26.782.26011-265	000
2014	1311	08.001.26.782.26011-265	838

13.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

14.2. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

14.3. A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

14.4. As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente

atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;

b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA- DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município deCapanema-PR, XX de **XXXX** de 2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
Prefeita Municipal

Contratada
Representante legal

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 04

À Comissão de Licitações

Referente: Concorrêncian° 001/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência, n° 001/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 12/03/2014

(nome, RG e assinatura do representante legal)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 05– DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência nº 001/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

12/03/2014

_____

(assinatura do representante legal da empresa, com firma reconhecida)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 06 -MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO(*)

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONCORRÊNCIA nº ..../2014

_____ , inscrita no CNPJ/MF nº_____ , por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a)_____ , portador(a) do documento de identidade RG nº _____ , emitido pela SSP/__ , e do CPF nº_____ , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, __ de _____ de 2014.

_____(Assinatura do representante legal)_____
Nome
RG/CPF
Cargo

Município de Capanema

Concorrência 1/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: . . / - Fornecedor : E-mail:

Endereço : Telefone: Fax: Celular:

Inscrição Estadual: Contador: Telefone contador:

Representante: CPF: . . - RG:

Endereço representante: Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: Agência: Conta: Data de abertura:

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²	1,00	UN	1.520.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **0,00**

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²	1,00	UN	1.218.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **0,00**

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M²	1,00	UN	738.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **0,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **0,00**

CNPJ: . . / -

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Concorrência nº 001/2014
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL POR LOTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Voltar

Registrar processo licitatório

Informações Gerais

Município: CAPANEMA

Entidade Executora: MUNICÍPIO DE CAPANEMA

Os campos Ano,Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM

Ano*: 2014

Modalidade*: Concorrência

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*: 1

Número edital/processo*: 1

Descrição do Objeto*: ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB

Forma de Avalição: Menor Preço

Dotação Orçamentária*: 08001267822601126513114490S1

Preço máximo/Referência de preço - R$*: 3.476.000,00

Data de Lançamento do Edital: 07/02/2014

Data da Abertura das Propostas: 12/03/2014

CPF: 8472608956 (Logout)

RESULTADO DE INEXIGIBILIDADE
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, na forma do art. 25, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, optou pela inexigibilidade de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de serviços médicos, por profissional devidamente habilitado visando a realização de exames de diagnósticos por imagens – ultra-sonografia, destinados aos usuários/pacientes do Centro de Saúde Municipal.
EMPRESA: Multimagem – Clinica Médica de Diagnóstico por Imagem Ltda.
QUANTIDADE: 660 (seiscentos e sessenta) exames
VALOR: R$ 53.460,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2014
DATA: 06 de fevereiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 003/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CLINICA MEDICA LV LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE O ZANCHET, 2842 SALA - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o 2.435/0001-20, neste ato por seu representante legal, LEONEL CAETANO GUENKA 3.516.840-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 04/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA. Devido à necessidade, o presente contrato fica renovado para mais 01 (um) ano.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CARDIOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, INCLUINDO RETORNO OBRIGATÓRIO DO PACIENTE, QUANDO NECESSÁRIO A REALIZAÇÃO DE CIRURGIA.	UN	960,00	33,00	31.680,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 03/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA — CLINICA MEDICA LV LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN — LEONEL CAETANO GUENKA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 004/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 809 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 80.883.002/0001-05, neste ato por seu representante legal, NAIR IRIA GREBER CPF:806.304.729-04 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo Inexigibilidade nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 07/02/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 001/2013, entre as partes acima identificadas, para Repasse de recursos recebidos do SUS à APAE para pagamento dos profissionais que prestam serviços de Assistente Social, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pediatra e Outros, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93. Devido a necessidade, fica renovado o contrato para mais 1 (um) ano.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	Repasse de recursos recebidos do SUS à APAE para pagamento dos profissionais que prestam serviços de Assistente Social, Psiquiatra, Fonoaudiólogo, Terapeuta Ocupacional, Psicólogo, Fisioterapeuta, Pediatra e Outros, em conformidade com o inciso II do artigo 25 da Lei 8.666/93.	UN	1,00	198.105,60	198.105,60

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 06/02/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA — ASSOC. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAPANEMA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN — NAIR IRIA GREBER

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

4.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 039/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DARCY SANTOS FOLLES ROSO CPF:126.635.069-15 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas do Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 01/04/2013, objeto de Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 008/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 E ÓLEO DIESEL S-10 PARA USO DO DEPARTAMENTO RODOVIARIO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE CAPANEMA. Devido à necessidade, fica acrescido 25% de valor inicial nos seguintes itens:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade acrescida	Preço unitário	Preço total
1	2	ÓLEO DIESEL S-10	PIRANGA	L	7.500,00	2,61	19.575,00
19.575,00							

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 31/01/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA — ROSO & FILHOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN — DARCY SANTOS FOLLES ROSO

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Concorrência nº 001/2014
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL POR LOTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POUÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M². CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M², ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2014
Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE GLOBAL
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitações

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2014 – PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE DANÇA, ARTES MARCIAIS, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E SETE MONITORES, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 28 de Fevereiro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2013.
Determinou-se pela anulação do Processo licitatório Modalidade Tomada de Preços nº 008/2013, cujo objeto é o CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO PARA INSTALAÇÃO DE INCUBADORA MUNICIPAL, LOCALIZADO NA RUA SEM NOME, CHÁCARA 11, SETOR SE, BAIRRO INDUSTRIAL DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 470/13 SEDU/PAM, devido à necessidade de uma alteração no projeto básico da obra e sua autorização pra licitar, solicitado pelo órgão concedente, baseado no art. 49 da Lei 8.666/93.

Capanema, 03 de Fevereiro de 2014

Altair Kunrath
Presidente da Comissão de Licitação

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2014
Convite Nº 001/2014

Data da Assinatura: 03/02/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MICEMETAL MULLER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE MONTAGEM DE ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA E TELHADO NOVO COMPLETO DE BARRACÕES, PARA O NOVO PÁTIO DE MÁQUINAS, LOCALIZADO NO LOTE Nº 01 DA GLEBA 128-CP, DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 03/02/2014, data final de vigência 02/02/2015.
Valor total: R$ 148.483,76 (Cento e Quarenta e Oito Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Setenta e Seis Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2014
Convite Nº 002/2014

Data da Assinatura: 04/02/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ODAIR GRABOSKI.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS SOB RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 04/02/2014, data final de vigência 03/02/2015.
Valor total: R$ 75.600,00 (Setenta e Cinco Mil e Seiscentos Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2014
Convite Nº 003/2014

Data da Assinatura: 05/02/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: ARTE FLORAL OALCIN LTDA - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS ORNAMENTAIS, ÁRVORES DE SOMBRA E MATERIAL PARA JARDINAGEM PARA UTILIZAÇÃO NO EMBELEZAMENTE DE CANTEIROS, PRAÇAS, JARDINS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Data Inicial de vigência 05/02/2014, data final de vigência 04/02/2015.
Valor total: R$ 29.899,20 (Vinte e Nove Mil, Oitocentos e Noventa e Nove Reais e Vinte Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

EDITAL DE PRAÇA E ARREMATAÇAO. O Doutor PHELLIPE MÜLLER, MM. Juiz de Direito da Comarca de Dois Vizinhos, Paraná, etc.

F A Z S A B E R, que por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos serão levados a arrematação os bens penhorados junto aos executados: VALENTINO VILMAR DE BAIRROS - CPF nº. 761.605.219-34 e OLICES ANTUNES DE BAIRROS - CPF nº. 015.995.349-91, e exeqüente: COOPERATIVA DE CRÉDITO RURAL COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA DE DOIS VIZINHOS DE RESPONSABILIDADE LTDA - CRESOL/DOIS VIZINHOS, nos autos nº. 225/2002 e número unificado: 0000169-55.2002.8.16.0079 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL da seguinte maneira:

PRIMEIRA PRAÇA: no dia 26/02/2014 às 13:30 horas, por valor superior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: no dia 12/03/2014 às 13:30 horas, qualquer valor desprezando-se a oferta vil.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Átrio do Fórum da Comarca de Dois Vizinhos - Paraná.

DESCRIÇÃO DOS BENS: "Uma área de 60.500,00m², equivalente a 2,5 alqueires, dentro e em comum com o lote de terras rural sob nº. 12, da gleba nº. 18 DV, do Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, situado no Município de Verê, nesta Comarca, com área total de 18,20ha, ou seja, 182.000,00m², com limites e confrontações gerais constantes da matrícula sob nº. 21.230, lavrada às fls.230 do livro 2-BX, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Dois Vizinhos, avaliado em R$ 50.666,63 (cinqüenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais, e sessenta e três centavos). Total da presente 50.666,63 (cinqüenta mil, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos) em 16/12/2013.

VALOR DA DÍVIDA: R$ 46.439,59 (quarenta e seis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinqüenta e nove centavos) em 16/12/2013, valor sujeito a atualização mais as custas processuais.

DEPÓSITO: Em mãos do depositário público desta comarca

ONUS: ver em Cartório.

LEILOEIRO: Daniel Vicente Menon, com escritório na Rua Minas Gerais, nº. 803, Bairro Nossa Senhora Aparecida, em Francisco Beltrão - PR, (fone 0xx46 3524 3444), o qual receberá por seu ofício a seguinte remuneração: 5% (cinco por cento) em caso de arrematação, sobre o valor da arrematação a ser pago pelo arrematante; e 2% (dois por cento) em caso de adjudicação, remição ou acordo entre as partes, sobre o valor da avaliação, a ser pago, respectivamente, pelo adjudicante ou pelo executado.

INTIMAÇÃO(S) DO(S) DEVEDOR(S): Fica pelo presente edital, devidamente intimado(s) o(s) devedor(es) VALENTIN VILMAR DE BAIRROS e OLICES ANTUNES DE BAIRROS, das datas acima designadas, caso não seja possível sua intimação pessoal pelo Sr. Oficial de Justiça. Nada mais. Dois Vizinhos - PR, 18 de Dezembro de 2013. Eu, (Elpídio Pereira Batista/Carlos Agnelo C.S.P. Batista/Rosangela Cristina Zanella/Bárbara Montagner) Escrivão/Auxs. Juramentados, digitei e subscrevi.

BÁRBARA MONTAGNER
Auxiliar Juramentada
Conforme Portaria nº. 13/2013

Prefeitura Municipal de Eneas Marques

PORTARIA N.º 2667/2014

SÚMULA - Concede Promoção Vertical a Professora Municipal GLORIA ANTONELLO em atendimento a legislação vigente.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO, Prefeito Municipal de Enéas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando o artigo 71 inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal, artigo 9º e seus Parágrafos da Lei Municipal nº 301/2003, de 20/06/2003, Lei Complementar nº 025/2010, de 21/12/2010 e conforme protocolo nº 492/2013 de 05/12/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Vertical, em dois turnos, à Professora Municipal abaixo relacionada, no Cargo, Nível e Classe abaixo descritos

NOME DO SERVIDOR			CARGO	SITUAÇÃO ANTIGA		SITUAÇÃO ATUAL	
	VIGÊNCIA	PROTOCOLO Nº	SÍMBOLO	NÍVEL	REFER	NÍVEL	REFER
GLORIA ANTONELLO	05/12/2013	492/2013	Prof. Lic. Plena	Classe B	14	Classe C	14

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05/12/2013.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENEAS MARQUES/PR
EM 06 DE FEVEREIRO DE 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

PAULO MATIA HEINZ
Diretor do Depto. de Adm. e Planejamento
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Extrato do Contrato nº 11/2014 ID 1202
PREGÃO 03/2014
PARTES: LOCAÇÃO DE MAQUINAS ENEASMAQ LTDA e PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL.
VALOR: R$ 132.815,23 (CENTO E TRINTA E DOIS REAIS E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
DURAÇÃO: 31/12/2014
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2014
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, em 06 de fevereiro de 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Extrato do Contrato nº 12/2014 ID 1203
TP 01/2014
PARTES: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIO CIN e PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES
Objeto: Contratação de empresa especializada em administração de estágios para estudantes em exercício de atividades nas diversas áreas da Administração Pública Municipal de Enéas Marques.
VALOR: R$ 152.009,04 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
DURAÇÃO: 12 (doze) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/02/2014
FORO: Comarca de Francisco Beltrão/PR.
Enéas Marques, em 06 de fevereiro de 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 1/2014

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da portaria No. 2660/2014,

HOMOLOGO:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação modalidade Tomada de Preços numero 1/2014, o participante:

Vencedores

Fornecedor	Itens
CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES-ESTAGIOS CIN	00001-00002

R$ 152.009,04 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL E NOVE REAIS E QUATRO CENTAVOS)

Enéas Marques/PR, 06 de fevereiro de 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 3/2014

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da portaria No. 2659/2014.

HOMOLOGO:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da licitação modalidade Pregão numero 3/2014, o participante:

Vencedores

Fornecedor	Itens
LOCACAO DE MAQUINAS ENEASMAQ LTDA	00001-00002-00003-00004-00005

R$ 132.815,23 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E OITOCENTOS E QUINZE REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)

Enéas Marques/PR, 06 de fevereiro de 2014.

MAIKON ANDRE PARZIANELLO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Planalto

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO/FUNDO DE MUNICIPAL DE SAÚDE DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de combustivel, tipo GASOLINA COMUM, para uso exclusivo da frota de veiculos deste Municipio de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de caminhão, tipo caminhão caçamba a ser utilizadas em aterros, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Municipio de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 19 de fevereiro de 2014 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de mantimentos destinados exclusivamente à alimentação escolar dos alunos de educação infantil/pré-escola/creche

DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Aquisição de cadernos pedagógicos, para atendimento especifico ao Programa de Incentivo a Leitura e Pesquisa Escolar, dos alunos das series iniciais do Ensino Fundamental, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação do Municipio de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 20 de fevereiro de 2014 – às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 005/2014

O MUNICIPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 005/2014, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de limpeza de bueiros das estradas rurais do Municipio de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 21 de fevereiro de 2014 – às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Vitorino

PORTARIA 026/2014

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o prefeito Juarez Votri, vice-prefeito Edemilson Mussato e servidor Felix Todescatto ocupante do cargo de Controle Interno, conforme ofício 93/2014, para tratar assuntos do interesse do municipio, na cidade de Cascavel PR no dia 06 e 07 de fevereiro de 2014.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

PORTARIA 027/2014

Juarez Votri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 01 (uma) diária para o servidor Paulo Cesar Bufon ocupante do cargo de agente de operação de veículos e equipamentos rodoviarios, conforme ofício 94/2014, para transportar a paciente Jociele Candiago para tratamento saúde no Hospital UOPECCAN, na cidade de Cascavel PR no dia 05 de fevereiro de 2014.

II – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2975/2014

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Claudocir da Conceição, portador do RG n.º4.8765.145-3 - SSP/PR, do cargo de Técnico de Apoio Administrativo, do Quadro Único do Município de Vitorino-PR, em 05 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

Decreto 2976/2014

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, a servidora MARIANA FLAVIA PALAORO portadora do RG 5.289.845 SSP/DF, do cargo de Técnico de Apoio Administrativo em 06 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 2977/2014

Juarez Votri, Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerado, a pedido, Claudimar Lorenzi, portador do RG n.º 7.666.931-7 SSP-PR e CPF nº 058.133.259-80, do cargo de Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários do Quadro Único do Município de Vitorino – PR, em 03 de fevereiro de 2014.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná, em 06 de fevereiro de 2014.

Juarez Votri
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 24/02/2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR ITEM sob o regime REGISTRO DE PREÇOS n.º 08/2014, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 07/02/2014, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222.

Vitorino, 6/02/2014

Pregoeiro Oficial do Municipio

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização em sua sede, sito à Rua Barão de Capanema, 134, às 09:00 horas do dia 25/02/2014, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR LOTE sob o regime REGISTRO DE PREÇOS n.º 09/2014, objetivando o AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

O edital poderá ser obtido junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO, a partir do dia 07/02/2014, das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas e informações pelo telefone (46) 3227-1222.

Vitorino, 06/02/2014

Pregoeiro Oficial do Municipio

Extrato publicação de Inexigibilidade de Licitação Processo 04/2014 Contratante Município de Vitorino Cnpj 76995463000100 e VM TREINAMENTO CAPACITAÇÃO E EVENTOS LTDA-ME CNPJ – 10616945000196, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO. Valor R$ 7.000,00.Dotação Orçamentária: 127 - Motivo da Inexigibilidade A contratação de serviços, objeto deste Processo é inexigível pelo disposto no artigo 25 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.. Data 05/02/2014. Assinaturas: Município de Vitorino JUAREZ VOTRI Fernando Sinhorini Presidente da Comissão de Licitação PATRICK ROBERTO GASPARETTO Assessor Jurídico

Extrato do Contrato nº 8/2014 Dispensa 01/2014 : Partes Município de Vitorino CNPJ 76.995.463/0001-00 e CLINICA MEDICA REIS LTDA - ME - CNPJ sob nº19626420000106 objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EM REGIME DE URGENCIA PELO PERIODO DE 90 DIAS, PARA ATENDIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE . Modalidade PROCESSO DE DISPENSA sob o Nº 01/2014. Vigência: 06/06/2014. Dotação Orçamentária- 90-62 - Valor total R$ 45.000,00 Vitorino, em 06/02/2014. Assinaturas JUAREZ VOTRI - Contratante Município de Vitorino - BEATRIZ CASTRO REIS, Contratada CLINICA MEDICA REIS LTDA - ME

Prefeitura Municipal de Capanema

AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 001/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Concorrência nº 001/2014

Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL POR LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 002/2014

Tipo de Julgamento: Menor preço POR LOTE GLOBAL.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PERFURAÇÃO DE DOIS POÇOS ARTESIANOS, SITUADOS NAS LOCALIDADES DE LINHA REDENÇÃO E LINHA SANTO ANTÔNIO DO SIEMENS, E INSTALAÇÃO HIDRÁULICA COMPLETA PARA ABASTECIMENTO DO MICROSSISTEMA DE ÁGUA, SITUADO NA LINHA FLOR DA SERRA, AMBAS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 25 de Fevereiro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014

Luciano Dorochowicz – Presidente da Comissão de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2014 – PMC

Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE DANÇA, ARTES MARCIAIS, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E SETE MONITORES, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA.

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014

Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Diário OFICIAL Paraná
COMÉRCIO, INDÚSTRIA & SERVIÇOS

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (PRESENCIAL) 04/2014

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 04/2014, PARA A AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA ADMINISTRAÇÃO DE FÓRMULAS NUTRICIONAIS ESPECIAIS, NO DIA 20/02/2014 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADAS PELO ENDEREÇO DE E-MAIL licitacao01@balsanova.pr.gov.br E OU DIRETAMENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 - CENTRO - BALSA NOVA - FONE: (41) 3636-8013. DEJALMA KOCHINSKI - PREGOEIRO

R$ 456,00 - 9799/2014

Bandeirantes

>>>
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014-PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007 combinada com a Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, avisa aos interessados que estará recebendo documentação para credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de anestesiologia, consultas médicas e terapia ocupacional para a Secretaria Municipal de Saúde.
O Edital completo poderá ser obtido diretamente no Setor de Licitações desta municipalidade, situado na Rua Frei Rafael Proner n 1.457 Centro - Bandeirantes-PR CEP: 86.360-000, no horário compreendido entre 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min ou através do sítio eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br

Bandeirantes - PR, 06 de fevereiro de 2014.

Arnovaldo Alves Aranha
Presidente da Comissão de Licitação
>>>

R$ 120,00 - 9730/2014

Campo do Tenente

SÚMULA DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
Prefeitura Municipal de Campo do Tenente torna público que **requereu** ao IAP, renovação da Licença de Operação para extração mineral (saibro) implantada na Estrada Rural do Santana ou do Acampamento, km 1 (zona periurbana), Bairro Monte Seleto, Cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

R$ 48,00 - 9616/2014

Campo Largo

AVISO DE LICITAÇÃO
REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/14

OBJETO: A AQUISIÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO (MEIO-FIO, BOCAS DE LOBO, GRELHAS, LAJOTAS, BLOKET, TAMPAS, COLARINHOS, PAVER 6 CM. e 8 CM.)
ABERTURA: 19/02/2.014 - 09:00 horas.
Autorização: Affonso Portugal Guimarães - Prefeito Municipal de Campo Largo- Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925 - bloco 07, no horário de expediente ou através do endereço www.campolargo.pr.gov.br - empresa - licitacões.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, aos 03 dias de fevereiro de 2.014.

ROSINAIDE XAVIER SCARDINI
PREGOEIRA

R$ 96,00 - 9513/2014

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2014
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de pedras britada e graduada, pó de pedra, solo brita e pedrisco.
ABERTURA: 20/02/2014 às 09:00 horas
Autorização: Affonso Portugal Guimarães - Prefeito Municipal de Campo Largo/Pr.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter o edital na PMCL Avenida Padre Natal Pigato, nº 925 bloco 07, no horário de expediente ou através do endereço www.campolargo.pr.gov.br - Listando Licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo 06 de fevereiro 2014

Rozi de Fátima Bichibichi
Pregoeira

R$ 96,00 - 9762/2014

Capanema

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS ÁREAS DE DANÇA, ARTES MARCIAIS, TEATRO, ATLETISMO E GINÁSTICA, E SETE MONITORES, EM ATENDIMENTO AOS ALUNOS DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL DA ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES E DEPARTAMENTOS DE ESPORTES E CULTURA.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014
Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

R$ 144,00 - 9158/2014

Prefeitura Municipal de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2014
MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Concorrência nº 001/2014
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL POR LOTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.
Capanema-Pr, 07 de Fevereiro de 2014
Luciano Dorochowicz - Presidente da Comissão de Licitação

R$ 144,00 - 9162/2014

Carambeí

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2014 - PMC

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de FEVEREIRO do ano de 2014, na RUA DAS ÁGUAS MARINHAS nº 450 em CARAMBEÍ, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS** para EXECUÇÃO, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (*dias*)
Jardim Eldorado	Pavimentação em CBUQ	5.467,54 m²	120

A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 11 de FEVEREIRO de 2014, no horário comercial e será fornecida mediante a apresentação do recibo de pagamento no valor de R$ 50,00 (CINQÜENTA reais). No caso de empresa com sede fora do Município de CARAMBEÍ - PARANÁ, a Pasta Técnica poderá ser adquirida através do correio, mediante o depósito do valor supracitado à conta nº 4043-6, agência 3048-1 do Banco do BRASIL, CARAMBEÍ - Paraná - Brasil. Quando da solicitação da mesma, a empresa deverá anexar o comprovante do depósito efetuado. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - Telefone (42-3915-1010), fax (42-3915-1008) - "*e-mail*" compras@carambei.pr.gov.br

CARAMBEÍ, 06 de FEVEREIRO de 2014.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

R$ 240,00 - 9556/2014

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2013.
CONTRATO: Nº 005/2014.
CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
CONTRATADA: MACOENGE Ltda - EPP.
OBJETO: Construção de uma Academia de Saúde.
VALOR: R$ 132.900,00 (cento e trinta e dois mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: Doze meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6/2014
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em pavimentação e drenagem, para execução de serviços de pavimentação e drenagem no Conjunto Habitacional Nossa Senhora de Lurdes. No valor de: R$ 613.462,62 (seiscentos e treze mil quatrocentos e sessenta e dois reais e sessenta e dois centavos). A abertura será no Dia 26 de Fevereiro de 014, a entrega dos envelopes será até às 08h15min no Departamento e Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 08h30min (nove horas), no mesmo local. O custo para retirar o edital será de R$ 100,00 (cem reais), portanto o mesmo não será enviado via e-mail ou via fax. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitações no telefone (43) 3452-2391 ou 3452-2392, na Praça. Da República Nº 28 Centro.

Borrazopolis, 3 de fevereiro de 2014.
ADILSON LUCCHETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2014

OBJETO: aquisição de material esportivo e de equipamento de som, áudio e vídeo. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCE: 20/02/2014 às 13:30 horas. Valor Máximo Fixado: R$ 75.352,76. Autorização: Affonso Portugal Guimarães - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital acessando o Sistema "licitacoes-e" - Banco do Brasil.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2014

OBJETO: aquisição de mobiliário em geral, inclusive em aço; cortinas, tapete, escada de alumínio e lixeiras em aço. INÍCIO DA SESSÃO/DISPUTA DE LANCE: 21/02/2014 às 13:30 horas. Valor Máximo Fixado: R$ 75.814,92. Autorização: Affonso Portugal Guimarães - Prefeito Municipal de Campo Largo - Pr. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão efetuar o "download" do Edital acessando o Sistema "licitacoes-e" - Banco do Brasil.

Campo Largo, 6 de fevereiro de 2.014.
ANTONIO VERGÍLIO MAZON
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2014

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Concorrência nº 001/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço GLOBAL POR LOTE.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 12 de Março de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 7 de fevereiro de 2014
LUCIANO DOROCHOWICZ
Presidente da Comissão de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

O Município de Capanema, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2014 - PMC
Tipo de Julgamento: Menor preço POR ITEM.
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos para as áreas de Dança, Artes Marciais, Teatro, Atletismo e Ginástica, e sete monitores, em atendimento aos alunos da Educação em Tempo Integral da Escola Municipal Tancredo Neves e Departamentos de Esportes e Cultura
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de Fevereiro de 2014
Local: Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-PR, 7 de fevereiro de 2014
GABRIEL FELIPE CIPRIANI
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 1/2014
Tipo: menor preço por item

O Município de Clevelândia, através da Fundação de Ensino Superior de Clevelandia - F.E.S.C, avisa aos interessados que fará realizar licitação no dia 21/02/2014, às 10h, na Sala de Licitações, sito à Praça Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma Presencial, a qual tem por objeto a: "Aquisição de equipamentos de informática, climatizador de ar linha slip, cadeiras giratórias e fixas; armário e mobiliário escolar, para dar cumprimento ao Convenio nº. 13/2012 - SETI/UGF, firmado entre a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI - Fundo Paraná e Fundação de Ensino Superior de Clevelândia - F.E.S.C, conforme especificado no Termo de Referencia - Anexo "I" do edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 08h às 11h30min das 13h30min às 17h, em dias úteis.

Clevelândia, 7 de fevereiro de 2014.
SONIA MARIA ALTENRATH
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 3/2014

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 8/2.014
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas, do dia 24/02/2014.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 24/02/2014, às 08:30 h.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 24/02/2014, às 08:45 h.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 01 (uma) forrageira (com bica hidráulica, reservatório inoculante 80 litros, 12 facas e cardam), destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária. Conforme Termo de Convênio - 34/2012 (sob nº 11.591.045-0), Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB
TIPO: Menar Preço
Valor Maximo: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)
REGIME CONTRATAÇÃO: global
CÓDIGO DA DESPESA: 874
CÓDIGO DA FONTE DE RECURSO: 1000
DESCRIÇÃO DA DESPESA: CRECHES
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 15 (quinze) dias conforme liberação de recursos
PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias conforme autorização de empenho recebimento - Os equipamentos licitados deverão ser entregues no município, em local especificado sem custo adicional no valor licitado.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ornindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste, 6 de fevereiro de 2014.
MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Presidente Comissão de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 4/2014

Processo Administrativo nº. 19126/2013
Tipo: Menor Preço - Por Item
OBJETO: Registro de Preço para aquisição de Microcomputador e Notebook, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração Pública, conforme solicitação da Secretarias Municipais.
LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 Lei Municipal nº. 260/2005 e Decreto Municipal nº. 1254/2006.
Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 25 de Fevereiro de 2014.
Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, situada à Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações da Prefeitura.
O edital completo estará à disposição dos interessados entre os dias 10 a 25 de Fevereiro de 2014, na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 7 de fevereiro de 2014.
LUIZ RAFAEL LOPES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2014

Processo Licitatório Nº. 009/2014
A Prefeitura Municipal de Figueira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-Pr, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2014 de 07/01/2014, torna público aos interessados que receberá proposta às 13:30 horas do dia 20/02/2014, para contratação de empresa fornecedora de aviamentos para costura materiais para manutenção de maquinas de costuras Industriais, maquina de corte e luva de malha de aço. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Municipio, sem custos adicionais.
Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h, disponível no site www.figueira.pr.gov.br, informações através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edifício da Prefeitura Municipal de Figueira.

Em 6 de fevereiro de 2014.
GEANDRO CÍCERO DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Edital nº 13/2014/PMFB

ENTIDADE PROMOTORA: Município de Francisco Beltrão - PR
RECURSOS: Receita Própria do Município
O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inserito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar às 15:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2014, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para a locação de uma escavadeira hidráulico sobre esteiras, com peso operacional de no mínimo dezessete toneladas, ano de fabricação acima de 2005, incluindo operador qualificado e manutenção preventiva e corretiva, para execução de serviços nas Secretarias de Desenvolvimento Rural e Urbanismo. Prazo de execução: 6 (seis) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3520-2103 e na webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 7 de fevereiro de 2014.
EDUARDO AUGUSTO SCIREA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2014

Processo Licitatório Nº 25/2014
O Município de Godoy Moreira torna público, para conhecimento dos interessados, que em 24/02/2014, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, situada na Rua Campo Mourão 184, Centro, Godoy Moreira, Estado do Paraná, realizará o Pregão Presencial Nº 5/2014, que tem como objeto Contratação de Empresa para Realização de Curso de Informática Básica Windows destinados a Qualificação de crianças atendidas pelo CREAS., Cópias do Edital e seus anexos à

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00032014021000209

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 26/02/2014 **Edital n°: 001** **Tipo Concorrência**

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
84.840.503/0001-65
R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Concorrência **N° 001)**, devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/02/2014 **Edital n°: 001** **Tipo Concorrência**

FORNECEDOR :

MARCIO LUIZ TONINI - ME
16.987.959/0001-00
R FLORIANOPOLIS, 748 SALA 04 - CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA
CIDADE/UF: Francisco Beltrão/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Concorrência **N° 001**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 27/02/2014 **Edital n°: 001** **Tipo Concorrência**

FORNECEDOR :

I. C. F. P. DE ARAUJO SERVICOS DE OBRAS E ACABAMENTOS - ME
16.433.209/0001-89
R ARMANDO LUIZ ARROSI, 349 - CEP: 85901020 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Toledo/PR

Declaro(amos) que recebi(emos) o Edital de Licitação referente a (Concorrência **N° 001**), devidamente preenchida e de acordo com a Lei **8.666/93,** alterada pela Lei **8.883/94, e concordo(amos) com as condições do Edital.**

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

Secretaria da Micro e Pequena Empresa da Presidência da República
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE	NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)
4110731687-4	

NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas)
MARCIO LUIZ TONINI

NACIONALIDADE	ESTADO CIVIL
BRASILEIRA	CASADO

SEXO	REGIME DE BENS (se casado)
M [X] F [ ]	COMUNHAO PARCIAL

FILHO DE (pai)	(mãe)
LUIZ JOSE TONINI	MARIA BORDIN TONINI

NASCIDO EM (data de nascimento)	IDENTIDADE (número)	Órgão Emissor	UF	CPF (número)
08/10/1971	48954071	SSP	PR	832.030.369-91

EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)

DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA MINAS GERAIS	

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
	ALVORADA	85601060

MUNICÍPIO	UF
FRANCISCO BELTRAO	PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:

ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERACAO	021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL
MARCIO LUIZ TONINI - ME

LOGRADOURO (rua, av, etc.)	NÚMERO
RUA FLORIANOPOLIS	748

COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO	CEP
SALA 04	ALVORADA	85601560

MUNICÍPIO	UF	PAÍS	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL)
FRANCISCO BELTRAO	PR	BRASIL	administracao@megasult.com.br

VALOR DO CAPITAL - R$	VALOR DO CAPITAL (por extenso)
60.000,00	SESSENTA MIL REAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade principal: 4120400 Atividades secundárias: 4744099, 4313400, 4213800	CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS;

Lei: 13.228 de 18/07/2001 SELO FUNARPEN TABELIONATO DE NOTAS EZN90146

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia é reprodução fiel de documento original que me foi apresentado. Dou fé.
Em 06 MAR 2014 PR
FÁBIO JR. CARDOSO – Tabelião Substituto
FLARES CARDOSO – Escrevente
RICARDO DE LIMA SOUZA – Escrevente
MARILSIDE BUSS PEREIRA – Escrevente

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: 1 - SIM [ ] 2 - NÃO [ ]
10/10/2012	16.987.959/0001-00			

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)
MARCIO LUIZ TONINI - ME

DATA DA ASSINATURA	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
21/02/2014	Marcio Tonini

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.
Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1
~~25 FEV. 2014~~
25 FEV. 2014

AUTENTICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE FRANCISCO BELTRAO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/02/2014
SOB NÚMERO: 20141444592
Protocolo: 14/144459-2, DE 25/02/2014
Empresa: 41 1 0731687 4
MARCIO LUIZ TONINI - ME
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – Agência de Francisco Beltrão

MÓDULO INTEGRADOR: PR1201400032703

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARCIO LUIZ TONINI - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0731687-4	CNPJ 16.987.959/0001-00	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 05/10/2012	Data de Início de Atividade 10/10/2012
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA FLORIANOPOLIS, 748 - SALA 04, ALVORADA, FRANCISCO BELTRÃO, PR, 85.601-560			
Objeto CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS;			
Capital: R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)			Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa
Último Arquivamento Data: 25/02/2014 Número: 20141444592 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Nome do Empresário MARCIO LUIZ TONINI Identidade: 48954071,SSP/PR CPF: 832.030.369-91 Estado Civil: Casado Regime de Bens: Comunhão Parcial			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 05 de marco de 2014

14/152885-0

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
16.987.959/0001-00 MATRIZ		05/10/2012

NOME EMPRESARIAL
MARCIO LUIZ TONINI - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA TONINI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
[illegible].44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R FLORIANOPOLIS	748	SALA 04

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.601-560	ALVORADA	FRANCISCO BELTRAO	PR

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	05/10/2012

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **05/03/2014** às **15:10:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 034712014-88888959
Nome: MARCIO LUIZ TONINI - ME
CNPJ: 16.987.959/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2014.
Válida até 09/08/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16987959/0001-00
Razão Social: MARCIO LUIZ TONINI ME
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS 748 SALA 04 / ALVORADA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85601-560

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2014 a 03/04/2014

Certificação Número: 2014030516122493081413

Informação obtida em 05/03/2014, às 16:12:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Receita Federal PGFN **CERTIDÃO CONJUNTA**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: MARCIO LUIZ TONINI - ME
CNPJ: 16.987.959/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:12:52 do dia 05/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 01/09/2014.
Código de controle da certidão: **8479.7036.61B4.1105**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11548093-83

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **16.987.959/0001-00**
Nome: **MARCIO LUIZ TONINI - ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 03/07/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 11548093-83

Emitida Eletronicamente via Internet
05/03/2014 - 16:04:21

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Secretaria de Finanças

Certidão Negativa

Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica

Número da certidão: **1162/2014**

Certidão válida até: **08/04/2014**

Controle	CPF / CNPJ	C.G.C.M	Inscrição
142859	**16.987.959/0001-00**		**913214**

Razão Social	Nome de Fantasia
MARCIO LUIZ TONINI - ME	**CONSTRUTORA TONINI**

Localização	Número
R FLORIANOPOLIS	**748**

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo à empresa descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

7 de Fevereiro de 2014

Certidão emitida às **14:24:40** do dia **07/02/2014**.

Código de autenticação da certidão: **522CC2XCMR3MX4442EB2**

Conferir autenticidade em http://www.franciscobeltrao.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E FRANCISCO BELTRÃO

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS - OFICIO UNIÇO
R. TENENTE CAMARGO, 2112 - CENTRO
FRANCISCO BELTRAO/PR - 85601610

TITULAR
EDIVAL VICENTE DA SILVA
JURAMENTADOS
ROZELI MENON DA SILVA
MARCELA THAIS PUNTEL

Certidão Negativa

PARA EFEITOS CIVIS

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição , Ações: FALENCIA / CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL /EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARCIO LUIZ TONINI-ME

CNPJ 16.987.959/0001-00, no período compreendido entre 05/03/1992 e 05/03/2014.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 6 de Marco de 2014

SANDRA [illegible] PUNTEL
Marcela Thais Puntel
Auxiliar Juramentada

04.908.493/0001-13
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR
E ANEXOS
Rua Tenente Camargo, 2112
Centro - CEP 85601-610
Francisco Beltrão - Paraná

Funarpen - Selo Digital Nº QYCgn . yARih . oZABl, Controle: dPyNA . GOgT
Consulte este selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR
CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

Elcio Tomazoni Filho
TABELIÃO

SUBSTITUTOS DO TITULAR
ROZANI A. C. TOMAZONI
SÍLVIA R. CARNEIRO

ESCREVENTES JURAMENTADOS
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN
THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: MARCIO LUIZ TONINI - ME, C.N.P.J.: 16.987.959/0001-00, Estabelecido em FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R$
SELO FUNARPEN...:	11,46	1,80
COTA.....:	67,01	10,52
Total.....:	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

FRANCISCO BELTRAO/PR, 06 de Março de 2014

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
B58an.yAJiM.4mA0z
CONTROLE:
KeJM9.AM1V
valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Tabelião

Adriana A. C. Piasetzki
Escrevente

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
ELCIO TOMAZONI FILHO
TABELIÃO
FCO. BELTRÃO

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

RUA PONTA GROSSA 2059 - FONE: (46) 3524-1388 - FAX: (46) 3524-4290 - CP. 104 - CEP: 85.601-600
FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ - E-MAIL: TABPROTESTO@NETCONTA.COM.BR
CNPJ: 77.609.931/0001-16 - WWW.TABPROTESTO.COM.BR

Elcio Tomazoni Filho

SUBSTITUTOS DO TITULAR
ROZANI A. C. TOMAZONI
SÍLVIA R. CARNEIRO

TABELIÃO

ESCREVENTES JURAMENTADOS
ADRIANA A. C. PIASETZKI - ANDRÉA CARNEIRO
ALINE C. POLLI - GREGORY SANTOLIN
THIAGO TOMAZONI

Certidão

Certifico, à pedido de parte interessada e o contido no inciso VII do Art. 11 da Lei Federal 8935 de 11 de novembro de 1994, que revendo em Cartório, verifiquei nos livros de protestos e Nada Consta no período compreendido dos últimos cinco(05) anos.

CONTRA: MARCIO LUIZ TONINI, brasileiro, RG: 4.895.407-1/SC, C.P.F.: 832.030.369-91, Residente em FRANCISCO BELTRAO - PR, de cujo(s) nome(s), me foi(ram) indicado(s). Do que para constar forneço a presente certidão negativa, para todos os efeitos de direitos.

Descrição	Valor em VRC	Valor em R$
SELO FUNARPEN...:	11,46	1,80
COTA.....:	67,01	10,52
Total.....:	78,47	12,32

O referido é verdade e dou fé.

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
p58an.yAenM.4z2gN
CONTROLE:
00JM0.heKK
valide esse selo em
http://funarpen.com.br

FRANCISCO BELTRAO/PR, 06 de Março de 2014

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS
ELCIO TOMAZONI FILHO
TABELIÃO
FCO. BELTRÃO

Tabelião

Adriana A. C. Piasetzki
Escrevente

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCIO LUIZ TONINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 16.987.959/0001-00
Certidão nº: 44570660/2014
Expedição: 05/03/2014, às 16:20:39
Validade: 31/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCIO LUIZ TONINI - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.987.959/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 17688/2014 **Validade:** 31/03/2014

Razão Social: MARCIO LUIZ TONINI
CNPJ: 16987959000100
Num. Registro: 54954 **Registrada desde :** 13/05/2013
Capital Social: R$ 30.000,00
Endereço: RUA FLORIANOPOLIS, 748 SALA 04 ALVORADA
Município/Estado: FRANCISCO BELTRAO-PR **CEP:** 85601560
Objetivo Social:
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):
1 - MARCIO LUIZ TONINI
Carteira: PR-68411/D Data de Expedição: 04/09/2002
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/65576, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 05/03/2014 16:23:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **17687/2014** Validade: 31/03/2015

Nome: MARCIO LUIZ TONINI
Carteira - CREA-PR Nº :PR-68411/D
Registro Nacional : 1702870430
Registrado(a) desde : 04/09/2002
Data Vcto Registro :
Filiação : LUIZ JOSE TONINI
MARIA BORDIN TONINI
Data de Nascimento : 08/10/1971
Carteira de Identidade : 48954071 CPF : 83203036991
Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU-SC
Data da Colação de Grau : 17/08/2002 Diplomação : 17/08/2002
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Cadastro

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/65574.

Emitida via Internet em 05/03/2014 16:22:55

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia – CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL
MARCIO LUIZ TONINI
Carteira Profissional: PR-68411/D
Acervo Técnico Nº.: **8956/2013**
Selos de autenticidade: **A 018.316**

RNP Nº: 1702870430
Protocolo Nº.: **2013/00410837**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 12 / 03 / 14

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCIO LUIZ TONINI
Carteira Profissional:PR-68411/D
Acervo Técnico Nº.:**8956/2013**
Selos de autenticidade:**A 018.316**

RNP Nº.:1702870430
Protocolo Nº.:**2013/00410837**

ART Nº.....:20135100676 0..... Registrada:12/12/2013.....
ART Substituída.....:20112681125 0 .....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:EMPREITEIRA SANTO ANGELO LTDA.....
Contratante(s).....:COOPERATIVA HABITACIONAL BELTRONENSE - CNPJ/CPF: 08.872.875/0001-95.....
Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:24.300,00 M2..... Área Existente:0,00 M2 .....
Área Ampliada.....:0,00 M2 ..... Área de Reforma:0,00 M2 .....
Dados Complementares:0,00 .....
Local da Obra.....:VARIAS RUAS, SN PADRE ULRICO.....
Município/Estado....:FRANCISCO BELTRAO/PR.....
Data de Início.....:22/06/2011..... Data de Conclusão:15/03/2012.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:REFERE-SE A ARRUAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E COLOCAÇÃO DE GUIAS DE CONCRETO/PEDRAS.....
Observação.....:.....

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 12/03/14

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCIO LUIZ TONINI
Carteira Profissional:PR-68411/D
Acervo Técnico Nº.:**8956/2013**
Selos de autenticidade:**A 018.316**

RNP Nº.:1702870430
Protocolo Nº.:**2013/00410837**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2013/00410837.

Emitida via Internet em 13/12/2013 08:46:38 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 12/03/14

COOHABEL COOPERATIVA HABITACIONAL BELTRONENSE

CNPJ.08.872.875/0001-95

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: COOPERATIVA HABITACIONAL BELTRONENSE

ENDEREÇO: VÁRIAS RUAS DO LOTEAMENTO

BAIRRO: PADRE ULRICO

FRANCISCO BELTRÃO – PR.

DATA DO INÍCIO DA OBRA: 22/06/2011

DATA DO TÉRMINO DA OBRA: 15/03/2012

Atestamos para os devidos fins que o profissional Marcio Luiz Tonini, CREA PR-68411/D, executou satisfatoriamente a obra com 24.300 m², ART 20112681125, de arruamento com pedras irregulares e colocação de guias de concreto/pedras.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Francisco Beltrão – Pr., 10 de dezembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 12/03/14

Diretores da Coohabel

Norberto Luiz Citon

Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - PR
A 018.316

Rua Prefeito Guiomar de Jesus Lopes, 170 - Bairro Cristo Rei - Cep.85.602-510- Francisco Beltrão- Pr
Fone: (46) 3524 1361 coohabel@gmail.com

MARCIO LUIZ TONINI - ME

CNPJ 16987959/0001-00, Rua Florianópolis 748, sala 02, Bairro Alvorada, Cep 85601-060, Francisco Beltrão PR. Fone/Fax: (46) 3055-1502 – 8823-7889. E-mail engenhariatonini@yahoo.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 02

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência n° 001/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência, sob n°001/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 12/03/2014

MARCIO LUIZ TONINI – RG 4895407-1

16.987.959/0001-00
MARCIO LUIZ TONINI - ME
Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

MARCIO LUIZ TONINI - ME

CNPJ 16987959/0001-00, Rua Florianópolis 748, sala 02, Bairro Alvorada, Cep 85601-060, Francisco Beltrão PR. Fone/Fax: (46) 3055-1502 – 8823-7889. E-mail engenhariatonini@yahoo.com

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 04

À Comissão de Licitações

Referente: Concorrência nº 001/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência, nº 001/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 12/03/2014

MARCIO LUIZ TONINI - RG 4895407-1

16.987.959/0001-00

MARCIO LUIZ TONINI - ME

Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

MARCIO LUIZ TONINI - ME

CNPJ 16987959/0001-00, Rua Florianópolis 748, sala 02, Bairro Alvorada, Cep 85601-060, Francisco Beltrão PR. Fone/Fax: (46) 3055-1502 – 8823-7889. E-mail engenhariatonini@yahoo.com

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 16987959/0001-00, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Concorrência nº 001/2014, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 12/03/2014

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

MARCIO LUIZ TONINI - RG. 4895407-1

16.987.959/0001-00

MARCIO LUIZ TONINI - ME

Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

Consulte esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de:
0973 MARCIO LUIZ TONINI
Em testº
Francisco Beltrão, 07 de março de 2014
Tracema Nunes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
1º TABELIONATO DE NOTAS
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FÁBIO JR. CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
FLARES CARDOSO (ESCREVENTE)
RICARDO DE LUVA SOUSA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

1º TABELIONATO - FRANCISCO BELTRÃO-PR
IRACEMA MIRANDA
TABELIÃ

MARCIO LUIZ TONINI - ME

CNPJ 16987959/0001-00, Rua Florianópolis 748, sala 02, Bairro Alvorada, Cep 85601-060, Francisco Beltrão PR. Fone/Fax: (46) 3055-1502 – 8823-7889. E-mail engenhariatonini@yahoo.com

ANEXO 06 - *DECLARAÇÃO DE* REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONCORRÊNCIA nº 001./2014

Marcio Luiz Tonini - ME, inscrita no CNPJ/MF nº16987959/0001-00, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Marcio Luiz Tonini, portador do documento de identidade RG nº 4895407-1, emitido pela SSP/SC, e do CPF nº 832.030.369-91, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, 12 de março de 2014.

Nome: MARCIO LUIZ TONINI
RG: 4895407-1
CPF: 832.030.369-91
Cargo: Sócio e Técnico Responsável

16.987.959/0001-00
MARCIO LUIZ TONINI - ME
Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

Município de Capanema

Concorrência 1/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.987.959/0001-00 **Fornecedor :** MARCIO LUIZ TONINI - ME **E-mail:** engenhariatonini@yahoo.com

Endereço : R FLORIANOPOLIS 748 SALA 04 - ALVORADA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-560 **Telefone:** (46) 3055-1502 **Fax:** **Celular:**

Inscrição Estadual: **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: MARCIO LUIZ TONINI **CPF:** 832.030.369-91 **RG:** 48954071

Endereço representante: R FLORIANOPOLIS 748 SALA 02 - ALVORADA - Francisco Beltrão/PR - CEP 85601-060 **Telefone representante:** (46) 3055-1502

E-mail representante: engenhariatonini@yahoo.com

Banco: 104 - CEF **Agência:** 4943- - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - Francisco **Conta:** 145-0 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²	1,00	UN	1.520.000,00	CONSTRUTORA TONINI	1.520.000,00	1.520.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.520.000,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²	1,00	UN	1.218.000,00	CONSTRUTORA TONINI	1.218.000,00	1.218.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 1.218.000,00

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M²	1,00	UN	738.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

TOTAL DA PROPOSTA : 2.738.000,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 5 meses

MARCIO LUIZ TONINI - ME
CNPJ: 16.987.959/0001-00

MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D

16.987.959/0001-00
MARCIO LUIZ TONINI - ME
Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

MARCIO LUIZ TONINI - ME
CNPJ 16.987.959/0001-00, Rua Florianópolis, 748, sala 02, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060
Francisco Beltrão, Pr., Fone/Fax: (46) 3055-1502 - 8823-7889
E-mail: engenhariatonini@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2
DATA: FEVEREIRO/2013

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código SINAP	Ítem	Descriminação	Unid	Quant.	R$ Unitário	R$ Total	Perc %
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	264,75	1.191,38	3,17%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	56.031,62	0,65	36.420,55	96,83%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**37.611,93**	**2,47%**
	2.0	**DRENAGEM**					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	42,00	6,26	262,92	1,07%
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	28,94	8,01	231,81	0,95%
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	24,00	34,91	837,84	3,42%
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	8,00	108,20	865,60	3,54%
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	24,00	35,22	845,28	3,45%
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	8,00	198,24	1.585,92	6,48%
73856/2	2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	24,00	496,21	11.909,04	48,66%
73856/3	2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	2,00	752,61	1.505,22	6,15%
73856/4	2.9	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 1,00m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	6,00	1.072,09	6.432,54	26,28%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**24.476,17**	**1,61%**
	3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km	m3	13.392,00	3,99	53.434,08	44,83%
5626	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm	99.636,48	0,66	65.760,08	5,27%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**119.194,16**	**7,84%**
	4.0	**PAVIMENTAÇÃO**					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	56.031,62	1,15	64.436,36	5,17%
72977	4.1.2	Colxão de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	56.031,62	1,17	65.557,00	5,26%
72978	4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/Pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped	m	18.600,00	3,55	66.030,00	5,30%
72974	4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	56.031,62	4,62	258.866,08	20,76%
72979	4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclusive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	56.031,62	10,24	573.661,15	46,01%
5626	4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm	188.210,73	0,66	124.219,08	9,96%
72971	4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	56.031,62	0,34	19.050,75	1,53%

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRIC RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2
DATA: FEVEREIRO/2013

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código	Ítem	Descriminação	Unid	Quant.	R$	R$	Perc
72977	4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	56.031,62	0,42	23.533,28	1,89%
	4.2	Meio-Fio					
72973	4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra paraMeio fio em pedra irregular	m	18.600,00	1,36	25.296,00	2,03%
72978	4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	18.600,00	1,15	21.390,00	1,72%
	4.3	Contenção Lateral					
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	9.300,00	0,50	4.650,00	0,37%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**1.246.689,71**	**82,02%**
	5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	56.031,62	1,64	92.028,04	100,00%
		SUB-TOTAL				**92.028,04**	**6,05%**
		TOTAL GERAL DA OBRA				**1.520.000,00**	**100,00%**

OBSERVAÇÕES: 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP DE DEZEMBRO DE 2012
2) BDI Utilizado de 30,00 %

DATA:

12/03/2014

MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D

Marcio Luiz Tonini
RG 4.895.407-1 SSP/SC
CPF: 832.030.369-91
Representante Legal

16.987.959/0001-00
MARCIO LUIZ TONINI - ME
Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

MARCIO LUIZ TONINI - ME

CNPJ 16.987.959/0001-00, Rua Florianópolis, 748, sala 02, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060
Francisco Beltrão, Pr., Fone/Fax: (46) 3055-1502 - 8823-7889
E-mail: engenhariatonini@yahoo.com

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2
DATA: FEVEREIRO/2013

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descriminação	R$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	37.611,93	2,47%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				37.611,93	-	-	-	-		37.611,93
2.0	DRENAGEM	24.476,17	1,61%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				14.685,70	**7.342,85**	**2.447,62**	-	-		24.476,17
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	119.194,16	7,84%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				23.838,83	**23.838,83**	**23.838,83**	**23.838,83**	**23.838,83**		119.194,16
4.0	PAVIMENTAÇÃO	1.246.689,71	82,02%	10,00%	15,00%	25,00%	40,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				124.668,97	**187.003,46**	**311.672,43**	**498.675,88**	**124.668,97**		1.246.689,71
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	92.028,04	6,05%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	**18.405,61**	**73.622,43**	-	92.028,04
	TOTAL	**1.520.000,00**	**100,00%**	**200.805,43**	**218.185,14**	**337.958,87**	**540.920,32**	**222.130,23**	-	**1.520.000,00**

DATA: 12/03/2014

MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D

Marcio Luiz Tonini
RG 4.895.407-1 SSP/SC
CPF 832.030.369-91
Representante Legal

16.987.959/0001-00
MARCIO LUIZ TONINI - ME
Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

MARCIO LUIZ TONINI - ME

CNPJ 16.987.959/0001-00, Rua Florianópolis, 748, sala 02, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060
Francisco Beltrão, Pr., Fone/Fax: (46) 3055-1502 - 8823-7889
E-mail: engenhariatonini@yahoo.com

'REFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

)BRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

'RECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA

\REA = 56031,62 m2

)ATA: FEVEREIRO/2013

:OMPOSIÇÃO DO BDI(BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETOS)

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0	0,21	0,42	0,42
Ri[illegible]	0	0,97	2,05	2,05
Despesas Financeiras	0	0,59	1,2	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03	8
Lucro	3,83	6,9	9,96	7
Tributos	6,03	7,65	9,03	7,8

BDI - %	**30,00**

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$LDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} \right) - 1 \right] x100$$

MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D

Marcio Luiz Tonini
RG 4.895.407-0 SSP/SC
CPF: 832.030.369-91
Representante Legal

16.987.959/0001-00
MARCIO LUIZ TONINI - ME
Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

MARCIO LUIZ TONINI - ME

CNPJ 16.987.959/[illegible]1-00, Rua Florianópolis, 748, sala 02, Bairro Alvo[illegible]da, CEP 85.601-060
Francisco Beltrão, Pr., Fone/Fax: (46) 3055-1502 - 8823-7889
E-mail: engenhariatonini@yahoo.com

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
ÁREA = 43.500 m2
DATA: MARÇO/2013

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO

Código SINAP	Ítem	Descriminação	Unid	Quant.	R$ Unitário	R$ Total	Perc %
	1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
74209	1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	264,75	1.191,38	4,04%
78472	1.2	Locação da Obra	m2	43.500,00	0,65	28.275,00	95,96%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**29.466,38**	**2,42%**
	2.0	**DRENAGEM**					
73962/4	2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3	54,00	6,26	338,04	2,11%
73964/5	2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando material	m3	26,87	8,01	215,23	1,34%
73722	2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	34,00	34,91	1.186,94	7,40%
73721	2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 cimento/areia	m	20,00	108,20	2.164,00	13,49%
7791	2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	34,00	35,22	1.197,48	7,46%
7765	2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	20,00	198,24	3.964,80	24,71%
73856/2	2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	8,00	496,21	3.969,68	24,74%
73856/3	2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas, escavação e reaterro	Unid	4,00	752,61	3.010,44	18,76%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**16.046,61**	**1,32%**
	3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**					
72821	3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km	m3	6.525,00	3,99	26.034,75	33,34%
5626	3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm	78.887,25	0,66	52.065,59	5,09%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**78.100,34**	**6,41%**
	4.0	**PAVIMENTAÇÃO**					
	4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares					
72961	4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	43.500,00	1,15	50.025,00	4,89%
72977	4.1.2	Colxão de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indenização jazida esp=15 cm	m2	43.500,00	1,17	50.895,00	4,98%
72978	4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transporte de pedra e ind. Ped	m	14.500,00	3,55	51.475,00	5,03%
72974	4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	43.500,00	4,62	200.970,00	19,65%
72979	4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclisive transporte de pedra e indenização da pedreira	m2	43.500,00	11,26	489.677,20	47,87%
5626	4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm	161.846,60	0,66	106.818,76	10,44%
72971	4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	43.500,00	0,34	14.790,00	1,45%
72977	4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	43.500,00	0,42	18.270,00	1,79%
	4.2	Meio-Fio					

E-mail: engenhariatonini@yahoo.com

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
ÁREA = 43.500 m2
DATA: MARÇO/2013

DISCRIMINAÇÃO DO ORÇAMENTO

ORÇAMENTO QUANTITATIVO							
Código	Ítem	Descriminação	Unid	Quant.	R$	R$	Perc
72973	4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra paraMeio fio em pedra irregular	m	14.500,00	1,36	19.720,00	1,93%
72978	4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	14.500,00	1,15	16.675,00	1,63%
	4.3	Contenção Lateral					
72972	4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	7.250,00	0,50	3.625,00	0,35%
		SUB-TOTAL DO ÍTEM				**1.022.940,96**	**83,99%**
	5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
9537	5.1	Limpeza Final da Obra	m2	43.500,00	1,64	71.445,73	100,00%
		SUB-TOTAL				**71.445,73**	**5,87%**
		TOTAL GERAL DA OBRA				**1.218.000,00**	**100,00%**

OBSERVAÇÕES 1) FOI UTILIADO A TABELA DO SINAP DE DEZEMBRO DE 2012
2) BDI Utilizado de 30,00 %

DATA:

12/03/2014

MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D

Marcio Luiz Tonini
RG 4.895.407-1 SSP/SC
CPF: 832.030.369-91
Representante Legal

16.987.959/0001-00
MARCIO LUIZ TONINI - ME
Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

MARCIO LUIZ TONINI - ME

CNPJ 16.987.959/0001-00, Rua Florianópolis, 748, sala 02, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060
Francisco Beltrão, Pr., Fone/Fax: (46) 3055-1502 - 8823-7889
E-mail: engenhariatonini@yahoo.com

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
ÁREA = 43.500 m2
DATA: MARÇO/2013

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

Item	Descriminação	R$ Total	Perc. %	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.466,38	2,42%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				29.466,38	-	-	-	-		29.466,38
2.0	DRENAGEM	16.046,61	1,32%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				9.627,97	**4.813,98**	**1.604,66**	-	-		16.046,61
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	78.100,34	6,41%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				15.620,07	**15.620,07**	**15.620,07**	**15.620,07**	**15.620,07**		78.100,34
4.0	PAVIMENTAÇÃO	1.022.940,96	83,99%	10,00%	15,00%	25,00%	40,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				102.294,10	**153.441,14**	**255.735,24**	**409.176,38**	**102.294,10**		1.022.940,96
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	71.445,73	5,87%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	**14.289,15**	**57.156,58**	-	71.445,73
TOTAL		**1.218.000,00**	**100,00%**	**157.008,50**	**173.875,19**	**272.959,97**	**439.085,59**	**175.070,74**	-	**1.218.000,00**

DATA: 12/03/2014

MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D

Marcio Luiz Tonini
RG 4.895.407-1 SSP/SC
CPF: 832.030.369-91
Representante Legal

16.987.959/0001-00
MARCIO LUIZ TONINI - ME
Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

MARCIO LUIZ TONINI - ME

CNPJ 16.987.959/0001-00, Rua Florianópolis, 748, sala 02, Bairro Alvorada, CEP 85.601-060
Francisco Beltrão, Pr., Fone/Fax: (46) 3055-1502 - 8823-7889

E-mail: engenhariatonini@yahoo.com

OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES

TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE

AREA = 43.500 m2

DATA: MARÇO/2013

COMPOSIÇÃO DO BDI(BONIFICAÇÃO DE DESPESAS INDIRETOS)

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	Mínimo	Médio	Máximo	
Garantia	0	0,21	0,42	0,42
Risco	0	0,97	2,05	2,05
Despesas Financeiras	0	0,59	1,2	1,2
Administração Central	0,11	4,07	8,03	8
Lucro	3,83	6,9	9,96	7
Tributos	6,03	7,65	9,03	7,8

BDI - %	**30,00**

OBS: Esta planilha foi elaborada conforma equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo acórdão TCU - 325/2007, conforme abaixo ilustrado.

$$BDI = \left[\left(\frac{(1 + AC/100)(1 + DF/100)(1 + R/100)(1 + L/100)}{\left(1 - \left(\frac{I}{100}\right)\right)} \right) - 1 \right] x100$$

MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D

Marcio Luiz Tonini
RG 4.895.407-1 SSP/SC
CPF: 832.030.369-91
Representante Legal

16.987.959/0001-00
MARCIO LUIZ TONINI - ME
Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

Os signatários deste instrumento:

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem alterar e consolidar o contrato social e posteriores alterações, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde constava: O objeto social é Terraplanagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, Pavimentação, Saneamento Básico, Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, Locação de Veículos e Máquinas e Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos, passando a ser: (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações, a Cláusula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado passa a ter a seguinte redação: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava o valor e a distribuição do capital: O valor do capital que era R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) é elevado para R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, com o aumento de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) nas seguintes formas e condições: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/03/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

sócio ALDO ALFREDO COLUSSI e R$ 222.500,00 (duzentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) com a Utilização dos Lucros Acumulados contabilizados na empresa pelo sócio ALDEMIR COLUSSI e a distribuição passa a ser: ALDO ALFREDO COLUSSI, 60.500 quotas – R$ 60.500,00 e ALDEMIR COLUSSI, 489.500 quotas – R$ 489.500,00.

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Quarta da Quarta Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de Capital Social passa a ter a seguinte redação: O capital será de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART. %	QUOTAS	VALORES EM R$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

1. ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro nascido em 28/03/1961, empresário, inscrito no CPF nº 407.983.219-20, portador do Documento de Identidade RG nº 2.180.712-5 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000;
2. ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, pelo regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 524.947.489-68, portador do Documento de Identidade RG nº 2.004.536-1 – SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Rua Padre Cirilo, s/nº, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de A. A. COLUSSI & CIA LTDA, com sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202633989 em 24/09/1991 e a última alteração sob nº: 20061850187 em 05/06/2006, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.536-1

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/03/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial A. A. COLUSSI & CIA LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede na Rua Padre Cirilo, nº 303, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é (CNAE – 4313-4/00) Obras de terraplenagem, (CNAE – 4213-8/00) Construção de Calçamento com Pedras Irregulares, (CNAE – 4319-3/00) Pavimentação, Saneamento Básico, (CNAE – 4930-2/02) Transportes de Cargas e Máquinas via Rodoviária, (CNAE – 7732-2/01) Locação de Veículos e Máquinas, (CNAE – 4752-1/00) Comércio de Aparelhos Eletroeletrônicos e (CNAE – 6612-6/04) Serviços de Comissões sobre Venda de Aparelhos Telefônicos inclusive Celulares.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), dividido em 550.000 (quinhentas e cinquenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País e bens móveis, assim subscritas:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R$
ALDEMIR COLUSSI	89%	489.500	489.500,00
ALDO ALFREDO COLUSSI	11%	60.500	60.500,00
TOTAL	100%	550.000	550.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Outubro de 1991, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de preços e condições, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-la, no caso de algum quotista pretender ceder as que possui, observando o seguinte:

I – Os sócios deverão ser comunicados por escrito para se manifestarem á respeito da preferência no prazo de 60 (sessenta) dias;

II – Findo o prazo para o exercício da preferência, sem que os sócios se manifestem ou havendo sobras, poderão as quotas cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade é exercida pelo sócio ALDEMIR COLUSSI, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término do exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldemir Colussi
RG: 2.004.638-1
Sócio Gerente

A. A. Colussi & Cia Ltda
Aldo Alfredo Colussi
RG: 2.180.712-5
Sócio Administrativo

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/03/2014

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único – Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme Art. 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos outros sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução verificada em Balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº. 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas reger-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam a presente alteração em três vias.

Capanema-PR, 29 de Novembro de 2013.

Aldo Alfredo Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL CAPANEMA - PR

Aldemir Colussi

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/12/2013
SOB NÚMERO: 20137032331
Protocolo: 13/703233-1, DE 04/12/2013
Empresa:41 2 0263398 9
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 05/03/2014

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
A. A. COLUSSI & CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0263398-9	84.840.503/0001-65	XXXXXXXXXX	01/10/1991

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)
RUA PADRE CIRILO, 303, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000

Objeto Social
- OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- CONSTRUCAO DE CALCAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES;
- PAVIMENTACAO, SANEAMENTO BASICO;
- TRANSPORTES DE CARLAS E MAQUINAS VIA RODOVIARIA;
- LOCACAO DE VEICULOS E MAQUINAS;
- COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS E;
- SERVICOS DE COMISSOES SOBRE VENDA DE APARELHOS TELEFONICOS INCLUSIVE CELULARES.

Capital	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital: R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) Capital Integralizado: R$ 550.000,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	Não	Indeterminado

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato

Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ALDO ALFREDO COLUSSI 407.983.219-20	60.500,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
ALDEMIR COLUSSI 524.947.489-68	489.500,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento
Data: 06/12/2013 Número: 20137032331
Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Situação
REGISTRO ATIVO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CAPANEMA - PR, 07 de marco de 2014

14/155109-7

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

Carla E.F. Lucatelli
RG.: 3.463.294-4 / PR

© AMERICAN BANK NOTE LTDA

Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
84.840.503/0001-65
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/09/1991

NOME EMPRESARIAL
..A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
CONSTRUTORA COLUSSI

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
66.12-6-04 - Corretoras de contratos de mercadorias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PADRE CIRILO	**303**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
19/04/2001

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **03/03/2014** às **13:50:46** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 03/03/2014

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 001522013-14021503
Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 04/11/2013.
Válida até 03/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 84840503/0001-65
Razão Social: A A COLUSSI E CIA LTDA
Endereço: RUA PADRE CIRILO SN / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/02/2014 a 28/03/2014

Certificação Número: 2014022722501797905153

Informação obtida em 03/03/2014, às 10:05:21.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA

DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

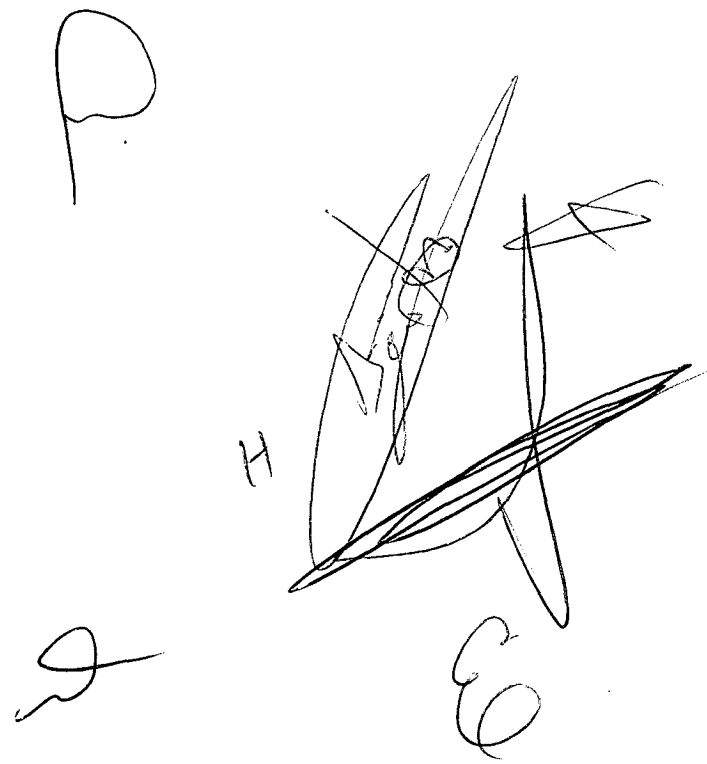
Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 10:05:57 do dia 03/03/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/08/2014.
Código de controle da certidão: **A24C.A1E2.22F0.9C8F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual

Nº 11544265-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **84.840.503/0001-65**

Nome: **A. A. COLUSSI & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 01/07/2014 - Fornecimento Gratuito

PARANÁ
Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado
Certidão Nº 11544265-21
Emitida Eletronicamente via Internet
03/03/2014 - 10:03:55
Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **09/05/2014**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 6168/2014

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETJC444TBPZ

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
12726	84.840.503/0001-65	90333600 - 50	114

ENDEREÇO

R PADRE CIRILO, 303 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR

CNAE / ATIVIDADES

Obras de terraplenagem, Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Corretoras de contratos de mercadorias, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Certidão emitida no dia Capanema, 10 de Março de 2014.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: **9ZTMH282QETJC444TBPZ**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E CAPANEMA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, FALENCIA, CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

A A COLUSSI E CIA LTDA - ME

CNPJ 84.840.503/0001-65, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.

CAPANEMA/PR, 05 de Marco de 2014, 15:16:33

VITOR HUGO PAGNO

PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.258.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R$ 24,35
Página 0001/0001
Obs: Certidões seladas acrescenta R$ 1.49 (selo)

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião
Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **A.A.COLUSSI & CIA LTDA. - sociedade empresária limitada, com sede na Rua Padre Cirilo nº 303 em Capanema – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001 65,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 06 de MARÇO de 2014.

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 5[illegible]099-04

	VRC	R$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
UGFV3.3izOz.4U8aW
Controle:
kEJML.jZrU
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Capanema - Paraná
85760-000

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião
Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **ALDO ALFREDO COLUSSI, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo s/n em Capanema - PR, inscrito no CPF sob nº 407.983.219-20, RG nº 2.180.712-5-SSP/PR,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 06 de março de 2014.

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salete Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
CPF 524.[illegible]869-04

	VRC	R$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
8GFV3.3iovz.4kdT7
Controle:
V2JMn.JLUS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Wallau
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Capanema - Paraná
85760-000

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

MÁRIO SÍLVIO CARGNIN MARTINS FILHO
Tabelião
Rua Padre Cirilo, 712, Centro – Capanema - PR – Fone / Fax: (46) 3552 1190 – email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS – 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Ofício, neles não consta que **ALDEMIR COLUSSI, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Padre Cirilo s/n em Capanema - PR, inscrito no CPF sob nº 524.947.489 68 RG nº 2.004.536-1-SSP/PR,** tenha títulos protestados nos últimos 05 (cinco) anos.

O referido é verdade dou fé.

Capanema, 06 de março de 2014.

ESCREVENTE SUBSTITUTA

Vera Salete Tschá de Freitas
Escrevente Substituta
CPF 524.[illegible]069-04

	VRC	R$
Certidão	67,00	10,51
Buscas	3,00	0,47
Selo	11,46	1,80
Funarpen		
Total	81,46	12,78

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
9GFV3.3iiAz.4Tqm7
Controle:
KrJMJ.D5xH
Consulte esse selo em
http://funarpen.com.br

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
Mário Sílvio Cargnin Martins Filho
Tabelião
Vera S. Tschá de Freitas
Escrevente Substituta
Rua Padre Cirilo, 712 - Centro - Paraná
Capanema
85760-000

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 84.840.503/0001-65
Certidão nº: 44394515/2014
Expedição: 03/03/2014, às 10:07:33
Validade: 29/08/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **84.840.503/0001-65, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 19018/2014 **Validade:** 31/03/2014

Razão Social: A.A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ: 84840503000165
Num. Registro: 10868 **Registrada desde :** 29/10/1991
Capital Social: R$ 300.000,00
Endereço: RUA PADRE CIRILO, 303 CENTRO
Município/Estado: CAPANEMA-PR **CEP:** 85760000
Objetivo Social:
Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares, Pavimentação, Saneamento básico, Transporte de cargas e máquinas via rodoviária, e Locação de veículos e máquinas e Comércio de aparelhos eletroeletrônicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2013, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):
1 - FRANCISCO SUZIN
Carteira: PR-15931/D Data de Expedição: 14/08/1985
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

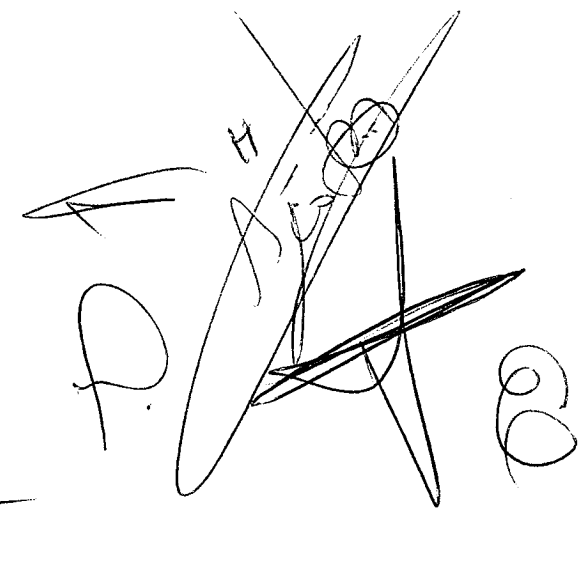
Título: ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/70013, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 10/03/2014 08:03:04

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo, encontra-se regularmente registrado(a) neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194/66, possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **19017/2014** Validade: 31/03/2015

Nome: FRANCISCO SUZIN
Carteira - CREA-PR Nº :PR-15931/D
Registro Nacional : 1703933320
Registrado(a) desde : 14/08/1985
Data Vcto Registro :
Filiação : JOÃO SUZIN
MARIA BROLLO SUZIN
Data de Nascimento : 12/06/1955
Carteira de Identidade : 1982647 CPF : 29741025904
Naturalidade : VACARIA/RS

Título(s):
ENGENHEIRO CIVIL
PONTIFICIA UNIVERSIDADE CATOLICA DO PARANA
Data da Colação de Grau : 19/01/1985 Diplomação : 19/01/1985
Situação : Regular
ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DO PARANÁ - CURITIBA
Diplomação : 29/12/1981
Situação : Regular

Atribuições profissionais:
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 de 29/06/1973 do CONFEA

DA RESOLUCAO 218 - ART 22 CONSTRUCAO CIVIL de 29/06/1973 do CONFEA

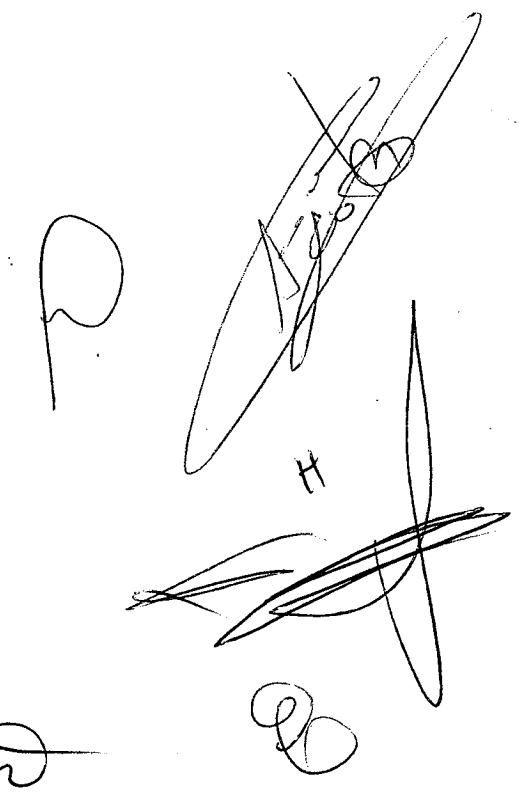
Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2014.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2014/70012.

Emitida via Internet em 10/03/2014 08:02:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Santo Antonio do Sudoeste, situado à Avenida Brasil, nº 621, Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, vem por meio desta declarar que a empresa **NEY GERALDO REOLON & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.074.106/0001-30, com sede na Rua Mauá, 3553, Município de Realeza, Estado do Paraná, executou e concluiu a obra no Município de Santo Antonio do Sudoeste, conforme descrito abaixo:

- Objeto: Execução de 36.000,00m² de Terraplanagem e Pavimentação com pedras irregulares (Calçamento).
- Endereço da Obra: Estradas vicinais no interior do município de Santo Antonio do Sudoeste –PR.
- Valor da Obra: R$ 287.280,00 (duzentos e oitenta e sete mil, duzentos e oitenta reais).
- Data de Assinatura do Contrato: 10/01/2004.
- Data de Início: 15/01/2004.
- Data de Conclusão: 05/09/2004.
- Responsável Técnico da Empresa: Eng. Civil Francisco Suzin – CREA nº PR-15.931/D.
- Conforme Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Nº 2004-3008715092.

Santo Antonio do Sudoste-Paraná, 10 de Janeiro de 2014

PEZZINI

Maurício Machado de Souza
Engenheiro Civil Crea-Pr 25.846/D

SERVENTIA NOTARIAL PEZZINI
SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE-PR
VALDECIR LUIZ PEZZINI - TABELIÃO
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antonio do Sudoeste-Pr. - (46) 3563-1287

Reconheço a firma por Semelhança de MAURICIO MACHADO DE SOUZA. *0005* 57425F*/ Dou fé.
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 10 de Janeiro de 2014.
Em Test° da Verdade.
Dienece Tavares - Escrevente
Emolumento: R$3,41 (VRC 21,73). Selo/Funarpen: R$0,52

SERVENTIA
TABELIONATO
DE NOTAS
E0057748

ATESTADO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Atestamos para fins de comprovação de realização de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, que a empresa A. A. COLUSSI & CIA LTDA, CNPJ n° 84.840.503/0001-65, na qualidade de Responsável Técnico pela empresa o Sr. FRANCISCO SUZIN registrado no Crea n° PR – 15931/D, prestou serviços para PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA, e obteve uma conclusão bem sucedida.

Atenciosamente,

GILWANN ALVES MIORIM
Eng.° Civil
CREA/PR 133539/D
CPF 051.710.589-62

Eng°. Gilwan Miorim
Responsável Técnico

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 1º da Resolução nº 317/86 - CONFEA.

Certifica também que cabe ao profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

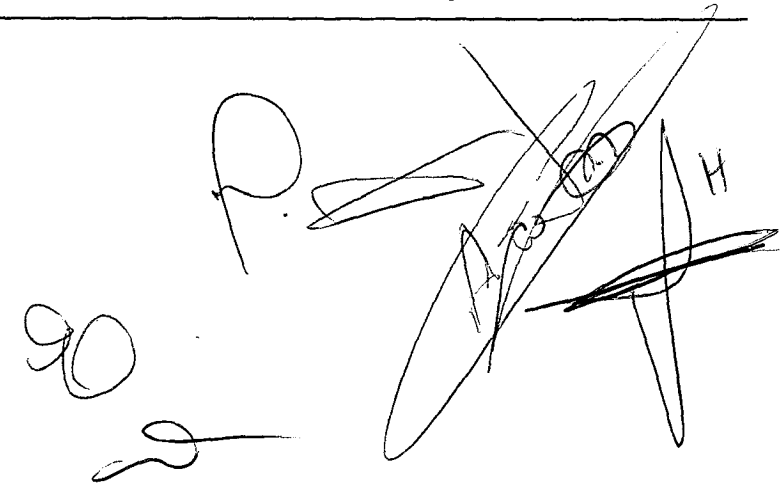
Certifica que o teor e autenticidade do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões) apresentado(a)(s) não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, restringindo-se à presente Certidão as atividades registradas nas ARTs acervadas, conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certificamos ainda, que para a habilitação em Licitação há necessidade da apresentação do(s) Atestado(s)/Declaração(ões)/Certidão(ões), cuja exigência encontra-se prevista no artigo 30, parágrafo 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93.

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL
FRANCISCO SUZIN
Carteira Profissional: PR-15931/D

Acervo Técnico Nº.: **653/2006**
Protocolo Nº.: **2006/00022782**



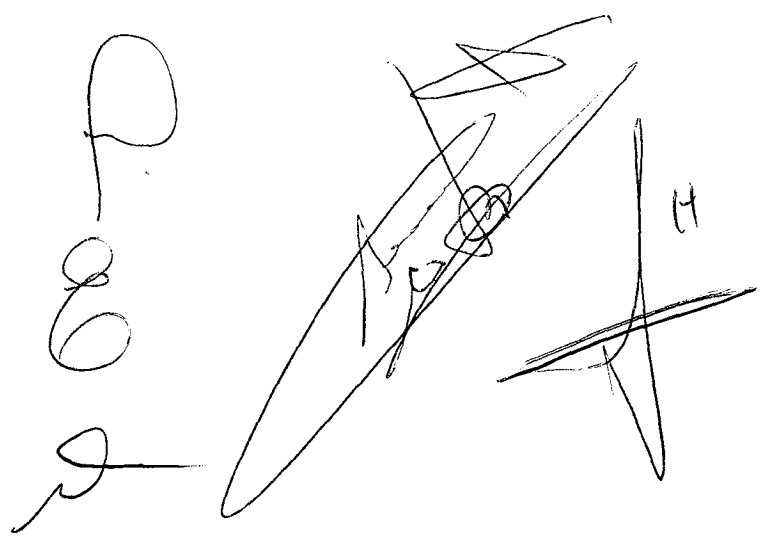
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL
FRANCISCO SUZIN
Carteira Profissional:PR-15931/D

Acervo Técnico Nº.:**653/2006**
Protocolo Nº.:**2006/00022782**

ART Nº.....:3008715092 0..... Registrada:09/02/2004.....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:NEY GERALDO REOLON & CIA LTDA.....
Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:36.000,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:ESTRADAS VICINAIS INTERIOR, SN INTERIOR.....
Município/Estado....:SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR.....
Data de Início.....:15/01/2004..... Data de Conclusão:30/12/2004.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES TERRAPLANAGEM DAS ESTRADAS VICINAIS.....
Observação.....:.....



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL
FRANCISCO SUZIN
Carteira Profissional:PR-15931/D

Acervo Técnico Nº.:**653/2006**
Protocolo Nº.:**2006/00022782**

ART Nº.....:3008715157 0..... Registrada:23/03/2004.....
ART Substituída.....:0003001559842 .....
ART Correspons.....:..... ART Vinculada:.....
Empresa Executora...:NEY GERALDO REOLON & CIA LTDA.....
Contratante(s).....:PROLAR - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE PONTA GROSSA.....
Tipo de Contrato....:EMPREITADA.....
Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.:SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..:EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
Dimensão.....:17.225,74 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....:AV. ALDO VERGANI, OPFICINAS-ESTRELA.....
Município/Estado....:PONTA GROSSA/PR.....
Data de Início.....:10/10/2003..... Data de Conclusão:22/12/2004.....
Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE OBRA DE GALERIAS, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA ESTA ART SUBSTITUI A ART N 3001559842, POR HAVER ERRO NO PREENCHIMENTO DO NOME DO CONTRATANTE.....
Observação.....:.....

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

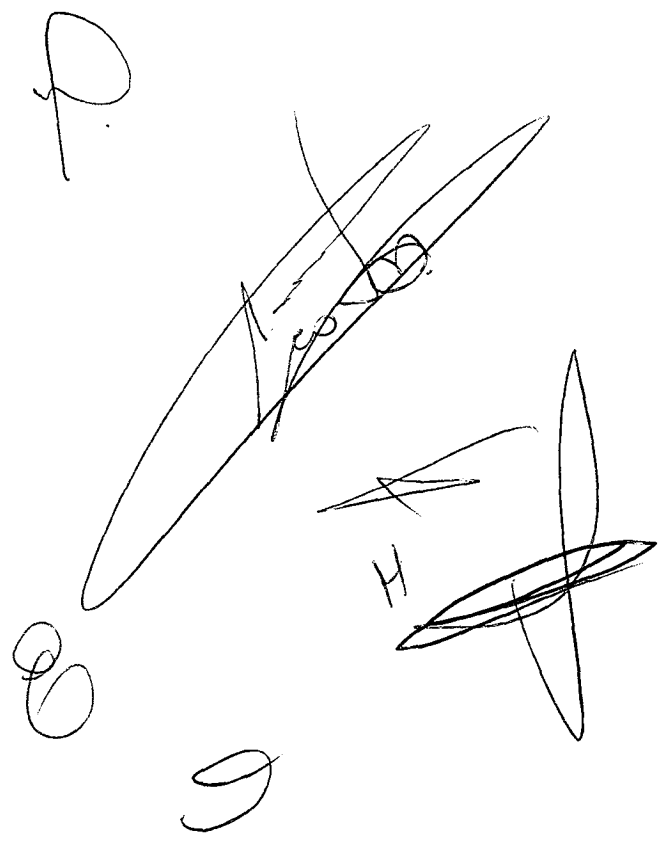
ENGENHEIRO CIVIL - ENGENHEIRO DE OPERAÇÃO MOD CONSTRUÇÃO CIVIL
FRANCISCO SUZIN
Carteira Profissional: PR-15931/D

Acervo Técnico Nº.: **653/2006**
Protocolo Nº.: **2006/00022782**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 2006/00022782.

Emitida via Internet em 04/11/2013 11:08:40 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 02

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Concorrência nº 001/2014.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Concorrência, sob n°001/2014, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 12/03/2014

84.840.503/0001-65
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
RUA PADRE CIRILO, S/N
85760-000 CAPANEMA

ALDEMIR COLUSSI
RG nº 2.004.536-1

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO *EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL*

Referência:

Prefeitura Municipal de Capanema
CONCORRÊNCIA nº 01/2014

A. A. COLUSSI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 84.840.503/0001-65, por intermédio de seu representante legal, o Sr. ALDEMIR COLUSSI, portador do documento de identidade RG nº 2.004.536-1, emitido pela SSP/PR , e do CPF nº 524.947.489-68 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Capanema-PR, 12 de Março de 2014.

ALDEMIR COLUSSI & CIA LTDA
RG nº 2.004.536-1 / CPF nº 524.947.489-68
Sócio Administrador

84.840.503/0001-65

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

RUA PADRE CIRILO, S/N
85760-000 CAPANEMA

A. A. COLUSSI & CIA LTDA

FONE/ FAX: (46) 3552 1706
Rua Padre Cirilo, nº 303 – Centro, CAPANEMA – PR CEP: 85760-000
CNPJ: 84.840.503/0001-65 INSC EST:90591185-68

TERMO DE RENÚNCIA – ANEXO 04

À Comissão de Licitações

Referente: Concorrência nº 001/2014.

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Concorrência, nº 001/2014, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 12/03/2014

ALDEMIR COLUSSI
RG nº 2.004.536-1

84.840.503/0001-65
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
RUA PADRE CIRILO, S/N
CAPANEMA

A. A. COLUSSI & CIA LTDA
CNPJ Nº 84.840.503/0001-65
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
ACESSO A BR 163 A SÃO FRANCISCO
ÁREA = 26.707,23 m2
DATA: 12/03/2014

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Ítem	Descriminação	R$ Total	Perc. %			3º Mês		5º Mês	6º Mês	Total
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	18.551,07	2,51%	100,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				18.551,07	-	-	-	-		18.551,07
2.0	DRENAGEM	27.037,85	3,66%	60,00%	30,00%	10,00%	0,00%	0,00%	0,00%	100,00%
				16.222,71	**8.111,35**	**2.703,78**	-	-		27.037,85
3.0	MOVIMENTO DE TERRA	42.131,01	5,71%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	0,00%	100,00%
				8.426,20	**8.426,20**	**8.426,20**	**8.426,20**	**8.426,20**		42.131,01
4.0	PAVIMENTAÇÃO	606.415,30	82,17%	10,00%	15,00%	25,00%	40,00%	10,00%	0,00%	100,00%
				60.641,53	**90.962,29**	**151.603,82**	**242.566,12**	**60.641,53**		606.415,30
5.0	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	43.864,77	5,94%	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	80,00%	0,00%	100,00%
				-	-	-	**8.772,95**	**35.091,81**	-	43.864,77
TOTAL		**738.000,00**	**100,00%**	**103.841,52**	**107.499,85**	**162.733,81**	**259.765,27**	**104.159,55**	**-**	**738.000,00**

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL: PREFEITA MUNICIPAL:

ALDEMIR COLUSSI
Sócio Administrador

FRANCISCO SUZIN
Engenheiro Civil

84.840.503/0001-65
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
RUA PADRE CIRILO, S/N
CAPANEMA

Concorrência 1/2014

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 84.840.503/0001-65 **Fornecedor :** A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME **E-mail:** esc.saggin4@hotmail.com

Endereço : R PADRE CIRILO 303 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 **Telefone:** **Fax:** **Celular:** (46) 9975 -

Inscrição Estadual: 90333600 - 50 **Contador:** **Telefone contador:**

Representante: ALDEMIR COLUSSI **CPF:** 524.947.489-68 **RG:** 2.004.536-1

Endereço representante: RUA PADRE CIRILO S/N - CENTRO - CAPANEMA/PR - CEP 85760-000 **Telefone representante:**

E-mail representante:

Banco: 1 - BB **Agência:** 907-5 - CAPANEMA - CAPANEMA/PR **Conta:** 7113-7 **Data de abertura:** 06/04/2010

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²	1,00	UN	1.520.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²	1,00	UN	1.218.000,00			0,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 0,00

Lote : 003 Lote 003

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M²	1,00	UN	738.000,00	A. A. COLUSSI	738.000,00	738.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 738.000,00

TOTAL DA PROPOSTA: 738.000,00

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
CNPJ: 84.840.503/0001-65

84.840.503/0001-65
A. A. COLUSSI & CIA LTDA
RUA PADRE CIRILO, S/N
85760-000 CAPANEMA

Município de Capanema - 2014

Mapa da Licitação

Concorrência 1/2014

Data abertura: 12/03/2014 Data julgamento: 12/03/2014 Data homologação:

	Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 84.840.503/0001-65 Preço	Marca	CNPJ: 16.987.959/0001-00 Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001							
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	0,00		1.520.000,00 *	CONSTRUTORA
	COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES,NO TRECHO DE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²						
Lote 002 - Lote 002							
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	0,00		1.218.000,00 *	CONSTRUTORA
	COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES,NO TRECHO DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²						
Lote 003 - Lote 003							
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	UN	1,00	738.000,00 *	A. A. COLUSSI		
	COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES,NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M²						
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR							
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				**738.000,00**		**2.738.000,00**	

CNPJ: 84.840.503/0001-65 - A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

CNPJ: 16.987.959/0001-00 - MARCIO LUIZ TONINI - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Município de Capanema - 2014

Classificação por Fornecedor

Concorrência 1/2014

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 1724-8 A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME			**CNPJ: 84.840.503/0001-65**	**Telefone:**		**Status: Habilitado**	738.000,00	
Lote 003 - Lote 003							738.000,00	
001	36158 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA	UN	1,00	Habilitado	A. A. COLUSSI	738.000,00	738.000,00	*
	COM PEDRAS IRREGULARES,NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M²							
Fornecedor: 54915-1 MARCIO LUIZ TONINI - ME			**CNPJ: 16.987.959/0001-00**	**Telefone: (46) 3055-1502**		**Status: Habilitado**	2.738.000,00	
Lote 001 - Lote 001							1.520.000,00	
001	36156 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA TONINI	1.520.000,00	1.520.000,00	*
	COM PEDRAS IRREGULARES,NO TRECHO DE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²							
Lote 002 - Lote 002							1.218.000,00	
001	36157 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA	UN	1,00	Habilitado	CONSTRUTORA TONINI	1.218.000,00	1.218.000,00	*
	COM PEDRAS IRREGULARES,NO TRECHO DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²							
						VALOR TOTAL:	3.476.000,00	

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA E JULGAMENTO
LICITAÇÃO: 001 - Concorrência

Aos doze dias de março de 2014, as nove horas, na MUNICIPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza Nr 1080, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria Nr 5767/2014, constituída pelos Srs. CLAIR JOSE WALTER, EDINA LUCIANE ESCHER SOTT, HELIEL PEDRO ENGEL, LUCIANO DOROCHOWICZ, MARILUCI CANDIOTO SALVADORI, com o objetivo de julgar a Licitação Publica, sob a modalidade Concorrência, veiculado através do nr 01, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, a Comissão atestou o comparecimento das seguintes empresas: MARCIO LUIZ TONINI – ME e A.A. COLUSSI & CIA LTDA – ME. Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura dos envelopes Nº01, contendo a documentação de cada proponente os quais foram conferidos e Rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes. Examinada a documentação a comissão julgou habilitadas todas as empresas. As proponentes nada argüiram sobre os documentos apresentados e firmaram termo de Renuncia ao Direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº02, contendo as propostas de preço das proponentes habilitadas, foram os mesmos conferidos e rubricados pela comissão e pelos representantes das proponentes. De Acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação por POR LOTE:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCIO LUIZ TONINI - ME	1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²	CONSTRUTORA TONINI	1,00	1.520.000,00
MARCIO LUIZ TONINI - ME	2	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²	CONSTRUTORA TONINI	1,00	1.218.000,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE	A. A. COLUSSI	1,00	738.000,00

			26.707,23 M²			

Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alinea 'b', da mesma lei antes citada. Nada Mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e pelos Representantes das proponentes.

EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

LUCIANO DOROCHOWICZ
Portaria nº 5767/2014
Presidente da Comissão

HELIEL PEDRO ENGEL
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

CLAIR JOSE WALTER
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

MARILUCI CANDIDO SALVADORI
Portaria nº 5767/2014
Membros da Comissão

PORTARIA 5814/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 001 - MODALIDADE - Concorrência

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 001/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCIO LUIZ TONINI - ME	1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²	CONSTRUTORA TONINI	1,00	1.520.000,00
MARCIO LUIZ TONINI - ME	2	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²	CONSTRUTORA TONINI	1,00	1.218.000,00
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M²	A. A. COLUSSI	1,00	738.000,00

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 001/2014, R$ 3.476.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, vinte dias de março de 2014

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Promoção social

CRAS realiza reunião do programa Família Paranaense

Por Marcos Lima



Capanema (da Assessoria) - O CRAS de Capanema realizou na quarta-feira, 19, em sua sede reunião com as famílias participantes do Programa Família Paranaense que visa a articulação das políticas de promoção social das diferentes esferas do governo, buscando a superação de vulnerabilidade social das famílias envolvidas.

O Programa tem como objetivo promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social, por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, conforme a necessidade de cada família e a especificidade do território onde elas residem e está atendendo inicialmente 40 famílias do município em maior situação de vulnerabilidade e risco social e suas ações e acompanhamento serão efetuados pelo Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) do município.

Durante o desenvolvimento do Programa são realizadas diversas ações visando a qualificação profissional e o preparo para o mercado de trabalho, oportunizando melhora na qualidade de vida e possibilitando geração de renda.

Um exemplo deste trabalho é a Sra. Ana Maria Benitez Pires que participou dos cursos de Panificação e Derivados de Milho e atualmente está produzindo pães para comercializar complementando assim a renda familiar.



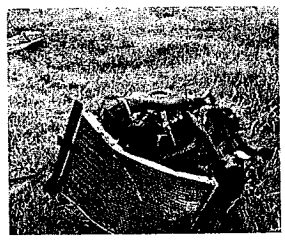
Capotamento

Homem sofre ferimentos em capotamento na BR-163



Pérola D´Oeste - No final da tarde de quarta-feira (19), às 18h15, a PRF de Planalto, registrou um capotamento na rodovia BR-163, comunidade de Conciolândia, em Pérola D' Oeste. O acidente envolveu uma Van, placas de Pranchita, conduzida por Carlos Junkes, que sofreu fratura na clavícula. Segundo informações, o condutor perdeu o controle do veículo devido a forte chuva e ao sair da pista capotou diversas vezes. O condutor foi encaminhado a casa hospitalar.

(Fonte: Plantão Policial - Fotos: Rádio Pérola)



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data de publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre o vago em questão:

No Cargo de Engenheiro Agrônomo
LUCIR RUPOLO

No Cargo de Educador Infantil
SOLANGE SALVADORI

No Cargo de Odontologo - 40 horas
SILVIA ESTELA BORDIGNON

Capanema, 13 de março de 2014.

Vilzan José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014
Concorrência Nº 001/2014

Data da Assinatura: 20/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA OE 43.500,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
Data Inicial de vigência 20/03/2014, data final de vigência 19/09/2014.
Valor total: R$ 738.000,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014
Concorrência Nº 001/2014

Data da Assinatura: 20/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCIO LUIZ TONINI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
Data Inicial de vigência 20/03/2014, data final de vigência 19/09/2014.
Valor total: R$ 2.738.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5812/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 008/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROSO & FILHOS LTDA	1	1	ÓLEO DIESEL S500	IPIRANGA	300.000,00	2,54

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 008/2014, R$ 762.000,00 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 19 de março de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5814/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 001 - MODALIDADE - Concorrência

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 001/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M², CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor	Lote
MARCIO LUIZ TONINI - ME	1 e 2
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 001/2014, R$ 3.476.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, vinte dias de março de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDEDE DE LICITAÇÃO Nº 003-2014

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014
Processo inexigibilidade Nº 003/2014

Data da Assinatura: 12/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.
Data Inicial de vigência 12/03/2014, data final de vigência 11/03/2015.
Valor total: R$ 80.504,80 (Oitenta Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nossa gente em primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, CAMIONETAS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 17 de Junho de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

CONTRATO Nº 035/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MARCIO LUIZ TONINI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.987.959/0001-00, situada a R FLORIANOPOLIS, 748 SALA 04 - CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARCIO LUIZ TONINI, inscrito no CPF nº832.030.369-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Concorrência **Nº 001/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Concorrência **Nº001/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.738.000,00(Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE	CONSTRUTO	UN	1,00	1.520.0	1.520.000,0

		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²	RA TONINI			00,00	0
2	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²	CONSTRUTORA TONINI	UN	1,00	1.218.000,00	1.218.000,00
2.738.000,00							

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global.**

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

O prazo de conclusão das obras é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico **(memorial descritivo e especificações)**, apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à CONTRATANTE:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE

distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico

e seus anexos.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do

Projeto Básico e seus anexos;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20.1 do edital.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei n° 8.212, de 1991.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o

disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1310	08.001.26.782.26011-265	000
2014	1311	08.001.26.782.26011-265	838

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;
b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da

garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 20/03/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO LUIZ TONINI
MARCIO LUIZ TONINI - ME

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

CONTRATO Nº 034/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 84.840.503/0001-65, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Capanema/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)ALDEMIR COLUSSI, inscrito no CPF nº524.947.489-68, residente e domiciliado em Capanema/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Concorrência **Nº 001/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Concorrência **Nº 001/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 738.000,00(Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

3	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M²	A. A. COLUSSI	UN	1,00	738.000,00	738.000,00
738.000,00							

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

O prazo de conclusão das obras é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (**memorial descritivo e especificações**), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à CONTRATANTE:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente,

cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as

penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico e seus anexos.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto

contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de **6 (seis) meses**, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20.1 do edital.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de

qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela

CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei n° 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da	Conta da	Funcional programática	Fonte de recurso

despesa	despesa		
2014	1310	08.001.26.782.26011-265	000
2014	1311	08.001.26.782.26011-265	838

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei n° 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;
b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 20/03/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

ALDEMIR COLUSSI
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME

Testemunhas:

NOME:Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Promoção social

CRAS realiza reunião do programa Família Paranaense

Por Marcos Lima



Capanema (da Assessoria) - O CRAS de Capanema realizou na quarta-feira, 19, em sua sede reunião com as famílias participantes do Programa Família Paranaense que visa a articulação das políticas de promoção social das diferentes esferas do governo, buscando a superação de vulnerabilidade social das famílias envolvidas.

Programa tem como objetivo promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social, por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, conforme a necessidade de cada família e a especificidade do território onde elas residem e está atendendo inicialmente 40 famílias do município em maior situação de vulnerabilidade e risco social e suas ações e acompanhamento serão efetuados pelo Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) do município.

Durante o desenvolvimento do Programa são realizadas diversas ações visando a qualificação profissional e o preparo para o mercado de trabalho, oportunizando melhora na qualidade de vida e possibilitando geração de renda.

Um exemplo deste trabalho é a Sra. Ana Maria Benitez Pires que participou dos cursos de Panificação e Derivados de Milho e atualmente está produzindo pães para comercializar complementando assim a renda familiar.



Capotamento

Homem sofre ferimentos em capotamento na BR-163



Pérola D´Oeste - No final da tarde de quarta-feira (19), às 18h15, a PRF de Planalto, registrou um capotamento na rodovia BR-163, comunidade de Conciolândia, em Pérola D' Oeste. O acidente envolveu uma Van, placas de Pranchita, conduzida por Carlos Junkes, que sofreu fratura na clavícula. Segundo informações, o condutor perdeu o controle do veículo devido a forte chuva e ao sair da pista capotou diversas vezes. O condutor foi encaminhado a casa hospitalar.

(Fonte: Plantão Policial - Fotos: Rádio Pérola)



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria de Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Engenheiro Agrônomo
LUCIR RUPOLO

No Cargo de Educador Infantil
SOLANCE SALVADORI

No Cargo de Odontologo - 40 horas
SILVIA ESTELA BORDIGNON

Capanema, 13 de março de 2014.

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014
Concorrência Nº 001/2014

Data da Assinatura: 20/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
Data Inicial de vigência 20/03/2014, data final de vigência 19/09/2014.
Valor total: Rs 738.000,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014
Concorrência Nº 001/2014

Data da Assinatura: 20/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCIO LUIZ TONINI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
Data Inicial de vigência 20/03/2014, data final de vigência 19/09/2014.
Valor total: R$ 2.738.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5812/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 008/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, paragrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item:

VENCEDORES

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROSO & FILHOS LTDA	1	1	OLEO DIESEL S500	PIRANGA	300.000,00	2,54

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 008/2014, R$ 762.000,00 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, 19 de março de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5814/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 001 - MODALIDADE - Concorrência

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 001/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M², CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote:

Fornecedor	Lote
MARCIO LUIZ TONINI - ME	1 e 2
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 001/2014, R$ 3.476.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, vinte dias de março de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDEDE DE LICITAÇÃO Nº 003-2014

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014
Processo inexigibilidade Nº 003/2014

Data da Assinatura: 12/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.
Data Inicial de vigência 12/03/2014, data final de vigência 11/03/2015.
Valor total: R$ 80.504,80 (Oitenta Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nosso gente em primeiro lugar!

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, CAMIONETAS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 17 de Junho de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Promoção social

CRAS realiza reunião do programa Família Paranaense

Por Marcos Lima



Capanema (da Assessoria) - O CRAS de Capanema realizou na quarta-feira, 19, em sua sede reunião com as famílias participantes do Programa Família Paranaense que visa a articulação das políticas de promoção social das diferentes esferas do governo, buscando a superação de vulnerabilidade social das famílias envolvidas.

O Programa tem como objetivo promover a melhoria das condições de vida das famílias com maior grau de vulnerabilidade social, por meio da oferta de um conjunto de ações intersetoriais planejadas, conforme a necessidade de cada família e a especificidade do território onde elas residem e está atendendo inicialmente 40 famílias do município em maior situação de vulnerabilidade e risco social e suas ações e acompanhamento serão efetuados pelo Centro de Referencia de Assistência Social (CRAS) do município.

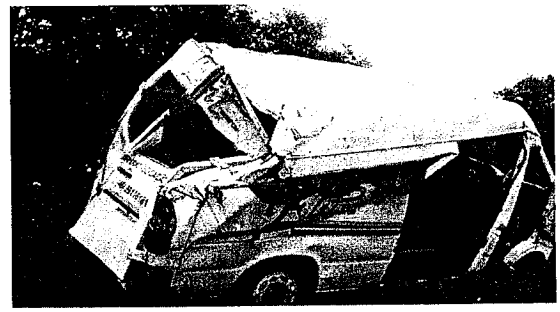
Durante o desenvolvimento do Programa são realizadas diversas ações visando a qualificação profissional e o preparo para o mercado de trabalho, oportunizando melhora na qualidade de vida e possibilitando geração de renda.

Um exemplo deste trabalho é a Sra. Ana Maria Benitez Pires que participou dos cursos de Panificação e Derivados de Milho e atualmente está produzindo pães para comercializar complementando assim a renda familiar.



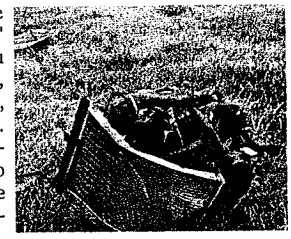
Capotamento

Homem sofre ferimentos em capotamento na BR-163



Pérola D´Oeste - No final da tarde de quarta-feira (19), às 18h15, a PRF de Planalto, registrou um capotamento na rodovia BR-163, comunidade de Conciolândia, em Pérola D' Oeste. O acidente envolveu uma Van, placas de Pranchita, conduzida por Carlos Junkes, que sofreu fratura na clavícula. Segundo informações, o condutor perdeu o controle do veículo devido a forte chuva e ao sair da pista capotou diversas vezes. O condutor foi encaminhado a casa hospitalar.

(Fonte: Plantão Policial - Fotos: Rádio Pérola)



Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria da Administração do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Instrução Normativa nº 71/2012, do Tribunal de Contas do Paraná, convoca as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas no concurso público nº 01/2011 para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias da data da publicação. O não comparecimento dos mesmos, neste prazo, implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão:

No Cargo de Engenheiro Agrônomo
LUCIR RUPOLO

No Cargo de Educador Infantil
SOLANGE SALVADORI

No Cargo de Odontologo – 40 horas
SILVIA ESTELA BORDIGNON

Capanema, 13 de março de 2014

Vilson José Borowski
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2014
Concorrência Nº 001/2014

Data da Assinatura: 20/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.
Data Inicial de vigência 20/03/2014, data final de vigência 19/09/2014.
Valor total: R$ 738.000,00 (Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2014
Concorrência Nº 001/2014

Data da Assinatura: 20/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: MARCIO LUIZ TONINI - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA CUM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNID 648/2013 - SEAB.
Data Inicial de vigência 20/03/2014, data final de vigência 19/09/2014.
Valor total: R$ 2.738.000,00 (Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5812/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO: 008 - MODALIDADE - Pregão

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Pregão nº 008/2014, objeto: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por item;

VENCEDORES

Fornecedor:	Lote	Item:	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ROSO & FILHOS LTDA	1	1	ÓLEO DIESEL S500	IPIRANGA	300.000,00	2,54

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Nº 008/2014, R$ 762.000,00 (Setecentos e Sessenta e Dois Mil Reais).
Homologo a presente licitação,

CAPANEMA, 19 de março de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

PORTARIA 5814/2014
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ATO ADJUDICATÓRIO
LICITAÇÃO: 001 - MODALIDADE - Concorrência

Considerando que o procedimento licitatório esta de acordo com lei nº 8666/93 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43, homologo o Edital de Licitação modalidade Concorrência nº 001/2014 e Adjudico, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M², CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M², ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB. Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério menor preço por lote;

Fornecedor:	Lote
MARCIO LUIZ TONINI - ME	1 e 2
A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME	3

Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Concorrência Nº 001/2014, R$ 3.476.000,00 (Três Milhões, Quatrocentos e Setenta e Seis Mil Reais).
Homologo a presente licitação.

CAPANEMA, vinte dias de março de 2014
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

INEXIGIBILIDEDE DE LICITAÇÃO Nº 003-2014

AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDD DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.

Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2014
Processo inexigibilidade Nº 003/2014

Data da Assinatura: 12/03/2014.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: JOAO ROBERTO DAVOGLIO - EPP.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR CONSTITUÍDO DE CONJUNTO DE ALUNO, MESA ACESSÍVEL E CONJUNTO PROFESSOR EM ATENDIMENTO AS ENTIDADES EDUCACIONAIS DAS REDES PÚBLICAS DE ENSINO NOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS, EM ADESÃO AS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2013, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.018985/2012-80 - FNDE.
Data Inicial de vigência 12/03/2014, data final de vigência 11/03/2015.
Valor total: R$ 80.504,80 (Oitenta Mil, Quinhentos e Quatro Reais e Oitenta Centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Capanema

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
Nosso guia no primeiro lugar

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA CAMINHÕES, CAMIONETAS, MICRO-ÔNIBUS E ÔNIBUS DO DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO, DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS, SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE. Permanecem inalterados os demais preços homologados em 17 de Junho de 2013.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 034/2014 para mais 06 (seis) meses a partir da data de termino do contrato, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

000214 ~~000201~~

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 26 de setembro de 2014 - Edição 1208 - Ano XXIV - Publicações Legais

NOTIFICAÇÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 8.452 de 20 de março de 1997, a Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, vem através deste **NOTIFICAR** V. S^as., que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações de Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – 9703-9	19.09.14	42.339,18
	19.09.14	85.623,67
I.T.R.IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL–9721-7	19.09.14	1.978,02
F.N.D.E – FUNDEB–FUNDO MANUT DESENV E DUC.BASICA– 19144-2	19.09.14	12.388,42
	23.09.14	16.571,17
	24.09.14	53.143,28
ASSISTENCIA SOCIAL – PAIF – 25154-2	24.09.14	8.000,00

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o Prazo de execução do Contrato nº 034/2014 para mais 06 (seis) meses a partir da data de termino do contrato, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, R FLORIANÓPOLIS, 748 SALA 04 - CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.987.959/0001-00, neste ato por seu representante legal, MARCIO LUIZ TONINI CPF:832.030.369-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 035/2014 para mais 06 (seis) meses a partir da data de termino do contrato, devido à necessidade de finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARCIO LUIZ TONINI - ME
MARCIO LUIZ TONINI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 181/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R FLAMINGO, 333 NÚCLEO INDUSTRIAL ULDERICO SABASIN - CEP: 85604449 - BAIRRO: PADRE ULRICO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.088/0001-02, neste ato por seu representante legal, WILLY SCHULZ NETO CPF:705.417.879-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 037/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL TÉCNICO, AMBOS HABILITADOS JUNTO AO CREA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 03 (três) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SEM MATERIAL ELÉTRICO INCLUSO, COMPREENDENDO ARRUAMENTOS, PRAÇAS PÚBLICAS E SUPER POSTES, LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	OMEGA	MÊS	12,00	4.119,00	49.428,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas de contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA
WILLY SCHULZ NETO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 192/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, R HEITOR FERRARI HABLICH, 189 SALA 05 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.344.497/0001-44, neste ato por seu representante legal, KAUBE ARRUDA CPF:000.517.249-79 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 042/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 042/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PAVER DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO EM CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 192/2013 para mais 06 (seis) meses a partir da data de termino do contrato, devido ao saldo positivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas da contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CBO CONST. BRASILEIRA DE OBRAS LTDA EPP
KAUBE ARRUDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 194/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado FRANCISCO ANTONIO CANAN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, FRANCISCO ANTONIO CANAN, pessoa física, situado a R PARANÁ, nº 972 - CEP: 85.750-000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto – PR, inscrita no CPF sob o nº 300.257.889-49, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 013/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 013/2013, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO INSTALAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, NO LOTE URBANO SOB Nº 02, DA QUADRA Nº 48 SO SETOR N.O, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁNA, COM ÁREA DE 240 M². Devido à necessidade da continuidade da locação, o presente contrato fica renovado para mais 01 (um) ano e o valor mensal reajustado para R$ 734,19, conforme índice do IGP-M.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	IMÓVEL NO LOTE URBANO SOB Nº 02, DA QUADRA Nº 48 SO SETOR N.O, DA QUADRA Nº 48 SO SETOR N.O, DA PLANTAS GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁNA, COM ÁREA DE 240 M², COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: NORTE: POR LINHA SECA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 02-B, DAS MESMA QUADRA NUMA EXTENSÃO DE 12M LINEARES; SUL: POR LINHA SECA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 2-A, DAS MESMA QUADRA NUMA EXTENSÃO DE 20M LINEARES; OESTE: POR LINHA SECA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 08, DAS MESMA QUADRA NUMA EXTENSÃO DE 12M LINEARES. MATRICULA Nº 17.249	MÊS	12,00	734,19	8.810,28

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 23/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FRANCISCO ANTONIO CANAN

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Capanema

5.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 688 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF:046.399.549-05 ao fim assinada, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 25/06/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 005/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DE SAÚDE NISI CAPANEMA PR CNES 2583704, COM ÁREA DE 841,45 M², EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 0915793000172/2011-01, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução da Contrato nº 123/2013 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 4º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 24/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, R FLORIANÓPOLIS, 748 SALA 04 - CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.987.959/0001-00, neste ato por seu representante legal, MARCIO LUIZ TONINI CPF:832.030.369-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 035/2014 para mais 06 (seis) meses a partir da data de termino do contrato, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARCIO LUIZ TONINI - ME
MARCIO LUIZ TONINI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Gilson Arnauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

000216 ~~000202~~

O Trombeta

PUBLICAÇÕES LEGAIS

Sudoeste e Oeste, 26 de setembro de 2014 - Edição 1208 - Ano XXIV - Publicações Legais

NOTIFICACÃO

Prezado(a) Senhor(a)

Em cumprimento a Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997, a Prefeita Municipal de Capanema, Estado da Paraná, vem através deste **NOTIFICAR V. Ss.**, que nas datas a seguir relacionadas foram efetivadas as liberações da Recursos Federais ao Município de Capanema, conforme segue:

F.P.M. FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICIPIOS – 9703-9	19.09.14	42.339,18
	19.09.14	85.823,67
I.T.R.IMPOSTO SOBRE PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL–9721-7	19.09.14	1.978,02
F.N.D.E – FUNDEB–FUNDO MANUT DESENV EDUC BASICA– 19144-2	19.09.14	12.389,42
	23.09.14	16.571,17
	24.09.14	53.143,28
ASSISTENCIA SOCIAL – PAIF – 26154-2	24.09.14	8.000,00

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 034/2014 para mais 06 (seis) meses a partir da data de termino do contrato, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

NOME:
PF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 035/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME.

Pela presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrito no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, R FLORIANÓPOLIS, 748 SALA 04 - CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.987.959/0001-00, neste ato por seu representante legal, MARCIO LUIZ TONINI CPF:832.030.369-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 035/2014 para mais 06 (seis) meses a partir da data de termino do contrato, devido à necessidade da finalização da obra.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por esta Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor a forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARCIO LUIZ TONINI - ME
MARCIO LUIZ TONINI

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 181/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN,** inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, R FLAMINGO, 333 NÚCLEO INDUSTRIAL ULDERICO SABASIN - CEP: 85604448 - BAIRRO: PADRE ULRICO, Inscrita no CNPJ sob o nº 04.061.088/0001-02, neste ato por seu representante legal, WILLY SCHULZ NETO CPF:705.417.879-34 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 037/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 03/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 037/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM PROFISSIONAL TÉCNICO, AMBOS HABILITADOS JUNTO AO CREA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado por mais 03 (três) meses.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA SEM MATERIAL ELÉTRICO INCLUSO, COMPREENDENDO ARRUAMENTOS, PRAÇAS PÚBLICAS E SUPER POSTES, LOCALIZADOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR	OMEGA	MÊS	12,00	4.119,00	49.428,00

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 02/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

WILLY SCHULZ NETO & CIA LTDA
WILLY SCHULZ NETO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 192/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CBO CONSTRUTORA BRASILEIRA DE OBRAS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, R HEITOR FERRARI HABLICH, 189 SALA 05 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 12.344.097/0001-44, neste ato por seu representante legal, KAUBE ARRUDA CPF:080.517.249-79 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Convite nº 042/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Convite n.º 042/2013, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE PAVER DE CONCRETO PARA UTILIZAÇÃO EM CALÇADAS E PASSEIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 192/2013 para mais 06 (seis) meses a partir da data de termino do contrato, devido ao saldo positivo.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

CBO CONST. BRASILEIRA DE OBRAS LTDA EPP
KAUBE ARRUDA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Prefeitura Municipal de Capanema

1.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 194/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado FRANCISCO ANTONIO CANAN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, Inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN,** inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado, FRANCISCO ANTONIO CANAN, pessoa física, situado a R PARANÁ, nº 972 - CEP: 85.750-000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto - PR, inscrita no CPF sob o nº 300.257.889-49, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo dispensa nº 013/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 013/2013, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO INSTALAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, NO LOTE URBANO SOB Nº 02, DA QUADRA Nº 48 SO SETOR N.O, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁNA, COM ÁREA DE 240 M². Devido à necessidade da continuidade da locação, o presente contrato fica renovado para mais 01 (um) ano e o valor mensal reajustado para R$ 734,19, conforme índice do IGP-M.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	IMÓVEL NO LOTE URBANO SOB Nº 02, DA QUADRA Nº 48 SO SETOR N.O. DA QUADRA Nº 48 SO SETOR N.O. DA PLANTAS GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARÁNA, COM ÁREA DE 240 M², COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: NORTE: POR LINHA SECA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 02-B, DAS MESMA QUADRA NUMA EXTENSÃO DE 12M LINEARES; SUL: POR LINHA SECA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 2-A, DAS MESMA QUADRA NUMA EXTENSÃO DE 20M LINEARES; OESTE: POR LINHA SECA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 08, DAS MESMA QUADRA NUMA EXTENSÃO DE 12M LINEARES. MATRICULA Nº 17.249	MÊS	12,00	734,19	8.810,28

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 23/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FRANCISCO ANTONIO CANAN

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Capanema

5.º TERMO ADITIVO ao Contrato nº 123/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, R TAMOIOS, 680 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, Inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO CPF:046.399.549-05 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 005/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 25/06/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 005/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA SEM AMPLIAÇÃO DE ÁREA NO CENTRO DE SAÚDE NISI CAPANEMA PR CNES 2583704, COM ÁREA DE 841,45 M², EM ATENDIMENTO A PROPOSTA 0915791000172/2011-01, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 123/2013 para mais 02 (dois) meses a partir da data de termino do 4º aditivo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 24/09/2014

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

FACHINELLO CONSTRUCOES CIVIS LTDA - ME
ROBERTO MATTES FACHINELLO

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido a necessidade de pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido a necessidade de pagamento por parte do contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designado **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R FLORIANÓPOLIS, 748 SALA 01 - CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.987.959/0001-00, neste ato por seu representante legal, MARCIO LUIZ TONINI, CPF:832.030.369-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MARCIO LUIZ TONINI - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MARCIO LUIZ TONINI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita na CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência da Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTS 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 607,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI, CPF:355.903.199-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATAOA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado até o dia 01/07/2015.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO	MÊS	4,00	11.821,44

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SOC. HOSP. BELTRONENSE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GABRIEL RADTKE ASCARI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº243/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD RS 118, 3215 KM 20 - CEP: 94030260 - BAIRRO: PARQUE JAQUELINE, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO CEZAR RECUS, CPF:267.422.840-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 061/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 061/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PRROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PAULO CEZAR RECUS

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSO DE MOURA, CPF:806.311.779-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 008/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, para a utilização do saldo positivo da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R FLORIANÓPOLIS, 748 SALA 04 - CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.987.959/0001-00, neste ato por seu representante legal, MARCIO LUIZ TONINI, CPF:832.030.369-91 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

MARCIO LUIZ TONINI - ME
MARCIO LUIZ TONINI

TESTEMUNHAS:

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, 303 CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.040.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²; CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido a necessidade de pagamento por parte da contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 035/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, pessoa juridica de direito privado, situada a R FLORIANÓPOLIS, 708 SALA 04 - CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.987.959/0001-00, neste ato por seu representante legal, MARCIO LUIZ TONINI, CPF:832.030.369-91 ao fim assinado, doravante designado CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M², CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²; ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,73 M², AMBOS TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR MARCIO LUIZ TONINI - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN MARCIO LUIZ TONINI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV CAXIAS DO SUL, 660 SALA 02 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 06.125.716/0001-00, neste ato por seu representante legal, GILBERTO CARLOS FURLAN, CPF:024.930.949-13 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 007/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/04/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 007/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, LOCALIZADA NA TRAVESSA Nº 5, LOTE 5-6-A DA QUADRA 09, SETOR SO, BAIRRO SANTO EXPEDITO, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 407,50 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 06 (seis) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PRCONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GILBERTO CARLOS FURLAN

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 150/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a Empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa CAW SERVICOS DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a AV RIO GRANDE DO SUL, S/N - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.726.528/0001-01, neste ato por seu representante legal, SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA, CPF:836.693.539-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 015/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 16/07/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 015/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA RUA PERNAMBUCO, ENTRE A AVENIDA INDEPENDÊNCIA E A AVENIDA GERALDO FULBER, PERÍMETRO URBANO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 11.310,52 M², conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06),aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses devido à necessidade da finalização da obra e posterior pagamento.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 15/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR CAW SERV. DE TERRAPLENAGEM SC LTDA ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN SILVIA LETICIA STEFFENS DA ROSA

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 191/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PORTO ALEGRE, 99 - CEP: 85601480 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 77.812.519/0001-07, neste ato por seu representante legal, GABRIEL RADTKE ASCARI, CPF:355.903.199-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Processo inexigibilidade nº 004/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo inexigibilidade n.º 004/2013, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSÁRIO. Devido à necessidade da continuidade dos serviços, o presente contrato fica renovado até o dia 01/07/2015.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
1	SERVIÇOS PARA ATENDIMENTO HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA NO PERÍODO DE 24 HORAS, COM EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, A TODOS OS USUÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCEDENDO CONSULTA/DIAGNÓSTICO E INTERNAMENTOS CASO NECESSARIO	MÊS	4,00	11.821,44

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 19/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR SOC. HOSP. BELTRONENSE LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN GABRIEL RADTKE ASCARI

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº243/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Pelo presente Instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a ROD RS 118, 3215 KM 20 - CEP: 94030260 - BAIRRO: PARQUE JAQUELINE, inscrita no CNPJ sob o nº 91.595.678/0001-10, neste ato por seu representante legal, PAULO CEZAR RECUS, CPF:267.422.840-72 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 061/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/11/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 061/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA NOVA SOBRE RODAS COM PNEUS, PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE 800015/2013, PROCESSO 1013816-22/2014 - MAPA, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 02 (dois) meses, devido à necessidade da finalização do pagamento por parte da Contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PRROMAC TECNICA DE MAQUINAS E EQUIP. LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN PAULO CEZAR RECUS

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Juridica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ROSO & FILHOS LTDA, pessoa juridica de direito privado, situada a AV INDEPENDÊNCIA, 825 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 75.982.553/0001-96, neste ato por seu representante legal, DALIANI ROSO DE MOURA, CPF:806.311.779-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Pregão nº 008/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 19/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 008/2014, entre as partes acima identificadas, para AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500 PARA USO EM TODA A FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 03 (três) meses, para a utilização do saldo positivo da licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/03/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR ROSO & FILHOS LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN DALIANI ROSO DE MOURA

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:
CPF: CPF:

1ª REVISÃO/REALINHAMENTO

PARCIAL DO CONTRATO

ADMINISTRATIVO N° 035/2014

Mattos Drey & Klauck
ADVOGADOS

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN.

MARCIO LUIZ TONINI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 16.987.959/0001-00, com estabelecimento na Rua Florianópolis, 748, Sala 04, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão-PR, representada por **MARCIO LUIZ TONINI**, brasileiro, inscrito no CPF n.º 832.030.369-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelos advogados e procuradores subscreventes, vem, respeitosamente a Vossa presença, promover o presente pedido de **REVISÃO/REALINHAMENTO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 035/2014**, formalizado com a municipalidade, em razão dos seguintes fatos e fundamentos jurídicos:

06.08.15

Nº 6619

1. DA NECESSIDADE DE REVISÃO EXCLUSIVAMENTE NO TOCANTE À FORMA DE PAGAMENTO A FIM DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

A empresa requerente fora contratada pela municipalidade para a realização de projeto para Pavimentação Poliédrica completa com pedras irregulares nos seguintes trechos: São Pedro até Santa Ana, totalizando uma área de 56.031,62 m² (lote 01); Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso Lajeado Grande, totalizando uma área de 43.500,00 m² (lote 02); trechos rurais do Município de CAPANEMA - PR, em atendimento ao Convênio 648/2013 – SEAB, regido e em conformidade com o EDITAL DE LICITAÇÃO N° 001/2014, MODALIDADE: Concorrência da SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS deste Município de Capanema/PR.

Av. Rio Grande do Sul, nº 710 -
Centro - 85750-000 - **Planalto-PR.**
Fone/Fax: **(46) 3555-1681**
Cel.: **(46) 8802-6199**
Cel.: **(46) 8402-0544**
adv.mattosdrey.klauck@gmail.com

A cláusula décima primeira do contrato administrativo em tela dispõe que o prazo e forma de pagamento obedecerão o disposto no item 20.1 do Edital:

> ***20.1****-Os pagamentos ocorrerão de forma parcelada, conforme a execução da obra, nos seguintes termos:*
>
> ***a)*** *Parcela 1 – 20% (vinte por cento) até quinze dias após o início dos trabalhos, atestado pelo Departamento de Engenharia do Município.*
>
> ***b)*** *Parcela 2 – 20% (vinte por cento) até quinze dias após a conclusão de 50% da obra, atestado pelo Departamento de Engenharia do Município.*
>
> ***c)*** *Parcela 3 – 20% (vinte por cento) até quinze dias após a conclusão de 75% da obra, atestado pelo Departamento de Engenharia do Município.*
>
> ***d)*** *Parcela 4 – 40% (quarenta por cento) até trinta dias após a conclusão da obra, isto é, após o recebimento definitivo do empreendimento, conforme item 19.1 deste edital.*

Em maio de 2014, a empresa requerente iniciou as obras do trecho Cristo Rei/ Santa Ana, nos moldes estabelecidos em contrato e seguindo as determinações editalícias, quando a contratada recebeu a quantia de R$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais) nos moldes do disposto na alínea "a" do item 20.1 do Edital.

Impõe-se dizer que pelo Relatório Técnico e de Vistoria anexo, a contratada realizou no trecho Cristo Rei a pavimentação de 18.300m^2 (3,05 Km) a um custo de R$ 28,00 o metro quadrado, totalizando a quantia de R$ 512.400,00 (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais) e no trecho Santa Ana a pavimentação de mais 15.600m^2 (2,60 km) a um custo R$ 28.00 o metro quadrado, nos termos do Edital, o que custou à contratada a quantia de R$ 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), totalizando um custo efetivo de R$ 949.200,00 (novecentos e quarenta e nove mil e duzentos reais) arcados pela contratada na realização da obra.

Logo, subtraindo-se a quantia de R$ 547.600,00 já recebidos nos termos do cronograma financeiro fixado, resta demonstrado a Vossa Excelência que em razão da contraprestação de execução da obra até o presente momento, a empresa contratada está amargando um prejuízo efetivo de **R$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais),** correspondente na antecipação de todos os custos da obra, o que vem causando sérios prejuízos à contratada, capazes de inviabilizar até mesmo a sua atividade econômica devido as circunstâncias econômico-financeiras da atualidade.

Assim, necessário se faz esclarecer à administração acerca da necessidade de promover-se o realinhamento no Contrato Administrativo, a

Av. Rio Grande do Sul, nº 710 -
Centro - 85750-000 - **Planalto-PR.**
Fone/Fax: **(46) 3555-1681**
Cel.: **(46) 8802-6199**
Cel.: **(46) 8402-0544**
adv.mattosdrey.klauck@gmail.com

fim de evitar prejuízos irreparáveis que poderão ocasionar no atraso da execução da obra, diante do cenário econômico atual, visto que apesar da contratada estar inserida no âmbito da Lei da Micro e Pequena Empresa, vem antecipando de forma heroica e honrosa com todos os gastos da execução da obra sem titubear ou requerer revisão de valores, sendo necessária, somente, a antecipação de valores em percentual de execução da obra.

Ora, é possível perceber que o fracionamento da forma de pagamento estipulada na lei entre as partes (Edital, item 20.1), poderia inviabilizar até mesmo a participação de micro e pequenas empresas no certame, visto que o custo inicial de execução da obra é extremamente alto, provocando profundo desequilíbrio da equação econômico financeira objeto do contrato, pois sua remuneração está sendo toda consumida durante esta etapa, situação que poderia culminar na paralisação da obra por incapacidade da contratada em continuá-la, o que não é o caso, pois até a presente data (vide relatório técnico datado de 05/08/2015), a contratada encontra-se nos trechos de obras implementando o objeto de sua obrigação contratual.

Logo, considerando-se que na presente data a contratada tem efetivamente realizados o montante de 33.900 m^2 (trinta e três mil e novecentos metros quadrados) de pavimentação poliédrica nos trecho Cristo Rei/Santa Ana, multiplicando-se pelo preço do edital (R$ 28,00 o metro quadrado de pavimentação), demonstrado está que a contratada faz jus ao recebimento da quantia de **R$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais),** valores que estão disponibilizados no orçamento municipal, assegurando-se a justa compensação financeira pelo cumprimento de suas obrigações.

Contudo, a fim de receber a segunda parcela nos termos do edital, a contratada está obrigada a atingir a meta contida na alínea "b" do item 20.1 do Edital, (*Parcela 2 – 20% (vinte por cento) até quinze dias após a conclusão de 50% da obra, atestado pelo Departamento de Engenharia do Município),* ou seja, necessário se faz, ainda, a pavimentação de um trecho de 2.645 metros, que multiplicados por seis metros de largura, a um custo de R$ 28,00m^2, redunda na necessidade de aporte financeiro na ordem de mais R$ 444.360,00 (quatrocentos e quarenta e quatro mil trezentos e sessenta reais), contraprestação que afigura-se desproporcional na medida que a contratada já está executando a obra com antecipação de custos na ordem de **R$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais)**, conforme acima exposto, o que resultará, por conseguinte, em uma antecipação de custo na ordem de **R$ 845.960,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta reais)**, valores estes que não podem mais ser suportados pela empresa contratada sem que haja ao menos, uma antecipação parcial dos recebíveis.

Por certo que o contrato administrativo em tela, como qualquer outro, tem por finalidade precípua manter as partes em plenas condições de igualdade econômica, pois enquanto a contratada se obriga a cumprir

Av. Rio Grande do Sul, nº 710 -
Centro - 85750-000 - **Planalto-PR.**
Fone/Fax: **(46) 3555-1681**
Cel.: **(46) 8802-6199**
Cel.: **(46) 8402-0544**
adv.mattosdrey.klauck@gmail.com

determinadas obrigações (realização da obra), a Municipalidade tem o dever de assegurar a compensação financeira pelo cumprimento das obrigações.

Justamente no intuito de manter o contrato celebrado em condições equânimes de execução e recebimento é que fora previsto no contrato a possibilidade de antecipação de pagamento parcial em percentual de execução da obra, havendo previsão expressa na **cláusula décima primeira** (fl.09), senão vejamos:

> *"**No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente**."*

Necessário se faz esclarecer que a contratada não está propondo qualquer alteração quantitativa obrigacional ou mencionando alteração aos termos do valor objeto da prestação dos serviços/obra, não havendo razões para a municipalidade agir no intuito de "*evitar qualquer tipo de apropriação privada de recursos públicos*" pois os documentos anexos demonstram exatamente o contrário, restando evidenciado que a não antecipação do pagamento de **RECURSOS DISPONÍVEIS** e que são destinados a tais encargos, estão gerando graves prejuízos à contratada!

Há de se ponderar que o contrato administrativo em tela - que na realidade não se trata de "contrato de fornecimento"[1] -, estipula em verdade, que o regime de execução da presente obra pública é do da "**Empreitada Global**" (cláusula terceira). Na metodologia de tal regime de execução, deve ser adotada a forma de medição para pagamento da empresa contratada, sendo que o pagamento comumente ocorre após a conclusão de cada etapa da obra em determinado período de tempo pré-estipulado (mês a mês, por exemplo), contrariando o contrato em tela, que preocupou-se tão somente com a porcentagem de sua execução, onerando gravemente a contratada.

Por certo a Administração Pública dispõe de relativa superioridade perante o particular, devido ao princípio do interesse público, assegurando-a o *caput* do artigo 58 da Lei nº 8.666/93 os poderes de alterar e rescindir unilateralmente os contratos administrativos, entre outras medidas, mas sempre respeitando os direitos do contratado.

> *"Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

[1] Segundo MARIA SYLVIA ZANELLA DI PIETRO, (*in Direito Administrativo, 22 ed., Atlas, São Paulo, 2009, p. 332*): Contrato de "Fornecimento *é o contrato administrativo pelo qual a Administração Pública adquire bens móveis e semoventes necessários à execução de obras ou serviços.*"

Av. Rio Grande do Sul, nº 710 -
Centro - 85750-000 - **Planalto-PR.**
Fone/Fax: **(46) 3555-1681**
Cel.: **(46) 8802-6199**
Cel.: **(46) 8402-0544**
adv.mattosdrey.klauck@gmail.com

> *I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público,* ***respeitados os direitos do contratado****;*

Destarte, impõe-se, ao menos, que nos contratos regidos sob a égide da Lei 8.666/93, haja uma certa equivalência entre as obrigações estipuladas no contrato, com a finalidade de preservar-se o equilíbrio econômico-financeiro, devendo a contratada cumprir com o pactuado e realizar a obra contratada, e, em contrapartida, obter a compensação econômica almejada, cabendo à Administração, visando o interesse público, realizar as necessárias adequações do contrato firmado quando passível tal prerrogativa.

Nesse sentido, a alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, prevê que os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados por acordo entre as partes, na seguinte hipótese:

> *"d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual."*

Assim, restando demonstrado que houve a correspondente contraprestação de execução da obra, pois a contratada investiu nada mais, nada menos, do que a quantia de R$ 949.200,00 (novecentos e quarenta e nove mil e duzentos reais) para recebimento de apenas R$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais), encontra-se em nítido desiquilíbrio econômico-financeiro contratual **momentâneo**, que pode ser sanado com a antecipação parcial do pagamento, **o que vale lembrar, está previsto contratualmente**.

Destaque-se que o objetivo da Lei nº 8.666/93, analisando o equilíbrio econômico-financeiro, é fornecer mecanismos que permitam tanto a contratante ou contratada a neutralizar, recompor, amenizar prejuízos, tendo como causa um evento que escapa aos parâmetros aceitáveis de previsão e controle da situação, de modo que coloque uma das partes em posição de desvantagem em relação à outra, ocasionando o "enriquecimento sem causa".

Segundo Celso Antônio Bandeira de Mello, a Administração Pública deve atentar-se ao **princípio da razoabilidade** nos contratos

Av. Rio Grande do Sul, nº 710 -
Centro - 85750-000 - **Planalto-PR.**
Fone/Fax: **(46) 3555-1681**
Cel.: **(46) 8802-6199**
Cel.: **(46) 8402-0544**
adv.mattosdrey.klauck@gmail.com

firmados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro de forma coerente e que não prejudique a parte contratada, senão vejamos:

> *"Enuncia-se com este princípio que a Administração, ao atuar no exercício de discrição, terá de obedecer a critérios aceitáveis do ponto de vista racional, em sintonia com o senso normal de pessoas equilibradas e respeitosas das finalidades que presidiriam a outorga da competência exercida. Vale dizer: pretende-se colocar em claro que não serão apenas inconvenientes, mas também ilegítimas – e portanto jurisdicionalmente invalidáveis – as condutas desarrazoadas, bizarras, incoerentes ou praticadas com desconsideração às situações e circunstancias que seriam atendidas por quem tivesse atributos normais de prudência, sensatez e disposição de acatamento às finalidades da lei atributiva da discrição manejada. (Celso Antônio Bandeira de Mello, Curso de Direito Administrativo, 8° edição, Malheiros Editores, 1996, páginas 63/65)*

Deste modo, não há óbice algum para a antecipação parcial de valores pela Municipalidade em favor da contratada, a qual deverá ser realizada proporcionalmente aos serviços prestados (vide relatório técnico do departamento de engenharia e fiscalização do Município de Capanema/PR).

Nestes termos, a fim de demonstrar a adequação, possibilidade e precedentes, cita-se abaixo trecho do parecer jurídico do Relator Conselheiro EDUARDO CARONE COSTA[2], do E. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em caso análogo ao presente, demonstrando de forma cristalina que a administração pública deve proceder a antecipação em casos como o presente. Senão vejamos:

> *"Além de autorizada na lei de regência, a antecipação parcial do pagamento é, muitas vezes, fundamental para garantir a ampla participação e a competitividade do certame. Em contratos de grande vulto, por exemplo, a previsão de pagamento diferido excluiria da competição potenciais fornecedores desprovidos do suficiente capital de giro. Tal efeito vai de encontro à política de fomento aos pequenos e médios empreendedores, consubstanciada, entre outros instrumentos, na redação do art. 33, III, da Lei n. 8.666/93, e, em última instância, permite às grandes corporações impor políticas de preço desfavoráveis à administração. Nesse sentido leciona Marçal Justen Filho:*
>
> *'Muitas vezes, a conveniência da antecipação é evidente. Os recursos estão disponíveis e, destinando-se a certo encargo, não podem ter outra aplicação. Se a Administração não puder efetivar pagamento antecipado, os recursos*

[2] Documento juntado na íntegra em anexo.

Av. Rio Grande do Sul, nº 710 -
Centro - 85750-000 - **Planalto-PR.**
Fone/Fax: **(46) 3555-1681**
Cel.: **(46) 8802-6199**
Cel.: **(46) 8402-0544**
adv.mattosdrey.klauck@gmail.com

permanecerão sem utilização durante longo período. Nesse ínterim, haverá desvalorização da moeda. A Administração ainda se sujeitará ao pagamento de reajustes contratuais ou a recomposições extraordinárias de preços.'

Em outros casos, a antecipação de pagamento seria obrigatória. São os casos em que o pagamento antecipado seja condição de ampliação do universo de participantes, pois a execução do contrato exige investimentos de grande porte. O pagamento a posteriori representaria uma forma de restrição indireta. Funcionaria como uma pré-qualificação. Somente empresas que detivessem capital de giro compatível com as necessárias inversões teriam condições práticas de participar da licitação. A Constituição veda disposições que possam restringir o ingresso e a participação dos interessados que se encontrem capacitados a produzir os bens e serviços objeto da licitação. Quando se proíbe o pagamento antecipado e se institui a prévia execução do serviço ou entrega do bem, impõe-se restrição à participação no processo licitatório. Essa restrição é ainda mais reprovável por ser indireta e oculta. Aparentemente, inexistiria empecilho à participação de qualquer interessado. Na verdade, o ato convocatório exigiria um "financiamento indireto" por parte do interessado. Somente poderia participar quem dispusesse de recursos sufi cientes para antecipar o pagamento das despesas, reavendo os valores após a execução da prestação". (Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, consulta n. 788.114)

Assim, requer-se a antecipação do pagamento parcial do preço contratado para a execução da obra, correspondente a quantia de **R$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais), ou ao menos, a quantia de recursos já disponíveis existentes no erário da Municipalidade, conforme fundamentação retro.**

Termos em que, pede e espera deferimento.

CAPANEMA/PR, 06 DE AGOSTO DE 2015

PATRICK DE MATTOS DREY
OAB/PR 40.209

JOÃO ANDERSON KLAUCK
OAB/PR 61.323

Av. Rio Grande do Sul, nº 710 -
Centro - 85750-000 - **Planalto-PR.**
Fone/Fax: **(46) 3555-1681**
Cel.: **(46) 8802-6199**
Cel.: **(46) 8402-0544**
adv.mattosdrey.klauck@gmail.com

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **MARCIO LUIZ TONINI ME**, pessoa jurídica, estabelecida na Rua Florianópolis nº 748, sala, bairro Alvorada, na Cidade de Francisco Beltrão – PR, inscrita no CNPJ nº 16.987.959/0001-00, neste ato representada por **MARCIO LUIZ TONINI**, brasileiro, casado, capaz, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.895.407-1-SESP-PR, CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado na Rua Masson nº 170, casa, bairro Industrial, na cidade de Francisco Beltrão – PR, constitui seu procurador **ROBINSON KAZMIERCZAK**, brasileiro, casado, empresário, Portador da Cédula de identidade RG nº 5.701.867-4-SESP-PR, CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado na Rua Goiás nº 18, bairro Santo Antonio, na cidade de Planalto – PR, a quem confere amplos poderes, para o fim especial de representá-la perante a Prefeitura Municipal de Capanema - PR, administrar, gerir, acompanhar as obras do CONTRATO DE LICITAÇÃO Nº 035/2014 E EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 001/2014, tendo como objeto do presente Pavimentação poliédrica com pedras irregulares nos seguintes trechos no de São Pedro ate Santa Ana, totalizando uma área de 56.031,62m2, Lote 01; Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria, e Acesso a Lageado Grande, Totalizando uma área de 43.500,00m2; Lote 02 Acesso da BR 163 até a Linha São Francisco totalizando uma área de 26.707,23m2 Lote 03, Trechos Rurais do Município de Capanema –PR,em atendimento ao Convenio 648/2013 SEAB, estando autorizado a manifestar-se verbalmente, renunciar e interpor recursos, entregar e retirar documentos, assinar instrumentos contratuais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, concedendo poderes para atuar junto a todos os órgãos públicos, Secretaria da Receita Federal, Instituto Nacional da Seguridade Social, Caixa Econômica Federal, Secretaria da Fazenda do Estado do Paraná e Prefeitura Municipal, podendo o dito procurador, em nome do outorgante, representado perante estes órgãos, assinar documentos, pagar taxas e impostos, dar e receber quitação, assinar recibos e pedidos de certidões negativas, solicitar parcelamento de débitos e receber citação judicial e ainda, representar o outorgante em estabelecimentos públicos e particulares, ainda, o OUTORGADO, substabelecer, a quem de direito tiver competência os poderes aqui conferidos como se presente estivesse o outorgante, defender os seus direitos e interesses em ações civis e criminais até sentenças finais, inclusive em execuções, interpor recursos de apelação e agravos, fazer justificações e confissões, assinar desistência, outorgar e assinar e tudo mais praticar que necessário se faça, para o fiel desempenho deste mandato, o que dará por firme e valioso, para todos os fins e efeitos legais.

Francisco Beltrão- PR, 30 de março de 2015.

1º TABELIONATO Francisco Beltrão

MARCIO LUIZ TONINI
EMPRESÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RUA VER. ROMEU L. WERLANG, 1068 - CENTRO
TELEFAX: (46) 3524-3480
1º TABELIONATO DE NOTAS

IRACEMA MIRANDA (TABELIÃ)
FLARES CARDOSO (TABELIÃO-SUBSTITUTO)
RICARDO DE LIMA SOUZA (ESCREVENTE)
MARILEIDE BUSS PEREIRA (ESCREVENTE)

SELO LiwW4.gtEdA/xVT5u CTRL: GzYGR.M5qS
Consulta esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço por semelhança a assinatura de:
049673 MARCIO LUIZ TONINI.....
Em testo da verdade.
Francisco Beltrão, 03 de agosto de 2015
Iracema Miranda

Marileide Buss Pereira
Escrevente

RELATÓRIO TÉCNICO

Na data de hoje foi realizado uma visita técnica especifica no trecho especificado abaixo com o engenheiro fiscal do convênio, juntamente como Secretário Municipal de Agricultura e o topografo da Prefeitura referente ao **CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO(TRECHOS EM ANDAMENTO).**

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	7,25 Km
Extensão Executada	3,05 Km
Percentual Executada	**42,07%**

→ No trecho do Lageado Grande em sentido a comunidade Cristo Rei, foram executada pela empresa as valas laterais para escoamento das águas pluviais nos trechos mais importantes e nessa escavação foi escorado o meio fio com o próprio material da escavação, juntamente com a sua limpeza, totalizando 2,30Km de extensão.

→ Foram executados alguns prolongamentos dos bueiros previstos no projeto, e as alas forma executadas com bloco de concreto chapiscado e rebocado conforme solicitação de alteração de projeto pela empresa, ficando o valor final das alas iguais aos do projeto original, nos 2,30 Km

→ Foi passado veneno nos matos que cresceram nos bordos da pista nos 2,30 Km.

→ Falta ainda fazer valas laterais e limpeza do trecho de 400 metros do Cristo Rei até Lageado Grande.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

→ A obra estava com 08 funcionários

Foi acordado com a empresa que :

→Os pontos longitudinais que estavam com ondulações, foram amenizados com rolo compactador rolando a uma energia de compactação bem elevada no intuito de sanar o problema.

É de entendimento desta fiscalização que ainda ficaram alguns pontos com ondulações, porém não tem o que ser feito (somente desmanchar e fazer de novo). Com isso a empresa se comprometeu de que não acorrerá mais esse tipo de problema na sequencia da obra e a fiscalização se reserva o direito de no final da mesma, se ocorrer tal problema, executar a glosa definitiva da área que ficou com as ondulações.

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	9,34 Km
Extensão Total	2,60 Km
Percentual Executada	**27,84%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado.

→ A empresa fez o rejunte com argila e rolado em praticamente todo o trecho que estava pavimentado, melhorando o seu aspecto e funcionalidade.

→ Quanto as ondulações nos primeiros 100 metros foi bastante rolado e amenizado o problema de declividade, contudo a afirmação feita no trecho acima vale nesse também quanto a futuras glosas.

→ Falta executar as alas nos bueiros existentes dos seguintes trechos a montante e a jusante, sob pena de o pavimento desmoronar, na distância 900m, 1.100 metros.

→ Ainda falta limpeza no trecho como um todo, eliminar o mato que esta nascendo de novo no trecho 1.100 metros a 2.200 metros, é necessário fazer a vala lateral no bordo esquerdo nos primeiros 100,00 metros, nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ A obra estava com 03 funcionários

TRECHO 01/03

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total 01	9,34 Km
Extensão Total 03	7,25 Km
Total 01 e 03	**16,59 Km**
Executado 01	3,05 Km
Executado 03	2,60 Km
Total 01 e 03	**5,65 Km**
Percentual Acumulado Executado	**34,06 %**

Capanema, 05 de agosto de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Recebi em ----/----/----
Marcio Tonini ME

CONTRATO Nº 035/2014

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA MARCIO LUIZ TONINI - ME.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza , 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, de outro lado a Empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.987.959/0001-00, situada a R FLORIANOPOLIS, 748 SALA 04 - CEP: 85601560 - BAIRRO: ALVORADA, Francisco Beltrão/PR, neste ato representada pelo(a) Sr(a)MARCIO LUIZ TONINI, inscrito no CPF nº832.030.369-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Concorrência **Nº 001/2014**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NOS SEGUINTES TRECHOS: SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M² (LOTE 01); CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500,00 M² (LOTE 02); ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M² (LOTE 03), TRECHOS RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 - SEAB.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Concorrência **Nº001/2014**, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R$ 2.738.000,00(Dois Milhões, Setecentos e Trinta e Oito Mil Reais), de acordo com a proposta:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE	CONSTRUTO	UN	1,00	1.520.0	1.520.000,0

		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE SÃO PEDRO ATÉ SANTA ANA, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 56.031,62 M²	RA TONINI			00,00	0
2	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES, NO TRECHO DE CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA E ACESSO LAGEADO GRANDE, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 43.500 M²	CONSTRUTORA TONINI	UN	1,00	1.218.000,00	1.218.000,00
2.738.000,00							

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REGIME DE EXECUÇÃO

Obra será realizada por execução indireta, sob o regime de **empreitada por preço global.**

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

O prazo de conclusão das obras é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos;

A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no anexo do Projeto Básico (memorial descritivo e especificações), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

Os projetos executivos deverão ser apresentados nos prazos previstos no cronograma físico-financeiro apresentado pela Contratada.

Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termo do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

Assegurar à CONTRATANTE:

O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE

distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto.

Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços serão executados pela CONTRATADA na forma descrita no Projeto Básico

e seus anexos.

Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei n° 8.666/93;

Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do

Projeto Básico e seus anexos;

Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Contrato será de 6 (seis) meses, a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO PAGAMENTO

O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 20.1 do edital.

A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada.

Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o

disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA; que porventura não tenha sido acordada no contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Quando as obras e/ou serviços contratados forem concluídos, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 15 (quinze) dias, a verificação dos serviços executados, para fins de recebimento provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado em até 30 (trinta) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão do prazo.

O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2014	1310	08.001.26.782.26011-265	000
2014	1311	08.001.26.782.26011-265	838

Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666, de 1993, conforme detalhado no Projeto Básico.

O representante da Contratante deverá ser profissional habilitado e com a experiência técnica necessária para o acompanhamento e controle da execução da obra.

O acompanhamento, o controle, a fiscalização e avaliação de que trata este item não excluem a responsabilidade da CONTRATADA e nem confere à CONTRATANTE responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução dos serviços contratados.

A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ora contratados, prestados em desacordo com o presente Edital e seus Anexos e com o contrato.

As determinações e as solicitações formuladas pelo representante da CONTRATANTE encarregado da fiscalização do contrato deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou, nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 21 e seus subitens do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 22 do edital.

Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 22.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, se houver;
b) pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da

garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

CAPANEMA, 20/03/2014.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

MARCIO LUIZ TONINI
MARCIO LUIZ TONINI - ME

Testemunhas:

NOME: Gabriel Felipe Cipriani
CPF: 084.726.089-56

NOME: Gilson Amauri Huber
CPF: 555.119.969-04

Despesa Pública: antecipação parcial de pagamento

CONSULTA N. 788.114

EMENTA: Consulta — Município — Despesa pública — Antecipação parcial de pagamento — Possibilidade — Necessidade de comprovação de economia para o erário — Indispensável previsão no ato convocatório e no instrumento contratual — Prestação de garantias efetivas e idôneas — Inteligência do art. 40, XIV, *d*, da Lei n. 8.666/93 — Ampliação da competitividade do certame — Aplicação de multa por descumprimento do avençado.

(...) não há impedimento legal a vedar a realização de despesa com o adiantamento pretendido, devendo a municipalidade, porém, por medida de cautela, estabelecer no instrumento contratual cláusula que assegure a prestação efetiva do serviço mediante, também, a fixação de multa pelo descumprimento correlato.

RELATOR: CONSELHEIRO EDUARDO CARONE COSTA

RELATÓRIO

Cuidam os autos de consulta subscrita pelo Prefeito Municipal de Carlos Chagas, Milton José Tavares de Quadros, consubstanciada nos termos a seguir reproduzidos:

> *O artigo 62 da Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, reza que "o pagamento da despesa só será efetuado quando após sua regular liquidação".*
>
> *O artigo 63, da mencionada lei, aduz* in verbis:
>
> *Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.*
>
> *§ 1° Essa verificação tem por fim apurar:*
>
> *I — a origem e o objeto do que se deve pagar;*
>
> *II — a importância exata a pagar;*
>
> *III — a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.*

§ 2° A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I – o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II – a nota de empenho;

III – os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

Este Município tem uma dúvida no que tange à forma de pagamento de shows artísticos locais, regionais, nacionais e estruturas como palco, sonorização e iluminação, etc.

Ao realizarmos eventos culturais, especificamente as festividades tradicionais realizadas nos meses de julho e dezembro, contratamos uma produtora de eventos culturais para execução dos mesmos.

Porém a referida produtora nos exige uma primeira parcela antecipada à realização do evento devido às exigências das bandas, uma segunda parcela no primeiro dia do evento e última parcela no final do mesmo.

Conforme caput *do artigo elencado somente ocorre a liquidação quando da execução das atividades contratadas.*

Diante do exposto e das dificuldades que este Município encontra para esse tipo de contratação, solicitamos desse egrégio Tribunal uma posição se há alguma legalidade de que, na confecção de contrato com produtora artística, esta municipalidade possa estar efetuando estes tipos de pagamento antecipados, devido às exigências das bandas musicais.

A presente consulta foi instruída com o parecer da lavra do douto Auditor Hamilton Coelho, anexado a fls. 07 a 12, o qual consigna conclusão preliminar pelo seu conhecimento.

PRELIMINAR

Em sede de preliminar, voto pelo conhecimento da presente consulta, por ser legítima a parte e afeta à competência do Tribunal a matéria nela abordada, de acordo com os artigos 210, inciso I, 211 e 212 da Resolução TC 12/2008 (Regimento Interno).

MÉRITO

No mérito, respondo, em tese, à dúvida suscitada, recorrendo, inicialmente, à doutrina de José Teixeira Machado Júnior e Heraldo da Costa Reis, que, ao comentarem o *caput* do art. 63 da Lei n. 4.320/64, prelecionam, *in verbis*:

> *Como é fartamente sabido e já o dissemos, a despesa passa, entre outras, pelas seguintes fases: o empenho, já analisado; a liquidação, definida no* caput *do artigo acima transcrito; e o pagamento, que veremos adiante.*
>
> *A liquidação é, pois, a verificação do implemento de condição. Quando o órgão de pessoal prepara a folha de pagamento do mês, deduzindo faltas e impontualidades, está na verdade liquidando a despesa de pessoal do mês, embora na prática não se costume utilizar tal expressão em relação a esse tipo de despesa.*
>
> *Trata-se de verificar o direito do credor ao pagamento, isto é, verificar se o implemento de condição foi cumprido. Isto se faz com base em títulos e documentos. Muito bem, mas há um ponto central a considerar: é a verificação objetiva do cumprimento contratual. O documento é apenas o aspecto formal da processualística. A fase de liquidação deve comportar a verificação* in loco *do cumprimento da obrigação por parte do contratante. Foi a obra, por exemplo, construída dentro das especificações contratadas? Foi o material entregue dentro das especificações estabelecidas no edital de concorrência ou de outra forma de licitação? Foi o serviço executado dentro das especificações? O móvel entregue corresponde ao pedido? E assim por diante. Trata-se de uma espécie de auditoria de obras e serviços, a fim de evitar obras e serviços fantasmas. Este aspecto da liquidação é da mais transiente importância no caso das subvenções, exatamente, para evitar o pagamento de subvenções e auxílios a entidades inexistentes. O documento de liquidação, portanto, deve refletir uma realidade objetiva.*
>
> ***Muito cuidado deve ser tomado nos casos de contrato de obras e prestação de serviços em que há estipulação de adiantamentos. Nada na Lei n. 4.320/64 impede o pagamento de uma parcela por antecipação, mas a Administração deve precatar-se com cláusula contratual que garanta a realização da obra ou serviço; ou, em caso contrário, multa por inadimplemento contratual.*** (grifos meus)
>
> *Lembre-se de que há despesas ou obrigações que devem ser cumpridas, independentemente de verificação do implemento de condição, tais como as que se originam de mandamentos constitucionais ou de leis ordinárias de qualquer esfera governamental.* (*In A Lei 4.320 comentada*, 27. ed. Rio de Janeiro: IBAM, 1996, p. 123-124)

Desta feita, não há impedimento legal a vedar a realização de despesa com o adiantamento pretendido, devendo a municipalidade, porém, por medida de cautela, estabelecer no instrumento contratual cláusula que assegure a prestação efetiva do serviço mediante, também, a fixação de multa pelo descumprimento correlato.

No mais, considerando a abordagem de outros aspectos pertinentes ao objeto da consulta, ratifico o parecer elucidativo emitido pela douta Auditoria, por meio do

Dr. Hamilton Coelho, a saber:

> *No mérito, tenho que a antecipação de parcela do pagamento é possível, desde que redunde em desconto no valor a ser despendido pela administração, esteja prevista no instrumento convocatório e no termo de contrato e seja acompanhada de prestação de garantia pelo contratado.*
>
> *O art. 40 da Lei Nacional de Licitações e Contratos fixa que:*
>
> *"Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:*
>
> (...)
>
> *XIV – condições de pagamento, prevendo:*
>
> (...)
>
> *d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por* ***eventuais antecipações de pagamentos****".* (destaquei)
>
> *Do trecho destacado infere-se que o pagamento antecipado é possível, não para contemplar exigências de prestadores ou fornecedores, mas somente quando implique economia para o erário.*
>
> *Marçal Justen Filho, autorizado doutrinador, vale-se da jurisprudência do TCU para somar à vantagem econômica, exigida na lei, mais dois requisitos:*
>
> *"Primeiramente, só poderá ocorrer quando* ***previsto no ato convocatório****. Desse modo, amplia-se o universo de competidores, especialmente aqueles que não disporiam de recursos para custear a prestação. Todos competidores terão reduzidos seus custos e, desse modo, a Administração será beneficiada.*
>
> *Porém, a Administração não poderá sofrer qualquer risco de prejuízo. Por isso, o pagamento antecipado deverá ser condicionado à* ***prestação de garantias efetivas e idôneas*** *destinadas a evitar prejuízos à Administração."*[1] (destaquei)
>
> *Sustentando que se trata de exceção à regra geral de efetuar o pagamento após a respectiva liquidação, inscrita no art. 62 da Lei n. 4.320/64, o citado professor explica que o fundamento de tais normas é a aferição objetiva e precisa do montante a ser despendido:*
>
> *"No Brasil, quando se impugnam os pagamentos antecipados, usualmente se invocam os arts. 62 e 63 da Lei n. 4.320/64. Tais dispositivos não disciplinam,*

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. 13. ed., São Paulo: Dialética, p. 689.

no entanto, o tema específico, eis que sua finalidade reside em submeter o pagamento a um controle documental adequado. É verdade que o art. 63, § 2°, inc. III, da Lei n. 4.320/64 determina que a liquidação da despesa "por fornecimentos feitos ou serviços prestados" deverá ter por base a comprovação da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço. ***Mas a exigência refere-se, obviamente, aos pagamentos devidos em virtude da execução da prestação. O dispositivo não dispõe sobre a situação em que o pagamento seja devido em decorrência de previsão contratual autorizadora de pagamento antecipado.*** *Em última análise, os referidos arts. 62 e 63 visam a exigir que o fundamento normativo e contratual para a realização de pagamento seja apurado objetivamente".*[2] (destaquei)

Além de autorizada na lei de regência, a antecipação parcial do pagamento é, muitas vezes, fundamental para garantir a ampla participação e a competitividade do certame. Em contratos de grande vulto, por exemplo, a previsão de pagamento diferido excluiria da competição potenciais fornecedores desprovidos do suficiente capital de giro. Tal efeito vai de encontro à política de fomento aos pequenos e médios empreendedores, consubstanciada, entre outros instrumentos, na redação do art. 33, III, da Lei n. 8.666/93, e, em última instância, permite às grandes corporações impor políticas de preço desfavoráveis à administração. Nesse sentido leciona Marçal Justen Filho:

"Muitas vezes, a conveniência da antecipação é evidente. Os recursos estão disponíveis e, destinando-se a certo encargo, não podem ter outra aplicação. Se a Administração não puder efetivar pagamento antecipado, os recursos permanecerão sem utilização durante longo período. Nesse interim, haverá desvalorização da moeda. A Administração ainda se sujeitará ao pagamento de reajustes contratuais ou a recomposições extraordinárias de preços.

Em outros casos, a antecipação de pagamento seria obrigatória. São os casos em que o pagamento antecipado seja condição de ampliação do universo de participantes, pois a execução do contrato exige investimentos de grande porte. O pagamento **a posteriori** ***representaria uma forma de restrição indireta. Funcionaria como uma pré-qualificação.*** *Somente empresas que detivessem capital de giro compatível com as necessárias inversões teriam condições práticas de participar da licitação. A Constituição veda disposições que possam restringir o ingresso e a participação dos interessados que se encontrem capacitados a produzir os bens e serviços objeto da licitação.* ***Quando se proíbe o pagamento antecipado e se institui a prévia execução do serviço ou entrega do bem, impõe-se restrição à participação no processo licitatório.*** *Essa restrição é ainda mais reprovável por ser indireta e oculta. Aparentemente, inexistiria empecilho à participação de qualquer interessado.* ***Na verdade, o ato convocatório exigiria um "financiamento indireto" por parte do interessado.*** *Somente poderia participar quem dispusesse de recursos suficientes para antecipar o pagamento das despesas, reavendo os valores após a execução da prestação".*[3]

[2] *Op. cit.*, p. 179-180.

[3] *Op. cit.*, p. 688-689.

Sem deixar de advertir que

"O pagamento antecipado não pode representar benesse injustificada da administração para os particulares. A defesa ao fim buscado pelo Estado conduz a que, como regra, o pagamento se faça após comprovada a execução da prestação a cargo do particular".[4]

Harmoniza-se com a exegese exposta o comentário do administrativista Jessé Torres Pereira Junior:

"(...) de ordinário, o pagamento somente é devido após o adimplemento da obrigação a que se refere, sendo esta também a regra do processo de liquidação da despesa pública (Lei n. 4.320/64, art. 63, § 2°); nada obstante, haverá a possibilidade de o edital e o contrato autorizarem a antecipação de pagamento em duas hipóteses – em correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos à administração (art. 40, XIV, d), e nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial".[5]

Assim, pode-se concluir com segurança que a antecipação de parte do pagamento é possível, desde que prevista no instrumento convocatório e no termo de contrato e que, nos termos do art. 40, XIV, d, da Lei Nacional de Licitações e Contratos, redunde em economia para o erário. Além disso, a fim de contingenciar os riscos a que se expõe a Administração, o pagamento antecipado deverá fazer-se acompanhar de prestação de garantia por parte do contratado.

É o meu entendimento.

A consulta em epígrafe foi respondida pelo Tribunal Pleno na Sessão do dia 1°/07/09 presidida pelo Conselheiro Wanderley Ávila; presentes o Conselheiro Antônio Carlos Andrada, Conselheira Adriene Andrade, Conselheiro em exercício Gilberto Diniz, que aprovaram o parecer exarado pelo Relator Conselheiro Eduardo Carone Costa. Impedido o Conselheiro substituto Hamilton Coelho.

[4] *Op. cit.*, p. 689.

[5] *In Comentários à Lei das licitações e contratações da administração pública.* 7. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007, p. 493.

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação pleiteada pela empresa MARCIO LUIZ TONINI - ME, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 10 de Agosto de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

PROCURADORIA MUNICIPAL
10/08/15
DE CAPANEMA
PARANÁ
PROTOCOLO
Nº 001/15

PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAPANEMA
PARANÁ
PROTOCOLO
Nº 66968

PARECER JURÍDICO N° 95/2015

INTERESSADO: Prefeita Municipal

ASSUNTO: ADITIVO DE REVISÃO PARCIAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 35/2014 – REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA 01/2014.

1. CONSULTA

A Prefeita Municipal encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o pedido de "revisão/realinhamento parcial do contrato administrativo 35/2014", protocolado por supostos representantes da empresa Marcio Luiz Tonini ME (fls. 208-214).

Anexada à petição, juntaram uma procuração, cujo outorgante é o Sr. Marcio Luiz Tonini e outorgado o Sr. Robinson Kazmierczak (fl. 215), bem como um relatório técnico assinado pelo Engenheiro do Município (fls. 216-218), uma cópia do contrato (fls. 219-232) e um "parecer" do Tribunal de Contas de Minas Gerais (fls. 233-238).

Os documentos acima mencionados foram anexados ao processo licitatório, o qual passo a analisar.

É o relatório.

2. PARECER

Inicialmente, impende-se registrar a ausência de procuração dos subscritores da petição de revisão do contrato para viabilizar a alteração contratual pretendida, motivo pelo qual *per si* impossibilitaria o deferimento do pedido neste momento.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Todavia, não obstante o impedimento formal de deferimento do pedido, procederemos à análise material do pleito para identificarmos, primeiramente a impossibilidade de antecipação de pagamento, nos termos pretendidos, ou então de uma revisão do contrato.

Nesse rumo, mister tecermos alguns comentários sobre o pleito de antecipação de pagamento e revisão da cláusula de pagamento, bem como procedermos à análise do processo licitatório, especialmente para apontarmos as irregularidades encontradas em torno da empresa contratada, bem como identificarmos todas as anomalias aferidas durante a execução do referido contrato.

Oportuno esclarecer que o presente processo licitatório não foi encaminhado à Procuradoria Municipal para elaboração de parecer final, previamente à homologação do certame, o que ocorreu sem a devida análise jurídica do processo.

Pois bem.

I. Da impossibilidade de antecipação de pagamento e de alteração contratual

De início, calha destacar que o presente caso não comporta antecipação de pagamento nos termos do art. 65, I, "c", da Lei 8.666/93, o qual é permitido na hipótese em que o particular executa de forma mais célere os serviços de uma determinada etapa, prevista no cronograma físico-financeiro, conseguindo antecipar a execução de outros serviços previstos para a etapa seguinte do referido cronograma, possibilitando, desta forma, havendo previsão contratual e disponibilidade financeira da Administração, o recebimento dos valores referentes aos serviços executados antecipadamente ao estipulado.

Entretanto, no caso em deslinde a empresa contratada em nenhum momento antecipou qualquer serviço em relação ao cronograma físico-financeiro previsto nos autos, pelo contrário, o descumpriu de forma

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

desidiosa, visto que deveria ter executado e finalizado a obra no prazo de cinco meses, porém nos aproximamos do 18° mês de vigência contratual e não há sequer 35% do contrato executado.

Desta maneira, descabe qualquer consideração adicional acerca da aventada antecipação de pagamento, pois descabida.

No entanto, caso houvesse alguma possibilidade, o correto seria o pleito de uma alteração das cláusulas de pagamento do contrato, readequando o momento de desembolso por parte da Administração, o que passamos a analisar para melhor compreensão do tema.

O art. 65, II, "c", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de* ***circunstâncias supervenientes****, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço.*

No mesmo rumo, o art. 65, II, alínea "d", da Lei 8.666/93, prevê a possibilidade de alteração contratual por acordo entre as partes *para reestabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de* ***sobrevirem*** *fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

Denota-se, deveras, que a Lei de Licitações e Contratos Administrativos permite a referida espécie de aditivo contratual, todavia, impõe condições e hipóteses a serem observadas, o que analisaremos a seguir.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Um dos requisitos para possibilitar a alteração das condições de pagamento do contrato é a **superveniência** de fato imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis.

Neste prisma, oportuno mencionar que a superveniência apontada no comando legal possui como termo inicial parâmetro a apresentação da proposta, isto é, a sessão de concorrência pública que definiu a empresa vencedora do certame.

Assim, todos os fatos ou circunstâncias que poderiam ensejar a alteração da cláusula de pagamento ocorridas após a realização do certame, são passíveis de serem observadas para readaptar a forma de pagamento do contrato original.

Com efeito, a revisão da cláusula de pagamento depende da concretização de um evento posterior à formulação da proposta, identificável como causa de agravamento da posição do particular.

Portanto, por princípio lógico, exige-se que a circunstância ensejadora da revisão não derive de previsão ou evento ocorrido antes da formulação das propostas, pois neste caso o licitante já saberia da ocorrência do evento danoso ou de determinações do edital e, deveras, resolveu participar mesmo assim do certame licitatório, sujeitando-se ao preço e a forma de pagamento que a Administração Municipal delimitou.

Logo, não se pode cogitar de uma alteração acerca da forma de pagamento, aventada após a realização do certame licitatório, tornando o contrato mais vantajoso para o particular. Neste caso haverá vício porque outros terceiros poderiam ter manifestado interesse em participar da licitação caso a forma de pagamento fosse mais benéfica ao particular.

Ademais, caso a Administração Municipal realizasse o aditivo pleiteado, estaria burlando o sistema de concorrência pública, consubstanciado no princípio da igualdade de condições entre os participantes da referida licitação.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Neste prisma é que se insere o presente caso, pois a empresa pleiteante invoca a necessidade de alteração da forma de pagamento porque teria investido mais dinheiro do que recebido até o momento na obra. Todavia, quando decidiu participar do certame sabia, ou deveria saber, o conteúdo das cláusulas que estaria sujeita a cumprir, incluindo a forma de pagamento, em que receberia a segunda parcela somente após 50% da obra executada.

Outrossim, caso qualquer proponente vislumbrasse alguma irregularidade na forma de pagamento estipulada no ato convocatório pela Administração deveria ter o impugnado na forma e nos prazos previstos no próprio edital de licitação, o que, deveras, não foi feito.

Portanto, revela-se ilegal qualquer alteração na forma de pagamento previsto no edital que configure benefício ao particular contratado, pois o tema deveria ter sido arguido em sede de impugnação ao edital e não após a celebração do contrato.

II. Da habilitação irregular da empresa Marcio Luiz Tonini ME na sessão pública do certame

Denota-se do edital da licitação, especificamente quanto à qualificação técnica prevista no item 8.5 (fl. 74), que era necessária a comprovação de experiência da empresa proponente como condição de habilitação para participar do certame, nos seguintes termos:

> *"A proponente deverá comprovar experiência por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida,* ***emitidos em seu nome****, fornecida por pessoa de direito público ou privado, de obras de mesma natureza do objeto da obra". [grifo nosso]*

Entretanto, pelos documentos apresentados pela empresa no dia da sessão pública, denota-se que não há comprovação de experiência da proponente. Vejamos.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Verifica-se que os documentos relativos à qualificação técnica da empresa estão acostados às fls. 128-132 do processo licitatório, os quais não comprovam a experiência da proponente, isto é, da pessoa jurídica participante do certame.

De forma discriminada, a fl. 128 corresponde à Certidão de registro de pessoa física; as fls. 129-131 correspondem às certidões de acervo técnico em nome do profissional Marcio Luiz Tonini, e, por fim, a fl. 132 corresponde ao atestado de capacidade técnica emitido pela Cooperativa Habitacional Beltronense atestando que o profissional Marcio Luiz Tonini executou obra similar ao do presente certame.

Oportuno consignar que a experiência da proponente prevista no edital de licitação, como requisito de qualificação técnica, possui a finalidade de exigir das empresas, interessadas em participar do certame, a comprovação de sua aptidão para a execução da obra, consubstanciada na demonstração, por meio de atestados de execução e conclusão bem sucedida, em nome da proponente, de obras executadas anteriormente com o objeto similar ao do presente processo licitatório.

Nesse contexto, a exigência de experiência da proponente visa impedir a participação de empresas no certame que nunca tenham executado obra com objeto similar ao do presente processo licitatório, medida de segurança tomada pela Administração municipal para evitar prejuízos na execução do objeto da licitação.

Sobre o tema, oportuno trazer à baila o seguinte julgado:

> "(...) 4. Não fere a igualdade entre os licitantes, nem tampouco a ampla competitividade entre eles, o condicionamento editalício referente à experiência prévia dos concorrentes no âmbito do objeto licitado, a pretexto de demonstração de qualificação técnica, nos termos do art. 30, II, da Lei 8.666/1993.
> 5. Os princípios da igualdade entre os concorrentes e da ampla competitividade não são absolutos, devendo ser ponderados

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

com outros princípios próprios do campo das licitações, entre eles o da garantia da seleção da melhor proposta e o da segurança do serviço/produto licitado.

6. Tem-se aí a exigência plenamente proporcional pois (i) adequada (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida que faz presumir, como meio, a qualificação técnica – o fim visado), (ii) necessária (a prévia experiência em atividades congêneres ou similares ao objeto licitado é medida de fácil demonstração, autorizando a sumarização das exigências legais) e (iii) proporcional em sentido estrito (facilita a escolha da Administração Pública, porque nivela os competidores uma vez que parte de uma qualificação mínima, permitindo, inclusive, o destaque objetivo das melhores propostas com base no background dos licitantes).

7. Precedentes desta Corte Superior.

8. Recurso especial provido" (Resp 1.257.886/PE, 2ª T., rel. Min. Mauro Campbell Marques, j. em 03.11.2011, DJe de 11.11.2011.

Ainda:

> "Assiste à Administração o direito de cercar-se de garantias acerca da qualificação técnica das empresas licitantes em licitações para execução de obras envolvendo metodologia de alta complexidade, a exemplo de pontes estaiadas, podendo estabelecer, na ausência de limite legal máximo, e em razão da existência comprovada de riscos, a quantidade de experiência anterior a ser requerida, ressalvados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade" (Acórdão TCU n° 521/11, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

Aliás, para corroborar todo o exposto, basta analisarmos a documentação apresentada pela outra proponente que participou do certame - A. A. COLUSSI e CIA. LTDA. - acostada às fls. 162-171, da qual se extrai a conformidade da qualificação técnica da empresa com os requisitos exigidos

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

no edital, especialmente quanto à comprovação da experiência da proponente, exigida no item 8.5, "b", do edital de licitação, o que de afere à fl. 167.

Assim, conclui-se nesta rubrica que a empresa Marcio Luiz Tonini ME sequer poderia ter sido habilitada no certame, muito menos adjudicada no objeto da licitação, visto que não cumpriu os requisitos do edital que justamente foram incluídos para filtrar as empresas que poderiam participar do certame, exigindo uma garantia de experiência mínima para a execução do objeto, o que, deveras, não foi cumprido.

III. Do prazo para conclusão da obra

Outro fato que se revela impeditivo à alteração contratual pretendida é o descumprimento injustificado, por parte da empresa pleiteante, do prazo para conclusão da obra, o qual está expirado há muito tempo.

Dispõe a cláusula quarta do instrumento contratual firmado pelas partes (fl. 184):

> "O prazo de conclusão das obras é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato".

Portanto, pelo que se denota no contrato, o prazo para execução da pavimentação poliédrica dos trechos adjudicados pela empresa Marcio Luiz Tonini ME se esgotava no mês de agosto de 2014.

No entanto, impende-se destacar que se passou aproximadamente um ano da expiração do prazo para a conclusão das obras e sequer fora executado o percentual de 50% para possibilitar o pagamento da segunda parcela do contrato.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Desta maneira, ao invés do deferimento da alteração contratual pretendida, a exigência legal é que se apliquem as sanções previstas no edital de licitação, haja vista o descumprimento do prazo para a conclusão das obras, nos termos do item 21, do referido ato convocatório.

IV. Da celebração de aditivos de prorrogação contratual

Denota-se do processo licitatório que houve a celebração de dois aditivos de prorrogação da vigência do contrato celebrado com a empresa pleiteante, documentos acostados às fls. 197, 202, 205 e 206.

Embora assinados pela Chefe do Poder Executivo municipal, os aditivos foram irregularmente celebrados, pois não cumpriram os requisitos necessários para a sua formalização.

Determina o art. 57, § 1°, da Lei 8.666/93:

> § 1° **Os prazos** de início de etapas de execução, **de conclusão** e de entrega **admitem prorrogação**, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, **desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo**:
> I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
> II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
> III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
> IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
> V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
> VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2° Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. [grifo nosso]

Pela análise das disposições legais conclui-se que os prazos previstos nos contratos devem ser cumpridos fielmente pelas partes. Seja pelo princípio da obrigatoriedade das convenções, seja pela indisponibilidade dos interesses atribuídos ao Estado, seja pela isonomia, os termos contratuais devem ser respeitados.

Partindo de uma análise genérica, o ato convocatório de um processo de licitação define os prazos para a execução das prestações. As propostas são formuladas tendo em vista tais exigências. Se a execução de certa prestação poderia fazer-se em prazo mais longo, assim deveria constar do próprio ato convocatório. Afinal, a exiguidade do prazo pode ser fator que desincentive a participação de eventuais interessados. A alteração dos prazos contratuais, quando injustificados, ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos.

Assim, a prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.

Logo, toda prorrogação de vigência contratual deve ser precedida de procedimento formal, contendo a justificativa e a análise jurídica da viabilidade do acordo a ser realizado, incluindo a necessidade de exame prévio do novo ajuste pela Procuradoria Municipal, como se depreende do art. 38, P. Ú., da Lei 8.666/93, o que não ocorreu no presente caso.

Outrossim, a disciplina do art. 57, § 1°, da Lei de regência envolve hipóteses em que a inviabilidade de atendimento ao cronograma original deriva de evento não imputável ao particular. Em tese, o atraso na

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

execução da prestação decorrente de ação ou omissão culposa do particular causa rescisão do contrato (art. 78, I a V, e art. 80, I).

Nesse espeque, vislumbra-se que o contrato ora em análise se aproxima do seu 18° mês de vigência, enquanto que o prazo inicial era de cinco meses, e não há perspectiva temporal da execução total da obra, principalmente pelo ritmo dos serviços empregados até o momento pela empresa Marcio Luiz Tonini ME, visto que há apenas 34,06% da obra executada, conforme relatório técnico assinado pela fiscalização do Município no dia 05/08/2015.

Desta maneira, não há nenhuma justificativa plausível pelo demasiado atraso na execução da obra, pelo contrário, fica evidente a total irresponsabilidade e negligência da empresa contratada no cumprimento de suas obrigações, como veremos mais adiante.

Destarte, a ausência das formalidades necessárias para a celebração dos aditivos avençados pelas partes, bem como o fato do descumprimento do prazo de execução da obra ser atribuído exclusivamente ao particular contratado, a conclusão a que se chega é pela nulidade dos atos administrativos, isto é, dos aditivos celebrados, pela inteligência do art. 59, da Lei 8.666/93, em razão do aditivo nada mais ser do que parte do contrato.

Assim, considerando o poder de autotutela da Administração Pública, necessária a abertura de procedimento administrativo para anular os aditivos de prorrogação de vigência contratual celebrados com a empresa Marcio Luiz Tonini ME.

V. Dos relatórios técnicos de fiscalização

Examinando-se os relatórios técnicos emitidos pelo Engenheiro Municipal, acerca da fiscalização das obras relativas ao contrato em foco, percebe-se a desídia da empresa contratada na execução da pavimentação poliédrica de acordo com as especificações do edital.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Até o presente momento, foram emitidos sete relatórios técnicos provenientes da fiscalização municipal, todos eles apontando sérias irregularidades que comprometem, em alguns casos de maneira irreversível, a qualidade e a durabilidade dos serviços executados (documentos anexados a este parecer).

Os relatórios técnicos foram emitidos nas seguintes datas:

1) 23 de julho de 2014.
2) 26 de agosto de 2014.
3) 15 de dezembro de 2014.
4) 10 de março de 2015.
5) 16 de junho de 2015.
6) 20 de julho de 2015.
7) 05 de agosto de 2015.

Importante destacar que em todos os relatórios foram constatadas diversas irregularidades, inconsistências e omissões que deveriam ser regularizadas pela empresa, porém, somente algumas delas foram atenuadas/executadas, outras, como destacado pelo Engenheiro do Município, são irreversíveis, sendo que a única solução seria desmanchar e refazer os trechos não executados conforme as exigências do projeto básico.

Ademais, é inadmissível o fato de o Engenheiro do Município ter que apontar diversas vezes as mesmas irregularidades e omissões em um pequeno trecho já executado e em reduzidos intervalos de tempo, algumas delas basilares do ramo de pavimentação poliédrica.

Saltam aos olhos o fato de a contratada deixar de corrigir e reiterar muitas vezes os mesmos erros grosseiros na execução dos serviços, demonstrando a total inexperiência na execução do objeto do certame e sua incapacidade de executar a obra no tempo e na forma pactuada.

Aliás, para agravar ainda mais a situação, em diversos relatórios técnicos de fiscalização consta que os serviços estavam paralisados, sem

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

nenhum funcionário em atividade, fato muito grave, que demonstra a total negligência e despreocupação da empresa com as obrigações assumidas.

Destarte, a despreocupação da empresa com as obrigações assumidas nos permite concluir pela impossibilidade da Administração antecipar algum pagamento ou alterar a cláusula contratual referente ao pagamento, especialmente em razão de todas as glosas que poderão advir, bem como as multas contratuais que deverão ser aplicadas.

Veja-se que a gravidade do caso requer atitudes mais drásticas, pois somente pelos argumentos já expostos até aqui ao invés da Administração municipal proceder a alteração contratual pretendida, revela-se prudente e razoável a rescisão o contrato nº 35/2014, sem prejuízo das multas aplicáveis ao caso.

VI. Da subcontratação

Outro fato gravíssimo que permeia a presente contratação é uma possível, se não evidente, subcontratação do objeto da licitação da empresa Marcio Luiz Tonini ME à empresa MR Construtora e Incorporadora Ltda.

O contrato celebrado entre as partes, em sua cláusula sétima, veda de forma explícita e clara a subcontratação do objeto da licitação. Todavia, os fatos que permeiam a execução do contrato revelam a ilegal subcontratação.

Conjuntamente com a petição protocolada pelos supostos representante da empresa Marcio Luiz Tonini ME, fora anexada uma procuração particular, a qual consta como outorgante o Sr. Marcio Luiz Tonini e outorgado o Sr. Robinson Kazmierczak, concedendo a este todos os poderes em relação a presente contratação (fl. 215).

Não bastasse esta prova documental, já era notório o envolvimento do referido outorgado, desde o início da vigência contratual,

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

com a execução da obra, corroborado ainda pelo fato de que o Engenheiro do Município encaminhou todos os relatórios de fiscalização ao Sr. Robinson.

No entanto, chegou a conhecimento desta Procuradoria que o Sr. Robinson Kazmierczak é Sócio-Administrador da empresa MR Construtora e Incorporadora Ltda. ME, inscrita no CNPJ n° 06.130.646/0001-70, conforme comprovante de inscrição e situação cadastral emitido pelo portal eletrônico da Receita Federal que vai anexado.

Portanto, é clarividente a subcontratação da presente obra, não restando alternativa à Administração municipal a não ser a rescisão contratual e aplicação das multas previstas no edital de licitação, nos termos do art. 78, VI, da Lei 8.666/93.

VII. Das considerações finais

São diversas as irregularidades e dúvidas que permeiam a presente contratação, não se olvidando as diversas inconsistências em relação à qualidade do trecho de pavimentação já executado, incluindo também as diversas obrigações assumidas pela contratada não cumpridas, conforme cláusula quinta do contrato, como, por exemplo, a ausência de diário de obra e dos projetos executivos.

Nesse mesmo rumo, é dever da Administração, e não faculdade, proceder à rescisão contratual e aplicar as multas cabíveis quando o caso exigir tais medidas, tudo em defesa do patrimônio público e em respeito aos princípios constitucionais da Administração Pública, adotando medidas acautelatórias, incluindo a retenção de pagamentos, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Destarte, imperiosa a adoção das medidas administrativas cabíveis para promover a rescisão do contrato n° 35/2014, tendo em vista o explícito descumprimento de diversas determinações contratuais e do ato convocatório, configurando hipótese prevista no item 22, alíneas "a" a "f", do edital, possibilitando a aplicação da multa compensatória prevista no

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

subitem 21.3, "d", do edital, sem prejuízo do disposto no subitem 21.4 e 21.12, do edital, respeitando, é claro, o contraditório e ampla defesa da empresa.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **impossibilidade** de antecipação de pagamento e revisão contratual, recomendando à Prefeita Municipal a adoção das seguintes medidas:

a) Determinação de intimação do representante legal da empresa Marcio Luiz Tonini ME, por parte da Prefeita Municipal, para, querendo, apresentar defesa quanto às irregularidades e aos fatos mencionados neste parecer, especialmente apresentando seus argumentos quanto uma possível rescisão contratual, no prazo de cinco dias úteis;
b) Apresentada a resposta, encaminhamento do processo licitatório à Procuradoria Municipal para o devido parecer;
c) Decisão da Prefeita Municipal quanto à rescisão contratual;
d) Determinação de abertura de processo administrativo, por parte da Prefeita Municipal, para aplicação das penalidades cabíveis à empresa Marcio Luiz Tonini ME;
e) Determinação de abertura de processo administrativo, por parte da Prefeita Municipal, para anular os aditivos celebrados.

Capanema, 14 de agosto de 2015.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Alvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

RELATÓRIO TÉCNICO

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO A LAGEADO GRANDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

OBRA: **Canalização e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares**

PROPRIETÁRIO: **Prefeitura Municipal de Capanema-PR**

EMPRESA EXECUTORA: **MARCIO LUIZ TONINI - ME**

ÁREA CONSTRUÍDA: **43.500,00 m2**

LOCAL: **Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria Acesso a Lageado Grande na Zona Rural no Município de Capanema-PR**

Em vistoria no local da obra na data de hoje com o Fiscal da SEAB, foi constatado algumas inconsistências a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo.

→ Faltam alguns bueiros a executar no trecho que já foi pavimentado e os que foram executados faltam as alas a montante e a jusante.

→ No trecho inicial Lageado Grande nos primeiros 100,00 m a via esta sem a declividade especificada pelo projeto, ou seja nivelado em alguns trechos rebaixados com borrachudos.

→ Falta na sua totalidade do que foi executado escoramento do meio fio, inclusive o meio fio de pedra utilizado esta fora do padrão, sendo o usual a pedra com no mínimo 50,00 cm de comprimento.

→ Falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ Em toda a sua totalidade de pavimentação executada falta compactação e rejunte para liberar o trecho ao trânsito, haja vista que tem mais de 500,00 m lineares de pavimentação pronta com tais inconsistências descritas acima.

Capanema, 23 de julho de 2014

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

RELATÓRIO TÉCNICO

CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	9,34 Km
Extensão Executada	0,80 Km
Percentual Executada	**8,50%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje com o Fiscal da SEAB, foi constatado algumas inconsistências a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo.

→ Faltam alguns bueiros a executar no trecho que já foi pavimentado e os que foram executados faltam as alas a montante e a jusante.

→ No trecho inicial Santa Ana nos primeiros 100,00 m a via esta sem a declividade especificada pelo projeto(ou seja reta), possível ponto a afundar com o tempo.

→ Foi alertado pelo Fiscal da SEAB que não será mais aceito meio fio de pedra com menos de 40 cm de comprimento.

→ Falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ A obra estava sem nenhuma frente de trabalho, ou seja, sem nenhum funcionário trabalhando.

TRECHO 02(Linha São Francisco a PR-281, Rota de Ônibus)

Empresa AA Colussi 7 Cia Ltda	
Extensão Total	4,45 Km
Extensão Executada	1,70 Km
Percentual Executada	**37,77%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje com o Fiscal da SEAB, foi constatado algumas inconsistências a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo.

→ Faltam alguns prolongamentos de bueiros a executar no trecho que já foi pavimentado com suas alas a montante e a jusante.

→ Foi alertado pelo Fiscal da SEAB que não será mais aceito meio fio de pedra com menos de 40 cm de comprimento.

→ Falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ A obra estava com frente de trabalho, ou seja, funcionários trabalhando.

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	7,25 Km
Extensão Executada	0,80 Km
Percentual Executada	**11,03%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje com o Fiscal da SEAB, foi constatado algumas inconsistências a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo.

→ Faltam alguns bueiros a executar no trecho que já foi pavimentado e os que foram executados faltam as alas a montante e a jusante.

→ No trecho do Lageado Grande até a Propriedade do Sr Cantini (pior situação de terraplenagem) esta pronta à cancha, sendo que a empresa (executora da obra) deverá executar a drenagem e pavimentação o mais rápido possível sob pena de chover e ter que refazer os serviços que cabe a Prefeitura Municipal.

→ Foi alertado pelo Fiscal da SEAB que não será mais aceito meio fio de pedra com menos de 40 cm de comprimento.

→ Falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ A obra estava sem nenhuma frente de trabalho, ou seja, sem nenhum funcionário trabalhando.

OBSERVAÇÃO A OBRA TOTAL ESTA COM 15,68% D EEXECUÇÃO CONCLUIDA ATÉ A PRESENTE DATA.

Capanema, 26 de agosto de 2014

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

RELATÓRIO TÉCNICO

CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	9,34 Km
Extensão Executada	1,74 Km
Percentual Executada	**18,63%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconsistências a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo.

→ Ainda faltam alguns bueiros a executar no trecho que já foi pavimentado e os que foram executados faltam as alas a montante e a jusante.

→ No trecho inicial Santa Ana ainda nos primeiros 100,00 m a via esta sem a declividade especificada pelo projeto (ou seja reta), possível ponto a afundar com o tempo.

→ Esta pavimentado 1,74 km de extensão, porém nos últimos 350,00 m a pedra esta sem rejunte e o material que esta chegando na obra para fazer o colchão de argila e o rejunte esta contaminado, ou seja teria que ser argila(terra vermelha) e é cascalho que obrigatoriamente deverá ser removido e refeito.

→ Ainda Falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluvais.

→ A obra estava com 02 funcionários esperando material para trabalhar.

TRECHO 02(Linha São Francisco a PR-281, Rota de Ônibus)

Empresa AA Colussi & Cia Ltda	
Extensão Total	4,45 Km
Extensão Executada	3,45 Km
Percentual Executada	**77,53%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconsistências a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo.

→ Ainda faltam alguns prolongamentos de bueiros a executar no trecho que já foi pavimentado com suas alas a montante e a jusante.

→ Falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ A obra estava com 14 funcionários trabalhando.

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	7,25 Km
Extensão Executada	2,00 Km
Percentual Executada	**27,59%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconsistências a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo.

→ Foram executados os bueiros após ser pavimentado a via, com isso foi desmanchado a pavimentação, executado o bueiro repavimentado, entretanto no local que foi executado os bueiros a pavimentação não ficou concluída faltando rolar e rejuntar.

→ Em alguns pontos longitudinais a pavimentação apresenta ondulações bem fortes o qual deverão ser consertados (dando impressão de lombadas).

→ Falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ A obra estava sem nenhuma frente de trabalho, ou seja, sem nenhum funcionário trabalhando.

OBSERVAÇÕES:

A OBRA TOTAL ESTA COM 34,17 % DE EXECUÇÃO CONCLUIDA ATÉ A PRESENTE DATA.

NA ÚLTIMA MEDIÇÃO SERÃO CONFERIDOS IN LOCUO CONFORME PROJETO TODOS OS BUEIROS.

Capanema, 15 de dezembro de 2014

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

RELATÓRIO TÉCNICO

CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	9,34 Km
Extensão Executada	2,20 Km
Percentual Executada	**23,55%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconsistências a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo.

→ Reiterando que ainda faltam alguns bueiros a executar no trecho que já foi pavimentado e os que foram executados faltam as alas a montante e a jusante.

→ Reiterando que no trecho inicial Santa Ana ainda nos primeiros 100,00 m a via esta sem a declividade especificada pelo projeto (ou seja reta), possível ponto a afundar com o tempo.

→ Esta pavimentado 2,20 km de extensão, porém nos últimos 450,00 m a pedra esta sem rejunte e o material que esta chegando na obra para fazer o colchão de argila e o rejunte esta contaminado, ou seja teria que ser argila(terra vermelha) e é cascalho que obrigatoriamente deverá ser removido e refeito.

→ Ainda Falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluvais.

→ A obra estava sem funcionários.

TRECHO 02(Linha São Francisco a PR-281, Rota de Ônibus)

Empresa AA Colussi & Cia Ltda	
Extensão Total	4,45 Km
Extensão Executada	4,45 Km
Percentual Executada	**100,00%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconsistências a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo.

→ Falta, aproximadamente 04 prolongamentos de bueiros a executar no trecho que já foi pavimentado com suas alas a montante e a jusante.

→ Falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ A obra estava com 14 funcionários trabalhando.

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	7,25 Km
Extensão Executada	2,10 Km
Percentual Executada	**28,97%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconsistências a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo.

→ Foram executados os bueiros após ser pavimentado a via, com isso foi desmanchado a pavimentação, executado o bueiro repavimentado, entretanto no local que foi executado os bueiros a pavimentação não ficou concluída faltando rolar e rejuntar.

→ Em alguns pontos longitudinais a pavimentação apresenta ondulações bem fortes o qual deverão ser consertados (dando impressão de lombadas).

→ Falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ Em função da falta de escoramento dos meios fios e execução de valas para escoamento das águas pluviais trazendo como consequência um desmanche no bordo esquerdo da pavimentação deixando a via sem os 06 metros de largura conforme consta no projeto.

→ A obra estava com 05 funcionários e os mesmos estavam trabalhando nesse trecho especifico citado acima, para refazer o calçamento danificado pelo problema explicitados.

OBSERVAÇÕES:

A OBRA TOTAL ESTA COM 41,56 % DE EXECUÇÃO CONCLUIDA ATÉ A PRESENTE DATA.

NA ÚLTIMA MEDIÇÃO SERÃO CONFERIDOS IN LOCUO CONFORME PROJETO TODOS OS BUEIROS.

Capanema, 10 de março de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

RELATÓRIO TÉCNICO

CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	9,34 Km
Extensão Executada	2,50 Km
Percentual Executada	**26,76%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconformidades a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo, uma vez que a extensão executada explicitada acima somente será considerada finalizada, uma vez que executar as inconsistências relatadas abaixo.

→ Reiterando que ainda faltam alguns bueiros a executar no trecho que já foi pavimentado e os que foram executados faltam as alas a montante e a jusante.

→ Reiterando que no trecho inicial da Santa Ana ainda nos primeiros 100,00 m a via esta sem a declividade especificada pelo projeto (ou seja, reta), possível ponto a afundar com o tempo.

→ Está pavimentado 2,5 km de extensão, porém no geral, a pedra esta sem rejunte e o material que esta chegando à obra para fazer o colchão de argila e o rejunte está contaminado, ou seja, teria que ser argila (terra vermelha) e é cascalho que obrigatoriamente deverá ser removido e refeito.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

→ Ainda falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ A obra estava sem funcionários.

TRECHO 02(Linha São Francisco a PR-281, Rota de Ônibus)

Empresa AA Colussi & Cia Ltda	
Extensão Total	4,45 Km
Extensão Executada	4,45 Km
Percentual Executada	**100,00%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconformidades a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo, uma vez que a extensão executada explicitada acima somente será considerada finalizada, uma vez que executar as inconsistências relatadas abaixo.

→ Como é a última vistoria do trecho, foi conferido a execução de todos os bueiros e as alas.

→ Falta limpeza, rejunte compactação e meio fio de pedra na seção transversal para Inter travar a pavimentação nos últimos 100,00 m da obra.

→ A obra estava sem funcionários

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	7,25 Km
Extensão Executada	2,20 Km

Percentual Executada **30,34%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconformidades a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo, uma vez que a extensão executada explicitada acima somente será considerada finalizada, uma vez que executar as inconsistências relatadas abaixo.

→ Reiterando que foram executados os bueiros após ser pavimentado a via, com isso foi desmanchado a pavimentação, executado o bueiro repavimentado, entretanto no local que foi executado os bueiros a pavimentação não ficou concluída faltando rolar e rejuntar.

→ Reiterando que em alguns pontos longitudinais a pavimentação apresenta ondulações bem fortes o qual deverão ser consertados (dando impressão de lombadas).

→ Reiterando que falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ Foram executados alguns prolongamentos dos bueiros previstos no projeto, entretanto faltou o reaterro a ser encostado na ala executada o qual esta fora das especificações do projeto.

→ A obra estava sem funcionários

OBSERVAÇÕES:
NA ÚLTIMA MEDIÇÃO SERÃO CONFERIDOS IN LOCUO CONFORME PROJETO TODOS OS BUEIROS.

Capanema, 16 de junho de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

RELATÓRIO TÉCNICO

Na data de hoje foi realizado uma visita técnica especifica no trecho especificado abaixo com o engenheiro fiscal do convênio, juntamente como Secretário Municipal de Agricultura e o preposto da empresa Marcio Tonini ME referente ao **CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.**

Segundo o último relatório seguiu as seguintes apontamentos:

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	7,25 Km
Extensão Executada	2,20 Km
Percentual Executada	**30,34%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconformidades a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo, uma vez que a extensão executada explicitada somente será considerada finalizada, quando sanar as inconsistências relatadas abaixo.

→ Reiterando que em alguns pontos longitudinais a pavimentação apresenta ondulações bem fortes o qual deverão ser consertados (dando impressão de lombadas).

→ Reiterando que falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ Foram executados alguns prolongamentos dos bueiros previstos no projeto, entretanto faltou o reaterro a ser encostado na ala executada o qual esta fora das especificações do projeto.

→ A obra estava sem funcionários

Foi acordado com a empresa que :

→Os pontos longitudinais que estavam com ondulações, foram amenizados com rolo compactador rolando a uma energia de compactação bem elevada no intuito de sanar o problema.

É de entendimento desta fiscalização que ainda ficaram alguns pontos com ondulações, porém não tem o que ser feito (somente desmanchar e fazer de novo). Com isso a empresa se comprometeu de que não acorrerá mais esse tipo de problema na sequencia da obra e a fiscalização se reserva o direito de no final da mesma, se ocorrer tal problema, executar a glosa definitiva da área que ficou com as ondulações.

→ É de suma importância à limpeza e execução das valas laterais ao pavimento para o escoamento das águas pluviais e nascentes que existem no local. Juntamente com a execução das valas ficou acertado que a empresa retirará o material excedente da escavação e melhorará o escoramento dos meios fios de pedra.

→ Os pontos que faltam rejunte a empresa executará, juntamente com a limpeza e retirada do mato que já existe sobre o pavimento.

→ As alas estão fora do especificado no projeto, sendo assim as mesmas terão que ser refeitas.

Ficando acertado com a empresa que executará o explicitado acima num prazo de 02 semanas (caso não tenha chuvas que possam inviabilizar os serviços), para se ter uma nova vistoria no local e dar andamento da obra.

Capanema, 20 de julho de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

RELATÓRIO TÉCNICO

Na data de hoje foi realizado uma visita técnica especifica no trecho especificado abaixo com o engenheiro fiscal do convênio, juntamente como Secretário Municipal de Agricultura e o topografo da Prefeitura referente ao **CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO(TRECHOS EM ANDAMENTO).**

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	7,25 Km
Extensão Executada	3,05 Km
Percentual Executada	**42,07%**

→ No trecho do Lageado Grande em sentido a comunidade Cristo Rei, foram executada pela empresa as valas laterais para escoamento das águas pluviais nos trechos mais importantes e nessa escavação foi escorado o meio fio com o próprio material da escavação, juntamente com a sua limpeza, totalizando 2,30Km de extensão.

→ Foram executados alguns prolongamentos dos bueiros previstos no projeto, e as alas forma executadas com bloco de concreto chapiscado e rebocado conforme solicitação de alteração de projeto pela empresa, ficando o valor final das alas iguais aos do projeto original, nos 2,30 Km

→ Foi passado veneno nos matos que cresceram nos bordos da pista nos 2,30 Km.

→ Falta ainda fazer valas laterais e limpeza do trecho de 400 metros do Cristo Rei até Lageado Grande.

→ A obra estava com 08 funcionários

Foi acordado com a empresa que :

→Os pontos longitudinais que estavam com ondulações, foram amenizados com rolo compactador rolando a uma energia de compactação bem elevada no intuito de sanar o problema.

É de entendimento desta fiscalização que ainda ficaram alguns pontos com ondulações, porém não tem o que ser feito (somente desmanchar e fazer de novo). Com isso a empresa se comprometeu de que não acorrerá mais esse tipo de problema na sequencia da obra e a fiscalização se reserva o direito de no final da mesma, se ocorrer tal problema, executar a glosa definitiva da área que ficou com as ondulações.

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	9,34 Km
Extensão Total	2,60 Km
Percentual Executada	**27,84%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado.

→ A empresa fez o rejunte com argila e rolado em praticamente todo o trecho que estava pavimentado, melhorando o seu aspecto e funcionalidade.

→ Quanto as ondulações nos primeiros 100 metros foi bastante rolado e amenizado o problema de declividade, contudo a afirmação feita no trecho acima vale nesse também quanto a futuras glosas.

→ Falta executar as alas nos bueiros existentes dos seguintes trechos a montante e a jusante, sob pena de o pavimento desmoronar, na distância 900m, 1.100 metros.

→ Ainda falta limpeza no trecho como um todo, eliminar o mato que esta nascendo de novo no trecho 1.100 metros a 2.200 metros, é necessário fazer a vala lateral no bordo esquerdo nos primeiros 100,00 metros, nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ A obra estava com 03 funcionários

TRECHO 01/03

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total 01	9,34 Km
Extensão Total 03	7,25 Km
Total 01 e 03	**16,59 Km**
Executado 01	3,05 Km
Executado 03	2,60 Km
Total 01 e 03	**5,65 Km**
Percentual Acumulado Executado	**34,06 %**

Capanema, 05 de agosto de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Recebi em 05/08/15
Marcio Tonini ME

Receita Federal

~~######~~

000239

omprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

ontribuinte,

onfira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à FB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
06.130.646/0001-70
MATRIZ

DATA DE ABERTURA
04/03/2004

NOME EMPRESARIAL
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
41.20-4-00 - Construção de edifícios
23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV RIO GRANDE DO SUL	**3023**	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**SAO JOSE OPERARIO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE
(46) 9916-0044

...E FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
23/10/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

mitido no dia **15/08/2015** às **09:59:25** (data e hora de Brasília).

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/08/2015

Receita Federal

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 06.130.646/0001-70
NOME EMPRESARIAL: MR CONSTRUTORA & INCORPORADORA LTDA - ME
CAPITAL SOCIAL: R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ROBINSON KAZMIERCZAK
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	INDIAMARA INES FORNAZARI KAZMIERCZAK
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **15/08/2015** às **09:59** (data e hora de Brasília).

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 15/08/2015

CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2014
CONTRATANTE: Município de Capanema.
CONTRATADA: Marcio Luiz Tonini – ME.
OBJETO: Execução de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares, no trecho de São Pedro até Santa Ana, totalizando uma área de 56.031,632m² (Lote 1), e, no trecho de Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e Acesso Lageado Grande, totalizando uma área de 43.500m² (Lote 2).

Despacho:

Preliminarmente, intime-se a licitante Marcio Luiz Tonini – ME, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ofertar defesa quanto às irregularidades e aos fatos mencionados no Parecer Jurídico de fls. 240/254.

Capanema, 08 de setembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

INTIMAÇÃO

O Município de Capanema – PR, representando pela Senhora Prefeita Municipal Lindamir Maria de Lara Denardin, vem por meio deste, intimar a empresa Márcio Luiz Tonini – ME, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ofertar defesa quanto às irregularidades e aos fatos mencionados no Parecer Jurídico de fls. 240/254 que segue em anexo a esta intimação.

Sem mais para o momento, aceitem nossos protestos de estimas e elevada consideração.

Respeitosamente,

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

~~0000278~~ ✓

fls: 292

RECEBI EM 15-09-2015, A INTIMAÇÃO DETERMINADA PELO DESPACHO DE 08 DE SETEMBRO 2015, FICANDO EU CIENTE DO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS P/ QUERENDO OFERTAR RAZÕES p/c. AS IRREGULARIDADES E AOS FATOS MENCIONADOS NO PARECER JURÍDICO DE FOLHAS 240/254

Robinson Kalmikretak

017.233.739-90

5.701.867-4.

RENÚNCIA DE PRAZO

DANDO CIÊNCIA DO CONTIDO NO DESPACHO DE 08 DE SETEMBRO 2015, RENUNCIO O PRAZO RESTANTE DECORRENTE DA INTIMAÇÃO DE FOLHAS 278

Robinson Kalmikretak

017.233.739-90

5.701.867-4

PREENCHER COM LETRA D[illegible]ORMA

AR 111 293

DESTINATÁRIO DO OBJETO / *DESTINATAIRE*

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / *NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE*

MARCIO LUIZ TONINS

ENDEREÇO / *ADRESSE*

MASSON, Nº 370 - BAZAR INDUSTRIAL

CEP / *CODE POSTAL*	CIDADE / *LOCALITÉ*	UF	PAÍS / *PAYS*
85.603-727	FCO BELTRÃO	PR	BRASIL

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / *DISCRIMINACION*

NATUREZA DO ENVIO / *NATURE DE L'ENVOI*

- ☐ PRIORITÁRIA / *PRIORITAIRE*
- ☐ EMS
- ☐ SEGURADO / *VALEUR DÉCLARÉ*

ASSINATURA DO RECEBEDOR / *SIGNATURE DU RÉCEPTEUR*

A Marcio Luiz Tonini

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

18/09/15

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

CDD FRANCISCO BELTRÃO
18 SET 2015
PR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / *NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Cleimar Salvador
Mat. 8.788.420-7

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / *ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS*

75240203-0 FC0463 / 16 114 x 186 mm

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
NOS TRECHOS SÃO PEDRO A SANTA ANA E CRISTO REI, SANTA TERESINHA ACESSO LAGEADO GRANDE
NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
DATA SETEMBRO DE 2015

RESUMO GERAL DOS VALORES DOS TRECHOS

TRECHO	VALOR BRUTO MEDIÇÃO R$	ADIANTAMENTO R$	VALOR LÍQUIDO R$
TRECHO 03(Linha Cristo Rei, Santa Teresinha e Lageado Grande)	R$ 507.794,49	R$ 243.600,00	R$ 264.194,49
TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)	R$ 444.779,98	R$ 304.000,00	R$ 140.779,98
TOTAIS	**R$ 952.574,47**	**R$ 547.600,00**	**R$ 404.974,47**

Engº Execução:
MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D

Engº Fiscal
Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 80296-D

Prefeita Municipal:
Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00				Período: 15/04/2014 A11/09/2015		
			Quantidades			Preço	Valores	
Ítem	Descriminação	Unidade	Projetado	Acumulado	Periodo	Unitário	Acumulado	No Período
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	-	-	264,75	-	-
1.2	Locação da Obra	m2	56.031,62	17.452,73	17.452,73	0,65	11.344,27	11.344,27
	TOTAL DO ÍTEM						**11.344,27**	**11.344,27**
2.0	**DRENAGEM**							
2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categori	m3	42,00	6,00	6,00	6,26	37,56	37,56
2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando re	m3	28,94	4,30	4,30	8,01	34,44	34,44
2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 6	m	24,00	6,00	6,00	34,91	209,46	209,46
2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 8	m	8,00	-	-	108,20	-	-
2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	24,00	6,00	6,00	35,22	211,32	211,32
2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	8,00	-	-	198,24	-	-
2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m	Unid	24,00	10,00	10,00	496,21	4.962,10	4.962,10
2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m	Unid	2,00	-	-	752,61	-	-
2.9	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam1,00m	Unid	6,00	-	-	1.072,09	-	-
	TOTAL DO ÍTEM						**5.454,88**	**5.454,88**
3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**							
3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Cat	m3	13.392,00	2.617,91	2.617,91	3,99	10.445,46	10.445,46
3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT =	TonKm	99.636,48	19.477,25	19.477,25	0,66	12.854,98	12.854,98
	TOTAL DO ÍTEM						**23.300,44**	**23.300,44**
4.0	**PAVIMENTAÇÃO**							
4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares							
4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espes	m2	56.031,62	17.452,73	17.452,73	1,15	20.070,64	20.070,64
4.1.2	Colxão de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusiv	m2	56.031,62	17.452,73	17.452,73	1,17	20.419,69	20.419,69
4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavir	m	18.600,00	5.800,00	5.800,00	3,55	20.590,00	20.590,00
4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	56.031,62	17.452,73	17.452,73	4,62	80.631,61	80.631,61
4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclis	m2	56.031,62	17.452,73	17.452,73	10,24	178.726,40	178.726,40
4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT =	TonKm	188.210,73	41.497,70	41.497,70	0,66	27.388,48	27.388,48
4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	56.031,62	17.152,73	17.152,73	0,34	5.831,93	5.831,93
4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	56.031,62	17.452,73	17.452,73	0,42	7.330,15	7.330,15

MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME			CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00			Período: 15/04/2014 A11/09/2015		
			Quantidades			Preço	Valores	
Ítem	Descriminação	Unidade	Projetado	Acumulado	Periodo	Unitário	Acumulado	No Período
4.2	Meio-Fio							
4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra paraMeio fio em pedra	m	18.600,00	5.800,00	5.800,00	1,36	7.888,00	7.888,00
4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	18.600,00	5.800,00	5.800,00	1,15	6.670,00	6.670,00
4.3	Contenção Lateral							
4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédri	m2	9.300,00	1.350,00	1.350,00	0,50	675,00	675,00
TOTAL DO ÍTEM							**376.221,91**	**376.221,91**
5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
5.1	Limpeza Final da Obra	m2	56.031,62	17.352,73	17.352,73	1,64	28.458,48	28.458,48
TOTAL DO ÍTEM							**28.458,48**	**28.458,48**
TOTAL DAS DEDUÇÕES							**444.779,98**	**444.779,98**
DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS								304.000,00
LÍQUIDO A RECEBER								**140.779,98**
OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014								

Engº Empreiteira:	Engº Fiscal:	Prefeita Municipal:
MARCIO LUIZ TONINI ENG. CIVIL CREA PR 68411/D	Rubens Luis Rolando Souza Engº Civil e de Segurança do Trabalho CREA-RS 80230-D	Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00				Período: 15/04/2014 A11/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	área m2	OBSERVAÇÕES
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2				
					-	
	TOTAL				-	
1.2	Locação da Obra	m2				
	Km 0 a Km 2900 Km		6,00	2.900,00	17.400,00	
	Acesso 01				12,00	
	Acesso 02				13,50	
	Acesso 03				12,73	
	Acesso 04				14,50	
	Acesso 05				-	
	TOTAL				**17.452,73**	
OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014						

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 58238-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A11/09/2015
Ítem	Descriminação	Unid	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
2.0	**DRENAGEM**						
2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3					
						6,00	
	TOTAL					**6,00**	
2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando	m3					
						4,30	
	TOTAL					**4,30**	
2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 ci	m					
	Km 50	2,00					
	Km 850	2,00					
	Km 1100	1,00					
	Km 1400	1,00					
	TOTAL	**6,00**					
2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 ci	m					
	TOTAL	-					
2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m					
	Km 50	2,00					
	Km 850	2,00					
	Km 1100	1,00					
	Km 1400	1,00					
	TOTAL	**6,00**					

Rubens Luis Rolando Souza
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 88296-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A11/09/2015
Ítem	Descriminação	Unid	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m					
	TOTAL	-					
2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas.	Unid					
	Km 50	2,00					
	Km 850	2,00					
	Km 1100	2,00					
	Km 1400	2,00					
	Km 2800	2,00					
	TOTAL	**10,00**					
2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas.	Unid					
	Km 1.800						
	Km 2.500						
	TOTAL	-					
OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014							

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 062326-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A11/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**						
3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dmt 2,50 Km	m3					
	Km 0 a Km 2900		6,00	2.900,00	0,15	2.610,00	
	Acesso 01				12,00	1,80	
	Acesso 02				13,50	2,03	
	Acesso 03				12,73	1,91	
	Acesso 04				14,50	2,18	
	Acesso 05				-	-	
	TOTAL					**2.617,91**	
3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm					
	Km 0 a Km 2900 Km		6,00	2.900,00	0,15	2.610,00	
	Acesso 01				12,00	1,80	
	Acesso 02				13,50	2,03	
	Acesso 03				12,73	1,91	
	Acesso 04				14,50	2,18	
	Acesso 05				-	-	
	TOTAL					**2.617,91**	
	2.617,91 m3 x 1,6 Ton/m3 x 4,65 Km						
	TOTAL					**19.477,25**	

OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 80206-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A11/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
4.0	**PAVIMENTAÇÃO**						
4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares						
4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2					
	Km 0 a Km 2900 Km		6,00	2.900,00	17.400,00		
	Acesso 01				12,00		
	Acesso 02				13,50		
	Acesso 03				12,73		
	Acesso 04				14,50		
	Acesso 05				-		
	TOTAL				**17.452,73**		
4.1.2	Colxão de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indeniz	m2					
	Km 0 a Km 2900 Km		6,00	2.900,00	17.400,00		
	Acesso 01				12,00		
	Acesso 02				13,50		
	Acesso 03				12,73		
	Acesso 04				14,50		
	Acesso 05				-		
	TOTAL				**17.452,73**		
4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transport	m					
	Km 0 a Km 2900 Km	2900	2 vezes		5.800,00		
	TOTAL				**5.800,00**		
4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2					
	Km 0 a Km 2900 Km		6,00	2.900,00	17.400,00		
	Acesso 01				12,00		
	Acesso 02				13,50		
	Acesso 03				12,73		
	Acesso 04				14,50		
	Acesso 05				-		
	TOTAL				**17.452,73**		

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 80090-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A11/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclisive transporte de pedra e inder	m2					
	Km 0 a Km 2900 Km		6,00	2.900,00	17.400,00		
	Acesso 01				12,00		
	Acesso 02				13,50		
	Acesso 03				12,73		
	Acesso 04				14,50		
	Acesso 05				-		
	TOTAL				**17.452,73**		
4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm					
	Km 0 a Km 2900 Km		6,00	2.900,00	17.400,00		
	Acesso 01				12,00		
	Acesso 02				13,50		
	Acesso 03				12,73		
	Acesso 04				14,50		
	Acesso 05				-		
					17.452,73		
		2620,4 m3 x 1,66 Ton/m3 x 9,54 Km					
	TOTAL				**41.497,70**		
4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2					
	Km 0 a Km 2900 Km		6,00	2.900,00	17.400,00		
	Acesso 01				12,00		
	Acesso 02				13,50		
	Acesso 03				12,73		
	Acesso 04				14,50		
	Acesso 05				-		
	TOTAL				17.452,73		
	GLOSAR						
	Km 2800 a Km 2850		6,00	50,00	300,00		
	TOTAL				300,00		

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança
do Trabalho
CREA-RS 252296-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A11/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
	TOTAL(LÍQUIDO)				**17.152,73**		
4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2					
	Km 0 a Km 2900 Km		6,00	2.900,00	17.400,00		
	Acesso 01				12,00		
	Acesso 02				13,50		
	Acesso 03				12,73		
	Acesso 04				14,50		
	Acesso 05				-		
	TOTAL				**17.452,73**		
4.2	Meio-Fio						
4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra paraMeio fio em pedra irregular	m					
	Km 0 a Km 2900 Km	2900	2 vezes		5.800,00		
	TOTAL				**5.800,00**		
4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m					
	Km 0 a Km 2900 Km	2900	2 vezes		5.800,00		
	TOTAL				**5.800,00**		
4.3	Contenção Lateral						
4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2					
	Km 0 a Km 2900 Km		0,50	2.900,00	1.450,00		
					-		
	TOTAL	450 m x 1 lados(outro lado glosado)			**1.450,00**		
	GLOSAR						
	Km 1300 a 1400 bordo direto		0,50	100,00	50,00		
	Km 1400 a 1500 bordo esquerdo		0,50	100,00	50,00		

Rubens Luiz Rolando Souza
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 92296-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A11/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
	TOTAL				100,00		
	TOTAL(LÍQUIDO)				**1.350,00**		
OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014							

Rubens Luis Rolendo Souza
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA MG 0000000/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: SÃO PEDRO A SANTA ANA
ÁREA = 56031,62 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00				Período: 15/04/2014 A11/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	área m2	OBSERVAÇÕES
5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
5.1	Limpeza Final da Obra	m2				
	Km 0 a Km 2900 Km		6,00	2.900,00	17.400,00	
	Acesso 01				12,00	
	Acesso 02				13,50	
	Acesso 03				12,73	
	Acesso 04				14,50	
	Acesso 05				-	
	TOTAL				**17.452,73**	
	GLOSAR					
	Km 1500 a 1600 bordo direto		0,50	100,00	50,00	Montes de terra no bordo
	Km 2100 a 2200 bordo esquerdo		0,50	100,00	50,00	Montes de terra no bordo
	TOTAL				**100,00**	
	TOTAL(líquido)				**17.352,73**	

OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014

Rubens Luiz Rolando Souza
Engº Civil e de Segurança

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE

ÁREA = 43.500 m2

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00				Período: 15/04/2014 A 10/09/2015		
			Quantidades			Preço	Valores	
Ítem	Descriminação	Unidade	Projetado	Acumulado	Periodo	Unitário	Acumulado	No Período
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							
1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2	4,50	-	-	264,75	-	-
1.2	Locação da Obra	m2	43.500,00	19.200,00	19.200,00	0,65	12.480,00	12.480,00
	TOTAL DO ÍTEM						**12.480,00**	**12.480,00**
2.0	**DRENAGEM**							
2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroesca	m3	54,00	9,00	9,00	6,26	56,34	56,34
2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira	m3	26,87	1,94	1,94	8,01	15,54	15,54
2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com arg	m	34,00	5,00	5,00	34,91	174,55	174,55
2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com arg	m	20,00	4,00	4,00	108,20	432,80	432,80
2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m	34,00	5,00	5,00	35,22	176,10	176,10
2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m	20,00	4,00	4,00	198,24	792,96	792,96
2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo cicló	Unid	8,00	9,00	9,00	496,21	4.465,89	4.465,89
2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo cicló	Unid	4,00	-	-	752,61	-	-
	TOTAL DO ÍTEM						**6.114,18**	**6.114,18**
3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**							
3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ	m3	6.525,00	2.880,00	2.880,00	3,99	11.491,20	11.491,20
3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm	78.887,25	21.427,20	21.427,20	0,66	14.141,95	14.141,95
	TOTAL DO ÍTEM						**25.633,15**	**25.633,15**
4.0	**PAVIMENTAÇÃO**							
4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares							
4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2	43.500,00	19.200,00	19.200,00	1,15	22.080,00	22.080,00
4.1.2	Colxão de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de	m2	43.500,00	19.200,00	19.200,00	1,17	22.464,00	22.464,00
4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico	m	14.500,00	6.400,00	6.400,00	3,55	22.720,00	22.720,00
4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2	43.500,00	19.200,00	19.200,00	4,62	88.704,00	88.704,00
4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclisive transporte	m2	43.500,00	19.200,00	19.200,00	11,26	216.133,38	216.133,38
4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm	161.846,60	45.608,83	45.608,83	0,66	30.101,83	30.101,83
4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2	43.500,00	19.200,00	19.200,00	0,34	6.528,00	6.528,00
4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2	43.500,00	19.200,00	19.200,00	0,42	8.064,00	8.064,00
4.2	Meio-Fio							

MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D

Rubens Luis Rolando Souza

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE

ÁREA = 43.500 m2

MEDIÇÃO FÍSICO FINANCEIRA No. 0001

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00				Período: 15/04/2014 A 10/09/2015		
			Quantidades			Preço	Valores	
Ítem	Descriminação	Unidade	Projetado	Acumulado	Periodo	Unitário	Acumulado	No Período
4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra paraMeio fio em pedra irregular	m	14.500,00	6.400,00	6.400,00	1,36	8.704,00	8.704,00
4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m	14.500,00	6.400,00	6.400,00	1,15	7.360,00	7.360,00
4.3	Contenção Lateral							
4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2	7.250,00	2.700,00	2.700,00	0,50	1.350,00	1.350,00
	TOTAL DO ÍTEM						**434.209,21**	**434.209,21**
5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							
5.1	Limpeza Final da Obra	m2	43.500,00	17.875,00	17.875,00	1,64	29.358,44	29.358,44
	TOTAL DO ÍTEM						**29.358,44**	**29.358,44**
	TOTAL DAS DEDUÇÕES						**507.794,99**	**507.794,99**
DISCRIMINAÇÃO DOS DESCONTOS								243.600,00
	LÍQUIDO A RECEBER							**264.194,99**

OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014

Engº Empreiteira:	Engº Fiscal:	Prefeita Municipal:
MARCIO LUIZ TONINI ENG. CIVIL CREA PR 68411/D	Rubens Luis Rolando Souza Engº Civil e de Segurança do Trabalho CREA-PR 62268-D	Lindamir de Lara Denardin Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE

ÁREA = 43.500 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00				Período: 15/04/2014 A 10/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	área m2	OBSERVAÇÕES
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					
1.1	Placa da Obra em chapa galvanizada	m2				
					-	
	TOTAL				-	
1.2	Locação da Obra	m2				
	Km 0 a Km 2850 Km		6,00	2.850,00	17.100,00	
	Km 6.900 a Km 7.250		6,00	350,00	2.100,00	
	TOTAL				**19.200,00**	

OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 85739-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE

ÁREA = 43.500 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A 10/09/2015
Ítem	Descriminação	Unid	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
2.0	**DRENAGEM**						
2.1	Escavação de vala não escorado em material de 1ª categoria com retroescavadeira	m3					
						9,00	
	TOTAL					**9,00**	
2.2	Reaterro de vala sem controle de compactação utilizando retrtoescavadeira reaproveitando	m3					
						1,94	
	TOTAL					**1,94**	
2.3	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 600 mm com argamassa 1: 3 ci	m					
	Km200	2,00					
	Km400	1,00					
	Km800	2,00					
	Km 1.350	-					
	Km 2.100	-					
	TOTAL	**5,00**					
2.4	Assentamento de tubo de concreto simples ou armado DN 800 mm com argamassa 1: 3 ci	m					
	Km 1.800	2,00					
	Km 2.500	2,00					
	TOTAL	**4,00**					
2.5	Tubo de concreto simples DN 600 mm para águas pluviais	m					
	Km200	2,00					
	Km400	1,00					
	Km800	2,00					
	Km 1.350	-					
	Km 2.100	-					
	TOTAL	**5,00**					

Antonio Luis Rolando Souza
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 69236-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
ÁREA = 43.500 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A 10/09/2015
Ítem	Descriminação	Unid	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
2.6	Tubo de concreto armado DN 800 mm para águas pluviais	m					
	Km 1.800	2,00					
	Km 2.500	2,00					
	TOTAL	**4,00**					
2.7	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,60m incluindo ciclópico inc formas.	Unid					
	Km200	2,00					
	Km400	2,00					
	Km800	2,00					
	Km 1.350	2,00					
	Km 2.100	1,00					
	TOTAL	**9,00**					
2.8	Boca para Bueiro Simples tubular de concreto Doiam 0,80m incluindo ciclópico inc formas.	Unid					
		-					
		-					
	TOTAL	-					
OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014							

Rubens Luis Rolando Souza
Eng° Civil e de Segurança do Trabalho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
ÁREA = 43.500 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A 10/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
3.0	**MOVIMENTO DE TERRA**						
3.1	Escavação Carga e Transporte de Material de Jazida 1ª Categoria EM ATÉ dm	m3					
	Km 0 a Km 2850 Km		6,00	2.850,00	0,15	2.565,00	
	Km 6.900 a Km 7.250		6,00	350,00	0,15	315,00	
	TOTAL					**2.880,00**	
3.2	Transporte de material de qualquer natureza(argila) - DMT = 4,65KM	TonKm					
	Km 0 a Km 2850 Km		6,00	2.850,00	0,15	2.565,00	
	Km 6.900 a Km 7.250		6,00	350,00	0,15	315,00	
						2.880,00	
			2.880,00	x1,60Ton/m3 x 4,65 Km		21.427,20	
	TOTAL					**21.427,20**	

OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 68298-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE

ÁREA = 43.500 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A 10/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
4.0	**PAVIMENTAÇÃO**						
4.1	Pavimentação em Pedras Irregulares						
4.1.1	Regularização e Compactação do Sub-leito até 20cm espessura	m2					
	Km 0 a Km 2850 Km		6,00	2.850,00	17.100,00		
	Km 6.900 a Km 7.250		6,00	350,00	2.100,00		
	TOTAL				**19.200,00**		
4.1.2	Colxão de Argila extraído para pavimento poliédrico exclusive transporte de argila e indeniz	m2					
	Km 0 a Km 2850 Km		6,00	2.850,00	17.100,00		
	Km 6.900 a Km 7.250		6,00	350,00	2.100,00		
	TOTAL				**19.200,00**		
4.1.3	Extração,Carga e Assentamento de cordão de Pedra p/pavimento poliédrico exc. Transport	m					
	Km 0 a Km 2850 Km			5.700,00			
	Km 6.900 a Km 7.250			700,00			
	TOTAL			**6.400,00**			
4.1.4	Corte e preparo de pedra para pavimento poliédrico	m2					
	Km 0 a Km 2850 Km		6,00	2.850,00	17.100,00		
	Km 6.900 a Km 7.250		6,00	350,00	2.100,00		
	TOTAL				**19.200,00**		
4.1.5	Extração,Carga e assentamento de pedras poliédricas exclisive transporte de pedra e inder	m2					
	Km 0 a Km 2850 Km		6,00	2.850,00	17.100,00		
	Km 6.900 a Km 7.250		6,00	350,00	2.100,00		
	TOTAL				**19.200,00**		
4.1.6	Transporte de material de qualquer natureza(pedra) - DMT = 9,54 KM	TonKm					
	Km 0 a Km 2850 Km		6,00	2.850,00	17.100,00		

Rubens Luiz Rolando Souza
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 88256-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE

ÁREA = 43.500 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A 10/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
	Km 6.900 a Km 7.250		6,00	350,00	2.100,00		
					19.200,00		
	19.200 m2 x 0,15 =			2.880,00	m3		
	2.880 m2 x 1,66 Ton/m3 x 9,54 Km						
	TOTAL				**45.608,83**		
4.1.7	Compactação de Pavimento Poliédrico	m2					
	Km 0 a Km 2850 Km		6,00	2.850,00	17.100,00		
	Km 6.900 a Km 7.250		6,00	350,00	2.100,00		
	TOTAL				**19.200,00**		
4.1.8	Rejunte com argila para pavimento poliédrico	m2					
	Km 0 a Km 2850 Km		6,00	2.850,00	17.100,00		
	Km 6.900 a Km 7.250		6,00	350,00	2.100,00		
	TOTAL				**19.200,00**		
4.2	Meio-Fio						
4.2.1	Corte e Preparo de Cordão de Pedra paraMeio fio em pedra irregular	m					
	Km 0 a Km 2850 Km			5.700,00			
	Km 6.900 a Km 7.250			700,00			
	TOTAL			**6.400,00**			
4.2.2	Assentamento de cordão de pedra para pavimento poliédrico	m					
	Km 0 a Km 2850 Km			5.700,00			
	Km 6.900 a Km 7.250			700,00			
	TOTAL			**6.400,00**			
4.3	Contenção Lateral						
4.3.1	Contenção lateral com solo local para pavimentação poliédrica	m2					
	Km 0 a Km 2850 Km		0,50	2.850,00	1.425,00		

Rubens Luis Rotanio Souza
Engº Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 85936-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE

ÁREA = 43.500 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00					Período: 15/04/2014 A 10/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	Espessura m	Volume m3	OBSERVAÇÕES
	Km 6.900 a Km 7.250		0,50	350,00	175,00		
					1.600,00		
	TOTAL		1.650 m x 2 lados		**3.200,00**		
	GLOSAR				-		
	Km 2300 a 2800 bordo esquerdo e direito		500,00	1,00	500,00		
	TOTAL				**500,00**		
	TOTAL(LÍQUIDO)				**2.700,00**		

OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014

Rubens Luis Rolando Souza
Eng.º Civil e de Segurança do Trabalho
CREA-RS 95206-D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL COM PEDRAS IRREGULARES
TRECHO: CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO LAGEADO GRANDE
ÁREA = 43.500 m2

MEDIÇÃO FÍSICA DESCRIMINADA

CONTRATADO: MARCIO LUIZ TONINI - ME		CNPJ Nº: 16.987.959/0001-00				Período: 15/04/2014 A 10/09/2015
Ítem	Descriminação	Uind	Largura m	Extensão m	área m2	OBSERVAÇÕES
5.0	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					
5.1	Limpeza Final da Obra	m2				
	Km 0 a Km 2850 Km		6,00	2.850,00	17.100,00	
	Km 6.900 a Km 7.250		6,00	350,00	2.100,00	
	TOTAL				**19.200,00**	
	GLOSAR					
	Km 0 a Km 100(BE e BD)		1,00	100,00	100,00	Mato nos bordos
	Km 100 a 600 Km 100(BD)		0,50	100,00	50,00	Mato nos bordos
	Km 800 a Km 1000((BD e BE)		1,00	200,00	200,00	Mato nos bordos
	Km 1100 a Km 1150(BE)		0,50	50,00	25,00	Mato nos bordos
	Km 1200 a Km 1400 (BD)		0,50	200,00	100,00	Mato nos bordos
	Km 1400 a Km 1600 (BD e BE)		1,00	200,00	200,00	Mato nos bordos
	Km 7150 a Km 7250 (BD e BE)		1,00	100,00	100,00	Mato nos bordos
	Km 2300 a 2800 bordo esquerdo e direito		500,00	1,00	500,00	Limpeza lateral
	Km 7150 a Km 7250 (BD)		0,50	100,00	50,00	Limpeza lateral
	TOTAL				**1.325,00**	
	TOTAL(líquido)				**17.875,00**	

OBSERVAÇÕES: Referente a primeira medição do contrato número 035/2014 referente a concorrencia pública nº 01/2014

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil e de Segurança do Trabalho
CREA/SC 80206-D

RELATÓRIO TÉCNICO

CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Em vistoria in loco com os senhores Lucir Rupolo Engenheiro Agrônomo do município, Valmir José Werner Técnico em Agropecuária do município e Rubens Souza Engenheiro Civil fiscal da obra, constatou-se que nos trechos abaixo explicitados as plantas daninhas que cresceram nos bordos da pavimentação poliédrica executada, foi passado o veneno com intuito de matar as mesmas. **Porém constatou-se que ainda há crescimento das mesmas ou seja não foram eliminados na sua totalidade.**

Km 0,00 a Km 100	Bordo esquerdo e direito
Km 100 a Km 600	Bordo direito
Km 800 a Km 1.000	Bordo esquerdo e direito
Km 1100 a Km 1150	Bordo esquerdo
Km 1200 a Km 1400	Bordo direito
Km 1400 a Km 1600	Bordo esquerdo e direito

Capanema, 09 de setembro de 2015

Lucir Rupolo
Engenheiro Agronomo
CREA PR 18.517/D

Valmir José Werner
Técnico Agropecuário
CREA PR 3952 TD

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

TERMO DE PARALIZAÇÃO

316

Com relação ao contrato de empreitada nº 35/2014 assinado pela empresa Marcio Luiz Tonini-ME CNPJ nº 16.987.959/0001-00 e essa municipalidade, venho através deste solicitar que paralise as obras na data de 11/09/2015.

Capanema, 11 de setembro de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Recebido em 11/09/2015
Marcio Tonini
CPF: 832.030.369-91

3° ADITIVO AO CONTRATO N° 034/2014

CONCORRÊNCIA N° 001-2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², TRECHO RURAI DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB.

EMPRESA EXECUTORA: A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA

Ref: Aditamento do Prazo do Contrato nº 34/2014 – Drenagem e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas do Interior do Município.

O Município de Capanema, após os trâmites licitatórios, firmou o Contrato nº 34/2014 (vigência de 20/03/2014 a 19/09/2015) com a Empresa A.A. Colussi & Cia Ltda - ME, para a execução de obra de Drenagem e pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares em Estradas do Interior do Município com recursos oriundos da Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento e contrapartida do Município.

Salientamos que a obra, já foi concluída pela empresa, entretanto, resta realizar o pagamento da última parcela que se encontra disponível.

Em razão da exiguidade do prazo, SOLICITAMOS o aditamento do prazo do contrato nº 60/2014 por um período de 45 dias, para que possamos realizar os trâmites de pagamento e prestação de contas.

Capanema, 21 de setembro de 2015.

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil
CREA RS 88296-d

Minuta do 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, Nº 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², TRECHO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), mediante justificativa técnica apresentada, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 45 (quarenta e cinco) dias, para a possibilidade da realização dos trâmites de pagamento e prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passa a valer do dia 19/09/2015, até o dia 03/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

DESPACHO

Com efeito, ante a solicitação pleiteada Departamento de Engenharia do Município de Capanema - PR, determino o encaminhamento à Procuradoria do Município de Capanema - PR para deliberar acerca da viabilidade do Processo.

Capanema – PR, 18 de Setembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

PARECER JURÍDICO Nº 110/2015

INTERESSADO: Setor de Licitações.

ASSUNTO: ADITIVO DE PRAZO. CONTRATO Nº 34/2014. CONCORRÊNCIA Nº 01/2014.

1. CONSULTA:

O Setor de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica minuta de aditamento contratual, referente à Concorrência nº 01/2014, cujo objeto é a prorrogação do prazo do contrato nº 34/2014, por 45 (quarenta e cinco) dias, em virtude da necessidade de realizar o pagamento da última parcela à empresa Contratada.

Consta no PA o termo de justificativa do Engenheiro Civil do Município, bem como a minuta do termo aditivo.

É o relatório.

2. PARECER:

Importante asseverar, inicialmente, que esta Procuradoria se atém, tão-somente, a questões relativas à legalidade das minutas, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação mencionada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais, não nos competindo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos serviços entendidos como necessários, bem como da forma para a sua execução.

A Lei nº 8.666/1993 admite a prorrogação de contratos, desde que observadas determinadas situações, elencadas no citado normativo legal nos seguintes termos:

> **Art. 57.** A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
> (...)
> § 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde

que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

§ 2° Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

A nosso ver, a dilação contratual buscada encontra-se devidamente justificada, não possuindo impedimento legal para a sua celebração (inciso VI), e, pelo que consta do PA, não traz quaisquer outros ônus à Administração Pública, além dos originariamente previstos. Não obstante, tem-se que a prorrogação contratual decorre apenas da necessidade de manter o contrato válido até a realização do pagamento da última parcela da obra já finalizada, devendo ser averiguado o motivo pelo qual não foi efetuado o pagamento no prazo correto.

3. CONCLUSÃO:

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta pela **possibilidade** da celebração do termo aditivo sob análise, **desde que seja providenciada a publicação** do extrato do termo aditivo em análise na imprensa oficial (art. 61, parágrafo único, Lei 8666), com vistas a conferir-lhe validade e eficácia, em razão do princípio da publicidade, inerente a todos os atos administrativos.

É o parecer.

Capanema, de 18 de setembro de 2015.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

DESPACHO

Dessarte, pelas razões emanadas pela Procuradoria Jurídica, as quais opinam pela plena viabilidade do processo, delibero pelo deferimento do aditivo, nos termos sugeridos pela Procuradoria Jurídica.

Capanema – PR, 18 de Setembro de 2015.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
PREFEITA MUNICIPAL

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, Nº 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², TRECHO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificado no formulário padronizado de proposta (anexo 06), mediante justificativa técnica apresentada, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 45 (quarenta e cinco) dias, para a possibilidade da realização dos trâmites de pagamento e prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passa a valer do dia 19/09/2015, até o dia 03/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

GABRIEL [illegible]
RG 10.84[illegible]-0
CPF 084.726.[illegible]

Gilson Amauri Huber
RG 3.351.513-8
CPF 555.119.969-04

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 104/2015, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema - PR, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.109-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E TRANSPORTE LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PIAUÍ, nº 458 - CEP: 85760000 - BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 86.078.663/0001-03, neste ato por seu representante legal, EMERSON DE SÁ, CPF:746.520.309-49 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas das Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam a presente Ata de Registro de Preços, em decorrência do Edital Pregão nº 029/2015, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Ata de Registro de Preços firmada em 30/06/2015, objeto do Edital de licitação, Modalidade Pregão n.º 029/2015, entre as partes acima identificadas, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Conforme requerimento protocolado sob o nº 47219, no dia 18/09/2015, e o parecer jurídico nº 112/2015, fica reajustado o valor do item 01 (carga de gás liquefeito de petróleo (GLP) com 13kg, envasado) da presente ata de registro de preços para R$ 55,54.

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário reajustado
1	CARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) COM 13kg, ENVASADO	SUPERGASBRAS	UN	104,00	55,54

CLÁUSULA SEGUNDA: as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços originária, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam a presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR 23/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR DIDIGAS – COM. DE GAS E TRANSP. LTDA - EPP
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN EMERSON DE SÁ

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 190/2013, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado FRANCISCO ANTONIO CANAN.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, Município de Capanema - PR, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN**, inscrita no CPF/MF sob o 990.254.109-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado FRANCISCO ANTONIO CANAN, pessoa física, situado a R PARANÁ, nº 972 - CEP: 85750000 - BAIRRO: CENTRO, inscrito no CPF nº 300.257.969-00, doravante designado CONTRATADO, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Processo dispensa nº 013/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 24/09/2013, objeto do Edital de licitação, Modalidade Processo dispensa n.º 013/2013, entre as partes acima identificadas, para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, VISANDO INSTALAÇÃO DE UNIDADE ADMINISTRATIVA, NO LOTE URBANO SOB Nº 02, DA QUADRA Nº 48 DO SETOR N.O, DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA DE 240 M². Devido à necessidade da continuidade da locação, renova-se o presente contrato para mais 01 (um) ano, com o valor mensal reajustado para R$ 789,65, conforme índice do IGP-M.

Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Valor mensal reajustado
1	IMÓVEL NO LOTE URBANO SOB Nº 02, DA QUADRA Nº 48 DO SETOR N.O. DA QUADRA Nº 48 DO SETOR N.O. DA PLANTA GERAL DA CIDADE DE CAPANEMA, ESTADO DO PARANÁ COM ÁREA DE 240 M², COM AS SEGUINTES CONFRONTAÇÕES: NORTE: POR LINHA SECA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 02-B, DAS MESMA QUADRA NUMA EXTENSÃO DE 12M LINEARES; SUL: POR LINHA SECA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 2-A, DAS MESMA QUADRA NUMA EXTENSÃO DE 20M LINEARES; OESTE: POR LINHA SECA, CONFRONTA COM O LOTE Nº 80, DAS MESMA QUADRA NUMA EXTENSÃO DE 12M LINEARES. MATRICULA Nº 17.249	MÊS	12,00	789,65

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 23/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR FRANCISCO ANTONIO CANAN
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Minuta do 3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinada, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, Nº 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 001/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 20/03/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência n.º 001/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COMPLETA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO DE ACESSO DA BR 163 ATÉ A LINHA SÃO FRANCISCO, TOTALIZANDO UMA ÁREA DE 26.707,23 M², TRECHO RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO 648/2013 – SEAB, conforme memorial descritivo (anexo 11) e especificada no formulário padronizado de proposta (anexo 06), mediante justificativa técnica apresentada, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 45 (quarenta e cinco) dias, para a possibilidade da realização dos trâmites de pagamento e prestação de contas.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passa a valer do dia 19/09/2015, até o dia 03/11/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustadas firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema 18/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ESTADO DO PARANÁ
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

AVISO DE LEILÃO Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às **15:00 horas do dia 09 de Outubro de 2015**, no Setor de Licitações da Prefeitura de Capanema - PR, **LICITAÇÃO** na modalidade **LEILÃO**, para venda de 01 (um) bem imóvel (terreno) pertencente ao Município de Capanema – PR.

LOTE:

Lote	Qtd.	Discriminação	Valor (R$)
01	01	Lote Rural nº 54, da Gleba 135-CP, Núcleo Capanema, Colônia Missões, Município de Capanema, Estado do Paraná, com área de 114.000m2 (cento e quatorze mil metros quadrados), de propriedade do Município de Capanema - PR, com matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capanema, Paraná, sob nº 966. A área que fora utilizada para aterro sanitário, somente poderá ser destinada para reserva legal (Lei nº 1462/2013).	130.000,00

O terreno está disponível para visitação, e qualquer informação sobre este, poderá ser obtida na Secretaria de Planejamento e Projetos de Capanema – PR.

Demais informações sobre o edital poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, situado Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro, das 08:00 às 11:30 horas, e das 13:30 às 17:30 horas.

Capanema-Pr, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Leiloeiro do Município de Capanema - PR

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 045/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Abertura das propostas: 14:00 horas do dia 07 de Outubro de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 25 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2015.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M², em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema-Pr, 22/09/2015.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 140/2015
Processo dispensa Nº 010/2015

Data da Assinatura: 22/09/2015.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: LUIZ FERNANDO KRUGEL - ME.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO, SEM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ASSENTAMENTO DE PAVER EM PASSEIO PÚBLICO, VISANDO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DE PIONEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, TOTALIZANDO 551,73 M², em conformidade com o inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
Data inicial de vigência 22/09/2015, data final de vigência 21/10/2015.
Valor total: R$ 7.997,69 (sete mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta e nove centavos).

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONCRETO USINADO PARA USO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 23 de Março de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 22 de Junho de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS, GRAXA E FLUÍDOS PARA UTILIZAÇÃO NA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPO DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologadas em 23 de Junho de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, CONFORME DISPOSTO NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 1016/2005 E Nº 1445/2013. Permanecem inalterados os preços homologados em 24 de Junho de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2015
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MÁQUINAS PESADAS, CAMINHÕES, COLETIVOS E VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ALÉM DE SERVIÇOS DE TORNO MECÂNICO E SOLDAS LEVES. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Junho de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2014
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 25 de Setembro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 071/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO, CONSERTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 19 de Dezembro de 2014.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2014
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, ATÉ AS ESCOLAS DA ZONA URBANA E ESCOLAS NUCLEARIZADAS. Permanecem inalterados os preços reajustados em 02 de Março de 2015.
Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

7) Descumprimento das especificações contidas no memorial descritivo da obra (Cláusula sexta do contrato; relatórios da fiscalização anexados ao Parecer Jurídico n° 95/2015; subitens 1.6.3, 1.6.5, 1.6.6, 1.6.7 constantes às fls. 16-17; especificações técnicas contidas a partir da fl. 19; medição físico-financeira n° 01, datada de 11/09/2015);
8) Subcontratação da obra (Cláusula sétima do contrato e subitem 17.2.32 do edital).

Do dano causado à administração

Neste momento, ainda não é possível auferir o prejuízo financeiro sofrido por parte da Administração municipal, o qual será obtido após a confecção do projeto básico, por parte da Secretaria de Planejamento, que subsidiará a nova licitação do trecho remanescente não executado pela empresa interessada.

Desta maneira, havendo algum acréscimo no valor original da licitação, fazendo com que o Município tenha que desembolsar um montante maior do que o originariamente previsto, tal valor necessariamente deverá ser considerado para delimitação da penalidade a ser aplicada, caso seja maior que a penalidade mínima prevista no edital.

Todavia, após a análise mais acurada por parte dos membros da Comissão de Licitação, será aferido se houve outros prejuízos à Administração Municipal com a lentidão da execução da obra por parte da empresa e se há necessidade de penalizar a empresa em razão do caráter educativo da sanção, bem como se haverá recomendação para a Prefeita Municipal aplicar a penalidade de inidoneidade da empresa, nos termos do subitem 21.8 do edital da licitação.

Disposições finais

Importante frisar que o presente processo administrativo irá tramitar nos próprios autos do processo licitatório, em que todos os documentos estão disponíveis para consulta de qualquer interessado.

Oportuno esclarecer que em razão de não haver legislação municipal sobre processo administrativo, aplicar-se-ão, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n° 9.784/99.

No entanto, para esclarecer desde já o procedimento adotado, segue a sequência dos atos a serem praticados:

1) Despacho de abertura de processo administrativo;
2) Intimação da empresa interessada para apresentar defesa prévia (prazo de cinco dias úteis);
3) Apresentada ou não a defesa no prazo estipulado, a comissão poderá ou não solicitar parecer jurídico da Procuradoria Municipal, a qual terá o prazo de cinco dias para emitir parecer;
4) A comissão poderá solicitar informações para outros órgãos caso necessário (prazo de cinco dias);
5) Após finalizada a instrução e colhidas a provas necessárias, a comissão elaborará decisão fundamentada, aplicando ou não as penalidades que entender cabíveis e recomendar ou não à Chefe do Poder Executivo a aplicação de inidoneidade da empresa (prazo de cinco dias);
6) Elaborada a decisão, será determinada a intimação da empresa interessada, para, querendo, se manifestar no prazo de dez dias.
7) Após a manifestação da empresa, o presidente da Comissão de Licitação emitirá decisão final.

Por todo o exposto, determina-se a intimação da empresa interessada, por meio de seu representante legal, ou procurador devidamente identificado, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação.

Capanema, PR, 21 de setembro de 2015.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Vanda Fátima Signori

Marilúci Candioto Salvadori

Evandro Cesar Malinski

Gilson Amauri Huber

Comissão Permanente de Licitação do Município de Capanema/PR

TERMO DE INTIMAÇÃO

Identificação do intimado:

Empresa **MARCIO LUIZ TONINI ME.**
CNPJ n° 16.987.959/0001-00
Sede: Rua Florianópolis, 748, Sala 04, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão/PR.

Representante legal:
MARCIO LUIZ TONINI
CPF n° 832.030.369-91

Procurador:
ROBINSON KAZMIERCZAK
CPF n° 017.233.739-90

Finalidade:

Pelo presente termo, fica a empresa Marcio Luiz Tonini ME intimada, para, querendo, apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias, a contar a partir da efetiva intimação, no processo administrativo instaurado para apurar as sanções aplicáveis à empresa, em decorrência da rescisão unilateral do contrato administrativo n° 35/2014, em cumprimento ao disposto no art. 87, da Lei 8.666/93.

O processamento do processo administrativo é de competência da Comissão Permanente de Licitações, em que todas as petições e requerimentos devem ser direcionados à Presidente da referida comissão.

Segue anexado o despacho de abertura do processo administrativo, a decisão administrativa e o termo de rescisão do contrato.

O processo administrativo será processado dentro dos autos do processo licitatório da Concorrência 01/2014, garantido o acesso a todos os documentos, os quais estão disponíveis para extração de cópias no Setor de Licitações do Município de Capanema.

Informa-se que a defesa prévia deverá ser protocolada no Protocolo-Geral do Município de Capanema, até o termo final do prazo concedido.

Transcorrido o prazo de defesa *in albis*, ou apresentada intempestivamente, aplicar-se-ão os efeitos da revelia, possibilitando a empresa praticar os atos posteriores, conforme o procedimento apontado no despacho de abertura de processo administrativo.

Observações:

Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

Capanema/PR, 22 de setembro de 2015.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Recebido dia 23/09/2015
CPF: 052.052.369-91

15 O Trombeta Edição 1260 Capanema, 02 de outubro de 2015 PUBLICAÇÕES LEGAIS

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP - PARA USO DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços reajustados em 23 de Setembro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM PARA UTILIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 03 de Julho de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA/ PR, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº. 1.080, Centro, inscrito no CNPJ nº. 75.972.760/0001-60, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 35/2014**, de 23 de março de 2014, Concorrência 01/2014 (Lotes 01 e 02) e aditivos firmados com a empresa **MARCIO LUIZ TONINI ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Florianópolis, 748, Sala 04, Bairro Alvorada, no Município de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob nº16.987.959/0001-20, representada por **MARCIO LUIZ TONINI**, brasileiro, inscrito no CPF nº 832.030.369-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR e **ROBINSON KAZMIERCZAK**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 017.233.739-90, residente e domiciliado em Planalto/PR, pelos motivos a seguir expostos:

Considerando o Parecer Jurídico, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município de Capanema/PR;

Considerando ausência de prazo para manifestação sobre a rescisão contratual por parte da empresa;

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº35/2014, de 23 de março de 2014, e das determinações contidas no edital e anexos da Concorrência nº 01/2014, para execução de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares, conforme projeto básico anexado ao processo.

RESOLVE:

Art. 1º Rescindir unilateralmente o Contrato nº35/2014, de 23 de março de 2014, Concorrência 01/2014, para execução de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares, conforme projeto básico anexado no processo e osTermos Aditivos celebrados com a Empresa MARCIO LUIZ TONINI ME,qualificada acima, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo e no edital da licitação em questão.

Art. 2º No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos, será aberto processo administrativo, a ser processado pela Comissão Permanente de Licitações, a fim de apurar as sanções cabíveis ao caso, respeitando-se o princípio do contraditório e ampla defesa, nos moldes estabelecidos no art. 86 e seguintes, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Somente após a decisão final do processo administrativo se apurará o saldo que a empresa terá direito a receber pelos serviços efetivamente prestados, considerando a medição realizada no dia 11 de setembro de 2015 pelo Engenheiro do Município.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I, II, III, V, VI, VII e VIII c/c 79, inc. I da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a cláusula décima nona do contrato e item 22 do edital da licitação.

O Presente Termo de Rescisão será publicado no Diário Oficial do Município.

Capanema/PR, 18 de setembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

1.º Termo de Supressão ao Contrato nº 256/2014, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DESENVOLVER - GESTAO E PLANEJAMENTO - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R RIO EUFRATES, nº 65 - SALA 02 CEP: 85833088 BAIRRO: IGUAÇU, inscrito no CNPJ sob a nº 17.770.952/0002 97, neste ato por seu representante legal, ALVSON AUGUSTO PADILHA, CPF:020.634.939-44 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 018/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 08/12/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 018/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA NAS ÁREAS DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE PROJETOS PARA O MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, se faz a SUPRESSÃO de 25% do presente contrato, referente aos meses de Setembro, Outubro e Novembro de 2015, conforme Cláusula Décima Quinta, considerando o Decreto Municipal nº 6000/2015, que dispõe sobre a contenção de despesas em virtude da arrecadação para manter as condições de equilíbrio entre Receita e Despesa no âmbito das finanças Municipais, e também o grave desequilíbrio financeiro que assola o país.A execução normal do presente contrato retornará a partir do início do mês de Dezembro de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR, 20 de Setembro de 2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR   DESENVOLVER - GESTAO E PLAN. - EIRELI - ME
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN   ALVSON AUGUSTO PADILHA

TESTEMUNHAS:

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2012, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pela Prefeita Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, senhora LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, inscrita no CPF/MF sob o nº 990.254.189-53 abaixo assinado, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa A.A. COLUSSI & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada a R PADRE CIRILO, nº 303 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 84.840.503/0001-65, neste ato por seu representante legal, ALDEMIR COLUSSI, CPF:524.947.489-68 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 006/2012, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Contrato firmado em 19/06/2012, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços n.º 006/2012, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA CANALIZAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PREDRAS IRREGULARES LIGANDO A PONTO TURISTICO DO ROTEIRO DE TURISMO DOCE IGUASSU EM ATENDIMENTO AO SICONV Nº 76437/2011 E CONTRATO DE REPASSE Nº 373569-49/2011-MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA, conforme memorial descritivo (anexo 11) e formulário padronizado de proposta (anexo 06). Conforme solicitação, justificativa técnica e o Parecer Jurídico nº 113/2015, aditiva-se o prazo de vigência do presente contrato para mais 04 (quatro) meses, para a possibilidade da realização do pagamento devido à empresa, assim que repassados os valores pelo Ministério do Turismo ao Município de Capanema - PR, o que não ocorreu ainda devido à notória crise financeira que assola o País.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Capanema - PR,30/09/2015.

MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR   A.A. COLUSSI & CIA LTDA
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN   ALDEMIR COLUSSI

TESTEMUNHAS:

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2015

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº 046/2015.
Tipo de Julgamento: Menor preço por ITEM.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO (TRATOR DE ESTEIRAS) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 118 HP E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, DECORRENTES DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ (PROMAP).
Abertura das propostas: 15:00 horas do dia 15 de Outubro de 2015.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente.

Capanema-Pr, 02 de Outubro de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani - Pregoeiro

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

Município de Capanema – Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR. Permanecem inalterados os preços homologados em 31 de Março de 2015.

Gabriel Felipe Cipriani
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.030, DE 28 DE SETEMBRO DE 2015.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 707.000,00.

A Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto na Lei Municipal nº 1.540, de 15 de dezembro de 2014 e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 707.000,00 (setecentos e sete mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

ÓRGÃO: 05.00–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 05.01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATIVIDADE: 04.122.04022-023 – ATIV DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0320 – 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 25.000,00 (recurso por Cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 0390 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0590 – 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE DE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 100.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 0670 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO: 103 – 5% TRANSF CONST FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 25.000,00 (recurso por cancelamento)
ATIVIDADE: 12.361.12012-108 SALÁRIO EDUCAÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0810 – 3390.32.00.00 – MAT DIST GRATUITA
FONTE DE RECURSO: 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO – EXERCICIO CORRENTE
VALOR: R$ 50.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)
ATIVIDADE: 12.365.12022-118 EDUCAÇÃO INFANTIL
CONTA/ELEMENTO: 0960 – 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE DE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 60.000,00 (recurso por cancelamento)
ATIVIDADE: 12.365.12022-124 – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1140 – 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE DE RECURSO: 102 – FUNDEB 40% - CTA 19349-6 – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 35.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 1160 3190.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
FONTE DE RECURSO: 102 – FUNDEB 40% - CTA 19349-6 – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 16.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1760 – 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE DE RECURSO: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 110.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 1900 3390.39.00.00 OUT SERV TERC P JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)
CONTA/ELEMENTO: 1920 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 495 – ATENÇÃO BÁSICA – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 4.000,00 (recurso por cancelamento)
ATIVIDADE: 10.301.10012-090 – PROGRAMA SAÚDE BUCAL
CONTA/ELEMENTO: 2020 – 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 12.000,00 (recurso por cancelamento)
ATIVIDADE: 10.302.10012-092 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CONTA/ELEMENTO: 2050 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 496 AT DE MÉDIA E ALTA COMP AMB E HOSP EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 15.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.01 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.08012-041 – ATIV DO DEPTO. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONTA/ELEMENTO: 2470 – 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE RECURSO: 000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 40.000,00 (recurso por cancelamento)

ÓRGÃO: 11.00–SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 11.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIVIDADE: 08.244.08012-045 – ASSISTÊNCIA SOCIAL - MDS
CONTA/ELEMENTO: 2630 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: 935 – BLOCO FIN DA PROT SOC ESP - SUAS – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 10.000,00 (recurso por excesso de arrecadação)

ÓRGÃO: 13.00–SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS
UNIDADE: 13.01 – DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ATIVIDADE: 04.121.04022-022 – ATIV DO DEPTO. DE PROJETOS
CONTA/ELEMENTO: 3140 – 3190.11.00.00 - VENC E VANT FIXAS – P CIVIL
FONTE DE RECURSO: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 25.000,00 (recurso por cancelamento)

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES .... R$ 707.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão oriundos do excesso de arrecadação e do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme o previsto no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-102 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL - MANUTENÇÃO
CONTA/ELEMENTO: 0690 3390.31.00.00 PREM CULT, ART, CIENT, DESP E OUTRAS
FONTE DE RECURSO: 103 – 5% TRANSF CONST FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 13.000,00

CONTA/ELEMENTO: 700 – 3390.33.00.00 – PASSAG E DESP COM LOCOMOÇÃO
FONTE DE RECURSO: 103 – 5% TRANSF CONST FUNDEB – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.361.12012-114 – ATIV DO ENSINO FUNDAMENTAL – FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 0920 – 4490.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 102 – FUNDEB 40% - CTA 19349-6 – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 31.000,00

ÓRGÃO: 07.00–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
UNIDADE: 07.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
ATIVIDADE: 12.365.12022-124 – EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
CONTA/ELEMENTO: 1170 – 4490.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 102 – FUNDEB 40% - CTA 19349-6 – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 60.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 - DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 26.782.26012-262 ATIVIDADES DO DEPTO RODOVIÁRIO
CONTA/ELEMENTO: 1480 – 3390.39.00.00 – OUT SERV TERC – P JURÍDICA
FONTE RECURSO: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 100.000,00
CONTA/ELEMENTO: 1490 – 4490.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE RECURSO: 000 RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 30.000,00

ÓRGÃO: 08.00 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
UNIDADE: 08.01 – DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO
ATIVIDADE: 15.452.15012-154 – ATIV DO DEPTO DE SERVIÇOS URBANOS
CONTA/ELEMENTO: 1550 – 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FONTE RECURSO: 000 – RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES – EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 100.000,00

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO: 10.301.10011-005 – CONSTR/AMPL/REFORMAS EM UBS
CONTA/ELEMENTO: 1750 – 4490.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
FONTE RECURSO: 303 – SAÚDE 15% - EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 12.000,00

ÓRGÃO: 09.00–SECRETARIA DE SAÚDE
UNIDADE: 09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATIVIDADE: 10.301.10012-081 – ATIV DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTA/ELEMENTO: 1950 – 4490.52.00.00 – EQUIP E MATERIAL PERMANENTE
FONTE DE RECURSO: 495 ATENÇÃO BÁSICA EXERCÍCIO CORRENTE
VALOR: R$ 4.000,00

TOTAL DE CANCELAMENTOS .... R$ 562.000,00

Excesso de Arrecadação – Receita 1721.35.01.00.00 - Fonte 107	R$	50.000,00
Excesso de Arrecadação – Receita 1721.33.20.01.01 - Fonte 496	R$	15.000,00
Excesso de Arrecadação – Receita 1721.34.03.01.00 - Fonte 935	R$	10.000,00
Excesso de Arrecadação – Receita 1722.01.02.00.00 - Fonte 000	R$	100.000,00
Excesso de Arrecadação – Receita 1721.01.04.00.00 - Fonte 000	R$	170.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Capanema, 28 de setembro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

000331

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

EMPRESA INTERESSADA: Marcio Luiz Tonini ME.

CONTRATO ADMINISTRATIVO: nº. 35/2014

LICITAÇÃO: Concorrência 01/2014.

Recebido 29-09-2015
Carla E. F. Lucatelli
RG 3.463.294-4/PR

Assunto: Apuração das sanções administrativas aplicáveis à empresa contratada por descumprimento contratual

MARCIO LUIZ TONINI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 16.987.959/0001-00, com estabelecimento na Rua Florianópolis, 758, Sala 04, Bairro Alvorada, Município de Francisco Beltrão-PR, representada por **Marcio Luiz Tonini,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº. 832.030.369-91, residente e domiciliado em Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelos advogados e procuradores infra firmados, Vem respeitosamente apresentar **DEFESA ADMINISTRATIVA**, pelos atos e fundamentos a seguir expostos:

I – DOS FATOS

A presente demanda foi proposta foi proposta pela Comissão de Licitação da Prefeitura de Capanema – Estado do Paraná, conforme denota-se do despacho anexo. O processo objetiva a apurar sanções administrativas a serem aplicadas em face da empresa peticionária, em razão do descumprimento do contrato administrativo 35/2014, resultante da licitação de concorrência 01/2014.

O parecer jurídico nº. 95/2015 emitido pela Procuradoria Municipal alega irregularidades no processo licitatório que resultou na contratação da empresa Marcio Luiz Tonini ME.

Destarte, a avaliação contida no parecer jurídico e no despacho efetuado pela Comissão de Licitação municipal não guarnecem dos fundamentos pertinentes para a condenação da empresa interessada, conforme será à seguir demonstrado.

II – DAS CONDUTAS E DAS INFRAÇÕES

Os apontamentos verificados no despacho efetuado pela comissão de licitação aponta cláusulas contratuais descumpridas, requerendo a aplicação de multas em razão do alegado dano ao erário. Para tanto, vejamos pormenorizadamente a real situação fática da conduta da empresa contratada.

II.I Da alegação de descumprimento do prazo de conclusão da obra

Alegou-se no despacho de abertura de processo administrativo que a contratada descumpriu com o exposto na cláusula quarta do contrato administrativo 35/2014, que diz:

> *"CLAUSULA QUARTA- DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇAO - A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.*
>
> *O prazo de conclusão das obras é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato"*

Contudo, **conforme denota-se do item 16.1 do Edital de abertura anexo, a vigência do contrato proposto em licitação deveria ser de 12 meses para o início e finalização das obras, gerando assim, obscuridade no negócio jurídico**.

Ademais, aludido contrato foi firmado entre a Prefeitura de Capanema/PR e a empresa contratada, Marcio Luiz Tonini-ME, assinado em 20 de março de 2014, e sendo iniciada em maio de 2014, conforme as determinações editalícias, para a execução de pavimentação poliédrica completa com pedras irregulares dos trechos:

- São Pedro até Santa Ana, totalizando 56.031,62 m²
- Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso a Lageado Grande, totalizando área de 43.500 m²
- Acesso da BR 163 até a Linha São Francisco, totalizando área de 26.707,23m²

Outrossim, a cláusula décima do mesmo contrato, estabelece a possibilidade de prorrogação de prazo para a conclusão das obras, em conformidade ao art. 57,§1º, II, da LEI 8.666/1993, que determina:

> ***Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:***
>
> *(...)*
>
> *§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:*
>
> ***II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontode das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*** - Grifou-se

Desse modo, **insta ressaltar que no período de execução das obras a região sudoeste do Estado do Paraná sofreu com o grande índice de chuva, conforme verifica-se nos laudos anexos produzidos pelo Instituto Agronômico do Paraná**, resultando assim, em atrasos na execução da obra.

Não pode prosperar a alegação de descumprimento de conclusão da obra, vez que as condições climáticas desfavoreceram o devido andamento das mesmas, e ainda, questões orçamentárias acarretaram prejuízos a empresa contratada no importe de R$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais).

Isso se deu em razão do custeio da pavimentação do trecho Cristo Rei de 18.300m² com o valor de 512.300,00 (quinhentos e doze mil e quatrocentos reais) e no trecho Santa Ana de mais de 15.600m², com valor efetivo em 436.800,00 (quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos reais), sendo que, o valor pago a contratada para o início das obras se deu no importe de R$ 547.600,00 (quinhentos e quarenta e sete mil e seiscentos reais).

Não obstante, o valor da moeda nacional encontra-se em descompasso ao ato de celebração do contrato, sendo que, os custos elevados da obra implicam em revisão dos valores celebrados entre o Município de Capanema e a empresa contratada, conforme denota-se do Recurso Ordinário julgado pelo Superior Tribunal de Justiça, que decidiu:

> *CONTRATO ADMINISTRATIVO. EQUAÇÃO ECONÔMICO-* ***FINANCEIRA DO VÍNCULO. DESVALORIZAÇÃO DO REAL.*** *JANEIRO DE 1999. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA REFERENTE AO PREÇO.* ***APLICAÇÃO DA TEORIA DA IMPREVISÃO E FATO DO PRÍNCIPE.*** *1. A novel cultura acerca do contrato administrativo encarta, como nuclear no regime do vínculo, a proteção do equilíbrio econômico-financeiro do negócio jurídico de direito público, assertiva que se infere do disposto na legislação infralegal específica (arts. 57, § 1º, 58, §§ 1º e 2º, 65, II, d, 88 § 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Deveras, a Constituição Federal ao insculpir os princípios intransponíveis do art. 37 que iluminam a atividade da administração à luz da cláusula mater da moralidade, torna clara a necessidade de manter-se esse equilíbrio, ao realçar as "condições efetivas da proposta". 2. O episódio ocorrido em janeiro de 1999, consubstanciado na súbita desvalorização da moeda nacional (real) frente ao dólar norte-americano, configurou causa excepcional de mutabilidade dos contratos administrativos, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro das partes. 3. Rompimento abrupto da equação econômico-financeira do contrato. Impossibilidade de início da execução com a prevenção de danos maiores. (ad impossiblia memo tenetur). 4. Prevendo a lei a possibilidade de suspensão do cumprimento do contrato pela verificação da exceptio non adimplet contractus imputável à administração, a fortiori, implica admitir sustar-se o "início da execução", quando desde logo verificável a incidência da "imprevisão" ocorrente no interregno em que a administração postergou os trabalhos. Sanção injustamente aplicável ao contratado, removida pelo provimento do recurso. 5. Recurso Ordinário provido. (STJ - RMS: 15154 PE 2002/0089807-4, Relator: Ministro LUIZ FUX, Data de Julgamento: 19/11/2002, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 02/12/2002 p. 222RSTJ vol. 174 p. 133).* – Grifou-se.

Desse modo, o reajuste de preços eleva-se ao passo da desvalorização da moeda, e a ausência de previsão contratual para aditivos não obsta a readequação do mesmo, conforme explica-se:

> *"A ausência de previsão contratual do reajuste não importa em supressão ou vedação, entretanto gera uma dificuldade para a solução, em via administrativa, o que normalmente se soluciona na via judicial, com o fundamento de recomposição*

de preços. Por fim, a recomposição de preços denominada por alguns doutrinadores "revisão de preços", ocorre nos casos em que a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro não pode ser efetuada, ou eficazmente efetuada, pelos reajustes de preços. Essa hipótese é aplicável quando o reajustamento não for suficiente e não depender de previsão contratual". (MARTINELA, Fernanda. Direito Administrativo, p. 483. 8ª ed. Impetus: Niterói, 2014).

Destarte, o descumprimento quanto a conclusão das obras nos termos firmados no contrato celebrado entre o poder público e o privado se deram por circunstâncias alheias a vontade dos contratantes, e por isso, não pode prosperar a aplicação de sanções em face da empresa contratada, vez que torna-se nítida sua conduta de boa-fé e os prejuízos por ela suportados.

II.II. Das alegações de lentidão e paralisação da obra

As obras mantiveram seu regular desenvolvimento desde o ato da celebração do acordo até a rescisão do contrato ocorrido em 18 de Setembro do corrente ano, onde a Prefeitura de Capanema rescindiu o contrato administrativo celebrado com a empresa peticionária.

Os motivos que ensejaram atrasos na obra assemelham-se aos acima citados, quanto ao descumprimento do prazo de entrega da obra. Contudo, não pode prosperar a alegação de paralisação das obras.

Conforme verifica-se dos e-mails anexos, em uma das ocasiões em que o representante da prefeitura fiscalizou os locais das obras, afirmou que não haviam empregados trabalhando nos trechos. Entretanto, relatórios anexos do IAP demonstram que na semana de 25 a 29 de Agosto de 2014, precipitações/chuvas se fizeram presentes em várias horas dos dias, acarretando assim, momentâneas paralizações das atividades.

Não obstante, no e-mail enviado em 27 de Março de 2015, o representante da prefeitura ainda afirmou aguardar dias de chuva para a vistoria das obras e efetuar imagens do andamento das mesmas.

Ora, é evidente que em tais ocasiões o fluxo de atividades e o aspecto físico das obras não sejam os mais adequados para o registro de seu andamento, do quadro de funcionários presentes no local, bem como para se auferir a devida análise de sua eficiência.

Ademais, foram cumpridos os requerimentos do poder público quanto ao desenvolvimento das obras após a vistoria. Isso significa que carecem de provas as alegações de paralisação das atividades da construtora.

No que tange a multa a ser aplicada em razão dos atrasos pela entrega e da alegação de paralisação, o Superior Tribunal de Justiça entende pela impossibilidade de incidência da mesma, em razão da força maior que caracterizou-se no caso em tela, senão vejamos:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA PÚBLICA. NOVA CASA DE DETENÇÃO DO CARANDIRU. PRELIMINAR DE CARÊNCIA DA AÇÃO AFASTADA. CONDIÇÕES DA AÇÃO AFERIDAS POSITIVAMENTE IN STATUS ASSERTIONIS. CONTINÊNCIA. TESE PREJUDICADA. OFENSA A DIVERSOS DISPOSITIVOS DE MATRIZ CONSTITUCIONAL. RECURSO ESPECIAL. VIA INADEQUADA. DISCUSSÃO DE FATOS E DE CLÁUSULA CONTRATUAL. INCIDÊNCIA DA SÚMULAS N. 5 E 7 DESTA CORTE SUPERIOR. OFENSA A SÚMULAS DO TCU E DO STF. EXTENSÃO DO CONCEITO DE "LEI FEDERAL" PARA FINS DE INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ESPECIAL. OFENSA À LEI ESTADUAL N. 8.524/93, ***CARACTERIZAÇÃO DE FORÇA MAIOR E ILEGALIDADE DA MULTA COBRADA. DISCUSSÃO QUE NÃO ESBARRA NAS SÚMULAS N. 5 E 7 DO STJ E NA SÚMULA N. 280 DO STF, ESTA POR ANALOGIA. FATOS QUE, ALÉM DE NOTÓRIOS, FORAM BEM DESCRITOS PELO ACÓRDÃO COMBATIDO. MULTA CONTRATUAL VS. APLICAÇÃO DA LEI N. 8.666/93. PRINCÍPIO DA LEGALIDADE. ART. 79, § 2º, DA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREJUÍZOS QUE PRECISAM SER COMPROVADOS****. (...). Como se observa, os fatos estão bem delineados pela instância ordinária. Muitos deles, inclusive, podem ser caracterizados como notórios, dispensando prova e análise de lei local (Súmula n. 280 do STF, por analogia), notadamente aqueles que dizem respeito à opção da Administração Pública de não prosseguir na construção de uma Nova Casa de Detenção do Carandiru em função das rebeliões sangrentas que tomaram lugar no complexo prisional, sobretudo em função de sua localização em perímetro urbano. 14. **Daí porque avaliar se, no caso, ficou ou não caracterizada a força maior - a ensejar o afastamento de cláusula contratual para atrair a incidência da Lei n. 8.666/93 - não esbarra nas Súmulas n. 5 e 7 do Superior Tribunal de Justiça, na medida em que não há controvérsia acerca dos fatos, mas sim acerca de sua qualificação jurídica. 15. No ponto, assiste razão à parte recorrente.** 16. Sem adentrar na aplicabilidade da cláusula contratual multicitada - que, como já dito anteriormente, incorreria na vedação imposta aos membros desta Corte Superior por suas Súmulas n. 5 e 7 -, a verdade é que a constatação da incidência do art. 79, § 2º, da Lei n. 8.666/93, reconhecida pela origem em razão da caracterização do descrito no art. 78, inc. XIV, do mesmo diploma normativo, jamais levaria ipso facto à aplicação de multas previstas no contrato. 17. Ao contrário, a Lei de Licitações e Contratos (Lei n. 8.666/93)é clara ao asseverar que, reconhecida a suspensão irregular e prolongada do contrato, ou mesmo a ocorrência de força maior, como pretende a recorrente, a parte contrária faz jus apenas aos prejuízo que venha a comprovar nos autos. 18. Em outras palavras: pouco importa, para os deslindes que aqui se pretende, se se trata de aplicação do inc. XIV (enquadramento feito pela origem), do inc. XVII (enquadramento que pretende a recorrente) ou do inc. XII (outro possível enquadramento) do art. 78 da Lei n. 8.666/93, porque, nos três casos, haveria a incidência do § 2º do art. 79 da mesma Lei, segundo o qual a parte recorrida só teria direito à devolução de garantia, aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização, além daquilo que efetivamente comprovar a título de prejuízo. 19. Em contratos administrativos, embora deva ganhar relevância a vontade das partes, não se pode esquecer da existência da Lei n. 8.666/93. Não pode existir cláusula contratual que afaste a lei, até porque a Administração está premida pelo princípio da legalidade (CR/88, art. 37, caput)- longe de lícita, este tipo de conduta, a que coloca a vontade contratual do particular no âmbito do Poder Público acima e/ou contra a lei, poderia inclusive configurar crime. Daí porque impossível condenar a Administração com fundamento na cláusula contratual pura e simples,*

sem levar em conta o art. 79, § 2º, da Lei n. 8.666/93. 20. Obviamente, pode vir a ser que, em liqüidação, a parte recorrida consiga comprovar que os prejuízos sofridos equivalem ao valor imposto a título de multa pela cláusula contratual controversa. No entanto, trata-se de matéria de prova que deverá ser avaliada na fase processual adequada, e não questão que possa ser resolvida com incidência objetiva e pontual de cláusula do contrato administrativo, a despeito das considerações legais pertinentes ao caso. 21. Recurso especial parcialmente conhecido e, nesta parte, provido em parte apenas para excluir a multa de 10% sobre o valor restante (a cumprir) do contrato. (STJ - REsp: 1112895 SP 2007/0055799-8, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 17/11/2009, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 02/12/2009).

Portanto, caem por terra as alegações acerca da paralisação das obras e aplicação de encargos pecuniários em razão das mesmas, vez que as vistorias realizadas não se deram em dias pertinentes a referidas análises, e ainda, a suposta lentidão alegada no despacho de abertura de processo administrativo justificam-se em razão dos casos fortuitos aqui explanados.

II.III. Da ausência de projeto executivo e diário de obra – ausência de dano ao erário

No que tange a ausência de projeto executivo e diário de obra, não pode prosperar a alegação de infração da empresa, vez que não enseja dano ao erário e os relatórios técnicos expedidos pela Prefeitura Municipal são suficientes para suprir a necessidade dos mesmos.

A jurisprudência dominante entende ser mera irregularidade administrativa, pois ao ato da assinatura do contrato e durante o regular exercício das atividades realizadas pela empresa, nunca fora contestada a ausência de tais documentos. Para tanto, vejamos o entendimento do Tribunal Regional Federal da 5ª Região:

ADMINISTRATIVO. CONSTITUCIONAL. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA. LICITAÇÕES. SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. SUPERFATURAMENTO. INOCORRÊNCIA. *NÃO PUBLICAÇÃO DOS EDITAIS NO DOU. INEXISTÊNCIA DE EXIGÊNCIA LEGAL.* ***AUSÊNCIA DE PROJETO BÁSICO E PLANILHA DE CUSTOS E COBRANÇA DE VALOR INDEVIDO PARA A OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO. MERAS IRREGULARIDADES ADMINISTRATIVAS. UTILIZAÇÃO DA TÉCNICA PER RELATIONEM. APELAÇÃO IMPROVIDA****. 1. O STF no julgamento do AI 852.520 (AgRedD) entendeu que a fundamentação "per relationem" pode ser utilizada pelo julgador, sem que isso implique em negativa de prestação jurisdicional. Dessa forma, adota-se as razões da douta sentença como fundamento desta decisão. 2. "Alega o MPF sobrepreço nas Concorrências Públicas nº 01/2003, nº 01/2005 e nº 02/2005, relativas à contratação do serviço de transporte escolar para o Município de Simão Dias. Fundamenta tal alegação em levantamento realizado pelo TCU no processo nº 018.881/2005-3 (anexo II), tendo como base o procedimento licitatório Convite nº 06/2003, relativo ao mesmo serviço e vencido pela Empresa Shalon. Segundo tal levantamento, as variações de preços ocorridas no mercado à época das licitações foram inferiores aos aumentos praticados. No Convite nº 06/2003 a*

*empresa ré teria apresentado proposta de custo mensal no valor de R$ 76.200,00 (setenta e seis mil e duzentos reais) para o ano de 2003, já na concorrência nº 01/2003 o valor teria aumentado para R$ 83.900,00 (oitenta e três mil e novecentos) e nas concorrências nº 01/2005 e nº 02/2005 para R$ 102.485,00 (cento e dois mil quatrocentos e oitenta e cinco reais) e R$ 130.712,00 (cento e trinta mil setecentos e doze reais), respectivamente". 3. "(...) os aumentos não ocorreram durante a execução do contrato, mas sim quando da apresentação das propostas em três diferentes procedimentos licitatórios. A par disso, não vejo ilegalidade na elevação dos preços em questão tão só pelo fato objetivamente descrito. Cabe a cada empresa interessada no processo licitatório apresentar suas propostas de acordo com seus custos e lucros almejados, não podendo o poder público interferir na oferta das empresas que concorrem em sucessivos procedimentos licitatórios. **No que diz respeito à ausência de projeto básico e planilhas quantitativas e de preços unitários, para que a tal falha apontada pudesse assumir algum significado diante da LIA, alguns aspectos cardeais deveriam ter sido adequadamente explorados e comprovados. E quais seriam tais aspectos cardeais? Os óbvios e básicos: a real vantagem ou possibilidade plausível de vantagem econômica, mínima e indiretamente estimada, que estaria de fato e claramente conjugada com a ausência de projeto básico e das planilhas. Ora, indicou-se algo no sentido de se sugerir especificamente nos procedimentos licitotórios, mesmo mediatamente, contornos mais nítidos de conluio entre a licitante vencedora, quer com os agentes públicos, quer com as demais licitantes? Não. Indicou-se algo no sentido de se sugerir, mesmo mediatamente, contornos mais nítidos de manipulação maliciosa dos valores apresentados? Não. Há sinais de sobrepreço? Não. Há alguma notícia, mesmo tênue, acerca de suposta inidoneidade (sentido largo) da licitante vencedora? Não."10."Em igual caminho não há de se responder a tese de improbidade por cobrança de valor indevido para obtenção dos editais**. Neste ponto, vale ressaltar que embora o preço cobrado seja nitidamente superior ao efetivamente gasto com as reproduções gráficas, não atinge quantia exorbitante a ponto de afetar a competitividade, razão pela qual é passível apenas de consequências sancionatórias bastantes e adequadas à sua correção e repressão apenas na órbita administrativa". 11. Apelação improvida. (TRF-5 - AC: 5195520104058501 , Relator: Desembargadora Federal Niliane Meira Lima, Data de Julgamento: 06/06/2013, Primeira Turma, Data de Publicação: 13/06/2013).*

Ainda, verifica-se nos e-mails anexos que o fiscal representante do Município realizou vistorias na obra e afirmou ao representante da empresa contratada que tratam-se de meros procedimentos administrativos, e ainda, os apontamentos levantados em vistoria foram devidamente sanados, e alguns deles encontravam-se devidamente finalizados, e ainda assim foram alegados como inacabados pelo fiscal Rubens de Souza.

A fiscalização da obra ocorreu regularmente, em atendimento ao art. 67 da Lei 8.666/93, vez que: "*A fiscalização é o poder-dever da Administração de fiscalizar efetivamente a execução do contrato administrativo e está previsto n art. 67 da mencionada lei, ao exigir que a execução do contrato seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado (...)*". (MARTINELA, Fernanda. Direito Administrativo, p. 484. 8ª ed. Impetus: Niterói, 2014).

Nesse sentido, cumpre ressaltar que as cláusulas tidas como essenciais dos contratos com o poder público estão devidamente elencadas no art. 55 da Lei 8.666/93, quais sejam:

> ***Art. 55.*** *São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
>
> ***I*** *- o objeto e seus elementos característicos;*
>
> ***II*** *- o regime de execução ou a forma de fornecimento;*
>
> ***III*** *- o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;*
>
> ***IV*** *- os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;*
>
> ***V*** *- o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;*
>
> ***VI*** *- as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;*
>
> ***VII*** *- os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;*
>
> ***VIII*** *- os casos de rescisão;*
>
> ***IX*** *- o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;*
>
> ***X*** *- as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;*
>
> ***XI*** *- a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;*
>
> ***XII*** *- a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;*
>
> ***XIII*** *- a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.*
>
> *(...).*

Por fim, não há qualquer gravidade ou infração na conduta da empresa. Até o presente momento a ausência de projeto executivo e diário de obras não haviam sido apontadas pelo Poder Público, e conforme verificou-se, a legislação pátria não prevê como cláusula necessária, bem como a jurisprudência dominante entende pela mera irregularidade administrativa, razão pela qual, nenhuma penalidade pode incidir em face da contratada.

II. IV. Da alegação de subcontratação da obra

Durante a regular execução do contrato não houveram subcontratações da obra, conforme alegou-se no despacho administrativo, em consonância a cláusula sétima do contrato aludido.

Em que pese a locação de maquinários para a realização das obras, não pode haver enquadramento ao ato de subcontratação, pois não houveram transferências ou cessões de atividades em favor de terceiros. Por isso DIOGENES GASPARINI (Direito Administrativo, p. 995, p. 396, Saraiva: 1997):

> *"Observe-se que o Estatuto Federal Licitatório só considera motivo de rescisão contratual a subcontratação, total ou parcial, e a cessão e a transferência, total ou parcial, se não previstas no edital e no contrato. Consignadas no instrumento convocatório, essas operações são válidas, desvinculando-se ou não, em parte ou por completo, o contratado do contratante. Não cabe, assim, falar-se em fraude à licitação, ainda que alguém não selecionado por esse procedimento, acabe por relacionar-se diretamente e contratualmente com os poderes da Administração Publica".*

Portanto, não houveram subcontratações das atividades fim ou mesmo cessões a terceiros, e os empréstimos de maquinários se fizeram necessários para o devido cumprimento do contrato, razão pela qual, não deve ser caracterizada referida infração contratual.

Ademais, há que se ter presente que beiraria o absudo se exigir num contrato de licitação que o vencedor do certame adquirisse todo o maquinário necessário, eis que o alto custo inviabilizaria todas as licitações.

II.V. Da multa

Não sendo acolhidas as fundamentações aqui expostas no que tange a conduta da empresa contratada quanto ao regular cumprimento do contrato, deve a pena pecuniária respeitar as proporções constitucionais do princípio da razoabilidade e proporcionalidade das sanções.

Desse modo, tem-se que:

> *A razoabilidade é um conceito jurídico indeterminado, elástico e variável no tempo e no espaço. Consiste em agir com bom senso, prudência, moderação, tomar atitudes adequadas e coerentes, levando-se em conta a relação de proporcionalidade entre os meios empregados e a finalidade a ser alcançada, bem como as circunstâncias que envolvem a pratica do ato.*
>
> *A proporcionalidade se resume na relação de causalidade entre um meio e um fim, de tal sorte que se possa proceder aos três exames fundamentais inerentes a ela, quais sejam: a adequação, a necessidade e a proporcionalidade em sentido estrito. Sem um meio, um fim concreto e a relação de causalidade entre eles, não há a*

aplicação do principio da proporcionalidade em seu caráter trifásico. (RESENDE, Antonio José Calhau. **O princípio da Razoabilidade dos Atos do Poder Público.** Revista do Legislativo. Abril, 2009).

Desse modo, tornam-se excessivamente onerosas as multas previstas nos itens 21.2 e 21.3 do edital de abertura, tais como 2% sobre o valor estimativo dos itens prejudicados, multa de 1% sobre o valor do contrato por semana de atraso, até o limite de três semanas, e 5 a 15% de multa compensatória em razão da inexecução parcial.

Conforme já delineado, durante a execução das obras a empresa arcou com um prejuízo de R$ 401.600,00 (quatrocentos e um mil e seiscentos reais), sem quaisquer ressarcimento pela Prefeitura até o momento.

Ainda, é necessário que se comprove quantitativamente o dano ao erário, vez que as obras foram executadas até o presente momento, e o valor despendido pelo poder público fora tão somente a primeira parcela constante no edital. Por isso, ressalta-se que:

> *"É pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser* ***compatível*** *com a gravidade e a reprovabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções* ***excessivamente graves****, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a* ***intensidade da sanção*** *aos pressupostos de antijuridicidade. (...) Não é possível colocar em um mesmo patamar a sanção de advertência e a declaração de inidoneidade para licitar."* (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 9ª Edição, São Paulo: Dialética, 2003. P. 569 e 570).

Nesse sentido, o Superior Tribunal de Justiça ratifica a necessidade de averiguar-se a proporção das sanções em face do infrator, em atendimento ao princípio da razoabilidade, conforme verifica-se:

> **CONTRATO ADMINISTRATIVO. MULTA. MORA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. REDUÇÃO. INOCORRÊNCIA DE INVASÃO DE COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA PELO JUDICIÁRIO. INTERPRETAÇÃO FINALÍSTICA DA LEI. APLICAÇÃO SUPLETIVA DA LEGISLAÇÃO CIVIL. PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE**. 1. Na hermenêutica jurídica, o aplicador do direito deve se ater ao seu aspecto finalístico para saber o verdadeiro sentido e alcance da norma. 2. Os Atos Administrativos devem atender à sua finalidade, o que importa no dever de o Poder Judiciário estar sempre atento aos excessos da Administração, o que não implica em invasão de sua esfera de competência. 3. O art. 86, da Lei nº 8.666/93, **impõe multa administrativa pela mora no adimplemento do serviço contratado por meio de certame licitatório, o que não autoriza sua fixação em percentual exorbitante que importe em locupletamento ilícito dos órgãos públicos.** 4. Possibilidade de aplicação supletiva das normas de direito privado aos contratos administrativos (art. 54, da Lei de Licitações). 5. **Princípio da Razoabilidade**. 6. Recurso improvido. (STJ - REsp: 330677 RS 2001/0091240-0, Relator:

Ministro JOSÉ DELGADO, Data de Julgamento: 02/10/2001, T1 - PRIMEIRA TURMA, Data de Publicação: DJ 04/02/2002 p. 306 RIP vol. 13 p. 289)

Vejam Excelências, que eventual multa não poderia ultrapassar o custo efetivo da Administração pública no certame, sob pena de enriquecimento sem causa, expediente terminantemente vedado pelo direito pátrio.

Destarte, a aplicação das sanções previstas em edital no licitação guarnecem de atenção aos preceitos constitucionais, bem como da análise da jurisprudência dominante, para não haver desproporção das penas em razão das condutas praticadas pela empresa contratada.

III. Dos pedidos

Ante o exposto, requer o arquivamento do presente procedimento administrativo, sem aplicação de penalidades ou, sucessivamente, seja a multa diminuida em patamares aceitáveis, chegando ao valor máximo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), valor este que cobriria eventual custo administrativo no certame.

Francisco Beltrao, 29 de setembro de 2015.

MÁRCIO LUIZ TONINI ME

Robinson Kazmierczak

De: Rubens <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de agosto de 2014 13:38
Para: 'Robinson Kazmierczak'
Assunto: RES: relatório de acompanhemanto do comvênio 648/2013 SEAB

Passamos todo o trecho nos dois sentidos e constatamos aqueles quantitativos, mas é só procedimento de rotina esse relatório, no geral a obra esta boa, o problema é que não tinha ninguém trabalhando nos dois trechos.

Att

Rubens Souza

De: Robinson Kazmierczak [mailto:robinson@imoveisiguacu.com]
Enviada em: quarta-feira, 27 de agosto de 2014 11:43
Para: 'Rubens'
Assunto: RES: relatório de acompanhemanto do comvênio 648/2013 SEAB

Rubens.. bom dia.

Viu, so pra tirar a dúvida... Vc passou no cristo rei na parte que vcs já roliarão, na entrada da vida. e eu tenho pronto os 380m corrido + 800 na outra ponta me totaliza = 1.180 Km esse eu tenho pronto no cristo Rei. Vcs não verificarão???

Aguardo..

Att.

Robinson Kazmierczak
Imobiliária Iguaçu Planalto
Corretor Creci: F22096
Fone: (46)3555 1813
(46) 8401-5302

De: Rubens [mailto:rubensengenharia@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de agosto de 2014 09:51
Para: prefeita@capanema.pr.gov.br
Cc: jjveiga@seab.pr.gov.br; gabinete@capanema.pr.gov.br; robinson@imoveisiguacu.com; colussitictac@brturbo.com.br
Assunto: ENC: relatório de acompanhemanto do comvênio 648/2013 SEAB

De: Rubens [mailto:rubensengenharia@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de agosto de 2014 09:09
Para: prefeita@capanema.pr.gov.br
Cc: jjveiga@seab.pr.gov.br; gabinete@capanema.pr.gov.br; robinson@imoveisiguacu.com; 'colussitictac@brturbo.com.br'
Assunto: relatório de acompanhemanto do comvênio 648/2013 SEAB

Segue em anexo para dar ciência aos interessados o relatório do andamento do referido convênio feito através de vistoria junto com o Engº Veiga da SEAB na data de 27/08/2014.

Robinson Kazmierczak

De: Rubens <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 09:09
Para: 'Robinson Kazmierczak'
Assunto: RES: Fotos trecho.

Bom Dia,

Já arquivei as fotos na data de hoje, na semana que vem vamos dar uma vistoriada no trecho do Cristo Rei.

Att

Rubens Souza

-Mensagem original-----
De: Robinson Kazmierczak [mailto:robinson@imoveisiguacu.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 08:17
Para: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: Fotos trecho.

Bom dia Rubens!!!

Segue nos anexos, algumas fotos de ontem, sobre techo do Cristo rei, toda limpeza, escoamento, e bocas de lobo, termino esta semana la até aonde esta pronto.

Att.

Robinson.

-----Mensagem original-----
De: Robinson [mailto:robinsonkaz@hotmail.com] Enviada em: quarta-feira, 3 de junho de 2015 07:54
Para: Robinson Kazmierczak
ssunto: Fotos trecho.

Segue anexo

Enviado do meu smartphone Sony Xperia™

Robinson Kazmierczak

De: Rubens <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quarta-feira, 27 de agosto de 2014 09:51
Para: prefeita@capanema.pr.gov.br
Cc: jjveiga@seab.pr.gov.br; gabinete@capanema.pr.gov.br; robinson@imoveisiguacu.com; colussitictac@brturbo.com.br
Assunto: ENC: relatório de acompanhemanto do comvênio 648/2013 SEAB
Anexos: relatório técnico acompanhamento geral da obra.doc

De: Rubens [mailto:rubensengenharia@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quarta-feira, 27 de agosto de 2014 09:09
Para: prefeita@capanema.pr.gov.br
Cc: jjveiga@seab.pr.gov.br; gabinete@capanema.pr.gov.br; robinson@imoveisiguacu.com; 'colussitictac@brturbo.com.br'
Assunto: relatório de acompanhemanto do comvênio 648/2013 SEAB

Segue em anexo para dar ciência aos interessados o relatório do andamento do referido convênio feito através de vistoria junto com o Engº Veiga da SEAB na data de 27/08/2014.

Att

Rubens Souza
Engº Civil CREA RS 88.296/D
Fiscal Do Convênio

Robinson Kazmierczak

De: Rubens <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sexta-feira, 27 de março de 2015 09:39
Para: 'Robinson Kazmierczak'
Cc: gabinete@capanema.pr.gov.br; prefeita@capanema.pr.gov.br; jjveiga@seab.pr.gov.br
Assunto: RES: Fotos trecho.

Caro Robinson,

O melhor dia pra vistoriar uma obra de pavimentação é com chuva, por isso fui no trecho do Cristo Rei. Constatei que realmente as 105 metros feitos e inclusive o que foi feito pra frente esta num padrão melhor que os outros, é claro que falta escoramento dos meios fios, compactação e limpeza(acabamento), mas o importante é que quero frisar que para medir os 50% dos quantitativos para liberar os 20% em dinheiro do contrato terá que revisar o trecho como um todo, conforme inconsistências apontadas em relatórios anteriores.

Att

Rubens Souza

-----Mensagem original-----
De: Robinson Kazmierczak [mailto:robinson@imoveisiguacu.com.br]
Enviada em: terça-feira, 24 de março de 2015 18:47
Para: rubensengenharia@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: Fotos trecho.

Boa Tarde Rubens, vi que retornou as fotos que enviei semana passada da regularização do trecho.. não tinha percebido, segue novamente as fotos para vossa verificação..

Foram regularizados os 105 metros de erosão ocasionado pelas chuvas.

Att.

Robinson.

-----Mensagem original-----
De: Robinson [mailto:robinsonkaz@hotmail.com] Enviada em: terça-feira, 24 de março de 2015 18:41
Para: Robinson Kazmierczak
Assunto: Fotos trecho.

Segue anexo.

Enviado do meu smartphone Sony Xperia™

Robinson Kazmierczak

De: Rubens <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: quinta-feira, 24 de julho de 2014 17:19
Para: robinson@imoveisiguacu.com
Cc: prefeita@capanema.pr.gov.br; gabinete@capanema.pr.gov.br; procuradoria@capanema.pr.gov.br
Assunto: Relatório de Vistoria convenio calçamentos
Anexos: relatório técnico.doc

Caro Robson,

Na data de ontem em vistoria com o fiscal da SEAB no trecho do lageado , foi feito um relatório de vistoria em anexo para adequação das inconsistências apontadas. O Outro trecho não foi possível a vistoria em função do mal tempo impossibilitando. Será marcado numa data oportuna a próxima vistoria com a SEAB.

Att

Rubens Souza

Robinson Kazmierczak

De: Rubens <rubensengenharia@capanema.pr.gov.br>
Enviado em: sábado, 26 de julho de 2014 09:33
Para: 'Robinson Kazmierczak'
Cc: prefeita@capanema.pr.gov.br; gabinete@capanema.pr.gov.br; procuradoria@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Relatório de Vistoria convenio calçamentos

Caro Robinson,

Não se preocupe com a relatório de vistoria, aquilo é uma formalidade de procedimentos de obras, na qual foram apontadas por mim(o Fiscal da Obra) em Consonância com o Fiscal do Estado e tudo que foi apontado com certeza irá ser refeito e aceito(até porque é serviço de acabamento). Fica só o alerta para que em futuras vistorias esteja a contento a qualidade de obra. O que foi constatado realmente que se fosse medir alguma coisa no referido trecho o teria o que medir, pois não esta pronto tudo o que foi feito. Cabe lembrar que por imposição contratual vocês tornarão a receber quando estiverem com 50% da obra executada e já receberão 30% ,o qual ainda não foi feito, mas com certeza a obra seguira em frente sem maiores problemas.

Em relação aos bueiros, no projeto define que em cada bueiro existente deverá ser prolongado um a montante e a jusante e feitos as alas e não reparei a execução dos mesmos.

Em relação ao meio fio de pedra, o mesmo será aceito naquela condição de no mínimo 50 cm e o que você citou de outros calçamentos feitos em Capanema pra você não interessa, o que interessa é o seu contrato que esta em andamento. Em relação a declividade não se preocupe pois a olho nu parece que esta fora, mas existe topografia pra isso e certamente vamos aferir com os equipamentos disponíveis pelo município.

Como você sabe é prorrogativa minha como responsável técnico do projeto e fiscalização da obra fazer vistorias quando quiser, pois é interesse do município. Você sabe que sou assoberbado de trabalho, inclusive hoje sábado estou trabalhando, então essa foi a única vez que fui na tua obra por falta de tempo, entretanto nessa semana irei no teu outro trecho. Sem problemas posso te avisar quando for e iremos junto pra trocarmos ideias pra a melhor execução das tuas obras.

Att

Rubens Souza

De: Robinson Kazmierczak [mailto:robinson@imoveisiguacu.com]
Enviada em: sábado, 26 de julho de 2014 08:26
Para: 'Rubens'
Cc: prefeita@capanema.pr.gov.br; gabinete@capanema.pr.gov.br; procuradoria@capanema.pr.gov.br
Assunto: RES: Relatório de Vistoria convenio calçamentos

Bom dia.

Caro Rubens.

Ontem junto com meu engenheiro, fui a Obra Analisar o Laudo Exposto por vossa senhoria.

Constatamos.

Aonde o Senhor frisa que precisa ser colocados Bueiros na linha já executados, em vistoria, no nosso parecer só falta as alas e a Jusante. (Esta equipe estará fazendo nesta próxima semana pq o tempo não colaborava e não pode passar água pela tubulação para fazer os reparos.)

No trecho inicial do Lageado Grande Tivemos sim um grande problema pq ficou tudo submerso devida a grande enchente ocasionada na região , este 100 metro frisado pelo senhor, verificamos e queremos estar junto pq ontem na nossa analise passa do declive exposto pelo edital e estamos dentro da conformidade e tbem não encontramos os tais borrachudos, uma que a obra não foi roliada ainda.
Falta sim a Totalidade dos escoramentos dos meios fios pq não foram feito as limpezas , isto sim será feito e após a limpeza total da estrada cfe manda Edital.
O Comprimento do meio fio colocado pelo senhor, inferior a 50cm, dos atuais nosso estão dando diferença de 7centimetros , aonde constatamos as outras obras feiras em Capanema estão bem a menor que o informado .
Solicitei aos nosso cortadores que cheguem ao máximo de excelência dos 50cm solicitado pelo senhor.
Não compactamos nada ainda deste trecho, devido ao alto índice de impermeabilização de água no solo , justamente para não dar o Tal borrachudo, será feito todos os ajustes necessário para que a Obra fique a melhor possível e que ande junta com a Excelente administração que o Município de Capanema tem hoje.

Obs.. Gostaria de acompanhar as próximas visitas , claro se puder ser comunicado.

Att.

Robinson Kazmierczak
Imobiliária Iguaçu Planalto
Corretor Creci: F22096
Fone: (46)3555 1813
(46) 8401-5302

De: Rubens [mailto:rubensengenharia@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 24 de julho de 2014 17:19
Para: robinson@imoveisiguacu.com
Cc: prefeita@capanema.pr.gov.br; gabinete@capanema.pr.gov.br; procuradoria@capanema.pr.gov.br
Assunto: Relatório de Vistoria convenio calçamentos

Caro Robson,

Na data de ontem em vistoria com o fiscal da SEAB no trecho do lageado , foi feito um relatório de vistoria em anexo para adequação das Inconsistências apontadas. O Outro trecho não foi possível a vistoria em função do mal tempo impossibilitando. Será marcado numa data oportuna a próxima vistoria com a SEAB.

Att

Rubens Souza

Este email está limpo de vírus e malwares porque a proteção do avast! Antivírus está ativa.

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
OBRAS: DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME
CONVÊNIO Nº 0448/2013 E CONTRATO DE EMPREITADA Nº 038/2014
EMPRESA: MARCIO TONINI ME CNPJ Nº 16.947.969/0001-00
DATA: AGOSTO DE 2015

SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL DA OBRA NA DATA DE 13/08/2015

TRECHO	DESCRIMINAÇÃO DO TRECHO	Total		Executado			Valores Pagos	Valores a Receber
		Km	R$	Km(executado)	Km(finalizado)	R$	R$	R$
1	Linha São Pedro a Linha Santa Ana	9,34	1.520.000,00	2,80	2,00	325.481,80	304.000,00	21.481,80
3	Linha Olaia Rel Santa Terezinha, Santa Maria a Lageado Gr	7,25	1.218.000,00	3,20	2,70	453.600,00	243.600,00	210.000,00
	TOTAIS	16,59	2.738.000,00	5,80	4,70	779.081,80	547.600,00	231.481,80

Observações: os 800,00 metros do trecho 01 e 500,00 metros do trecho 03 foram descontados em função das inconsistências apontadas na situação física da obra conforme explicitado neste relatório, em trechos alternados da extensão total executada, cabendo observar que os quantitativos considerados são estimados para esse relatório técnico.

Capanema, 14 de agosto de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME
CONVÊNIO Nº 0648/2013 E CONTRATO DE EMPREITADA Nº 038/2014
EMPRESA: MARCIO TONINI ME CNPJ Nº 16.967.969/0001-00
DATA: AGOSTO DE 2015

SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL DA OBRA NA DATA DE 13/08/2015

TRECHO	DESCRIMINAÇÃO DO TRECHO	Total		Executado			Valores Pagos	Valores a Receber
		Km	R$	Km(executado)	Km(finalizado)	R$	R$	R$
1	Linha São Pedro e Linha Santa Ana	8,34	1.520.000,00	2,60	2,00	325.481,80	304.000,00	21.481,80
3	Linha Cinco Pal Senão Teresinha, Santa Maria e Lajeado Gr	7,25	1.218.000,00	3,20	2,70	453.600,00	243.600,00	210.000,00
	TOTAIS	15,59	2.738.000,00	5,80	4,70	779.081,80	547.600,00	231.481,80

Observações: os 600,00 metros do trecho 01 e 500,00 metros do trecho 03 foram descontados em função das inconsistências apontadas na situação física da obra conforme explicado neste relatório, em trechos alternados da extensão total executada, cabendo observar que os quantitativos considerados são estimados para esse relatório técnico.

Capanema, 14 de agosto de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Profissional: MARCIO LUIZ TONINI
Guia referente à ART 20141331170
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CAIXA 10490.81290 43010.200244 01413.311703 4 60320000016768

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002014133117-0	13/04/2014	R$ 167,68

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01413.311703 4 60320000016768

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					*Vencimento* 13/04/2014
Cedente CREA-PR (76.639.384/0001-59)				(creawebart)	*Agência/Código Cedente* 0373/081294-3
Data do Doc. 03/04/2014	*Número do Documento*		*Espécie Doc.*	*Aceite* NÃO	*Data do Process.* 03/04/2014	*Nosso Número* 24010002014133117-0
Uso do Banco	*Carteira* SR	*Moeda* R$	*Qtde. da Moeda*	*Valor da Moeda* X	*(=) Valor do Documento* R$ 167,68

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20141331170
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado MARCIO LUIZ TONINI
Sacador/Avalista

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado R$ 167,68

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AGENCIA MARRECAS
DATA: 03/04/2014 HORA: 11:16:42
TERMINAL: 49431003 CONTROLE: 494310030005

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 4943 003.00000145-0
NOME: MARCIO LUIZ TONINI - ME

NOME DO BANCO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO VENCIMENTO	: 13/04/2014
DATA DO PAGAMENTO	: 03/04/2014
VALOR DO DOCUMENTO	: 167,68
VALOR JUROS	: 0,00
VALOR IOF	: 0,00
VALOR MULTA	: 0,00
VALOR DESCONTO	: 0,00
VALOR ABATIMENTO	: 0,00
VALOR DO PAGAMENTO	: 167,68

NSU AUTORIZACAO: 000108743

Representação Numérica do Código de Barras
10490812900 43010200244 01413311703 4
60320000016768

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

Profissional: MARCIO LUIZ TONINI
Guia referente à ART 20141330998
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CAIXA 10490.81290 43010.200244 01413.309988 1 60320000016768

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	240100020141330998-8	13/04/2014	R$ 167,68

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01413.309988 1 60320000016768

Local de Pagamento: CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					Vencimento: 13/04/2014
Cedente: CREA-PR (76.639.384/0001-69)				(creawebart)	Agência/Código Cedente: 0373/081294-3
Data do Doc.: 03/04/2014	Número do Documento:	Espécie Doc.:	Aceite: NÃO	Data do Process.: 03/04/2014	Nosso Número: 240100020141330998-8
Uso do Banco	Carteira: SR	Moeda: R$	Qtde. da Moeda	Valor da Moeda: X	(=) Valor do Documento: R$ 167,68

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20141330998
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado R$ 167,68

Sacado MARCIO LUIZ TONINI
Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AGENCIA MARRECAS HORA: 11:15:32
DATA: 03/04/2014 CONTROLE: 494310090084
TERMINAL: 49431003

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 4943 003.00000145-0
NOME: MARCIO LUIZ TONINI - ME

NOME DO BANCO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO VENCIMENTO	: 13/04/2014
DATA DO PAGAMENTO	: 03/04/2014
VALOR DO DOCUMENTO	: 167,68
VALOR JUROS	: 0,00
VALOR IOF	: 0,00
VALOR MULTA	: 0,00
VALOR DESCONTO	: 0,00
VALOR ABATIMENTO	: 0,00
VALOR DO PAGAMENTO	: 167,68

NSU AUTORIZAÇÃO: 000108741

Representação Numérica do Código de Barras
10490812930 43010200244 01413309988 1
60320000016768

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20141331170
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCIO LUIZ TONINI (CPF:832.030.369-91) — Nº Carteira: PR-68411/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: MARCIO LUIZ TONINI — Nº Registro: 54954

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA — CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: (046) 3552-1321
Local da Obra: CRISTO REI, STA TEREZINHA, ETC SN — Quadra: SN — Lote: SN
RURAL - CAPANEMA PR — CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	43500 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Dados Compl.	0
	085	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL		

Guia Nº
ART Nº 20141331170 — Data Início 03/04/2014 — Data Conclusão 03/10/2014

Vlr Obra R$ 1.280.000,00 — Vlr Contrato R$ 1.280.000,00 — Vlr Taxa R$ 167,68 — Entidade de Classe 316

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REFERE-SE A ARRUAMENTO DE ESTRADA COM CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.

Insp.: 4620
03/04/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20141330998
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCIO LUIZ TONINI (CPF:832.030.369-91) — Nº Carteira: PR-68411/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: MARCIO LUIZ TONINI — Nº Registro: 54954
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA — CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço:AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: (046) 3552-1321
Local da Obra: SÃO PEDRO E SANTA ANA SN — Quadra:SN — Lote:SN
RURAL - CAPANEMA PR — CEP:85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	56031,62 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços	050	EXECUÇÃO		
contratados	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Dados Compl.	0
	085	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL		

Guia Nº
ART Nº 20141330998 — Data Início 03/04/2014 — Data Conclusão 03/10/2014
Vlr Obra R$ 1.520.000,00 — Vlr Contrato R$ 1.520.000,00 — Vlr Taxa R$ 167,68 — Entidade de Classe 318
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REFERE-SE A ARRUAMENTO DE ESTRADA COM CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.

Insp.: 4620
03/04/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

TERMO DE PARALIZAÇÃO

Com relação ao contrato de empreitada nº 35/2014 assinado pela empresa Marcio Luiz Tonini-ME CNPJ nº 16.987.959/0001-00 e essa municipalidade, venho através deste solicitar que paralise as obras na data de 11/09/2015.

Capanema, 11 de setembro de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

RELATÓRIO TÉCNICO

Na data de hoje foi realizado uma visita técnica especifica no trecho especificado abaixo com o engenheiro fiscal do convênio, juntamente como Secretário Municipal de Agricultura e o topografo da Prefeitura referente ao **CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO(TRECHOS EM ANDAMENTO).**

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	7,25 Km
Extensão Executada	3,05 Km
Percentual Executada	**42,07%**

→ No trecho do Lageado Grande em sentido a comunidade Cristo Rei, foram executada pela empresa as valas laterais para escoamento das águas pluviais nos trechos mais importantes e nessa escavação foi escorado o meio fio com o próprio material da escavação, juntamente com a sua limpeza, totalizando 2,30Km de extensão.

→ Foram executados alguns prolongamentos dos bueiros previstos no projeto, e as alas forma executadas com bloco de concreto chapiscado e rebocado conforme solicitação de alteração de projeto pela empresa, ficando o valor final das alas iguais aos do projeto original, nos 2,30 Km

→ Foi passado veneno nos matos que cresceram nos bordos da pista nos 2,30 Km.

→ Falta ainda fazer valas laterais e limpeza do trecho de 400 metros do Cristo Rei até Lageado Grande.

→ A obra estava com 08 funcionários

Foi acordado com a empresa que :

→Os pontos longitudinais que estavam com ondulações, foram amenizados com rolo compactador rolando a uma energia de compactação bem elevada no intuito de sanar o problema.

É de entendimento desta fiscalização que ainda ficaram alguns pontos com ondulações, porém não tem o que ser feito (somente desmanchar e fazer de novo). Com isso a empresa se comprometeu de que não acorrerá mais esse tipo de problema na sequencia da obra e a fiscalização se reserva o direito de no final da mesma, se ocorrer tal problema, executar a glosa definitiva da área que ficou com as ondulações.

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	9,34 Km
Extensão Total	2,60 Km
Percentual Executada	**27,84%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado.

→ A empresa fez o rejunte com argila e rolado em praticamente todo o trecho que estava pavimentado, melhorando o seu aspecto e funcionalidade.

→ Quanto as ondulações nos primeiros 100 metros foi bastante rolado e amenizado o problema de declividade, contudo a afirmação feita no trecho acima vale nesse também quanto a futuras glosas.

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

→ Falta executar as alas nos bueiros existentes dos seguintes trechos a montante e a jusante, sob pena de o pavimento desmoronar, na distância 900m, 1.100 metros.

→ Ainda falta limpeza no trecho como um todo, eliminar o mato que esta nascendo de novo no trecho 1.100 metros a 2.200 metros, é necessário fazer a vala lateral no bordo esquerdo nos primeiros 100,00 metros, nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ A obra estava com 03 funcionários

TRECHO 01/03

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total 01	9,34 Km
Extensão Total 03	7,25 Km
Total 01 e 03	**16,59 Km**
Executado 01	3,05 Km
Executado 03	2,60 Km
Total 01 e 03	**5,65 Km**
Percentual Acumulado Executado	**34,06 %**

Capanema, 05 de agosto de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Recebi em ----/----/----
Marcio Tonini ME

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Secretaria de Finanças - Departamento de Fiscalização Tributária

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

www.esnfs.com.br

Número da Nota:	112
Data e Hora da Emissão:	19/08/2015 11:11:26
Operador Emissor:	MARCIO L. T. M

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CNPJ 16987959000100 I.E.: I.M.: 142859 Telefone: 46 3055 1502
Nome/Razão: MARCIO LUIZ TONINI - ME
Endereço: R VEREADOR ROMEU LAURO WERLANG, 2066 - Q 165 L 11 SL 02 - INDUSTRIAL - 85601560
Município: Francisco Beltrão UF: PR e-Mail: padrao@contabilidadepadrao.com.br

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 75972760000160 I.E.: I.M.:
Nome/Razão: MUNICIPIO DE CAPANEMA
Endereço: AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - 85760000
Município: Capanema UF: PR e-Mail: empenho@capanema.pr.gov.br

Cód.Serviço	Discriminação	Val.Serviço	Dedução	Base Cálc.	Aliq.	ISS
7.02	Valor Liberado CFe Situação Financeira da Obra Datada em 13/08/2015, sobre Convênio No. 0648/2013 e contrato de empreitada No. 035/2014. Trechos: Linha São Pedro a Linha Santa Ana. (01) Trechos: Linha Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria a Lageado Grande (03).	231.481,80	0,00	231.481,80	4,23	9.791,68

Total Serviços (R$)	231.481,80					
Total ISS (R$)	9.791,68					
Retenções (R$)	COFINS	ISS (4,23)	PIS	IRRF	CSLL	INSS
	0,00	9.791,68	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Liquido (R$)	221.690,12					

OUTRAS INFORMAÇÕES

Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei 3717 / 2010 e Decreto 209/2011
A tributação desta NFS-e está definida como: Tributado em outro município.
O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador do Serviço.
Prestador de serviços optante pelo Simples Nacional.

DISCRIMINAÇÃO DE IMPOSTOS

Código de autenticidade: 2E9D1267.24C735A1.E5A29966.49E3104A

RELATÓRIO TÉCNICO

CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO (TRECHOS EM ANDAMENTO).

SITUAÇÃO FÍSICA DA OBRA

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Empresa Marcio Tonini ME

→ No trecho do Lageado Grande em sentido a comunidade Cristo Rei, foram executadas pela empresa as valas laterais para escoamento das águas pluviais nos trechos mais importantes e nessa escavação foi escorado o meio fio com o próprio material da escavação, juntamente com a sua limpeza, totalizando 2,30Km de extensão.

→ Foram executados alguns prolongamentos dos bueiros previstos no projeto, e as alas forma executadas com bloco de concreto chapiscado e rebocado conforme solicitação de alteração de projeto pela empresa, ficando o valor final das alas iguais aos do projeto original.

→ Foi passado veneno nos matos que cresceram nos bordos da pista nos 2,30 Km no sentido Lageado Grande a Cristo Rei.

→ Falta ainda fazer valas laterais e limpeza e passar veneno no mato existente do trecho de 400 metros do Cristo Rei até Lageado Grande.

→ Falta rolar a trecho que compreende 1.300 metros até 1.700 metros para liberar o trânsito.

→Os pontos longitudinais que estavam com ondulações, foram amenizados com rolo compactador rolando a uma energia de compactação bem elevada no intuito de sanar o problema.

É de entendimento desta fiscalização que ainda ficaram alguns pontos com ondulações.

TRECHO 01(Linha São Pedro a Linha Santa Ana)

→ A empresa fez o rejunte com argila e rolado em praticamente todo o trecho que estava pavimentado, melhorando o seu aspecto e funcionalidade.

→ Quanto às ondulações nos primeiros 100 metros foram bastante rolados e amenizados o problema de declividade.

→ Falta executar as alas nos bueiros existentes dos seguintes trechos a montante e a jusante, sob pena de o pavimento desmoronar, na distância 900m, 1.100 metros.

→ Ainda falta limpeza no trecho como um todo, eliminar o mato que esta nascendo de novo no trecho 1.100 metros a 2.200 metros, é necessária fazer a vala lateral no bordo esquerdo nos primeiros 100,00 metros, nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

Município de Capanema – PR

Secretaria de Planejamento e Projetos

SITUAÇÃO FINANCEIRA DA OBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
OBRA: DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES CONFORME CONVÊNIO Nº 0648/2013 E CONTRATO DE EMPREITADA Nº 035/2014
EMPRESA: MARCIO TONINI ME CNPJ Nº 16.987.959/0001-00
DATA: AGOSTO DE 2015

SITUAÇÃO FINANCEIRA ATUAL DA OBRA NA DATA DE 13/08/2015

TRECHO	DESCRIMINAÇÃO DO TRECHO	Total		Executado			Valores Pagos	Valores a Receber
		Km	R$	Km(executado)	Km(finalizado)	R$	R$	R$
1	Linha São Pedro a Linha Santa Ana	9,34	1.520.000,00	2,60	2,00	325.481,80	304.000,00	21.481,80
3	Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria e Lageado Gr	7,25	1.218.000,00	3,20	2,70	453.600,00	243.600,00	210.000,00
	TOTAIS	16,59	2.738.000,00	5,80	4,70	779.081,80	547.600,00	231.481,80

Observações: os 600,00 metros do trecho 01 e 500,00 metros do trecho 03 foram descontados em função das inconsistências apontadas na situação física da obra conforme explicitado neste relatório, em trechos alternados da extensão total executada, cabendo observar que os quantitativos considerados são estimados para esse relatório técnico.

Capanema, 14 de agosto de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

RELATÓRIO TÉCNICO

Na data de hoje foi realizado uma visita técnica especifica no trecho especificado abaixo com o engenheiro fiscal do convênio, juntamente como Secretário Municipal de Agricultura e o preposto da empresa Marcio Tonini ME referente ao **CONVÊNIO 648/2013 DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM DIVERSOS TRECHOS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.**

Segundo o último relatório seguiu as seguintes apontamentos:

TRECHO 03(Linha Cristo Rei Santa Teresinha, Santa Maria a Lageado Grande)

Empresa Marcio Tonini ME	
Extensão Total	7,25 Km
Extensão Executada	2,20 Km
Percentual Executada	**30,34%**

Em vistoria no local da obra na data de hoje, foi constatado algumas inconformidades a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo, uma vez que a extensão executada explicitada somente será considerada finalizada, quando sanar as inconsistências relatadas abaixo.

→ Reiterando que em alguns pontos longitudinais a pavimentação apresenta ondulações bem fortes o qual deverão ser consertados (dando impressão de lombadas).

→ Reiterando que falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ Foram executados alguns prolongamentos dos bueiros previstos no projeto, entretanto faltou o reaterro a ser encostado na ala executada o qual esta fora das especificações do projeto.

→ A obra estava sem funcionários

Foi acordado com a empresa que :

→Os pontos longitudinais que estavam com ondulações, foram amenizados com rolo compactador rolando a uma energia de compactação bem elevada no intuito de sanar o problema.

É de entendimento desta fiscalização que ainda ficaram alguns pontos com ondulações, porém não tem o que ser feito (somente desmanchar e fazer de novo). Com isso a empresa se comprometeu de que não acorrerá mais esse tipo de problema na sequencia da obra e a fiscalização se reserva o direito de no final da mesma, se ocorrer tal problema, executar a glosa definitiva da área que ficou com as ondulações.

→ É de suma importância à limpeza e execução das valas laterais ao pavimento para o escoamento das águas pluviais e nascentes que existem no local. Juntamente com a execução das valas ficou acertado que a empresa retirará o material excedente da escavação e melhorará o escoramento dos meios fios de pedra.

→ Os pontos que faltam rejunte a empresa executará, juntamente com a limpeza e retirada do mato que já existe sobre o pavimento.

→ As alas estão fora do especificado no projeto, sendo assim as mesmas terão que ser refeitas.

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Ficando acertado com a empresa que executará o explicitado acima num prazo de 02 semanas (caso não tenha chuvas que possam inviabilizar os serviços), para se ter uma nova vistoria no local e dar andamento da obra.

Capanema, 20 de julho de 2015

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

RELATÓRIO TÉCNICO

DRENAGEM PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES NO TRECHO CRISTO REI, SANTA TEREZINHA, SANTA MARIA ACESSO A LAGEADO GRANDE NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO.

OBRA: Canalização e Pavimentação Poliédrica com Pedras Irregulares

PROPRIETÁRIO: Prefeitura Municipal de Capanema-PR

EMPRESA EXECUTORA: MARCIO LUIZ TONINI - ME

ÁREA CONSTRUÍDA: 43.500,00 m2

LOCAL: Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria Acesso a Lageado Grande na Zona Rural no Município de Capanema-PR

Em vistoria no local da obra na data de hoje com o Fiscal da SEAB, foi constatado algumas inconsistências a serem refeitas pela empresa executora, conforme descrito abaixo.

→ Faltam alguns bueiros a executar no trecho que já foi pavimentado e os que foram executados faltam as alas a montante e a jusante.

→ No trecho inicial Lageado Grande nos primeiros 100,00 m a via esta sem a declividade especificada pelo projeto, ou seja nivelado em alguns trechos rebaixados com borrachudos.

→ Falta na sua totalidade do que foi executado escoramento do meio fio, inclusive o meio fio de pedra utilizado esta fora do padrão, sendo o usual a pedra com no mínimo 50,00 cm de comprimento.

→ Falta limpeza nas valas laterais até mesmo para melhorar o escoamento das águas pluviais.

→ Em toda a sua totalidade de pavimentação executada falta compactação e rejunte para liberar o trecho ao trânsito, haja vista que tem mais de 500,00 m lineares de pavimentação pronta com tais inconsistências descritas acima.

Capanema, 23 de julho de 2014

Rubens Luis Rolando Souza
Engenheiro Civil e de Segurança do trabalho
CREA RS 88.296/D

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

MEMO Nº 001/2015
DE: José Jurandyr I da Veiga – Fiscal do DEAGRO.
PARA: Richardson de Souza – Chefe do DEAGRO
DATA: 12/03/2015
ASSUNTO: Envio de Termos de Acompanhamento e Fiscalização e Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira.

Em anexo, envio **Termos de Acompanhamento e Fiscalização e Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira,** Convênio nº **11.867.761-7**, do Município de Capanema, referente a Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.

Solicito a liberação da próxima parcela, conforme previsto no cronograma de Desembolso Trimestral do Convênio.

Atenciosamente

José Jurandyr I. da Veiga
Eng.º Agr. NRRB/DEAGRO
Francisco Beltrão - PR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Departamento de Desenvolvimento Agropecuário – DEAGRO

Certificado de Compatibilidade Físico-Financeira

Protocolo nº: 11.867.761-7
Objeto: **Implementação do Projeto de Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares, com enfase à trafegabilidade em 126.238,85 m² de área .**

Nome do Responsável pela Fiscalização: **José Jurandyr Iaskuvis da Veiga**	Matrícula Funcional: **2736**
Número do ato da autoridade que o designou para a fiscalização e acompanhamento da aplicação de recursos: **Ordem de Serviço 159/2013/DEAGRO**	Data do ato designatório: **04/11/2013**
Qualificação técnica (formação em área compatível ao objeto a ser aferido): **Engenheiro Agrônomo**	Órgão a que pertence: **EMATER/SEAB**

Título do programa/projeto: **Pavimentação Poliédrica de Estradas Rurais com Pedras Irregulares.**

Município: **Capanema** Data da verificação: 12/03/2015

Localidade (onde está sendo executado o objeto): **Linhas: São Francisco , São Pedro, Santana, Santa Terezinha, Santa Maria, Cristo Rei e Lajeado Grande .**

Em relação ao convênio celebrado entre a Prefeitura Municipal de **Capanema** e a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná, comprovo que na data **12/03/2015**, constatei que a proporção já executada das ações previstas, possibilita a colocação do objeto em uso. Destaco também que o percentual físico executado **É COMPATÍVEL** com o percentual dos recursos até então repassados.

José Jurandyr I. da Veiga
SEAB/DEAGRO
UTR - Francisco Beltrão

Nome do Responsável

Assinatura do Responsável

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

SIT - Sistema Integrado de Transferências

Início Relatórios Sair

Número SIT 18268 - TERMO DE CONVÊNIO 648 118677617/2013 Concedente SEAB Tomador PM CAPANEMA Situação

Concedente
Ato de Transferência
Dados Concedente
Dados Tomador
Partícipes
Plano de Trabalho
Aditivos
Rescisão
Repasses
Avaliação
Circunstanciado
Termo Fiscalização
Termo de Fiscalização
Inconsistências
Fechar Bimestres
Tomada de Contas
Resumo Financeiro
Documentos Anexos
Finalização
Prestação de Contas
Tomador
Despesas
Outras Receitas
Saldo Bancário
Devolução de Saldo
UGT do Tomador
Fechar Bimestres
Resumo Financeiro
Documentos Anexos
Finalização

Consulta Termo de Fiscalização

Avaliação de execução

Regular	Item
☐	A execução do objeto está dentro dos prazos estabelecidos, sem paralisações ou atrasos
☑	O objeto executado atende ao estabelecido no instrumento de transferência
☑	A qualidade do objeto executado está dentro das recomendações técnicas e atende às expectativas
☑	Os recursos utilizados estão adequados para o percentual executado do objeto
☐	Não há despesas estranhas ao objeto executado
☐	A entidade iniciou a execução e demonstra possuir estrutura física e as condições técnicas e operacionais para a execução do o atingimento da meta proposta
☐	Não há desperdícios e os materiais e equipamentos utilizados estão dentro do recomendado tecnicamente para o objeto execut

Avaliação de cumprimento de objetivos

Regular	Item
☐	As atividades/serviços/manutenção foram totalmente prestados atendendo aos objetivos estabelecidos na transferência
☐	A reforma, construção ou ampliação está concluída e o imóvel está em uso e atendendo às finalidades da transferência
☐	Foi emitida CND do INSS relativa à obra realizada
☐	Houve o cumprimento dos objetivos e as metas propostas foram atingidas
☐	A meta proposta foi cumprida

CND da Obra (INSS)

Número: -
Finalidade: -
Data emissão: -
CEI/CNPJ: -

Manifestação Conclusiva sobre a Regularidade

◉ Regular
○ Regular com Ressalva
○ Irregular

Comentários: vistoria em 09/03/2015- Os Trechos 01 e 03 - não sofreram alteração. Trecho 02 - apresenta-se com 4.450 metros lineares o que corresponde a 26.707,23 metros quadrados de pavimento poliédrico construído. O objeto está 34,5% executado.

Data: 12/03/2015

Responsável pela emissão

CPF: 257.406.520-49
Nome: JOSÉ JURANDYR I. DA VEIGA

TCEPR

T - Sistema Integrado de Transferências

Início Relatórios Sair

Número SIT 18268 - TERMO DE CONVÊNIO 648 118677617/2013 Concedente SEAB Tomador PM CAPANEMA Situa

Concedente
Ato de Transferência
Dados Concedente
Dados Tomador
rticipes
Plano de Trabalho
Aditivos
Rescisão
Repasses
Avaliação
Circunstanciado
Termo Fiscalização
Termo de Fiscalização
Inconsistências
Fechar Bimestres
Tomada de Contas
Resumo Financeiro
Documentos Anexos
Finalização
Prestação de Contas
Tomador
Despesas
Outras Receitas
Saldo Bancário
Devolução de Saldo
UGT do Tomador
Fechar Bimestres
Resumo Financeiro
Documentos Anexos
Finalização

Consulta Termo de Fiscalização

Avaliação de execução

Regular	Item
☐	A execução do objeto está dentro dos prazos estabelecidos, sem paralisações ou atrasos
☑	O objeto executado atende ao estabelecido no instrumento de transferência
☑	A qualidade do objeto executado está dentro das recomendações técnicas e atende às expectativas
☑	Os recursos utilizados estão adequados para o percentual executado do objeto
☐	Não há despesas estranhas ao objeto executado
☐	A entidade iniciou a execução e demonstra possuir estrutura física e as condições técnicas e operacionais para a execução atingimento da meta proposta
☐	Não há desperdícios e os materiais e equipamentos utilizados estão dentro do recomendado tecnicamente para o objeto e

Avaliação de cumprimento de objetivos

Regular	Item
☐	As atividades/serviços/manutenção foram totalmente prestados atendendo aos objetivos estabelecidos na transferência
☐	A reforma, construção ou ampliação está concluída e o imóvel está em uso e atendendo às finalidades da transferência
☐	Foi emitida CND do INSS relativa à obra realizada
☐	Houve o cumprimento dos objetivos e as metas propostas foram atingidas
☐	A meta proposta foi cumprida

CND da Obra (INSS)

Número: -
Finalidade: -
Data emissão: -
CEI/CNPJ: -

Manifestação Conclusiva sobre a Regularidade

◉ Regular
○ Regular com Ressalva
○ Irregular

Comentários: vistoria em 20/01/2015 - Trecho 01- Linha São Pedro à Linha Santana se apresenta com 1.630 metros construídos. Trecho 02- Linha São Francisco à PR 281 e Rota de ônibus escolar continua em execução e apresenta 3.500 metros lineares de pavimento construído.Trecho 03- Linha Cristo Rei/ Santa Terezinha/Santa Maria e acesso Lajeado Grande permanece com 1.200 metros executados. O objeto está 30% executado, apresentando pavimento de boa qualidade em todos os trechos executados e em conformidade com o PT.

Data: 12/03/2015

Responsável pela emissão
CPF: 257.406.520-49
Nome: JOSÉ JURANDYR I. DA VEIGA

Usuário Logado JOSÉ JURANDYR I. DA VEIGA
'erfil de Acesso FISCAL DA TRANSFERÊNCIA
ntidade Logada SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Nº 0175/2014

PROPRIETÁRIO: *NOME:* MUNICÍPIO DE CAPANEMA *CNPJ:* 75.972.760/0001-60
AUTOR DO PROJETO: *NOME:* RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA *CREA Nº:* RS-88296-D *ART PROJETO*: 20143365039
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *NOME:* MARCIO LUIZ TONINI *CREA Nº: PR-68411-D* *ART OBRA*: 20141330998
FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: *NOME:* MARCIO LUIZ TONINI *CNPJ:* 16.987.959/0001-00
Tendo em vista o constante no processo nº 64228/2014, de 01 de agosto de 2014, fica concedida a licença para a execução do projeto aprovado em 04 de agosto de 2014, a obra – **56.031,62 m2 de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares e Drenagem Pluvial no trecho rural de São Pedro a Santa Ana.**
ESPECIFICAÇÃO:
Capanema – PR, em 04 de agosto de 2014. Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Nº 0175/2014

PROPRIETÁRIO: *NOME:* MUNICÍPIO DE CAPANEMA *CNPJ:* 75.972.760/0001-60
AUTOR DO PROJETO: *NOME:* RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA *CREA Nº:* RS-88296-D *ART PROJETO*: 20143365039
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *NOME:* MARCIO LUIZ TONINI *CREA Nº: PR-68411-D* *ART OBRA*: 20141330998
FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: *NOME:* MARCIO LUIZ TONINI *CNPJ:* 16.987.959/0001-00
Tendo em vista o constante no processo nº 64228/2014, de 01 de agosto de 2014, fica concedida a licença para a execução do projeto aprovado em 04 de agosto de 2014, a obra – **56.031,62 m2 de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares e Drenagem Pluvial no trecho rural de São Pedro a Santa Ana.**
ESPECIFICAÇÃO:
Capanema – PR, em 04 de agosto de 2014. Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita do Município

Profissional: MARCIO LUIZ TONINI
Guia referente à ART 20141331170
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CAIXA 10490.81290 43010.200244 01413.311703 4 60320000016768

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002014133117-0	13/04/2014	R$ 167,68

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01413.311703 4 60320000016768

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA					*Vencimento* **13/04/2014**
Cedente **CREA-PR (76.639.384/0001-59)**				(creawebart)	*Agência/Código Cedente* 0373/081294-3
Data do Doc. **03/04/2014**	*Número do Documento*	*Espécie Doc.*	*Aceite* **NÃO**	*Data do Process.* **03/04/2014**	*Nosso Número* **24010002014133117-0**
Uso do Banco	*Carteira* **SR**	*Moeda* **R$**	*Qtde. da Moeda*	*Valor da Moeda* X	*(=) Valor do Documento* **R$ 167,68**

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20141331170
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado **MARCIO LUIZ TONINI**
Sacador/Avalista

(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado **R$ 167,68**

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

AUTO-ATENDIMENTO - AGENCIA MARRECAS
DATA: 03/04/2014 HORA: 11:16:42
TERMINAL: 49431003 CONTROLE: 494310030086

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

CONTA DEBITADA: 4943 003.00000145-0
NOME: MARCIO LUIZ TONINI - ME

NUM. DO BANCO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO VENCIMENTO : 13/04/2014
DATA DO PAGAMENTO : 03/04/2014
VALOR DO DOCUMENTO .. 167,68
OUTROS ACRES. .. 0,00
VALOR LOF .. 0,00
VALOR MULTA .. 0,00
VALOR DESCONTO .. 0,00
VALOR ABATIMENTO .. 0,00
VALOR DO PAGAMENTO .. 167,68

NSU AUTORIZAÇÃO: 000108743

Representação Numérica do Código de Barras
10490812900 43010200244 01413311703 4
60320000016768

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20141330998
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCIO LUIZ TONINI (CPF:832.030.369-91) — Nº Carteira: PR-68411/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: MARCIO LUIZ TONINI — Nº Registro: 54954

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA — CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço:AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: (046) 3552-1321
Local da Obra: SÃO PEDRO E SANTA ANA SN — Quadra:SN — Lote:SN
RURAL - CAPANEMA PR — CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	56031,62 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Dados Compl.	0
	085	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL		

Guia N
ART Nº 20141330998 — Data Início 03/04/2014 — Data Conclusão 03/10/2014
Vlr Obra R$ 1.520.000,00 Vlr Contrato R$ 1.520.000,00 Vlr Taxa R$ 167,68 Entidade de Classe 318
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REFERE-SE A ARRUAMENTO DE ESTRADA COM CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.

Insp.: 4620
03/04/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante — Prefeito Municipal

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20141330998
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCIO LUIZ TONINI (CPF:832.030.369-91) — Nº Carteira: PR-68411/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: MARCIO LUIZ TONINI — Nº Registro: 54954

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA — CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço:AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: (046) 3552-1321
Local da Obra: SÃO PEDRO E SANTA ANA SN — Quadra:SN — Lote:SN
RURAL - CAPANEMA PR — CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	56031,62 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços	050	EXECUÇÃO		
contratados	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Dados Compl.	0
	085	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL		

Guia Nº
ART Nº 20141330998 — Data Início 03/04/2014 — Data Conclusão 03/10/2014
Vlr Taxa R$ 167,68 — Entidade de Classe 318

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REFERE-SE A ARRUAMENTO DE ESTRADA COM CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.

Insp.: 4620
03/04/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante
Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

ART Nº 20141330998
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

3ª VIA - LOCAL DA OBRA

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCIO LUIZ TONINI (CPF:832.030.369-91) — Nº Carteira: PR-68411/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: MARCIO LUIZ TONINI — Nº Registro: 54954
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA — CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: (046) 3552-1321
Local da Obra: SÃO PEDRO E SANTA ANA SN — Quadra: SN — Lote: SN
RURAL - CAPANEMA PR — CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	56031,62 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços	050	EXECUÇÃO		
contratados	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Dados Compl.	0
	085	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL		

Guia Nº
ART Nº 20141330998
Data Início 03/04/2014
Data Conclusão 03/10/2014
Vlr Taxa R$ 167,68 Entidade de Classe 318
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REFERE-SE A ARRUAMENTO DE ESTRADA COM CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.

Insp.: 4620
03/04/2014
CreaWeb 1.08

Ladamir de Lara Denardin
Prefeito Municipal
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Nº 0174/2014

PROPRIETÁRIO: ***NOME:*** **MUNICÍPIO DE CAPANEMA** ***CNPJ:*** **75.972.760/0001-60**
AUTOR DO PROJETO: ***NOME:*** **RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA** ***CREA Nº:*** **RS-88296-D** ***ART PROJETO***: 20143365039
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ***NOME:*** **MARCIO LUIZ TONINI** ***CREA Nº:*** ***PR-68411-D*** ***ART OBRA***: 20141331170
FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: ***NOME:*** **MARCIO LUIZ TONINI** ***CNPJ:*** **16.987.959/0001-00**
Tendo em vista o constante no processo nº 64227/2014, de 01 de agosto de 2014, fica concedida a licença para a execução do projeto aprovado em 04 de agosto de 2014, a obra – **43.500,00 m2 de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares e Drenagem Pluvial nos trechos rurais de Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande.**
ESPECIFICAÇÃO:
Capanema – PR, em 04 de agosto de 2014. Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita do Município

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO
Nº 0174/2014

PROPRIETÁRIO: *NOME:* MUNICÍPIO DE CAPANEMA *CNPJ:* 75.972.760/0001-60
AUTOR DO PROJETO: *NOME:* RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA *CREA Nº:* RS-88296-D *ART PROJETO*: 20143365039
RESPONSÁVEL TÉCNICO: *NOME:* MARCIO LUIZ TONINI *CREA Nº: PR-68411-D* *ART OBRA*: 20141331170
FIRMA CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA: *NOME:* MARCIO LUIZ TONINI *CNPJ:* 16.987.959/0001-00
Tendo em vista o constante no processo nº 64227/2014, de 01 de agosto de 2014, fica concedida a licença para a execução do projeto aprovado em 04 de agosto de 2014, a obra – **43.500,00 m2 de Pavimentação Poliédrica com pedras irregulares e Drenagem Pluvial nos trechos rurais de Cristo Rei, Santa Terezinha, Santa Maria e acesso ao Lageado Grande.**
ESPECIFICAÇÃO:
Capanema – PR, em 04 de agosto de 2014. Lindamir Maria de Lara Denardin Prefeita do Município

Profissional: MARCIO LUIZ TONINI
Guia referente à ART 20141330998
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

CAIXA 10490.81290 43010.200244 01413.309988 1 60320000016768

Agência/Código Cedente	Nosso número	Vencimento	Valor do documento
0373/081294-3	24010002014133099-8	13/04/2014	R$ 167,68

Autenticação Mecânica

CAIXA 104-0 | 10490.81290 43010.200244 01413.309988 1 60320000016768

Local de Pagamento CASAS LOTÉRICAS, AGÊNCIAS DA CAIXA E REDE BANCÁRIA — *Vencimento* **13/04/2014**

Cedente **CREA-PR (76.639.384/0001-59)** (creawebart) — *Agência/Código Cedente* 0373/081294-3

Data do Doc.	*Número do Documento*	*Espécie Doc.*	*Aceite*	*Data do Process.*	*Nosso Número*
03/04/2014			**NÃO**	**03/04/2014**	**24010002014133099-8**

Uso do Banco	*Carteira*	*Moeda*	*Qtde. da Moeda*	*Valor da Moeda*
	SR	**R$**		X

INSTRUÇÕES Guia referente a ART Nro. 20141330998
NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO

Sacado **MARCIO LUIZ TONINI**
Sacador/Avalista

(=) Valor do Documento **R$ 167,68**
(-) Desconto/Abatimento
(-) Outras Deduções
(+) Mora/Multa
(+) Outros Acréscimos
(=) Valor Cobrado **R$ 167,68**

Autenticação Mecânica / Ficha de Compensação

CAIXA

RECIBO DO PAGADOR

AGÊNCIA/CÓDIGO CEDENTE: 0373/081294-3
VENCIMENTO: 13/04/2014
NOSSO NÚMERO: 24010002014133099-8
(=) VALOR DO DOCUMENTO: 167,68

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

CONTA DEBITADA: 4913 003.00000145-0
NOME: MARCIO LUIZ TONINI - ME

NOME DO BANCO:
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO VENCIMENTO	:	13/04/2014
DATA DO PAGAMENTO	:	03/04/2014
VALOR DO DOCUMENTO	:	167,68
VALOR JUROS	:	0,00
VALOR IOF	:	0,00
VALOR MULTA	:	0,00
VALOR DESCONTO	:	0,00
VALOR ABATIMENTO	:	0,00
VALOR DO PAGAMENTO	:	167,68

NUMERO AUTORIZAÇÃO: 0000108741

Representação Numérica do Código de Barras
10490812900 43010200244 01413309988 1
60320000016768

Informações, reclamações, sugestões e elogios
SAC CAIXA: 0800-726 0101
Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
www.caixa.gov.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
1ª VIA - PROFISSIONAL

ART Nº 20141331170
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCIO LUIZ TONINI (CPF:832.030.369-91) — Nº Carteira: PR-68411/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: MARCIO LUIZ TONINI — Nº Registro: 54954

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA — CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço:AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:.(046) 3552-1321
Local da Obra: CRISTO REI, STA TEREZINHA, ETC SN — Quadra:SN — Lote:SN
RURAL - CAPANEMA PR — CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	43500 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Dados Compl.	0
	085	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL		

Guia Nº
ART Nº 20141331170 — Data Início 03/04/2014 — Data Conclusão 03/10/2014
Vlr Obra R$ 1.280.000,00 — Vlr Contrato R$ 1.280.000,00 — Vlr Taxa R$ 167,68 — Entidade de Classe 318
Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REFERE-SE A ARRUAMENTO DE ESTRADA COM CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.

Insp.: 4620
03/04/2014
CreaWeb 1.08

Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal
Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

1ª VIA - PROFISSIONAL Destina-se ao arquivo do Profissional / Empresa.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20141331170
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCIO LUIZ TONINI (CPF:832.030.369-91) — Nº Carteira: PR-68411/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: MARCIO LUIZ TONINI — Nº Registro: 54954
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA — CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço:AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: (046) 3552-1321
Local da Obra: CRISTO REI, STA TEREZINHA, ETC SN — Quadra:SN — Lote:SN
RURAL - CAPANEMA PR — CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	43500 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	**ARRUAMENTO**		
Serviços	050	EXECUÇÃO		
contratados	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Dados Compl.	0
	085	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL		

Guia N
ART Nº
20141331170

Data Início 03/04/2014
Data Conclusão 03/10/2014
Vlr Taxa R$ 167,68 Entidade de Classe 318

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras Informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REFERE-SE A ARRUAMENTO DE ESTRADA COM CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.

Insp.: 4620
03/04/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante
Lindamir de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra

ART Nº 20141331170
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

3ª VIA - LOCAL DA OBRA

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: MARCIO LUIZ TONINI (CPF:832.030.369-91) — Nº Carteira: PR-68411/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: MARCIO LUIZ TONINI — Nº Registro: 54954
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA — CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço: AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: (046) 3552-1321
Local da Obra: CRISTO REI, STA TEREZINHA, ETC SN — Quadra: SN — Lote: SN
RURAL - CAPANEMA PR — CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	43500 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	045	ARRUAMENTO		
Serviços	050	EXECUÇÃO		
contratados	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Dados Compl.	0
	085	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL		

Guia Nº
ART Nº 20141331170
Data Início 03/04/2014
Data Conclusão 03/10/2014
Vlr Taxa R$ 167,68 Entidade de Classe 318

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REFERE-SE A ARRUAMENTO DE ESTRADA COM CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.

Insp.: 4620
03/04/2014
CreaWeb 1.08

Lindamir de Lara Denardin
Assinatura do Contratante
Prefeita Municipal

Assinatura do Profissional

3ª VIA - LOCAL DA OBRA Deve permanecer no local da obra / serviço, à disposição das equipes de fiscalização do CREA-PR.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

Autenticação Mecânica

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS

ART Nº 20141331170
Obra ou Serviço Técnico
ART Principal

O valor de R$ 167,68 referente a esta ART foi pago em 03/04/2014 com a guia nº 100020141331170

Profissional Contratado: MARCIO LUIZ TONINI (CPF:832.030.369-91) — Nº Carteira: PR-68411/D
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL. — Nº Visto Crea: -
Empresa contratada: MARCIO LUIZ TONINI — Nº Registro: 54954
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA — CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60
Endereço:AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone: (046) 3552-1321
Local da Obra: CRISTO REI, STA TEREZINHA, ETC SN — Quadra:SN — Lote:SN
RURAL - CAPANEMA PR — CEP: 85760000

Tipo de Contrato	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	Dimensão	43500 M2
Ativ. Técnica	11	EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO		
Área de Comp.	1102	OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS		
Tipo Obra/Serv	**045**	**ARRUAMENTO**		
Serviços contratados	050	EXECUÇÃO		
	082	EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM		
	083	EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO		
	084	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE	Dados Compl.	0
	085	EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAL		

Guia N
ART Nº
20141331170

Data Início 03/04/2014
Data Conclusão 03/10/2014
Vlr Taxa R$ 167,68 Entidade de Classe 318

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc

REFERE-SE A ARRUAMENTO DE ESTRADA COM CANALIZAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES.

Insp.: 4620
30/07/2014
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Assinatura do Profissional

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de Informações do CREA-PR 0800 410067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

Autenticação Mecânica

000386

Instituto Agronômico do Paraná

Agrometeorologia

CADERNETA DE OBSERVAÇÕES CLIMATOLÓGICAS

Nome da Estação: PLANALTO Nº _____

Localização: _____ Município: _____

Distrito: _____ Classe: 362,4

Mês: _____ Ano: _____

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 hora
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (m)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

NOITE (np)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:
14	02	14

ELEMENTOS	OBV. 9:00 horas	OBV. 15:00 horas	OBV. 21:00 horas
TEMPERATURA DO BARÔMETRO			
LEITURA DO BARÔMETRO			
REDUÇÃO A O° c			
PRESSÃO CORRIGIDA			
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			
AMPLITUDE			
MÉDIA			
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA			
TERMÔMETRO SECO			
TERMÔMETRO ÚMIDO			
UMIDADE RELATIVA TABULAR			
CORREÇÃO DE ALTITUDE			
UMIDADE RELATIVA EM %			
NEBULOSIDADE			
DIREÇÃO DO VENTO			
VELOCIDADE DO VENTO			
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)			
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			
HORAS DE INSOLAÇÃO			
VISIBILIDADE EM Km			

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:0
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 15	MÊS: 04	ANO: 14	OBV. 9:00 horas	OBV. 15:00 horas	OBV. 21:00 horas	MÉDIA
ELEMENTOS						
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			26,4			
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			18,0			
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %			32,0			
NEBULOSIDADE	4	3	4			
DIREÇÃO DO VENTO			E			
VELOCIDADE DO VENTO			2			
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			10	10		

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2					29,5				
5					29,5				
10					28,4	21,6			
20					21,0				
40					23,6	22,4			
100					26,0	19,7			

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:					
DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO									
PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:
MADRUGADA (na)
MANHÃ (a)
TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			19.1			
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			14.0			
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			17.-	14	12.5	
TERMÔMETRO ÚMIDO			17.0		17.4	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %			90			
NEBULOSIDADE					0	
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO			6		2	
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			19.0			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO				26,0		
TERMÔMETRO ÚMIDO				20,8		
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 hora
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 hora
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:						
DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO									
PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

004401

Instituto Agronômico do Paraná

Agrometeorologia

CADERNETA DE OBSERVAÇÕES CLIMATOLÓGICAS

PLANALTO

Nome da Estação: _____ Nº _____

Localização: _____ Município: _____

Distrito: _____ Classe: 14610

Mês: 11-10 _____ Ano: 2012

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			190		2[illegible]	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			16[illegible]		162	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA			166			
TERMÔMETRO SECO			12[illegible]	21[illegible]	[illegible]00	
TERMÔMETRO ÚMIDO			16[illegible]	[illegible]	[illegible]	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE			10[illegible]			
UMIDADE RELATIVA EM %			9[illegible]		930	
NEBULOSIDADE			[illegible]	[illegible]	0	
DIREÇÃO DO VENTO			[illegible]	[illegible]	[illegible]	
VELOCIDADE DO VENTO			[illegible]	[illegible]	[illegible]	
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)			[illegible]			
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			21[illegible]			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			[illegible]	[illegible]	[illegible]	

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2				182	242	18[illegible]			
5				182	246	19[illegible]			
10				[illegible]	2[illegible]	20[illegible]			
20				190	202	21[illegible]			
40				22[illegible]	[illegible]	22[illegible]			
100				242	242	[illegible]			

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV. 9:00 horas	OBV. 15:00 horas	OBV. 21:00 horas	MÉDIA
ELEMENTOS						
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:						
DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO									
PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:
MADRUGADA (na)
MANHÃ (a)
TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV. 9:00 horas	OBV. 15:00 horas	OBV. 21:00 horas	MÉDIA
ELEMENTOS						
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:						
DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO									
PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:
MADRUGADA (na)
MANHÃ (a)
TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 21	MÊS: 05	ANO: 11	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			20,0		27,2	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			14,0		19,0	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			19,6	25,0		
TERMÔMETRO ÚMIDO			16,2	19,2		
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %			72,5		63,0	
NEBULOSIDADE			7,0	5,0	9,5	
DIREÇÃO DO VENTO			E			
VELOCIDADE DO VENTO			2	2	2	
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			2,4			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			15	15		

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2				19,6	23,6	21,2			
5				19,6	22,6	21,2			
10				20,6	22,2	22,0			
20				21,6	21,6	22,0			
40				22,6	22,6	22,0			
100				23,3	23,0				

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NU			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 23	MÊS: 05	ANO: 14	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2				15.6	13.1	14.2			
5				12.2	12.8	14.0			
10					13.6	14.0			
20				20.6		14.1			
40				22.4		21.0			
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO				17,4		
TERMÔMETRO ÚMIDO				12,6		
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 hora
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			14,4			
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			09,0			
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %					92,0	
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NU			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO				14.2		
TERMÔMETRO ÚMIDO				14.2		
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 ho
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

004418

Instituto Agronômico do Paraná

Agrometeorologia

CADERNETA DE OBSERVAÇÕES CLIMATOLÓGICAS

PLANALTO

Nome da Estação: _____ Nº _____

Localização: _____ Município: _____

Distrito: _____ Classe: Peic 1820

Mês: Julho Ano: 2014

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 07	MÊS: 12	ANO: 14	OBV. 9:00 horas	OBV. 15:00 horas	OBV. 21:00 horas	MÉDIA
ELEMENTOS						
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			32,0		14,2	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			23,4		12,2	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA			12,0			
TERMÔMETRO SECO			14,6	12,4	15,2	
TERMÔMETRO ÚMIDO			11,6	15,2	14,4	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE			13,5			
UMIDADE RELATIVA EM %			92,5		97,0	
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)			20,2			
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			7,8			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			15	20	20	

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2				20	20,6	21,1			
5				15,6	17,0	17,2			
10				13,0	12,8	13,0			
20				12,8	13,4	12,8			
40				12,0	12,0	12,2			
100				12,4	12,0				

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 12	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			19,0			
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			19,0			
TERMÔMETRO ÚMIDO			18,2			
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2				19,2	19,7				
5					19,0				
10									
20				19,0	19,0				
40				19,6					
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			19		21	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			13		16	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA			16			
TERMÔMETRO SECO			19		16	
TERMÔMETRO ÚMIDO			17		16	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE			19			
UMIDADE RELATIVA EM %			25			
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			12			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			10			

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2				16					
5				16					
10				17					
20				17	18				
40				18					
100				20	19				

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 hora
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV. 9:00 horas	OBV. 15:00 horas	OBV. 21:00 horas	MÉDIA
ELEMENTOS						
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

228
82
0
32
32
2
82
950
180

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

U011229

Instituto Agronômico do Paraná

Agrometeorologia

CADERNETA DE OBSERVAÇÕES CLIMATOLÓGICAS

PLANALTO

Nome da Estação: _____ Nº _____

Localização: _____ Município: _____

Distrito: _____ Classe: 53.2 + 15

Mês: Agosto Ano: 2014

682

mai 22/ 32,2
mim 14/ 03,4

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A 0° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
SIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA					19.2	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA					12.4	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			19.0	13.4		
TERMÔMETRO ÚMIDO			11.8	01.6		
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %				71.5		
NEBULOSIDADE			0	0		
DIREÇÃO DO VENTO			SO	SO		
VELOCIDADE DO VENTO			2	2		
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			20	20		

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2					23.6	13.2			
5					21.2	13.4			
10					20.0	14.4			
20					19.2	19.2			
40					21.6	21.4			
100					21.2	21.2			

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (ma)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

NOITE (n)

88
86
174

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
SIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

29
14
532
150

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2				19					
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

Instituto Agronômico do Paraná

Agrometeorologia

CADERNETA DE OBSERVAÇÕES CLIMATOLÓGICAS

PLANALTO

Nome da Estação: _____ Nº _____

Localização: _____ Município: _____

Distrito: _____ Classe: _____

Mês: Out Ano: 46.2

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A 0° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			23,0			
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			15,0		14,2	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA			13,2			
TERMÔMETRO SECO			20,0	27,4	21,4	
TERMÔMETRO ÚMIDO				18,2	19,0	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE			1,25			
UMIDADE RELATIVA EM %			55,0		54,0	
NEBULOSIDADE			2	3 Cú	3 Cú	
DIREÇÃO DO VENTO			E	E	E	
VELOCIDADE DO VENTO			3	6	8	
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)			2,0			
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			13,4			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			40	30	40	

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2				19,2	32,4	22,0			
5				24,8	24,8	23,6			
10				24,4	24,4	24,6			
20				21,0	21,4	23,0			
40				21,8	21,8	21,8			
100				21,5	21,5	21,5			

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 04	MÊS: 10	ANO: 14	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A 0° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			21.2		23.4	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			13.6		13.6	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			19.2	26.8	20.2	
TERMÔMETRO ÚMIDO			13.6	17.4	15.6	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10				19.8	24.2	24.2			
20				21.4	21.8	23.0			
40					22.2	22.2			
100				21.5					

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA					27.6	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA					18.2	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			25.4			
TERMÔMETRO ÚMIDO			20.0		18.6	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			24.0		32.6	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			19.2		24.0	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			21.6	31.6	31.0	
TERMÔMETRO ÚMIDO			19.2	24.0	27.1	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE			0.2			
UMIDADE RELATIVA EM %			76.0		54.0	
NEBULOSIDADE			2	2	0	
DIREÇÃO DO VENTO			E	N	E	
VELOCIDADE DO VENTO			2	4	4	
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)			1.0			
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			1.4.8			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km				10	20	

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2					30.4	25.2			
5					24.6	24.6			
10					25.4	25.4			
20					24.6	23.2			
40					24.6	24.6			
100				24.6	24.6	24.6			

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA					350	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			21.6		27.8	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO				240		
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE			2 ± 0			
UMIDADE RELATIVA EM %			550			
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO				36,6		
TERMÔMETRO ÚMIDO			22,2	23,4	22,2	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE					0	
DIREÇÃO DO VENTO			E			
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km					10	

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 hora
2					40 2				
5					34,8	30 2			
10					31,0	30 4			
20					26,8				
40					25 1	25 2			
100					21 9				

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)	
MANHÃ (a)	
TARDE (p)	

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 15	MÊS: 6	ANO: 14	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			[illegible]		32,4	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			[illegible]		24,0	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			[illegible]	31,6	30,0	
TERMÔMETRO ÚMIDO			[illegible]	21,8	21,2	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE			0,65			
UMIDADE RELATIVA EM %			[illegible]		[illegible]	
NEBULOSIDADE			10	4,8	0	
DIREÇÃO DO VENTO			[illegible]	[illegible]	[illegible]	
VELOCIDADE DO VENTO			[illegible]	[illegible]	2	
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)			[illegible]			
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			[illegible]			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			[illegible]	10	10	

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2				[illegible]	3,8	[illegible]			
5				[illegible]	3,5	[illegible]			
10				[illegible]	3,4	[illegible]			
20				[illegible]	[illegible]	[illegible]			
40				[illegible]	[illegible]	[illegible]			
100				[illegible]	[illegible]	[illegible]			

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉD
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORT		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 15	MÊS: 10	ANO: 14	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			24,5		37,0	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			22		23,0	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			24,5	35,2	29,2	
TERMÔMETRO ÚMIDO			22,0	24,2	22,4	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE			2,5			
UMIDADE RELATIVA EM %			84,0		36,0	
NEBULOSIDADE			2,4		0	
DIREÇÃO DO VENTO			E		NE	
VELOCIDADE DO VENTO			6	4	2	
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)			0,0			
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			22,4			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			10	10	10	

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2				26,4	42,4	30,4			
5				25,0	36,2	30,6			
10				24,8	33,0	32,2			
20				24,2	29,0	30,4			
40				24,0	27,2	29,2			
100					25,5	25,6			

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 16	MÊS: 10	ANO: 14	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			34,0		36,2	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			21,2		23,4	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			29,2	28,0	28,2	
TERMÔMETRO ÚMIDO			22,2	22,4	22,4	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE			22,0			
UMIDADE RELATIVA EM %			60,0		54,0	
NEBULOSIDADE			0	2 Cu	0	
DIREÇÃO DO VENTO			L	NE	E	
VELOCIDADE DO VENTO			2	6	2	
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)			0,0			
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			6,7			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			10	10	10	

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 hora
2				31,6	42,0	30,2			
5				32,4	36,2	32,0			
10				29,1	33,2	32,4			
20				27,0	29,6	30,8			
40				27,6	27,9	27,6			
100				27,2	27,6	27,0			

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na) C

MANHÃ (a) C SD 1

TARDE (p) SD SM

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 17	MÊS: 10	ANO: 14	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A Oº c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			30,2		34,1	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			23,6		25,2	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			30,2	30,4	25,2	
TERMÔMETRO ÚMIDO			23,0	24,4	19,5	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE			30,0			
UMIDADE RELATIVA EM %			55,6		61,0	
NEBULOSIDADE			0	4 Cb	0	
DIREÇÃO DO VENTO			NE	NNE	E	
VELOCIDADE DO VENTO			4	6	6	
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)			0,0			
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			14,3			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			10	10	10	

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2				32,0	42,2	28,6			
5				29,1	36,4	31,2			
10				28,8	32,4	32,0			
20				28,4	29,0	31,0			
40				28,2	29,0	29,2			
100				29,1	29,0	29,0			

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 10	MÊS: 10	ANO: 14	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA			25		32	
TERMÔMETRO DE MÍNIMA			14		20	
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO			23	30	30	
TERMÔMETRO ÚMIDO			20	25	24,2	
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %			72		71	
NEBULOSIDADE			4	6	0	
DIREÇÃO DO VENTO			E	NE	NE	
VELOCIDADE DO VENTO			2	4	4	
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)			22			
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA			20			
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km			10	10	10	

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2					378	292			
5					340	306			
10					318	310			
20					314	302			
40					284	287			
100					282	283			

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA: 29	MÊS: 10	ANO: 14	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUNDIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2					376	216			
5					340				
10					310				
20					279				
40					274	221			
100				245	243	243			

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

ESTAÇÃO AGROMETEOROLÓGICA DE:

DIA:	MÊS:	ANO:	OBV.	OBV.	OBV.	MÉDIA
ELEMENTOS			9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	
TEMPERATURA DO BARÔMETRO						
LEITURA DO BARÔMETRO						
REDUÇÃO A O° c						
PRESSÃO CORRIGIDA						
TERMÔMETRO DE MÁXIMA						
TERMÔMETRO DE MÍNIMA						
AMPLITUDE						
MÉDIA						
TERMÔMETRO MÍNIMA RELVA						
TERMÔMETRO SECO						
TERMÔMETRO ÚMIDO						
UMIDADE RELATIVA TABULAR						
CORREÇÃO DE ALTITUDE						
UMIDADE RELATIVA EM %						
NEBULOSIDADE						
DIREÇÃO DO VENTO						
VELOCIDADE DO VENTO						
PRECIPITAÇÃO (CHUVA)						
EVAPORAÇÃO DE PICHE LEITURA DO DIA - LEITURA DA VESPERA						
HORAS DE INSOLAÇÃO						
VISIBILIDADE EM Km						

TEMPERATURA DO SOLO

PROFUN-DIDADE cm	GRAMADO			SOLO NÚ			COBERTURA MORTA		
	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas	9:00 horas	15:00 horas	21:00 horas
2									
5									
10									
20									
40									
100									

ANOTAÇÕES DE FENÔMENOS DIVERSOS:

MADRUGADA (na)

MANHÃ (a)

TARDE (p)

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Como Presidente da Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações – Portaria 6251/2015, tendo em vista a Defesa Prévia apresentada pela Empresa Marcio Tonini – ME, nos autos de Processo Licitatório Concorrência 01/2014 – Contrato Administrativo 35/2014, solicito parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema.

Capanema, 06 de outubro de 2015.

Carla Estefani Feistel Lucatelli
Presidente da Comissão de Licitação

PROCURADORIA MUNICIPAL
06/10/15
DE CAPANEMA
PARANÁ
PROTOCOLO
Nº 105/15

PARECER JURÍDICO N° 140/2015

INTERESSADO: Presidente da Comissão Permanente de Licitações

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO. APURAÇÃO DAS PENALIDADES APLICÁVEIS À EMPRESA MARCIO LUIZ TONINI ME EM RAZÃO DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO. SOLICITAÇÃO DE PARECER SOBRE A DEFESA PRÉVIA APRESENTADA.

1. CONSULTA

A Presidente da Comissão Permanente de Licitações encaminha para análise dessa Procuradoria Jurídica o processo administrativo instaurado para apurar as penalidades cabíveis à empresa Marcio Luiz Tonini ME, em razão da rescisão unilateral do contrato por parte da municipalidade, no qual o representante legal da empresa apresentou defesa prévia.

Em síntese, alega a empresa que:

1) Há previsão no edital que a vigência do contrato era de 12 (doze) meses e que o prazo para conclusão das obras também deveria ser de 12 (doze) meses, e não de 05 (cinco) meses, gerando obscuridade no negócio jurídico.

1.1) Alega que o atraso nas obras ocorreu pelo alto índice de chuvas que atingiram a região sudoeste durante a execução do contrato;

1.2) Alega que o atraso nas obras ocorreu também em decorrência de questões orçamentárias, pois teria investido muito mais dinheiro na obra do que recebido da contratante;

1.3) Alega que o descumprimento do prazo de conclusão das obras os termos do contrato se deu por circunstâncias alheias a vontade dos contratantes, não podendo prosperar a aplicação das sanções.

2) Afirma que as obras mantiveram seu regular desenvolvimento desde o ato da celebração do acordo até a rescisão do contrato.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

2.1) Alega que a alegação de paralisação das obras não pode prosperar, visto que o fiscal do Município teria realizado vistorias no local da obra somente em dias de chuva, motivo pelo qual somente houve paralizações momentâneas das atividades;

2.2) Alega que todos os requerimentos de regularização da obra realizadas pelo poder público teriam sido cumpridos pela empresa contratada após as vistorias, carecendo de provas as alegações de atraso e paralisação das obras;

3) Assevera que a ausência de projeto executivo e diário de obra não causaram danos ao erário, e, portanto, deve ser considerada mera irregularidade administrativa, pois tais documentos não haviam sido exigidos em momento anterior pela municipalidade.

4) De forma genérica, negou a subcontratação das obras, afirmando que apenas a locação de maquinário não configura subcontratação da obra.

5) Alegou que as multas previstas no edital são excessivamente onerosas e que seria necessária a comprovação dos danos sofridos ao erário para a aplicação de penalidade pecuniária.

É o relatório.

2. PARECER

Inicialmente, calha registrar o caráter opinativo do presente parecer, o qual abrangerá a análise das disposições contratuais e da Lei de regência, não olvidando do estudo das considerações doutrinárias e jurisprudenciais sobre o tema, no intuito de subsidiar a Comissão Permanente de Licitações no julgamento do presente processo administrativo.

Com efeito, no que tange aos argumentos expendidos na defesa prévia apresentada pela empresa, procederemos à análise de cada rubrica impugnada, para que o presente parecer atinja de maneira mais clara possível o seu objetivo.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Pois bem.

1) Descumprimento do prazo para a conclusão da obra (cláusula quarta do contrato e subitem 19.1.1 do edital).

> *"CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO*
> *A obra será executada no local e na forma descritos nos projetos básicos dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.*
> ***O prazo de conclusão das obras é de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato**".*
>
> ***"19.1.1- O prazo máximo para conclusão das obras é de até 05 (cinco) meses após a assinatura do contrato".***

Sobre o descumprimento do prazo para a conclusão da obra, a empresa argumentou que havia uma "obscuridade no negócio jurídico", pois o item 16.1 do edital de licitação previa que o contrato teria a vigência de doze meses.

Realmente, o edital da licitação Concorrência 01/2014 previu dois tipos de prazos, um para a conclusão das obras e o outro para a vigência do contrato, os quais são claros e distintos.

Decerto, a interpretação de que os dois prazos mencionados, um para a conclusão da obra e o outro para a vigência do contrato, são conflitantes é equivocada, pois o prazo de vigência do contrato não é idêntico ao da conclusão das obras.

Nesse passo, impende-se esclarecer que é usual o Poder Público Municipal atribuir prazos distintos para execução da obra e para a vigência do respectivo contrato, tudo em razão de uma exigência contábil, principalmente quando se trata de convênios, para que após a conclusão das obras o contrato permaneça vigente até o efetivo pagamento, tudo no intuito de facilitar a prestação de contas da Administração Municipal.

Assim, não merece guarida as alegações da empresa de que haveria obscuridade no negócio jurídico, visto que há previsão expressa no

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

edital e no contrato de que o prazo para a conclusão das obras era de 05 (cinco) meses.

1.1) Quanto às alegações de atraso nas obras em razão do alto índice de chuvas que atingiram a região sudoeste durante a execução do contrato.

Neste ponto, mister registrar a procedência, em partes, das justificativas apresentadas pela empresa.

Mesmo desconsiderando os documentos anexados pela empresa, visto que carentes de autenticidade e de veracidade, pois sequer identificam o técnico responsável pelas anotações, é notório que no mês de junho de 2014 houve um grande volume de chuvas no Município, fato este identificado pela enchente do Rio Iguaçu.

Todavia, o período de chuvas intensas foi pequeno, não havendo justificativa para que no mês de setembro de 2015, quase um ano e meio após a assinatura do contrato, as obras ainda não estivessem concluídas.

Desta maneira, a prorrogação contratual é justificável quando devidamente fundamentada e quando a empresa não deu causa ao atraso na execução do contrato, o que seria tolerável com a prorrogação do prazo para a execução das obras por um prazo razoável, e não pelo triplo do prazo inicial concedido.

Logo, se o prazo inicial era de 05 (cinco) meses para a execução integral do contrato, não há justificativa plausível para que após quase um ano e meio as obras sequer estivessem 40% concluídas.

1.2) Quanto às alegações de que o atraso nas obras ocorreu em decorrência de questões orçamentárias, pois teria investido muito mais dinheiro na obra do que recebido da contratante.

O argumento de que a forma de pagamento estipulada no edital da licitação seria uma das causas para o atraso na conclusão da obra não

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

pode prosperar, pois quando da apresentação das propostas a empresa assumiu tacitamente os termos e cláusulas do edital de licitação, não podendo alegar neste momento um prejuízo que tinha o conhecimento que poderia ocorrer.

Portanto, denota-se pelos fatos apresentados que o enorme atraso na execução do objeto se deu em decorrência da própria atuação negligente da empresa, não havendo plausibilidade a alegação de que as obras não foram concluídas por circunstâncias alheias à vontade dos contratantes.

Desta maneira, a aplicação de penalidade é medida que se impõe.

2) Da lentidão e das paralisações na execução das obras e do desatendimento das determinações exaradas pela fiscalização do Município.

Inicialmente, imperioso frisar a impossibilidade de se afirmar que as obras mantiveram o seu regular desenvolvimento até a efetivação da rescisão do contrato, pois caso isso realmente tivesse ocorrido, não se justificaria a própria rescisão do contrato.

Pelos documentos constantes no processo licitatório e no processo administrativo, revela-se evidente a execução temerária das obras por parte da empresa, consubstanciada na lentidão, nas paralisações injustificadas das obras, bem como no descumprimento reiterado das determinações exaradas pela fiscalização.

No que tange à lentidão, reportamo-nos aos argumentos expendidos acima, sendo notório o atraso excessivo na execução das obras, pois, repise-se, após quase um ano e meio da assinatura do contrato, sequer fora concluído 40% das obras, sendo que o prazo inicial para concluí-las era de cinco meses.

Nesse rumo, não se pode justificar esse excessivo atraso na conclusão das obras apenas pelo índice de chuvas na região, pois,

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

primeiramente, não há prova disto nos autos, e de outro lado, por meio dos relatórios técnicos de fiscalização, emitidos pelo Engenheiro Civil do Município, denota-se que o descumprimento do prazo para conclusão das obras é decorrente do descaso e negligência da empresa durante a execução.

Os relatórios técnicos são claros em evidenciar que em cinco oportunidades em que a fiscalização esteve no local das obras, estas estavam paralisadas, sem nenhuma frente de trabalho.

Pormenorizando:

1) O relatório técnico datado de 26/08/2014 (fls. 271-273) aponta que os trechos 01 (Linha São Pedro à Linha Santa Ana) e 03 (Linha Cristo Rei, Santa Teresinha, Santa Maria à Lageado Grande) estavam *sem nenhuma frente de trabalho, ou seja, sem nenhum funcionário trabalhando*; enquanto que o trecho 02 (Linha São Francisco à PR-281, Rota de ônibus) *estava com frente de trabalho, ou seja, funcionários trabalhando.*

2) O relatório técnico datado de 15/12/2014 (fls. 274-276) aponta que o trecho 01 (Linha São Pedro à Linha Santa Ana) *estava com 02 funcionários esperando material para trabalhar*; o trecho 03 (Linha Cristo Rei, Santa Teresinha, Santa Maria à Lageado Grande) *estava sem nenhuma frente de trabalho, ou seja, sem nenhum funcionário trabalhando;* enquanto que o trecho 02 (Linha São Francisco à PR-281, Rota de ônibus) *estava com 14 funcionários trabalhando.*

3) O relatório técnico datado de 10/03/2015 (fls. 277-279) aponta que o trecho 01 (Linha São Pedro à Linha Santa Ana) *estava sem funcionários*; o trecho 03 (Linha Cristo Rei, Santa Teresinha, Santa Maria à Lageado Grande) *estava com 05 funcionários;* enquanto que o trecho 02 (Linha São Francisco à PR-281, Rota de ônibus) *estava com 14 funcionários trabalhando.*

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

4) O relatório técnico datado de 16/06/2015 (fls. 280-282) aponta que os trechos 01 (Linha São Pedro à Linha Santa Ana) e 03 (Linha Cristo Rei, Santa Teresinha, Santa Maria à Lageado Grande) estavam sem *funcionários;* enquanto que o trecho 02 (Linha São Francisco à PR-281, Rota de ônibus) nesta data já estava 100% executado.

5) O relatório técnico datado de 20/07/2015 (fls. 283-285) aponta que o trecho 03 (Linha Cristo Rei, Santa Teresinha, Santa Maria à Lageado Grande) *estava sem funcionários;* não mencionou sobre os demais trechos.

Nessa esteira, importante destacar que os trechos 01 e 03 eram de responsabilidade da empresa Marcio Luiz Tonini ME, e o trecho 02 era de responsabilidade da empresa AA Colussi e Cia. Ltda., ficando evidente que a fiscalização do Município não realizou a vistoria somente em dias de chuva, visto que o trecho de responsabilidade da empresa AA Colussi e Cia. Ltda. possuía frente de trabalho em todas as fiscalizações efetuadas pelo Engenheiro responsável.

À luz dos fatos mencionados acima, constata-se que, deveras, a empresa Marcio Luiz Tonini ME paralisou indevidamente as obras em diversas oportunidades, o que colaborou para o retardamento na sua execução.

Por derradeiro, oportuno registrar outro fato importante, o relatório técnico datado de 05/08/2015 (fls. 286-288) evidenciou que somente 34% da obra estava executada, ainda com muitos serviços defeituosos que deveriam ser refeitos, evidenciando o descaso da empresa na execução das obras.

Destarte, as alegações apontadas na defesa de que apenas houve paralizações momentâneas, em decorrência das chuvas, e de que o fiscal do Município teria realizado vistorias nos locais das obras somente em dias chuvosos não pode prosperar, pois comprovadamente infundadas e inverídicas.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Com relação à regularização da obra após as vistorias realizadas pela fiscalização municipal, restou evidente o menosprezo das orientações efetuadas, visto que em diversos relatórios técnicos constam as inconsistências encontradas e as determinações para a suas correções, as quais somente foram amenizadas ao limiar da rescisão contratual, após reiteradas advertências.

Portanto, nesta rubrica, a aplicação de penalidade é medida que se impõe.

3) Ausência de projeto executivo e diário de obra.

Determina o art. 7°, da Lei 8.666/93:

> *Art. 7° As licitações para execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:*
> *I – projeto básico;*
> *II – projeto executivo;*
> *III – execução das obras e serviços.*
> *§ 1° A execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida da conclusão e aprovação, pela autoridade competente, dos trabalhos relativos às etapas anteriores, à exceção do projeto executivo, o qual poderá ser desenvolvido concomitantemente com a execução das obras e serviços, desde que também autorizado pela Administração.*
> *(...)*

Analisando o dispositivo transcrito acima, de plano já se desmorona os argumentos expendidos na defesa, de que a ausência dos documentos apontados seria uma mera irregularidade administrativa. Ora, a Lei 8.666/93 é muita clara, prevendo expressamente que em todas as obras e serviços deve haver um projeto executivo, seja ele realizado antes ou durante a execução das obras, configurando, portanto, cláusula obrigatória dos editais licitatórios e dos contratos administrativos.

Outrossim, a exigência de elaboração de diário de obra, se prevista no edital, torna-se obrigatória, configurando o descumprimento de cláusula

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

contratual a sua ausência, visto que é um documento essencial para possibilitar uma melhor fiscalização e controle do andamento das obras por parte da Administração.

Com efeito, é desnecessária a comprovação de danos ao erário para possibilitar a aplicação da multa contratual, pois não se confunde a multa civil, que é o caso, de uma ação de ressarcimento ao erário.

A multa civil, também conhecida como cláusula penal, está prevista no art. 416 do Código Civil, o qual prevê que *"para exigir a pena convencional, não é necessário que o credor alegue prejuízo"*.

Desta maneira, desnecessária a comprovação de danos ao erário para possibilitar a aplicação das sanções administrativas previstas no instrumento convocatório da licitação, mesmo porque seria desarrazoado concluir que o descumprimento de contrato público está isento de multas, as quais somente poderiam ser aplicáveis quando comprovasse danos ao erário, pois não podemos olvidar dos sentidos educativo e preventivo das sanções, as quais possuem a finalidade de evitar novos descumprimentos contratuais, aperfeiçoando, deveras, a gestão dos contratos públicos, e por consequência, a prestação dos serviços públicos aos cidadãos.

4) Subcontratação das obras.

Os fatos trazidos no Parecer Jurídico 95/2015 não foram objeto de esclarecimento por parte da empresa, a qual alegou genericamente que não houve subcontratação das obras, afirmando apenas que a locação de maquinário não configura subcontratação das obras.

Todavia, os fatos apontados no aludido parecer dão conta da subcontratação das obras na sua integralidade, a qual sequer estava sendo executada pelo Engenheiro responsável pela empresa contratada.

Nesse rumo, pela ausência de justificativas plausíveis pela empresa contratada, bem como por todos os fatos apontados e documentos

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

anexados ao Parecer Jurídico 95/2015, imperioso reconhecer a existência da subcontratação.

Destarte, a aplicação de penalidade nesta rubrica é medida que se impõe.

5) Descumprimento do projeto básico e memorial descritivo.

Os relatórios técnicos mencionados acima e a medição final realizada dias antes da rescisão contratual revelam várias inconsistências na execução das obras, as quais além de comprovadamente atrasadas foram, em alguns quesitos, realizadas de maneira insuficiente ou de maneira diversa da prevista no projeto básico e no memorial descritivo, cite-se como exemplo as glosas efetuadas na medição anexadas às fls. 293-314, evidenciando a qualidade abaixo das exigidas na execução das obras.

Desta maneira, cabíveis as penalidades previstas no edital da licitação.

6) Das penalidades aplicáveis.

Por todo o exposto, resta evidente a necessidade de aplicação de sanções administrativas à empresa Marcio Luiz Tonini ME, resta definir quais.

Desta maneira, tendo em vista que a competência para aplicação das penalidades é, por um lado, da presidente da Comissão Permanente de Licitações, e por outro da Prefeita Municipal, nos reservaremos a apontar as disposições do edital e do contrato sobre o tema, aplicáveis ao presente caso.

Dispõe o edital da licitação Concorrência 01/2014:

21- DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
(...)
21.3- As demais penalidades cabíveis são as seguintes:
a) Advertência por escrito;
b) Multa de mora de 1% sobre o valor do contrato por semana de atraso na entrega da obra, até o limite de três semanas, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

a) **Multa compensatória entre 5% e 15% sobre o valor do contrato quando caracterizada a sua inexecução parcial, isto é, quando houver descumprimento, injustificado, do cronograma físico financeiro apresentado pela Contratada;**
b) **Multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato quando caracterizada a inexecução total do contrato.**
21.4- Além das sanções acima discriminadas, as empresas licitantes estarão sujeitas às seguintes punições:
a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.
(...)
21.6- As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.
21.7- A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
21.8- A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.
21.9- As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
21.10- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
21.11- As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.
21.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
21.13- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis." [grifo nosso]

Nesse rumo, pelo conteúdo do subitem **21.10**, a autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Assim, a Comissão Permanente de Licitações deverá decidir qual a penalidade aplicável ao caso, tendo como base todos os fatos apontados neste parecer e no Parecer Jurídico n° 95/2014, não necessitando a comprovação de qualquer dano ao erário para a aplicação das penalidades contratuais. Todavia, caso a empresa tenha causado ou venha a causar prejuízos ao erário em decorrência dos descumprimentos contratuais e consequente rescisão do contrato, tais danos deverão ser considerados para majorar a penalidade aplicável.

Aliás, é de conhecimento desta Procuradoria que a empresa teria valores a receber da Administração, em razão da execução das obras, logo, a penalidade pecuniária, se aplicável, deverá ser descontada do montante que a empresa teria direito a receber.

Por outro lado, impende-se registrar que a aplicação da penalidade de inidoneidade da empresa é de competência da Prefeita Municipal, a qual não é obrigatória, nos termos do art. 87, da Lei 8.666/93, porém recomendável em situações extremamente graves, que demonstram a necessidade de garantir que determinada empresa não participe mais de licitações. Logo, cabe à Prefeita Municipal avaliar a necessidade da aplicação desta modalidade de sanção.

Por derradeiro, nos termos do edital de licitação, as penalidades aplicáveis deverão ser obrigatoriamente registradas no SICAF, devendo o Chefe do Setor de Licitações proceder tal registro após a finalização deste processo administrativo.

Capanema, 21 de outubro de 2015.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
de Capanema - PR
Dec. Nº 5588/2014
OAB/PR 68.807

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – ramal 202 – Fax:46-3552-1122
CAPANEMA - PR

Município de Capanema - PR

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Assunto: apuração das sanções administrativas aplicáveis à empresa Contratada por descumprimento contratual.

Empresa interessada: Marcio Luiz Tonini ME.
Contrato Administrativo n°: 35/2014
Licitação: Concorrência n° 01/2014

Relatório

Pela decisão de fls. 320, emitida pela Prefeita Municipal, o processo licitatório da Concorrência n° 01/2014 foi encaminhado para esta Comissão de Licitação, para que fosse aberto processo administrativo, cujo objetivo é a apuração das sanções a serem aplicadas à empresa Márcio Luiz Tonini ME, em razão da rescisão unilateral do contrato n° 35/2014, pelo descumprimento das cláusulas contratuais e do edital da licitação.

O processo administrativo foi iniciado pelo despacho de fls. 323-329, do qual o representante legal da empresa foi intimado pessoalmente na data de 23/09/2015 (fl. 329).

A empresa apresentou defesa prévia (fls. 331-450). Em seguida, a Presidente da Comissão solicitou parecer jurídico sobre a defesa prévia apresentada pela empresa (fls. 451), cujo parecer foi elaborado pela Procuradoria Municipal e anexado aos autos no dia 21/10/2015 (fls. 452-463).

Voltaram os autos para a Comissão, que se reuniu para decidir o presente processo administrativo.

É o relatório.

Decisão

Considerando os pareceres jurídicos n° 95/2015 e o n° 140/2015, restou caracterizado e fundamentado a atuação negligente da empresa contratada, primeiramente, pelo descumprimento do prazo para a conclusão das obras, caracterizado pela lentidão na execução e pelas paralisações indevidas; além disso, restou infringido o contrato pela ausência de projeto básico e do diário de obra, documentos essenciais para a execução do objeto contratual; e, por fim, a subcontratação das obras, bem como o descumprimento do projeto básico e memorial descritivo.

Desta maneira, para se evitar a tautologia, a Comissão decidiu por adotar os argumentos e fundamentos expostos nos pareceres jurídicos mencionados acima, os quais fazem parte da presente decisão.

Assim, a Comissão Permanente de Licitações decidiu acatar os fundamentos expostos pela Procuradoria Municipal e, por unanimidade, aplicar penalidade pecuniária prevista no contrato à empresa, em razão dos diversos descumprimentos contratuais caracterizados acima.

Com efeito, deliberaram os membros da comissão pela inaplicabilidade da penalidade máxima prevista no edital, especificadamente a multa prevista no subitem 21.3, "b" cumulado com o "d", visto que extremamente excessiva e desproporcional ao presente caso.

Desta maneira, visando a atender o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade, a Comissão decidiu, por unanimidade, aplicar a multa mínima, prevista no subitem 21.3, "c", no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, considerando que o referido percentual atende o caráter preventivo e educativo da pena.

Aliás, importante frisar, como bem esclarecido pela Procuradoria Municipal, que a aplicação da referida multa contratual independe de comprovação de dano ao erário, pois se refere à clausula penal, a qual prescinde de um efetivo dano.

No entanto, foi decidido pela aplicação da penalidade mínima em razão de que foi publicada nova licitação (Concorrência 02/2015) para finalizar as obras inacabadas pela empresa Marcio Luiz Tonini ME, na qual não foram previstos gastos que superem a multa que ora se aplica. Logo, caso venha a ser comprovado algum novo

dano ao erário, que ultrapasse o valor da multa aplicada, o presente processo administrativo será reaberto e se procederá a revisão da penalidade.

Conclusão

Por unanimidade, a Comissão Permanente de Licitações decidiu pela aplicabilidade de penalidade pecuniária à empresa Marcio Luiz Tonini ME, em razão dos descumprimentos contratuais e a consequente rescisão do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, configurando, em espécie, o montante de R$ 136.900,00, o qual deverá ser descontado dos créditos da empresa perante à Administração Municipal, demonstrados pela medição de fls. 293-314.

Por derradeiro, após o trânsito em julgado da presente decisão, a Comissão se reserva no direito de reabrir o processo administrativo, com o objetivo de apurar danos ao erário, causados pela empresa, os quais não eram conhecidos pela Comissão no momento do julgamento deste processo administrativo.

Intime-se a empresa, para, querendo, apresentar manifestação, no prazo de 10 (dez) dias.

Capanema/PR, 28 de outubro de 2015.

Carla Estefani Feistel Lucatelli

Vanda Fátima Signori

Mariluci Candioto Salvadori

Evandro Cesar Malinski

Gilson Amauri Huber

A Empresa Márcio Luiz Tonini ME inscrita no CNPJ 16 987 959 0001-00, representada por Marcio Luiz Tonini portador do CPF 832.030.369-91, Renúncia ao Prazo do Recurso, do Julgamento do Prazo Processo Administrativo da decisão da Comissão Permanente de licitação da data de 28 de novembro de 2015, ao contrato administrativo nº 35/2015 e licitação nº 01/2014.

16.987.959/0001-00
MARCIO LUIZ TONINI - ME
Rua Florianópolis, 748
Sala 04 - Alvorada
CEP 85601-560
Francisco Beltrão - Paraná

MARCIO LUIZ TONINI
ENG. CIVIL
CREA PR 68411/D